



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado como Sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA.

LOCATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE RUA TOMAZ SILVEIRA, 203, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.313.923/0001-05.**

LOCADOR: João Ferreira de Araújo – CPF: 538.737.344-00 – residente na Rua Praça Getúlio Vargas, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mês a partir de 08 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física.

BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 08 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:B278291C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 43ª ETAPA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 43ª ETAPA, REFERENTE AO
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

M F CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA-
CNPJ:53.103.873/0001-96 (João Câmara, 3ª Região).

Natal, 15 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:41001414

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **329/2024**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 75, inciso II, artigo 72 da lei nº 14.133/2021, controle preventivo da legalidade, artigo 53, §1º, inciso I e II**, e suas alterações.

Para dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da lei nº 14133/21 com um limite de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, conforme objeto de contratação citado e assim dispõe na Lei nº 14133/21, artigo 75, disposto a seguir:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Os valores estipulados no inciso II serão duplicados no que se refere a consórcios públicos, conforme disposto expressamente no § 2º do artigo 5 da lei nº 14133/21:
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio

público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo contratação de mão de obra para prestação de serviços gerais, faxina na sede do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, no mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), tendo como beneficiário: **IVONEIDE FERREIRA DE LIMA, CPF: 566.346.414-04.**

Natal, 15 de julho de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1371DBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O Secretário de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 39.910.323/0001-58), licitante do Pregão Eletrônico nº 34/2024, que tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, reformando, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor dos itens 95 a 101 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 12 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C8162F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024, A SABER:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.181.473/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 2.718,00,00 (Dois mil, setecentos e dezoito reais)**.

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **39.910.323/0001-58**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 1.820,00 (Mil, oitocentos e vinte reais)**.

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.956.040/0001-09**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.485.649/0001-50**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 1.548,00 (Mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

JANAINA G. DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 358.414,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e catorze reais)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.062.419/0001-24**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)**.

PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.743.621/0001-59**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

TITTANIUN ILUMINACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.832.720/0001-16**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 57.291,90 (Cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)**.

Acari/RN, 15 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:19EAB7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3306/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2024, A SABER:

IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.241.189/0001-54**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Acari/RN, 15 de julho de 2024.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Adjunto de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:74520E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, ANO 2024, PLACA RQH7I78/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.166.350/0001-08**, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-100.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, ANO 2024, PLACA RQH7I78/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Valor Total: R\$ 1.245,45 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A847434E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000004111/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, ANO 2024, PLACA RQH7I78/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 70.166.350/0001-08, COM SEDE NA RUA ROMUALDO GALVÃO, Nº 2224, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-100.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.245,45 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0020.2064.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (F; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:24168475**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024****CONTRATO Nº 057/2024****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 030/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN –**CONTRATADO:** RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**OBJETO:** Contratação de Pessoa para confecção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2009 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros serviços terceiro Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 23 de abril a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024.**Publicado por:**Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A76EB50D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 087/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Abiel e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024, no valor de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 01 de julho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:ADF8E419**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Abiel e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 01 de julho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7538C69B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Abiel e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.

CONTRATADO: A B PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 01 de julho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:ODB54509**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2024****CONTRATO:** Nº 103/2024**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** A B PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Abiel e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9E6C7720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 084/2024 da Dispensa de Licitação nº 043/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:145262EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 043/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

* Republicado por incorreção no Valor

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0FEAA305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste

município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.

CONTRATADO: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção no Valor

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AD4924D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

CONTRATO: Nº 099/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.015 – Secretaria Cultura - 13.392. 0048. 2049 – Apoio as Festividades da Caeira Junina - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

*Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A48B13F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2024 – GPMARG, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 644/2024 – GPMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Fica revogado em sua integralidade a Portaria nº 644/2024 – GPMARG.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 15 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F0C494CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO
RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM:**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 18/07/2024. **Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.**

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente Do Setor De Compras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM:**

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 18/07/2024. **Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.**

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente Do Setor De Compras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM:**

MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 18/07/2024. **Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.**

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente Do Setor De Compras

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:4DE11417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 066/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2021 PROCESSO Nº. 638/2021.**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, LICITAÇÃO E DESPESA PÚBLICA; NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.”.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DANILO BEZERRA ARAUJO – ME – CNPJ: 19.686.025/0001-19**, estabelecida à Rua Senador José Bernardo, nº 806 – APT 301 – CENTRO – CAICÓ/RN – CEP 59.300-000.; representada por **DANILO BEZERRA ARAUJO – CPF: 062.490.084-38**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **22 de junho de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 21 de junho de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	DANILO BEZERRA ARAUJO – ME –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 19.686.025/0001-19
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:0786221B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 069/2021
DISPENSA Nº. 060/2021 PROCESSO Nº. 707/2021**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE ANGICOS..

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA DE FATIMA DE MACEDO PAULINO – CPF: 024.051.394-05**, estabelecida à Rua Praia do cearazinho, nº 2294 – Ponta Negra – Natal/RN.; representada por MARIA DE FATIMA DE MACEDO PAULINO – CPF : 024.051.394-05, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA TERCEIRA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de junho de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade: 2072 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PESSOA FISICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 28 de junho de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	MARIA DE FATIMA DE MACEDO PAULINO
CPF: 406.644.654-04	CPF: 024.051.394-05
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E427F3DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO -
LICITAÇÃO Nº 002/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18030001/2022**

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 18030001/2022, relativo à Tomada de Preço nº 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas da comunidade Córrego e Soledade na zona rural do Município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Após recisão de contrato com a empresa **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90**, primeira colocada com o valor global de R\$ 322.349,57 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Foram convocadas todas as remanescentes classificadas no certame, visto que todas abdicaram do direito de assumir a demanda e assim sendo cumprido todo trâmite do processo decido pelo seu encerramento para que seja iniciado novo processo com a finalidade de conclusão do objeto em pauta.

DETERMINO que se proceda com o **ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO** do Processo Licitatório supracitado.

Apodi/RN, em 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:29E4650D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22

OBJETO: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 20.06.2024 ATÉ 31.12.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA 20/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7C4E7626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1948/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Vera Lucia Nogueira Lopes**, portadora de matrícula **1384**, **GNM-8**, Técnico de em serviços Administrativos pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 A 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87EDD3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1947/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Gorete Gomes**, portadora de matrícula **1107, PM3-I, Professora Especialista** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1AAD8811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1949/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos seguintes Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1 Nomear os seguintes Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com as seguintes representações.

(Instituições Governamentais)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Titular: Antonio Josean da Costa
- Suplente: Erivanildo Moreira de Sousa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial:

- Titular: Antônia Lúcia Flávia de Lima
- Suplente: Thaís da Silva Aguiar

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Eduarda Hermínia Paiva Do Carmo
- Suplente: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Suerlange Soares
- Suplente: Elisangela Maria de Oliveira Paiva

(Instituições Não Governamentais)

Associação de Moradores do Sítio do Góis:

- Titular: Ducivan Fernandes de Souza
- Suplente: Ismar Messias de Morais Júnior

GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira

- Titular: Maria Gorete de Oliveira Dantas
- Suplente: Antonia Ludgera de Aquino

APDA - Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi

- Titular: Maria Valdineide de Souza
- Suplente: Janeide Liliâne Jales Varela

ADRA- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste

- Titular: Fernando Henrique Magalhães de Lacerda
- Suplente: Maria Zenália De Oliveira Lima Morais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA0A87C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato do Contrato nº 047/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RAPIDO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.399.350/0001-61

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS, BEM COMO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 51.150,00, (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2024 a 07/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5F7AE82E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos lotes 001 e 002, com valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) e R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais); respectivamente, perfazendo o valor total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais); 2º) MASAMI KOBAYASHI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.761.138/0001-60, foi vencedora do lote 003, perfazendo o valor total de R\$ 501.179,90 (quinhentos e um mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 864.179,90 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos); referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024, o qual visa a Eventual e futura Aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024 (15/07/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria n.º 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1288123A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2024 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao Agente de Contratação e Equipe de apoio, os servidores, **HALISON DA COSTA SOUSA, ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA e TATIANE GASPAR DA COSTA**, sob a Presidência do primeiro, designados pela Portaria n.º 007/2024, a responsabilidade de realizar o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA** desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nos termos da Lei n.º 11.947/09 e da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 na sua atual redação.

Parágrafo único - Nos impedimentos eventuais do presidente, fica designada a servidora JULIANA ALVES DE LIMA como substituta, e a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0800E50A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos inerentes aos Programas Socioassistenciais, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 16 de julho de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E163CF15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do CURSO AD AVANÇADO, promovido pelo SEBRAE para Agentes de Desenvolvimento, nos dias 16 e 17 de julho de 2024.

01. SAMUEL MONTEIRO DA CRUZ JUNIOR – Agente Administrativo, Matrícula 0019, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

02. ELIZIA DORNELAS DE ARAÚJO – Agente Administrativo, Matrícula 00157, Diária: R\$ 125,00 00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:125DF086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL que celebra o MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Arthur, 156, Centro, BARCELONA/RN, representado neste ato pelo Prefeito, FABIANO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de BARCELONA/RN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, sendo o registro com a empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.725.128/0001-00, com sede na Rua CAMPOS SALES 43, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, 59611-050, neste ato representado por Jonas Queiroz da Silva, inscrito no CPF nº 081.168.664-78 doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 –

O presente termo visa à rescisão do contrato do processo administrativo eletrônico nº 49278208-2024, qual tem por objeto a “Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO 2.1.

O município dá por rescindido o contrato, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

BARCELONA/RN, 15 de julho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Jonas Queiroz da Silva -ME
CNPJ/MF sob nº 12.725.128/0001-00
JONAS QUEIROZ DA SILVA
CPF nº 081.168.664-78

Testemunhas:

1º Magno Madson Campos da Silva
CPF: 084.090.844-06

2º José Elson Luiz Moura Oliveira
CPF: 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:07B4CCCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL que celebra o MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Arthur, 156, Centro, BARCELONA/RN, representado neste ato pelo Prefeito, FABIANO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de BARCELONA/RN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, sendo o registro com a empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.388.404/0001-62, com sede na RUA RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA 485 ANDAR SALA 01, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, 59515-000, neste ato representado por PAULO MENDONÇA PALHARES, inscrito no CPF nº 307.678.304-15 doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 –

O presente termo visa à rescisão do contrato do processo administrativo eletrônico nº 49278208-2024, qual tem por objeto a “Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO 2.1.

O município dá por rescindido o contrato, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

BARCELONA/RN, 15 de julho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

P M Palhares Producoes e Eventos ME
CNPJ/MF sob nº 24.388.404/0001-62
PAULO MENDONÇA PALHARES
CPF nº 307.678.304-15

Testemunhas:

1ª Magno Madson Campos da Silva
CPF: 084.090.844-06

2ª José Elson Luiz Moura Oliveira
CPF: 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC86FE6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 15070001, DE,
15 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhorita MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA, MD., Agente de Desenvolvimento do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **participar do Curso de Agente de Desenvolvimento – Avançado, promovido pelo SEBRAE/RN, na data de 16 e 17 de julho de 2024, no Hotel Villa Park – Av., Senador Salgado Filho, 1525, Tirol, Natal/RN, Cep: 59.015-000. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 15 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F60FBBFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão de benefícios e folha de pagamento**, atendendo às necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN**, em favor de: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ. nº 12.500.460/0001-68, com sede na rua: Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/PE, CEP 55.730-000, no valor global **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE
CPF: 075.584.434-31
Agente de Contratação

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:6F603AE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Ref. Processo Administrativo 33/2024

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

Assunto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão de benefícios e folha de pagamento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ. nº 12.500.460/0001-68, com sede na Rua: Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/PE, CEP 55.730-000, no valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - Gestão Administrativa RPPS

Projeto/atividade: 2142 Gestão Administrativa RPPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11100000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão de benefícios e folha de pagamento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:2E00ECE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 269 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 269 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a Sra.**JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 122.818-8 ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:697917E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.942/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa física: **JOSÉ BENTO DA SILVA**, CPF: 026.171.534-87, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO AS MARGENS DA RN-002 QUE INTERLIGA A RUA MANOEL INÁCIO, ZONA URBANA DE BOA SAÚDE/RN.

FAVORECIDO: JOSÉ BENTO DA SILVA

CNPJ: 026.171.534-87

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriava

Natureza de Despesa: 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

17003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:040D3C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 270 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 270 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra.**JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº 076.***.***-90 para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária de Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:2F90703E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.942/2024**

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO AS MARGENS DA RN-002 QUE INTERLIGA A RUA MANOEL INÁCIO, ZONA URBANA DE BOA SAÚDE/RN.

FAVORECIDO.....: JOSÉ BENTO DA SILVA, inscrita no CPF: 026.171.534-87.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:304BB32A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 271 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 271 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a Sra.**EDINALVA MATIAS MACEDO XAVIER**, matrícula nº 122.912-5 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMIN - CS-CC4, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, REC HIDRICO E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:947EAD8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

Contratada: MARIA GORETE DE ARAÚJO 02823999418-ME, inscrita no CNPJ: **12.345.712/0001-21.**

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2021, cujo objeto: Prestação de serviços de fornecimento e transporte de água potável para atender as necessidades do município de Bodó/RN, sendo de: 29/07/2024 à 28/07/2025.

Bodó/RN, 15 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EB6D7C95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
022/2024**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica revogada a Dispensa Eletrônica nº 022/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME VAZIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação/Pregoeira, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada à Rua Joel Assunção, 340 – Centro - Bodó/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 15 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C5F00F2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 050/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, pelo período de 02 (dois) anos, na forma seguinte:

1- **Titular:** Adriano Assunção Albuquerque (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Paraíso)

Suplente: Luíza Varela de Lima (Luíza Varela Lima (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Gameleira)

2 – **Titular:** Ivanês Firmino dos Santos (Representantes do Núcleo de Produtores da Comunidade do Serrano)

Suplente: Francisca Raquel da Silva (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade da Serra do Meio)

3 – **Titular:** Edmilson Felipe Dionísio (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade de Macambira)

Suplente: Ulisses de Cássio Assunção (Representante da Associação da Comunidade Caraúbas)

4 – **Titular:** Pedro Pereira Tavares Junior (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados de Ponta de Linha e Pau d'óleo)

Suplente: Ivanês Ferreira da Silva (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da comunidade Cabeço dos Ferreiras)

5 – **Titular:** Cosme Lourenço Pereira (Representante da Associação Chã de Zé Ferreira)

Suplente: Francisco Zuza da Silva Filho (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Massangana)

6 – **Titular:** Martina de Lima Bezerra (Representante da Associação da Comunidade Riachão)

Suplente: José Antônio de Medeiros (Representante da Associação do Assentamento Santa Terezinha do Riachão)

7– **Titular:** Francisco das Chagas Lima (Representante dos Sindicatos dos trabalhadores rurais de Bodó.)

Suplente: João Celestino Rodrigues (Representante da Associação de Projeto de Assentamento Jatuarana)

8 – **Titular:** Maria Gorette de Araújo Dantas (Núcleo de Produtores Cooperados da comunidade do Catarino)

Suplente: Maria Aldenora da Silva (Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bodó)

9 – **Titular:** Wilton Severiano dos Santos (Representante da EMATER)

Suplente: João Rodrigues da Silva (Representante da Associação de Produtores Rurais de Baixos)

10 – **Titular:** Maria Andreza da Silva (Representante do Governo Municipal)

Suplente: Janiele silva de Souza (Representante do Governo Municipal)

10 – **Titular:** Rosângela Ribeiro da Silva (Representante da igreja Católica de Bodó – RN)

Suplente: Ranilson Raimundo Barbosa (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bodó – RN)

Art. 2º. O exercício do mandato de conselheiro do CMDRS é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº. 050/2001.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 15 de Julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C27CD6FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para constituir o Conselho Municipal de acompanhamento e controle Social CASC FUNDEB, na forma seguinte:

TITULAR: Joventino Bernadino de Sana

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 512.497.664-00

RG: 850.590

DN: 29/05/1965

SUPLENTE: Edicleide Figueiredo

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 071.008.864-73

RG: 2.508.686

DN: 03/09/1985

TITULAR: Janiele Silva de Souza

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo
CPF: 067.867.194-06
RG: 002.341.248
DN: 19/02/2018
SUPLENTE: Dayane Guedes Miranda de Assunção
REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo
CPF: 076.422.484-07
RG: 002.300.457
DN: 06/12/1989

TITULAR: Suerda Jaqueline Bento
REPRESENTAÇÃO: Técnica Administrativa
CPF: 807.711.064-91
RG: 001.278.968
DN: 23/05/1972
SUPLENTE: Rita Luciana Assunção da Silva
REPRESENTAÇÃO: Técnica Administrativa
CPF: 009.051.304-36
RG: 001.973.768
DN: 10/04/1968

TITULAR: Amanda Beatriz de Moura
REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos
CPF: 016.983.664-91
RG: 003.148.362
DN: 29/03/1997
SUPLENTE: Francisca Gabriela da Costa
REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos
CPF: 101.246.624-80
RG: 3.144-352
DN: 07/04/1993

TITULAR: Antônia Iranilma de Araújo
REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos
CPF: 096.075.294-30
DN: 096.75.294-30
SUPLENTE: Rosângela Ribeiro Guimarães Santos
REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos
CPF: 015.176.594-89

TITULAR: Cleide Maria de Macedo Silva
REPRESENTAÇÃO: Conselho Tutelar
CPF: 023.274.404-16
RG: 001.218.013
DN: 28.02.1969

SUPLENTE: Ana Isaura dos Santos
Paz. REPRESENTAÇÃO: Conselho Tutelar
CPF: 092.507.454-35
RG: 002.868.371
DN: 21/04/1992

TITULAR: Irimar Soares da Silva
REPRESENTAÇÃO: Professores da Educação básica
CPF: 736.173.694-72
RG: 1.200.421
DN: 09.01.1970
SUPLENTE: Luzinete Pereira da Silva
REPRESENTAÇÃO: Professores da Educação básica
CPF: 027.690.394-31
RG: 1.678.385
DN: 28.08.1976

TITULAR: Sônia Maria Basílio
REPRESENTAÇÃO: Conselho Municipal de Educação
CPF: 025.280.274-86
RG: 001.621.685
DN: 29.05.1974
SUPLENTE: Maria Laudelita Pereira
REPRESENTAÇÃO: Conselho Municipal de Educação
CPF: 043.140.144-66
RG: 1.720.596
DN: 06/05/1976

TITULAR: Elza Maria Pacheco
REPRESENTAÇÃO: Diretores Escolares
CPF: 968.933.704-15
RG: 1.470.971
DN: 11/12/1974
SUPLENTE: Alessandra Maria Ferreira
REPRESENTAÇÃO: Diretores Escolares
CPF: 035.541.064.23
RG: 1.471.152
DN: 01.071.996

TITULAR: Francisca Gerliane de Moura Souza
REPRESENTAÇÃO: Alunos da Educação Básica
CPF: 096.580.724-02
SUPLENTE: Aliete Silva de Araujo
REPRESENTAÇÃO: Alunos da Educação Básica
CPF: 061.439.524-00

TITULAR: Kelciane Júlia Matias da Silva
REPRESENTAÇÃO: Alunos secundaristas
CPF: 127.615.174-82

SUPLENTE: Deley Guilherme Isaias de Souza
REPRESENTAÇÃO: Alunos secundaristas
CPF: 128.834.477-03
DN: 22.05.2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 15 de julho de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3BF4F680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2021**

PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:
 70.026.240/0001-40

Objeto: Prorrogação do contrato nº 076/2021, pelo período de 6 (seis) meses.

Vigência: 15/07/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:41B2A8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2021**

PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: A V DE LIMA BELARMINO - CNPJ: 37.384.577/0001-54
 Objeto: Prorrogação do contrato nº 075/2021, pelo período de 6 (seis) meses.

Vigência: 15/07/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9246971F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela Inexigibilidade de Licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação do imóvel pertencente ao Sr. Antônio Diogo da Silva, CPF Nº 455.389.134-49, para armazenamento de arquivo morto do município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D682F8BE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 131/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA -
 LIZIANE GOMES ALVES**

PORTARIA Nº 131/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Liziane Gomes Alves, CPF nº XX7.616.164-XX, Conselheira Tutelar, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) referente a participação da “Capacitação Continuada das Escolas de Conselho-RN” a realizar-se no período de 02 a 03 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:48397C6C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 132/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA -
 FABIOLA DA SILVA BEZERRA**

PORTARIA Nº 132/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Fabiola Da Silva Bezerra, CPF nº XX 6.467.024-XX, Conselheira Tutelar, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) referente a participação da “Capacitação Continuada das Escolas de Conselho-RN” a realizar-se no período de 02 a 03 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:85D75F4E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 133/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA -
 OTONIEL BERNARDINO DA SILVA**

PORTARIA Nº 133/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. Otoniel Bernardino Da Silva, CPF nº XX4.535.394-XX, Conselheiro Tutelar, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) referente a participação da “Capacitação Continuada das Escolas de Conselho-RN” a realizar-se no período de 02 a 03 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:17F7F6A9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 134/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA
 KAROLINA GOMES DE LIMA**

PORTARIA Nº 134/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Karolina Gomes De Lima, CPF nº XX7.673.584-XX, Conselheira Tutelar, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) referente a participação da “Capacitação Continuada das Escolas de Conselho-RN” a realizar-se no período de 02 a 03 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:27A84894

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 135/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Tayna Da Silva Martins, CPF nº XX6.629.744-XX, Conselheira Tutelar, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) referente a participação da “Capacitação Continuada das Escolas de Conselho-RN” a realizar-se no período de 02 a 03 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:2FF8EC87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA - LIZIANE GOMES ALVES

PORTARIA Nº 136/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Liziane Gomes Alves, CPF nº XX7.616.164-XX, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação SIPIA” a realizar-se no dia 05 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:340A10DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA

PORTARIA Nº 137/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Karolina Gomes De Lima, CPF nº XX7.673.584-XX, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação SIPIA” a realizar-se no dia 05 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:E8D62DC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - FABIOLA DA SILVA BEZERRA

PORTARIA Nº 138/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Fabiola Da Silva Bezerra, CPF nº XX 6.467.024-XX, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação SIPIA” a realizar-se no dia 05 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:358E7EA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 139/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Tayna Da Silva Martins, CPF nº XX6.629.744-XX, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação SIPIA” a realizar-se no dia 05 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:C7AF8911

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - OTONIEL BERNARDINO DA SILVA

PORTARIA Nº 140/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. Otoniel Bernardino Da Silva, CPF nº XX4.535.394-XX, Conselheiro Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação SIPIA” a realizar-se no dia 05 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:20D722E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 010/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SYDELTA EIRELI ME, CNPJ: 28.976.809/0001-72 no valor global estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para a Contratação de empresa especializada na locação de software para gerenciamento da gestão educacional para atender demanda da secretaria municipal de educação do Município de Brejinho-RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 15 de julho de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:183CFD46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
018/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2024
O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 018/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 30/07/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com .

Brejinho/RN, em 15 de JULHO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C53BA16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 034/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº:11.385.898/0001-80, ganhador, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol way, Bloco Tirol way Office, sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 05(cinco) meses o contrato 034/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 044/2022.

Data da assinatura: 15 de julho de 2024

Prazo da vigência: 17 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 15 de julho de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B3140C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrita no CNPJ:20.307.164/0001-73 ,com endereço na Av João da escossia, 257, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ALEX DO ACORDEON” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 15 de julho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5E0EBBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.11.0059

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE STANDS PARA A FESTA DE SANTANA 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **S. M. DANTAS**

SANTOS ME (cnpj: 22.842.879/0001-51), perfazendo a importância global estimada de **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE STANDS PARA A FESTA DE SANTANA 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FCC31EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0012

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó – RN;
CONTRATADO/LOCADOR: GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO, portadora do RG sob o n. 2.736.861-SSP/RN; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 031/2021 referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica. **VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2024 e termo final em 20 de abril de 2025, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante/Locatário e GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO – pelo Contratado/Locador.

Caicó/RN, 20 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6EAC39E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0060

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 43.235.370/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 15 de junho de 2024 e termo final em 15 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo

Promitente Contratante e **NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8AA2E792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0060

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº : 11.886.312/0001-60; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA; VALOR GLOBAL: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais); VALIDADE:** termo inicial em 15 de junho de 2024 e termo final em 15 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F1A9B455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.06.0036

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024, que tem por objeto o Registro de preço para possível aquisição de utensílios domésticos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B05B46CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0060

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 52.755.750/0001-77; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais); VALIDADE:** termo inicial em 15 de junho de 2024 e termo final em 15 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **RICARDO TADEU DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D2B913F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as técnicas do Cerest, para realizar atividade de inspeção em saúde do trabalhador, em Currais Novos/RN, no dia 04/07/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B5E57C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Miguel de Lima Silva, para realizar atendimento ambulatorial na Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 05/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	05/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:27AB31AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 05/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	05/07/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C5CE7CA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Diego Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 05/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:88F19690**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQD 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Fernandes Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:49BE65EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Silvío Batista de Araújo, da Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN, para o Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, no dia 05/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	05/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E26D4982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daniela Rodrigues da Cunha Borges, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 498BB4AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088

DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Camila Carla Dantas Soares, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 05/07/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 10505A74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:02 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Levi Manoel Dias de Farias, do Hospital do Seridó, para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 06/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 8FF05B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:02 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Levi Manoel Dias de Farias, do Hospital do Seridó, para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 06/07/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A1586289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Tarcísio Pinho da Silva, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 06/07/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4FC85EA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 RNT – 4C88
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Erineide de Lucena Silva, para a Comunidade Terapeuta Amor de Deus, em Canguaretama/RN, no dia 06/07/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Canguaretama/RN	06/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B963C14C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:03 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Solange Martins Abdias, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/07/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1433312A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:03 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Solange Martins Abdias, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/07/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:59394178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Luyza Alexandre Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F1778B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Inara da Silva Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 08/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA06BD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Inara da Silva Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 08/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:906FDC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar retorno de consulta no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 08/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5789B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Francisco de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0734210F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Izabel Maria dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/07/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:55C4DDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para realizar atendimento no Hemocentro, em João Pessoa/PB, no dia 08/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	08/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57E89766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isabel Celestina de Medeiros, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1ED7731B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Adriano da Costa, do Hospital do Seridó, para avaliação de angioplastia no INCOR, em Natal/RN, no dia 09/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E812992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Adriano da Costa, do Hospital do Seridó, para avaliação de angioplastia no INCOR, em Natal/RN, no dia 09/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBB53735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Centro de Dermatologia Dona Libania, em Fortaleza/CE, no dia 09/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/07/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5520EE4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Dantas de Souza Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04673EB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Dantas de Souza Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/07/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:01DE4E10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Paloma Oliveira de Andrade, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/07/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:86D9DCFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco da Chagas Silva, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6EAC8E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.23.0050;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **CARMELINDA PEREIRA SANTOS NETA BARRETO**, Psicóloga, matrícula nº 1.5464/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D7C2EC52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 17/2024 - CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, para o mandato trienal de 2021-2024:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC
Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA

Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)
SUPLENTE: ROGÉRIA ELIZABETH ARAÚJO DE MEDEIROS

ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó
Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES
Suplente: ERINALDO LINO DOS SANTOS

PESSOAS COM PATOLOGIAS:

Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV
Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO

Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER

SUPLENTE: ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):

Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão
Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia

SUPLENTE: ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR
Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Suplente: JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:

Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS

Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS
Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA
Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II

Titular: CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS
Suplente: KALLIANE ALVES DA COSTA

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO

Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE

Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Suplente: MARIA DO SOCORRO ASSIS

Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes

Titular: BARBARA CRISTINA SOUSA DE ALENCAR

Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS

Suplente: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Suplente: MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes

Titular: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

Suplente: RAQUEL SALES DE MEDEIROS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:

Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN

Titular: MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM

Suplente: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES

Suplente: JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 220/2024, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: BEBED4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1109 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a redução do horário de expediente e decreta Ponto Facultativo, durante a Festa de Sant'Ana/2024, nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado novo horário de expediente das 8:00h às 13:00h, nos setores que exerçam serviços burocráticos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com exceção dos servidores que façam jus à Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) que terão expediente das 8:00h às

15:00h, tudo durante o período especial de 22 a 24 de julho de 2024, em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2024.

Art. 2º - Fica decretado também Ponto Facultativo no dia 26 de julho do corrente ano, sexta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, em virtude do Feriado Municipal do dia 25 de julho do corrente ano em alusão à Sant'Ana, padroeira do Município.

Art. 3º - A redução do horário de expediente e o ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FDC2FD0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1110 DE 15 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre utilização de freezers na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período da Festa de Sant'Ana/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até (04) quatro freezers ou similares, incluindo os já existentes, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período da Festa de Sant'Ana/2024.

Art. 2º - A Proibição visa garantir que o sistema elétrico da praça não sofra sobrecarga, com instalação de novos equipamentos durante o período da Festa de Sant'Ana/2024.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento do freezer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E0F443C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1111 DE 15 DE JULHO DE 2024**

REGULAMENTA AS MEDIDAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO SONORA DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.669/1996; E nº 4.442/2011 NO PERÍODO SAZONAL DA FESTA DE SANT'ANA 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.605/1998 “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, disciplinando no seu art. 70 que: “Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 3.669/1996 e nº 4.442/2011 definem critérios acerca da “Proteção contra poluição sonora” no âmbito do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em assegurar a proteção e o bem-estar do sossego público;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº 3.669/1996 e nº 4.442/2011, fica expressamente proibido utilizar caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora que causem poluição sonora na área Central do Município de Caicó/RN durante o período de 18 de julho de 2024 a 28 julho de 2024, que corresponde ao período de festejos da Festa de Sant'Ana 2024.

Art. 2º. Excetuam-se das vedações previstas neste decreto as exeções previstas pela Lei Municipal nº 3.669/1996, bem como os eventos munidos de autorização Municipal.

Art. 3º. A utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em desacordo com os termos da legislação em vigor será coibida pela autoridade competente de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 3.669/1996, não eximindo o infrator das responsabilidades civis e criminais que couberem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 15 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E00958BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1112 DE 15 DE JULHO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre regras de organização vias públicas no dia 28 de julho de 2024, dia da procissão de encerramento da Festa de Sant'Ana 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para a Festa de Sant'Ana 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que as vias públicas, Avenida Seridó, Rua Pedro Velho, Rua Celso Dantas e Avenida Coronel Martiniano, serão interdidadas as 15:00h do dia 28 de julho de 2024, em virtude da procissão de encerramento da Festa de Sant'Ana 2024.

§1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou instalação de quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público nas citadas vias.

§2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estejam nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no *caput*, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1791DE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1113 DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre utilização de tendas na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de julho a dezembro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até 02 (duas) tendas 4x4, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período de julho a dezembro de 2024.

Art. 2º - A padronização visa garantir a proteção dos clientes em períodos chuvosos.

Art. 3º - Os permissionários devem comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para fazer o cadastramento da permissão de utilização das tendas.

Art. 4º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento de tendas e similares.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C5AF1645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 005/2024 Caicó/RN, 15/07/2024

A Sra. FÁBIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA, representante da empresa Distribuidora de alimentos e limpeza médio oeste LTDA.

Rua João Cunha, 25 – Centro.

CEP: 59685 – 000, Triunfo Potiguar/RN.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2023.05.11.0043, Pregão Eletrônico nº 044/2023.

Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, **solicitamos o fornecimento de materiais de limpeza (30 shampoo deltametrina 0,2mg/ml com 100ml)** nos autos do processo licitatório nº 2023.05.11.0043, Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE.**

No dia 07/11/2023 solicitamos a entrega dos supracitados materiais de limpeza e higiene via e-mail com a devida ordem de compra nº **2123/2023** (em anexo), porém não fomos atendidos até o presente momento e não tivemos respostas por parte da fornecedora via e-mail. Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 21.2 que:

“O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93”.

“*Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.*”

Como também consta no edital as obrigações da contratada, onde está descrito no item 5.4:

“*Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.*”

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **FÁBIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:70D5684A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 004/2024 Caicó/RN, 15/07/2024

A Sra. GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR,
representante da empresa **G E de O Junior ME.**

Rua Raimundo Leão de Moura, 200 – Nova Betânia.

CEP: 59611 – 320, Mossoró/RN.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2023.10.11.0012, Pregão Eletrônico nº 070/2023.

Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, **solicitamos o fornecimento de materiais esportivos (300 colchonetes de espuma ou EVA revestidos em courvin, medindo 190cm x 60cm; 40 coletes para uso esportivo com elásticos nas laterais e 60 cones de sinalização)** nos autos do processo licitatório nº 2023.10.11.0012, Pregão Eletrônico nº 070/2023, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

No dia 27/05/2024 solicitamos a entrega dos supracitados materiais esportivos via e-mail com as devidas ordens de compra **nº 775/2024 e nº776/2024** (em anexo), porém não fomos atendidos até o presente momento e não tivemos respostas por parte da fornecedora via e-mail. Tentamos entrar em contato novamente com a empresa no dia 07/06/2024, reenviando as ordens de compras via e-mail, e não obtivemos resposta, conforme segue abaixo, em anexo.

Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 21.2 que:

“O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93”.

“*Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.*”

Como também consta no edital as obrigações da contratada, onde está descrito no item 5.4:

“*Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*”

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: B91425B1SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 010/2024

Aprovar a renovação do Registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração Social – RENAPSI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 02 de junho de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a renovação do Registro da **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração Social – RENAPSI.**

Artigo 2º – O referido registro tem validade de dois anos.

Artigo 3º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 02 de junho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: E7FCBC21SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 011/2024

Aprovar Plano Municipal da Primeira Infância do município de Caicó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 02 de junho de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar Plano Municipal da Primeira Infância do município de Caicó.

Artigo 2º – O Plano Municipal da Primeira Infância do município de Caicó é parte integrante desta resolução.

Artigo 3º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 02 de junho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C6B07078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 012/2024**

Aprovar Chancela de Projeto do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 02 de junho de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar Chancela de Projeto Saúde Mental na Escolas, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social.

Artigo 2º – O Valor aprovado do referido projeto é de R\$ 497.639,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Artigo 3º – A Entidade responsável pela chancela é a Cáritas Diocesana de Caicó – CNPJ: 08.066.854/0001-82.

Artigo 4º – A chancela não gera obrigatoriedade da liberação, ficando o valor condicionado a aprovação do projeto pelo programa Itaú Social.

Artigo 5º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 02 de junho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:20A69F83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 013/2024**

Aprovar alteração do plano de trabalho do projeto da Escola Municipal Hermann Gmeiner.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 ECA;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 02 de junho de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar alteração do plano de trabalho do projeto da Escola Municipal Hermann Gmeiner.

Artigo 2º – O novo plano de trabalho é parte integrante desta resolução.

Artigo 3º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 02 de junho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BB1D222D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 014/2024**

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMDCA Caicó 009/2024 para adequação do procedimento à Lei 3.797/1999.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o artigo 8º, incisos X e XI, bem como os artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, XI, do Regimento Interno do CMDCA de Caicó-RN;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 3.797/1999;

CONSIDERANDO, a resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a revogação da Resolução CMDCA Caicó 009/2024, com aproveitamento dos pretéritos.

Artigo 2º - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 09 de julho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CF1988C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 015/2024**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o artigo 8º, incisos X e XI, bem como os artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, XI, do Regimento Interno do CMDCA de Caicó-RN;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 3.797/1999;

CONSIDERANDO, a resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Comissão Especial de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Instaurar Sindicância para apurar a denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membros do Conselho Tutelar de Caicó-RN.

Artigo 3º - O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, instituída por esta resolução, legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA parecer conclusivo, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando-se:

Pelo arquivamento do processo,

Pela instauração e processo administrativo disciplinar.

Artigo 5º - Fica constituída a Comissão Especial para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

Maria Aldenoura Mafra de Araújo;

Nilson de Brito Júnior;

Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros.

Artigo 6º - Fica constituído comissão auxiliar, conforme segue:

José Carlos Martins da Silva,

Fabrcício Vieira Torres.

Artigo 7º - O CMDCA aplicará as medidas legais cabíveis.

Artigo 8º - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 09 de julho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9C4D4256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que em sede de Manifestação, o Pregoeiro do Município, se posicionou alegando que o “*Ranking extraído do Portal de Compras Públicas, (...), nota-se, que o Grupo 03, teve como arrematante a empresa a MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.645.654/0001-57, e não a empresa K J DE M ANDRADE LTDA*”;

CONSIDERANDO, ainda que consta na Ata de Propostas Readequadas que “*a empresa MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.645.654/0001-57, arrematante do Grupo 03, cotou para o Item 03 do referido Grupo, equipamento da Marca Epson*”;

CONSIDERANDO, que a empresa MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.645.654/0001-57, que foi a arrematante do Grupo 03, e não a empresa K J DE M ANDRADE LTDA e que não houve nenhum questionamento em relação a empresa arrematante; **DECIDO:** Conhecer do Recurso protocolado pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.975.551/0001-27, tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito negar seguimento, mantendo a empresa MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.645.654/0001-57, vencedora do Grupo 03 do Pregão Eletrônico nº. 000011/2024. Dê ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:02F1D05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429.001/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 250.000,00, o GRUPO 02 no valor total de R\$ 129.500,00, o GRUPO 03 no valor total de R\$ 55.300,00 e o GRUPO 04 no valor total de R\$ 90.000,00 a empresa **MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS** (CNPJ: 35.645.654/0001-57), conforme proposta de preços readequada apresentada.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:8D0211E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429.001/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, sendo a empresa **MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS** (CNPJ: 35.645.654/0001-57), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 250.000,00, do GRUPO 02 no valor total de R\$ 129.500,00, do GRUPO 03 no valor total de R\$ 55.300,00 e do GRUPO 04 no valor total de R\$ 90.000,00.

Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:C1907C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2023, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462, inscrita no CNPJ sob o nº 45.555.445/0001-76, estabelecida a Rua Simplicio Dantas, nº 87, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Lucas Estephane Dantas Bezerra, portador do RG CPF nº 115.552.024-62, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato Nº 070/2022, celebrado em 28/06/2024, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 070/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÕES DOS SISTEMAS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2024.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 007/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA

Lucas Stephane Dantas Bezerra 11555202462
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:90AF4131

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
TERMO ADITIVO Nº 004/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLINIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Plínio Dantas da Silva, inscrito no CPF nº 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato Nº 008/2022, celebrado em 09/02/2022, referente ao aditivo de valor do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

1.2. O presente contrato será acrescido, após a celebração, os quantitativos de:

Código	Especificações dos serviços	Unidade	Km acrescentado
24470	SITIO ESPERA/CARNAUBA DOS DANTAS/ TURNO - VESPERTINO	KM	3.960

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2024.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 008/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

PLINIO D DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2054D263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 447/2024- GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 447/2024- GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **IVANALDO PEREIRA MARIANO**, brasileiro, portador do CPF 097.172.984-08, do cargo de **EDUCADOR FÍSICO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:48DCB10C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 449/2024- GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 449/2024- GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre pedido de reclassificação de candidato convocado conforme requerimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **RECLASSIFICAR ao final da fila de aprovados** por requerimento próprio a candidata **LUANA EMILIA FONSECA ALVES**, convocado para o cargo de **MÉDICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0A832482

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 448/2024 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 448/2024 - GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criou e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidor, Portaria **447/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, os seguintes candidatos:

NATALIA DANTAS DE MORAIS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASOna Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);

- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3DF13BF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 450/2024 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 450/2024 - GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de

09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o pedido de reclassificação de candidato, Portaria **449/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de MÉDICO, os seguintes candidatos:

CLEDSON ARAUJO BEZERRA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:351CA6B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 447/2024- GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 447/2024- GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **IVANALDO PEREIRA MARIANO**, brasileiro, portador do CPF 097.172.984-08, do cargo de **EDUCADOR FÍSICO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C4EAF1D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 449/2024- GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 449/2024- GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre pedido de reclassificação de candidato convocado conforme requerimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. RECLASSIFICAR ao final da fila de aprovados por requerimento próprio a candidata **LUANA EMILIA FONSECA ALVES**, convocado para o cargo de **MÉDICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FD48310B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 450/2024 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 450/2024 - GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de reclassificação de candidato, Portaria **449/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de MÉDICO, os seguintes candidatos:

CLEDSON ARAUJO BEZERRA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal

Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º: 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7769DC64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 451/2024- GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 451/2024- GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOAO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR**, brasileiro, portador do CPF 053.911.784-60, do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EDF6C6DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 452/2024 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 452/2024 - GP, de 15 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidor, Portaria **451/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, os seguintes candidatos:

PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com

descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2D37C057

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 453/2024 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 453/2024 - GP, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LIGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO** para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse da nomeada realizar-se-á no dia 17 de julho de 2024, às 10h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de julho de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:74725CB0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 454/2024 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA 454/2024 - GP, de 15 de julho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LENILDA MOURA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse da nomeada realizar-se-á no dia 17 de julho de 2024, às 10h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de julho de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9FD85EF6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 455/2024- GP, DE 15 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA 455/2024- GP, de 15 de julho de 2024.***“Dispõe sobre pedido de prorrogação de servidor.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado no dia 14/06/2024, pelo servidor público.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER pedido de prorrogação de Licença sem vencimentos por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de julho 2024 a junho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de julho de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA 455/2024- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1143	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	01/07/2024	30/06/2025

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de julho de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2108026E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.697 DE 15 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.697 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação de Maria Goretti Fernandes e Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:75F04B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.698 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.698 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Genival Rodrigues Nunes**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cedido a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36D510B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.696 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.696 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação de Damião de Souza Lima para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8D153F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.695 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.695 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação de Francisco Lacerda Ferreira para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4311713E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.693 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.693 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Nara Régia de Alencar Maniçoba, de matrícula 9327428-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:518FDFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.694 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.694 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Erinaldo Batista de Oliveira**, categoria Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DBCF7CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses a contar de 01/09/2024 a 31/08/2025).**BASE LEGAL:** Amparado legalmente no inciso II, c/c § 2º ambos do artigo 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:**

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - Prefeito Municipal. P/Contratada - JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO - Sócio Administrador.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C961FF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 050/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** COOPANEST/RN - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2024 a 06/08/2025).**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

Pela Contratada: VINÍCIUS FERNANDO DA LUZ (Sócio Administrador)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:76FD5247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 053/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses contar de 06/08/2024 a 05/08/2025).**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

Pela Contratada: ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO (Sócio Administrador)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:150CFC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 046/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses contar de 06/08/2024 a 05/08/2025).**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

Pela Contratada: FIRMINO LUCAS BARRETO DE MATOS NOBRE (Sócio Administrador)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:AE29A3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 047/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses contar de 06/08/2024 a 05/08/2025).**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

Pela Contratada: ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO (Sócio Administrador)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:BD0E9D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 049/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPMED-RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2024 a 06/08/2025).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)
Pela Contratada: VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA (Sócio Administrador)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0F9FBB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 052/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2024 a 06/08/2025).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)
Pela Contratada: JAVASON FERREIRA DO NASCIMENTO (Sócio Administrador)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3E1C0F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 051/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2024 a 06/08/2025).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)
Pela Contratada: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA (Sócio Administrador)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5B9BFE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 055/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2024 a 06/08/2025).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)
Pela Contratada: SERGIO JUSTINO (Sócio Administrador)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BC0A856A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoerrocera@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 26/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoerrocera@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 15 de julho 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D1C059E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de fardamento em geral para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoerrocera@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00 (horário de Brasília) do dia 15/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame

poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaacerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 15 de julho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7BE05209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 184/2024**

Portaria nº. 184/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 15 /07/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Sr. **NIVIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/06/2024 a 28.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 15 de julho de 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BD7B25E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 185/2024**

Portaria nº. 185/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 15/07/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130963-3 (Cargo) Técnica na Secretaria de Saúde, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/06/2024 a 28.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 15 de JULHO de 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:642D1E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.231, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803482-05.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 262/2024-AJ/PMCN, de 01/07/2024, protocolizado sob o nº 13.233/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Maria Hilma dos Santos Alves Sousa	30554/1	SEMEC	08/05/2013	Prof. PNE-III "A"		Prof. PNE-III "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2169E9FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.237, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803791-26.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 251/2024-AJ/PMCN, de 21/06/2024, protocolizado sob o nº 12.474/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao

vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Maria Cleide de Oliveira	30651/1	SEMEC	16/05/2013	Prof. PNE-III "A"		Prof. PNE-III "D"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4120F024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.235, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803487-27.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 256/2024-AJ/PMCN, de 24/06/2024, protocolizado sob o nº 12.531/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Flávia Araújo de Medeiros	2662/1	SEMEC	03/03/2010	Prof. PNE-III "B"		Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F3A1099E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.233, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804745-72.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 264/2024-AJ/PMCN, de 01/07/2024, protocolizado sob o nº 13.257/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Bruna Lucélia Medeiros de Brito Araújo	2703/1	SEMEC	07/04/2010	Prof. PNE-III "E"		Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:762CCE02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.232, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804755-19.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 265/2024-AJ/PMCN, de 01/07/2024, protocolizado sob o nº 13.262/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Necilda Maria da Rocha Santos	2528/1	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNE-III "I"		Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:44B9405F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.236, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803483-87.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 250/2024 – AJ/PMCN, de 21/06/2024, protocolizado sob o nº 12.469/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Flavia Araújo de Medeiros**, matrícula nº 2662/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Didática da Alfabetização: Teoria e Prática**”, promovido pelo Cefop – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores, no período 15/09/2013 a 31/10/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:45703647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.234, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804098-77.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 248/2024 – AJ/PMCN, de 21/06/2024, protocolizado sob o nº 12.420/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Alieda Safira Macedo de Medeiros**, matrícula nº 1674/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Especialização em Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral**”, promovido pelo Departamento de Educação – CERES do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período 28/09/2018 a 28/04/2020, com carga horária de 380 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8BF2D690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.227 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Zunaide Bezerra Azevedo, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.611/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Zunaide Bezerra Azevedo**, matrícula nº 30137, ocupante do cargo efetivo de Técnico(a) de Enfermagem, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D26AA0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de julho de 2024.

À
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 193/2024 e nº 472/2024, referentes aos Pregões Eletrônicos 97/2022 e 56/2023, respectivamente, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 21 de fevereiro de 2024 e 15 de março de 2024, respectivamente, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D2D16D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de julho de 2024.

À
MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA.
CNPJ: 40.256.020/0001-42.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 190/2024, referente ao Pregão Eletrônico 97/2022, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.020/0001-42.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de fevereiro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EECF9C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de julho de 2024.

À
SANIGRAN LTDA.
CNPJ: 15.153.524/0001-90.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 479/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 15 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SANIGRAN LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BCD05F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de julho de 2024.

À
SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI.
CNPJ: 38.559.624/0001-16.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 474/2024 e nº 366/2024, referentes ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.559.624/0001-16.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 15 de março de 2024 e 07 de março de 2024, respectivamente, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN e o Ofício nº 304/2024/PMCN/GP.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 11763826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de julho de 2024.

Á
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
EMPREENHIMENTOS.
CNPJ: 14.805.107/0001-11.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 477/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.107/0001-11.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 15 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENHIMENTOS para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 1DF3B949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Francisco Divaldo de Medeiros, CPF: 023.827.164-10

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o alface lisa de primeira, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) unidades.

VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: E2C2A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Maxwell da Silva Fernandes, CPF: 030.326.054-82

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) a alface lisa de primeira, obedecendo ao limite máximo de 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) unidades.

VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: DA699992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Associação dos Produtores Rural da Comunidade de Maxinaré, CNPJ: 00.794.876/0001-57

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) a batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.800 (mil e oitocentos) quilos; R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) a banana pacovan, obedecendo ao limite máximo de 13.000 (treze mil) quilos; R\$ 4,96 (quatro reais e novecentas e seis centavos) o jerimum caboclo de 1ª qualidade, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) quilos; R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) quilos; R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) a cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 6.000 (seis mil) unidades; R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 6.000 (seis mil) unidades; R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) a melancia, obedecendo ao limite máximo de 10.000 (dez mil) quilos.

VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: A5E087C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Associação da Comunidade da Marcação e Adjacências do Município de Currais Novos - RN, CNPJ: 31.259.075/0001-15

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) o leite líquido integral homogeneizado, obedecendo ao limite máximo de 20.000 (vinte mil) litros.

VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3EBD7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Associação dos Produtores Rurais do Trangola, CNPJ: 00.907.155/0001-06

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos) o bolo redondo sabor ovos, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) quilos.

VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CFD33339

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Clube de Mães e Jovens Tereza Celestina Dantas, CNPJ: 08.137.374/0001-65

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 13.000 (treze mil) pacotes; 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 13.000 (treze mil) pacotes; 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 7.000 (sete mil) pacotes; 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 7.000 (sete mil) pacotes.

VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FF497AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: prestação de serviços especializados em procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:102F3149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

OBJETO: Contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 15 de julho de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV.
Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:78E3EBDF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor de MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, com sede na rua Roderick Grandall, 70, Centro, Mossoró/RN com o valor total de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais) para contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais,

com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

RATIFICADO, conforme prescreve Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 15 de julho de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV.

Portaria106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5F7ED7B8

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 005/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 15 de julho de 2024

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:01417A64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2024**

Portaria nº 75/2024

Credencia como Instituição de Educação básica, a Escola Municipal Coronel João Pessoa e autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O prefeito municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2024 da Coordenadoria de Inspeção escolar e do Parecer 01/2024 do Conselho Municipal de Educação/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, como instituição de Educação Básica, a Escola Municipal Coronel João Pessoa, situada na Rua Cristóvão Colombo, município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Autorizar a instituição credenciada a oferecer o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Fixar em 10 anos o prazo de credenciamento e 5 anos o prazo de autorização ora concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN em 15 de julho de 2024

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C2921775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2024**

Portaria nº 73/2024

Credencia como Instituição de Educação básica, a Escola Municipal Francisco Vital da Cunha e autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O prefeito municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002/2024 da Coordenadoria de Inspeção escolar e do Parecer 02/2024 do Conselho Municipal de Educação/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, como instituição de Educação Básica, a Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, situada no Sítio Frade, município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Autorizar a instituição credenciada a oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Fixar em 10 anos o prazo de credenciamento e 5 anos o prazo de autorização ora concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN em 15 de julho de 2024

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F5054ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2024**

Portaria nº 70/2024

Credencia como Instituição de Educação básica, a Escola Municipal José Augusto da Silva e autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O prefeito municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/2024 da Coordenadoria de Inspeção escolar e do Parecer 04/2024 do Conselho Municipal de Educação/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, como instituição de Educação Básica, a Escola Municipal José Augusto da Silva, situada no Sítio Lagoa de Dentro, município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Autorizar a instituição credenciada a oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Fixar em 10 anos o prazo de credenciamento e 5 anos o prazo de autorização ora concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN em 15 de julho de 2024

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2FC2C31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2024

Portaria nº 69/2024

Credencia como Instituição de Educação básica, a Escola Municipal José Neri de Oliveira e autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos

O prefeito municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006/2024 da Coordenadoria de Inspeção escolar e do Parecer 06/2024 do Conselho Municipal de Educação/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, como instituição de Educação Básica, a Escola Municipal José Neri de Oliveira, situada na Travessa Josefa Fernandes Nogueira, Centro de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Autorizar a instituição credenciada a oferecer o Ensino Fundamental Anos Finais e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Fixar em 10 anos o prazo de credenciamento e 5 anos o prazo de autorização ora concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN em 15 de julho de 2024

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:563D6DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2024

Portaria nº 71/2024

Credencia como Instituição de Educação básica, a Escola Municipal Raimunda Marques de Melo e autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O prefeito municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003/2024 da Coordenadoria de Inspeção escolar e do Parecer 03/2024 do Conselho Municipal de Educação/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, como instituição de Educação Básica, a Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, situada no Sítio Chapada, município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Autorizar a instituição credenciada a oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Fixar em 10 anos o prazo de credenciamento e 5 anos o prazo de autorização ora concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN em 15 de julho de 2024

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BB97AD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2024

Portaria nº 74/2024

Credencia como Instituição de Educação básica, a Escola Municipal Sonho Infantil e autoriza o Funcionamento da Educação Infantil.

O prefeito municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/2024 da Coordenadoria de Inspeção escolar e do Parecer 05/2024 do Conselho Municipal de Educação/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, como instituição de Educação Básica, a Escola Municipal Sonho Infantil, Rua Maria Dário nº 11, centro, município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Autorizar a instituição credenciada a oferecer a Educação Infantil.

Art. 3º Fixar em 10 anos o prazo de credenciamento e 5 anos o prazo de autorização ora concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN em 15 de julho de 2024

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2DD2CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2024

Portaria nº 72/2024

Credencia como Instituição de Educação básica, a Escola Municipal Sebastião Leite da Silva e autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O prefeito municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007/2024 da Coordenadoria de Inspeção escolar e do Parecer 07/2024 do Conselho Municipal de Educação/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, como instituição de Educação Básica, a Escola Municipal Sebastião Leite da Silva, situada no Sítio Merejo, município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º Autorizar a instituição credenciada a oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Fixar em 10 anos o prazo de credenciamento e 5 anos o prazo de autorização ora concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN em 15 de julho de 2024

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2EB8D681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do agente de contratação, torna público que realizará às **08:00 h, do dia 26 de**

julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 014/2024. Objeto: **Aquisição de urnas e a contratação de serviços funerários, incluindo traslado, ornamentação e paramentação para atendimento às famílias residentes no município de Encanto - RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 15 de julho de 2024

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:CB993D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090704/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090704/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090704/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. **pele valor de R\$ 10.950,38 (dez mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
090704/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090704/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.950,38 (dez mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 10 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6BB1FF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI no âmbito da administração pública direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica Município;

Considerando Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos autos do processo administrativo nº 000030.2021.21.002/0, do Ministério Público do Trabalho;

Considerando que Equipamento de Proteção Individual - EPI, é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção de riscos, suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

Considerando ainda que, se entende por EPI, segundo a NR 6 do MTE, todo o Equipamento de Proteção Individual que possua Certificado de Aprovação - CA, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de uso pessoal e intransferível;

Considerando que cabe à Prefeitura Municipal de Equador RN, quando do fornecimento do equipamento de proteção individual, exigir seu uso, substituir o EPI quando danificado ou extraviado e adotar outras medidas necessárias por meio de ordens de serviços ou outros instrumentos normativos; e

Fica determinado o seguinte:

Art. 1º Fica obrigatório o Controle de Uso e reposição de Equipamento de Proteção Individual, destinado a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do servidor durante suas atividades laborativas.

Parágrafo único. Os Equipamentos de Proteção Individual, previstos no "caput", deste artigo, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Equador RN, sem ônus para o servidor, através das Secretarias que compõem a administração, sob a responsabilidade das respectivas chefias imediatas exigirem seu uso.

Art. 2º O controle de fornecimento e a reposição de Equipamentos de Proteção Individual, será realizado por meio de "Ficha de Controle de Entrega e Reposição de Equipamento de Proteção Individual".

§ 1º O servidor assinará a ficha de controle de entrega e reposição de equipamento de proteção individual, no ato do recebimento ou da reposição do EPI, durante todo o período em que permanecer a serviço da Prefeitura Municipal de Equador RN

§ 2º Todo Equipamento de Proteção Individual-EPI danificado, obrigatoriamente deverá ser devolvido a respectiva Secretaria

§ 3º As Secretarias serão responsáveis pela entrega e reposição do EPI e pelo preenchimento das fichas de controle de entrega e reposição de equipamento de proteção individual.

Art. 3º Todo servidor receberá treinamento sobre o uso, guarda, higienização e conservação do Equipamento de Proteção Individual, ministrado pela Empresa Contratada por processo Licitatório Denominada Segurança do Trabalho e Soluções Empresarias.

§ 1º O treinamento previsto no "caput" deste artigo será registrado em formulário específico, cujo modelo será de responsabilidade da empresa Contratada nos termos do artigo acima devendo seguir a legislação Federal e Estadual quanto a matéria de segurança do trabalho.

§ 2º O Termo de Recebimento e o Formulário de Treinamento, após assinados, passarão a fazer parte dos deveres funcionais do servidor, o qual reconhecerá e declarará o recebimento, treinamento e a responsabilidade quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 4º Pelo não uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual, principalmente em vias públicas, o servidor responderá administrativamente, conforme sanções estabelecidas no Estatuto do Servidor.

Art. 5º Caberá as Secretarias Municipais estabelecer outras medidas com a finalidade de cumprir e fazer cumprir as exigências deste Resolução Normativa.

Art. 6º - As Pessoas Jurídicas de Direito Privado prestadora de serviço terceirizado ao Município de Equador serão regidas quanto a Segurança do Trabalho conforme o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Título II do Cap. V da Segurança e da Medicina do Trabalho) e as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego que complementam a matéria, cabendo ao Município via Secretarias Municipais a fiscalização o cumprimento.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:568DD4D9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN para o ano de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GD AUTOPARTS LTDA - R\$ 63.746,25; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 62.553,80.

Equador - RN, 15 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D11527A3

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN para o ano de 2024; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2F1550B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024**

OBJETO. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais): **LOKAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (33852909000127)** com os lotes: 1 no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) e 2 no valor total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

FELIPE GUERRA - RN, 15 de julho de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:690C34B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº019/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2024, Processo Administrativo nº 28060001/2024, finalizado segunda-feira, 15 de julho de 2024 às 11:47, objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais): **LOKAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (33852909000127)** com os lotes: 1 no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) e 2 no valor total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 15 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A21328BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº026/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº026/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o

fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, conforme especificações contidas no anexo I, relação de serviços, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: **IRMA FEITOZA LIMA MARINHO** – CNPJ: 44.115.803/0001-67. Valor: R\$ 4.828,32 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos - 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos - Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023.

RATIFICO.

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BB05D8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MAIS SAUDE CONSULTORIA E AUDITORIA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 29.203.994/0001-25

OBJETO: Contratação de unidade móvel especializada na prestação de serviços de radiologia com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual – epi) e disponibilidade dos equipamentos, visando atender as necessidades da saúde pública municipal de Fernando Pedroza – RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 15 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:50BEE857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Kit (s) de Educação Inclusiva e Atenção Básica visando o bom funcionamento e desempenho das demandas nas unidades básicas de saúde e secretaria deste município para o desenvolvimento das ações, campanhas de saúde, além de trabalhar de maneira lúdica prevenções e cuidados referentes a vírus e bactérias, endemias, saúde bucal, combate à dengue, vacinação, PSE, entre outros.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 15 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9E17215E

GABINETE DA PREFEITA
DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
024/2021

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, **O Município de Fernando Pedroza**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.369.0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Srta. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, inscrita no **CPF/MF nº 703.670.784-49** e portadora do **RG 001.257.500 SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Fabricio Pedroza, 156 – Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado, **Rodolfo André Fernando da Silva, brasileiro solteiro, Locador, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro nº. 76, Bairro, Miguel Trindade, CEP: 59.517-000, Cidade, Fernando Pedroza, portador da Cédula de Identidade nº. 2.535.905 e do CPF nº: 105.518.384-18** que será lotado(a) no **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza/RN**, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem firma entre si o presente **Termo de Distrato Consensual**, resolvem firma entre si o presente **Termo de Distrato Consensual**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

As partes acima nominadas vêm por meio deste instrumento distratar o contrato de locação de imóvel de nº 024/2021, que havia sido celebrado por ambos, o qual tinha como objeto contrato de locação de imóvel do Sr. Rodolfo André Fernando da Silva, na função de Locador, com localização na rua Custódio do Nascimento nº bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza, para o período compreendido entre **02/03/2021 a 31/12/2024**.

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, de livre e espontânea vontade, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, devendo a **Distratante** adimplir os dias trabalhados.

Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**, em conformidade com a Lei 8666/93. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação de imóvel, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Distrato** passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado pelas partes e demais testemunhas.

Fernando Pedroza/RN, 05/07/2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO Distratante	RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA Distratada
---	--

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0B727791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070018/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070018/2024
Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**
Valor Total Julgado: R\$ 5.714,92
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7E43C2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070019/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070019/2024
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**
Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FB23871A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070020/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070020/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.428,78

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1FFCA50F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070021/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070021/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.265,02

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60C21804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070022/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070022/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.179,08

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E67D3E41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070023/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070023/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 6.888,95

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C631886C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45570008/2024**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 16/07/2024 até as 08h:59m do dia 26/07/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 26 de julho de 2024.

Galinhos/RN, em 15 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C9949877

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, MARIA BEATRIZ DA SILVA SOARES DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 004.634-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 15 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:CFE35AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.308 / 2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e subprogramas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2025 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para

cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2025 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2025 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2023.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2023/2025.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2025, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nos links do site oficial do município, ou até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete da Prefeita; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Primeiro - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo Segundo - As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 29 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:991BB1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 243/2024 - GP

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 471/2024-GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **LUANDSON DA SILVA SANTANA**, matrícula 134362-9, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de julho de 2024 e término em 14 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 02 de julho de 2024.

* Republicada por incorreção.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8ADAEC8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ADENDO Nº 001/2024**

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2024- SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, referente à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) torna PÚBLICO a **prorrogação do cronograma** de execução do edital, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 10/07/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	15/07/2024 a 18/07/2024
Resultado Parcial da etapa de habilitação/mérito Cultural	19/07/2024
Apresentação de recurso	22/07/2024 a 24/07/2024
Publicação e homologação do resultado definitivo da habilitação/mérito Cultural	25/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

Leia-se:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 17/07/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	18/07/2024 a 24/07/2024

Resultado Parcial da etapa de habilitação/mérito Cultural	25/07/2024
Apresentação de recurso	26/07/2024 a 30/07/2024
Publicação e homologação do resultado definitivo da habilitação/mérito Cultural	31/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

Comitê de Ação Cultural

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6437DFEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** do Município de Nísia Floresta/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**

Órgão Gerenciado: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrito no CNPJ nº 08.167.306/00001-49

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (0 Km)

contratado: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.770.238/0001-57.

Vigência da Ata: 06/10/2023 ATE 06/10/2024

Goianinha/RN, 15 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FA84F239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024-GP**

PORTARIA Nº 153/2024-GP

Nomeia conselheiro tutelar suplente em razão de desincompatibilização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a desincompatibilização de conselheiros tutelares titulares para o pleito eleitoral municipal de 2024,

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Ermeson Silvestre Vieira** como primeiro conselheiro tutelar suplente, tendo sido este eleito suplente para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º O conselheiro substituto assumirá o cargo na presente data, afastando-se em 07 de outubro de 2024.

Art. 3º O conselheiro em exercício perceberá a mesma remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FB5DE985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
079/2023

Processo nº: 2.384/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA LTDA

CNPJ Nº: 12.936.649/0001-06

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 079/2023, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA), com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, visando atender as necessidades da Secretaria de Tributação do Município de Guamaré/RN.

Vigência: 28 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

JOSÉ NILSON RODRIGUES JUNIOR - SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 11 de julho de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4BF8D471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 94/2022

PROCESSO Nº: 2271/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

CPF: 502.920.214-53

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do anexo do Centro Especializado em Reabilitação - CER, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2024 e término em 30 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria das Graças da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BCA19D1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 2.830/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: Japheth Miranda.

CPF Nº: 028.179.184-87.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão do **Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2023**, a partir do dia 05/07/2024, cujo objeto se destinava ao funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER, no Município de Guamaré/RN, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, da Lei 8.666/93.

PREVISÃO LEGAL: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

Japheth Miranada - CONTRATADO

Guamaré/RN, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3928C395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: L DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA - CNPJ: 03.856.032/0001-81 – COM ENDEREÇO RUA MILITÃO CHAVES, 2109, CANDÉLARIA, NATAL/RN/RN CEP:59064440.

OBJETO: ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK'S, COMPUTADORES E IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 28 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

LUZIVALDO DA SILVA SANTOS -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5A8C8B4A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA LDO – 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO – 2025

A prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO no dia 18.07.2024 para participar da

apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO exercício 2025.

Essa audiência terá início às 10:00 com a primeira chamada, e as 10:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de Julho de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FA9B1545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) aquisição(ões) de material(is) e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção dos prédios públicos, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOque a manutenção com a realização de compras de materiais visando à realização de reparos nos prédios públicos é primordial para o bom desenvolvimento das suas atividades;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 479/2024 e 539/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa REDE CONSTRUIR, inscrita sob o CNPJ: 24.563.754/0001-18, nota(s) de liquidação nº 53/2024 e 54/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:540569F0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 005/2024-CMDCA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APRECIÇÃO DO PARECER FINAL REFERENTE AO PROJETO: “LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)”, protocolado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, CONFORME EDITAL 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PELAS ENTIDADES DA OSC.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas da manhã, ocorreu uma sessão deliberativa realizada via aplicativo WHATSAPP – Grupo de Mensagem do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, onde se reuniram os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre o Parecer Final do CMDCA referente ao Projeto: **“LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)”**, selecionado para celebração de Termo de Fomento junto a Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, referente ao Edital 001/2024, com o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a execução do projeto aprovado pelo CMDCA, com recursos vinculados a conta do FIA, oriundos de doações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF, repassados pela Receita Federal do Brasil ao CMDCA. A sessão deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os(as) conselheiros(as). Em seguida, expôs o Parecer Final a ser deliberado referente ao Projeto selecionado, tendo em vista não haver correções a serem realizadas no Plano de Trabalho junto a Entidade, conforme prevê o cronograma do Edital Nº 001/2024-CMDCA do Município de Ipanguaçu, tendo **PARECER FAVORÁVEL** execução por parte do CMDCA, aonde o mesmo atente aos critérios exigidos no item 4. do Edital 001/2024-CMDCA, como também, a Lei 13.019/2014; e suas alterações pelas Leis nº.s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015); **CONSIDERANDO TAMBÉM**, a Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/RN e do Município de Ipanguaçu/RN que estabelece os critérios para o acompanhamento da execução junto às entidades. Após a exposição, o presidente solicitou de todos os(as) conselheiros(as), que se manifestassem com a apreciação e voto dos mesmos na redação final do PARECER ora em apreciação; Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocada em votação o PARECER FINAL sobre o Projeto: **“LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)”** ora selecionado; o mesmo foi **APROVADO** por maioria dos conselheiros(as); com as ausências/abstenções dos conselheiros que representam a Entidade **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**. O presidente do CMDCA senhor Francisco França de Souza, informou a todos os conselheiros que será encaminhando para Publicação a Ata, Parecer e Resolução do CMDCA com a deliberação; como também; Será aberto Processo Administrativo para a celebração do Termo de Fomento junto a Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU** para a transferência dos recursos para sua execução. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão ordinária realizada pelo aplicativo WHATSAPP-Grupo de mensagens do CMDCA, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros participantes da sessão.

Conselheiros:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA

YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA

SAMARA CÂMARA DE FREITAS

FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES GOMES

LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA

FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA

PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS

NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO

FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:52CE42EA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 002/2024 - CMDCA:

A Plenária do **CMDCA**, por maioria, dá **PARECER FINAL FAVORÁVEL** ao Projeto **“LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)”** selecionado e aprovado pelo **CMDCA**, tendo em vista, não haver correções a serem realizadas no projeto e plano de trabalho, após a análise por parte dos membros que compõem o Conselho do **CMDCA**.

A proposta selecionada, o projeto da Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, registrada no **CMDCA** sob o nº. **005/2019**, aonde atende os requisitos da Lei Federal Nº. 13.019/2014, estando apta a celebrar Termo de Fomento junto ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE IPANGUAÇU/RN** por meio do **CMDCA**, conforme Edital 001/2024-CMDCA, item 5, com a **CHMADA PÚBLICA** para execução dos recursos advindos do **FIA** pelas Entidades da **OSC**, voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Será expedida Resolução do **CMDCA** com a aprovação do parecer final.

Ipanguaçu/RN, 15 de Julho de 2024.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente Do **CMDCA/ Ipanguaçu/RN**

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:10427A2E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Parecer Final referente ao Projeto selecionado e aprovado da Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, referente ao Edital 001/2024-CMDCA- com a CHMADA PÚBLICA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar conforme ATA de apreciação e deliberação do CMDCA, o PARECER FINAL Nº. 002/2024, referente a seleção do Projeto “LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)” protocolado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00, junto ao CMDCA, referente ao Edital - 001/2024-CMDCA, conforme a Chamada Pública, para celebração de Termo de Fomento, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, onde será transferido os recursos oriundos de doações do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF repassados pela Receita Federal do Brasil, e que serão executados pela entidade sem fins lucrativos, conforme o Projeto e o Plano de Trabalho, onde irá beneficiar crianças e adolescentes com à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme deliberação do Colegiado, considerando:

Ter sido o PARECER apresentado e amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 2024, a partir das 10h da manhã, através do Grupo do CMDCA, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 005/2024, do CMDCA, contendo PARECER FINAL FAVORÁVEL.

Privilegiar, o referido Projeto selecionado e aprovado, um conjunto de ações que serão desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00, no âmbito do município de Ipanguaçu, voltado para a área da criança e do adolescente através da leitura, da música, da cultura, da inclusão e da transformação.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IPANGUAÇU/RN, 15 de JULHO DE 2024.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente Do CMDCA/ Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:60D21F19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a prestação de serviços de borracharia, com a realização de conserto de pneus, montagem e desmontagem, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção com a realização de concertos de pneus dos veículos desta secretária, visando principalmente assegurar e garantir a segurança nos deslocamentos de suas atividades;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao processo administrativo nº 534/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa IVANILDO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 24.444.376/0001-42, nota de liquidação nº 57/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:29CB7977

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) aquisição(ões) de material(is) e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção da Unidade Mista de Saúde, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOque a manutenção com a realização de compras de materiais visando à realização de reparos nos prédios públicos é primordial para o bom desenvolvimento das atividades nas unidades de saúde;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 144/2024 e 454/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 29/2024 e 311/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EC9FE4F5**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Gabinete Civil a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a(s) atividade(s) de assessoria com o desempenho de serviços técnicos especializados são primordiais e essenciais para o desenvolvimento administrativo, visando a implementação de novos convênios, serviços e programas federais, garantindo assim a efetividade de políticas públicas à população do município de Ipanguaçu.

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 630/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: 10.709.560/0001-73, nota(s) de liquidação nº 104/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

ANDRE CORTEZ DA FONSECA

Secretário Municipal de Gabinete Civil

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:794E8D6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 242/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 242/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 28 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:15E3D252**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 243/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 243/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 1º DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 1º DE JULHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0A2F2789

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 244/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 244/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 05 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4BE645DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 245/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 245/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 03 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B330EFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 246/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 246/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6BC9DCAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 247/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 247/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO

DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:84797B82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 248/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 248/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 E 04 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:257BA05B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 249/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 249/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0

(uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 1º DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 1º DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE JULHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4B670E30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 250/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 250/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0DB4ED78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 251/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 251/1024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 06 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 06 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CD3EBBEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 252/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 252/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A9FB7557

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 253/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 253/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU RN, no dia 09 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0B84EFE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 254/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 254/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 10 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:80B7E5E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 255/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 255/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0DAC6416**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 256/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 256/1024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 10 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 10 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E9920718**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 257/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 257/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BEF088F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições legais, torna público que do dia 16 ao dia 30 de julho de 2024, estará recebendo os envelopes referentes à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.878/2024.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e, no site <https://itau.rn.gov.br> transparência - licitações

ITAÚ/RN, 15 de julho de 2024

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:0B38623E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº693/2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Janduís e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 53.252,93 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE JANDUÍ o crédito adicional especial, no valor de R\$ 53.252,93 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme dotação abaixo identificada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 1100 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - R\$ 22.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - R\$ 9.352,93

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.400,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições R\$ 12.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 2.500,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.9.99.01.01 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL /FONTE: 17190000 –

TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI 14.399/2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 15 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3A0D5485**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “J” para Classe “L” do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA** matrícula nº 360, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9BFD46D0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/2024-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinada ao Diretor da Escola Municipal Leonel Cícero, o Srº. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60 em viagem a cidade de Natal/RN, para Participação no Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN, formação que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de julho de 2024, no Hotel Holiday Inn - Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal, RN e Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 08 de Julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3ED7FF13**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2024-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a Professora Efetiva do Ensino Infantil, a Sra. Apoliana Paiva Martins, inscrita no CPF: 045.081.534-02, em viagem a cidade de Natal/RN, para Participação no Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN, formação que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de julho de 2024, no Hotel Holiday Inn - Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal, RN e Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 08 de Julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F9EEBD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO – QUANTITATIVO – E DILATAÇÃO DE PRAZO – CARTA CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO

2º TERMO ADITIVO – QUANTITATIVO – E DILATAÇÃO DE PRAZO – CARTA CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.655.139/0001-55**, com sede no Sítio Timbaúba, 200 – Zona Rural – Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº **094.779.654-13**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Implantação de aditivo de prazo e quantitativo, alterando o Contrato Administrativo nº 132/2023, Processo Administrativo nº 3109/2023 – Carta Convite nº 001/2023, cujo objeto de licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero e Escola Municipal Professor Aluísio Gurgel – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN. A prorrogação será pelo prazo de 02 (dois) meses além da vigência original.

Cláusula Terceira – Do valor aplicado – Ampliação de itens: O presente aditivo importa no valor de **R\$ 47.307,46 (quarenta e sete mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos)** conforme planilha do setor de Engenharia e Ofício nº 027/24, de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal

A alteração contratual possui base legal nos artigos 57 e 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Salomão Gurgel Pinheiro

Prefeito Municipal

Contratante

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.655.139/0001-55

Enedina Aira Alves da Silva

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:742ABC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024 - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024 - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: **R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.250.450/0001-63**, com sede na Rua Cicero Nascimento De Oliveira, 46 - Bairro: Cidade Do Sol- Patu/RN - CEP: 59.770-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 007/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a construção da Areninha Potiguar – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

R2 Representacoes, Construcoes e Negocios Imobiliarios

Cnpj: 25.250.450/0001-63

ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:7143DB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO ADJUDICATÓRIO – CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

ATO ADJUDICATÓRIO – CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

objeto: Realização de processo de CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

PREÂMBULO:

No uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **CREDENCIAMENTO-CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse **Agente de Contratação/Comissão**, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no procedimento em tela, **os empreendedores da agricultura familiar**, abaixo:

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE, para fornecer o item – Filé de Tilápia, totalizando um valor contratual de R\$ 7.840,00; **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer o item – Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 40.000,00; **MARIA**

ADRIENE DE BRITO, para fornecer o item – Doce de Leite, totalizando um valor contratual de R\$ 4.952,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.980,16; **LEANDRO RAFAEL PINTO**, para fornecer os itens – Polpa de Frutas de Acerola, Polpa de Frutas de Manga, Polpa de Frutas de Goiaba, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Caju e Polpa de Frutas de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 38.970,00; **OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO** (Representando a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas), para fornecer os itens – Feijão Macassá, Ovo de Galinha Caipira, Bolos de Cenoura, Bolos de Ovos, Bolo de Laranja, Batata Doce, Arroz Vermelho, Mamão, Queijo de Coalho, Manteiga da Terra, Polpa de frutas de Acerola, Polpa de Frutas de Manga, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Abacaxi e Frango Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 477.629,04; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – Alface, Abóbora, Ovo de Galinha Caipira e Mamão, totalizando um valor contratual de R\$ 39.993,80; **GENILSON ALVES DANTAS**, para fornecer os itens – Polpa de Frutas de Acerola, Polpa de Fruta de Manga, Polpa de Frutas de Goiaba, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Caju e Polpa de Frutas de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 39.991,80; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer os itens – Coentro, Cebolinha e Pimentão, totalizando um valor contratual de R\$ 33.340,00; e **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, para fornecer os itens – Galinha Caipira e Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 36.795,00; **JUSSARA MAIA DE BRITO** (Representando a Associação Comunitária de Permissão), para fornecer os itens – Doce de Caju, Bolo de Ovos e Bolo de Laranja, totalizando um valor contratual de R\$ 23.938,00.

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO, inerente **ao certame supra**, submetemos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 15 julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:37B940A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS-RN. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 227/2024-PMJ CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024-PMJ

Chamamento/credenciamento público Nº 002/2024

OBJETO: CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação os Membros da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 198/2024 - GP, os integrantes desta comissão, Marcosuel

Vieira de Arruda; José Michael Fernandes Matias; Francisco Maicon Batista da Silva; O Pregoeiro Francisco Cleber Torres; o senhor secretário de agricultura, pecuária e recursos hídricos, Antônio Dário Arruda Duarte, o senhor secretário adjunto de agricultura, pecuária e recursos hídricos, Felipe Anderson Bandeira, o senhor secretário de governo, Ozaias Praxedes, a senhora presidente do CAE, Maxwela Emiliana da Silva, a senhora coordenadora da agricultura familiar, Gizélia Rozenia F. Duarte, a representante da EMATER, Joema Menezes e os licitantes, Darcir Carlos Felix; Antônio Francisco; Hiago Lourenço Nobrega Gurgel; Lázara Maia de Brito (Associação Comunitária de Permissão); Ozni Grazielle Hipolito de Brito (Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidade Circunvizinhas); Lívia Maria Gomes da Nóbrega; Maria Adriene; Genilson Alves Dantas; Leandro Rafael Pinto; Pablo Kayky Alves de Oliveira e Terezinha Gurgel dos Santos. Ato contínuo, as dez horas e trinta minutos a comissão de licitação passou a julgar a fase de habilitação e proposta de preço do processo em epígrafe. Seguindo, registramos as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e proposta de preço dos empreendedores da agricultura familiar, quais sejam: , Darcir Carlos Felix; Antônio Francisco; Hiago Lourenço Nobrega Gurgel; Lázara Maia de Brito (Associação Comunitária de Permissão); Ozni Grazielle Hipolito de Brito (Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidade Circunvizinhas); Lívia Maria Gomes da Nóbrega; Maria Adriene; Genilson Alves Dantas; Leandro Rafael Pinto; Pablo Kayky Alves de Oliveira e Terezinha Gurgel dos Santos.

Após esta fase de análise de documentos, a comissão observou que todos os licitantes atenderam aos requisitos legais do edital deste certame e estabeleceu o prazo legal conforme os ditames legais da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para o ato de interposição de recursos.

Não ocorrendo nenhuma interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão deixa consolidado em ata a suspensão do certame, com retorno na data de 15 de julho de 2024 (segunda-feira) às 10h00min, no Centro Administrativo sala de Licitação, situado na Rua do Sul, 159, bairro: Centro, para sua continuidade com análise das propostas por esta comissão. **Com retorno nesta data, 15 de julho de 2024 (segunda-feira) às 10h00min, aberto os invólucros contendo os projetos de venda – a Comissão examinou os projeto de vendas e alcançou o seguinte resultado: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE**, para fornecer o item – Filé de Tilápia, totalizando um valor contratual de R\$ 7.840,00; **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer o item – Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 40.000,00; **MARIA ADRIENE DE BRITO**, para fornecer o item – Doce de Leite, totalizando um valor contratual de R\$ 4.952,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.980,16; **LEANDRO RAFAEL PINTO**, para fornecer os itens – Polpa de Frutas de Acerola, Polpa de Frutas de Manga, Polpa de Frutas de Goiaba, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Caju e Polpa de Frutas de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 38.970,00; **OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO** (Representando a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas), para fornecer os itens – Feijão Macassá, Ovo de Galinha Caipira, Bolos de Cenoura, Bolos de Ovos, Bolo de Laranja, Batata Doce, Arroz Vermelho, Mamão, Queijo de Coalho, Manteiga da Terra, Polpa de frutas de Acerola, Polpa de Frutas de Manga, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Abacaxi e Frango Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 477.629,04; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – Alface, Abóbora, Ovo de Galinha Caipira e Mamão, totalizando um valor contratual de R\$ 39.993,80; **GENILSON ALVES DANTAS**, para fornecer os itens – Polpa de Frutas de Acerola, Polpa de Fruta de Manga, Polpa de Frutas de Goiaba, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Caju e Polpa de Frutas de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 39.991,80; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer os itens – Coentro, Cebolinha e Pimentão, totalizando um valor contratual de R\$ 33.340,00; e **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, para fornecer os itens – Galinha Caipira e Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 36.795,00; **JUSSARA MAIA DE BRITO** (Representando a Associação Comunitária de Permissão), para fornecer os itens – Doce de Caju, Bolo de Ovos e

Bolo de Laranja, totalizando um valor contratual de R\$ 23.938,00. Assim, consignamos em ata que as informações adicionais serão solicitadas via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com. Outrossim, os volumes processuais referentes a este Credenciamento, ficam disponíveis na sala de Licitação no endereço supra, para análise das empresas cadastradas no certame e demais interessados, no horário administrativo de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min. Não havendo nada mais a declarar, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda, que digitei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

Pablo Kayky Alves de Oliveira: _____
 Lívia Maria Gomes da Nobrega: _____
 Associação Comunitária de Permissão: _____
 Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas: _____
 Hiago Lourenço Nobrega Gurgel: _____
 Terezinha Gurgel dos Santos: _____
 Darcir Carlos Felix: _____
 Genilson Alves Dantas: _____
 Leandro Rafael Pinto: _____
 Maria Adriene: _____
 Antonio Francisco: _____
 Maxwela Emiliana da Silva: _____
 Ozaias Praxedes: _____
 Marcosuel Vieira de Arruda: _____
 Francisco Cleber Torres: _____
 José Michael Fernandes Matias: _____
 Francisco Maicon Batista da Silva: _____
 Antônio Dário Arruda Duarte: _____
 Gizélia Rozenia F. Duarte: _____
 Felipe Anderson Bandeira: _____
 Joelma Menezes: _____

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
 Código Identificador:87406573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/202

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

Objeto: Realização de processo de CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** – Processo Administrativo nº 227/2024, Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da **Comissão do Certamente - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/20243**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e Resolução FNDE/MEC nº 21/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo proveniente do **Chamamento - Credenciamento** supra mencionada, em favor dos empreendedores familiar rural vencedores no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE, para fornecer o item – Filé de Tilápia, totalizando um valor contratual de R\$ 7.840,00; **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer o item – Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 40.000,00; **MARIA ADRIENE DE BRITO**, para fornecer o item – Doce de Leite, totalizando um valor contratual de R\$ 4.952,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.980,16; **LEANDRO RAFAEL PINTO**, para fornecer os itens – Polpa de Frutas de Acerola, Polpa de Frutas de Manga, Polpa de Frutas de Goiaba, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Caju e Polpa de Frutas de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 38.970,00; **OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO** (Representando a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas), para fornecer os itens – Feijão Macassá, Ovo de Galinha Caipira, Bolos de Cenoura, Bolos de Ovos, Bolo de Laranja, Batata Doce, Arroz Vermelho, Mamão, Queijo de Coalho, Manteiga da Terra, Polpa de frutas de Acerola, Polpa de Frutas de Manga, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Abacaxi e Frango Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 477.629,04; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – Alface, Abóbora, Ovo de Galinha Caipira e Mamão, totalizando um valor contratual de R\$ 39.993,80; **GENILSON ALVES DANTAS**, para fornecer os itens – Polpa de Frutas de Acerola, Polpa de Fruta de Manga, Polpa de Frutas de Goiaba, Polpa de Frutas de Cajá, Polpa de Frutas de Cajarana, Polpa de Frutas de Caju e Polpa de Frutas de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 39.991,80; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer os itens – Coentro, Cebolinha e Pimentão, totalizando um valor contratual de R\$ 33.340,00; e **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, para fornecer os itens – Galinha Caipira e Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 36.795,00; **JUSSARA MAIA DE BRITO** (Representando a Associação Comunitária de Permissão), para fornecer os itens – Doce de Caju, Bolo de Ovos e Bolo de Laranja, totalizando um valor contratual de R\$ 23.938,00.

Janduís/RN, 15 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:40997694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA (*)
RETIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024**

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contração de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de arbitragem.

Justificativa da contratação: A referida contratação justifica-se em razão do Município realizar todos os anos eventos esportivos, programadas no calendário anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Serviço de Arbitragem	PARTIDA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Modalidade Futsal (2 árbitros, 1 mesário).				
02	Serviço de Arbitragem Modalidade Futebol.	PARTIDA	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Serviço de Arbitragem para torneio de futsal (sendo 2 árbitros e 1 mesário por jogo).	TORNEIO	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 0,00

Abre-se prazo de **3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japim@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/R junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

(*) RETIFICAÇÃO

Japi/RN, 04 de julho de 2024.

Comissão De Contratação

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Matrícula nº 6076

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:DEEF9602

**SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 41/2024**

Processo nº 547/ 2024

Dispensa de Licitação nº 41/ 2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Aquisição de instrumento de percussão e auxiliares para instrumento de sopro para banda marcial do município

Empresa Contratada: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ/MF sob o nº 18.545.122/0001-29

Valor total da contratação: R\$ 13.259,5 (treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

DO OBJETO

Aquisição de instrumento de percussão e auxiliares para instrumento de sopro para banda marcial do município

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit. Total	Vlr. Total
1 - 0018290 - Bumbo de madeira 22"x14" 8 afinações e/Carrier para bandas e fanfarras com colete	UND	4	1.280,00		5.120,00
2 - 0018291 - Caixa Tenor 14"X12" Fanfarra Luen / Madeira / Colete	UND	4	1.695,00		6.780,00
3 - 0018292 - Baqueta De Bumbo Surdo Maçaneta 30cm Kit C/8	UND	10	127,50		1.275,00
4 - 0018293 - Kit 3 Baqueta Tenor Madeira	UND	10	8,45		84,50

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DJALMA ANDRADE DA SILVA, com sede no PC Almirante Gonçalves, nº 213, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.545.122/0001-29, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 15 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:00CE307D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2024

O Agente de Contratação comunica o ADIAMENTO da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, para o dia 22 de agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 22 de agosto de 2024 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. JUSTIFICATIVA: Alteração no Projeto Básico por parte da senhora Engenheira FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO - CREA: 211665491-2. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Jardim de Piranhas-RN, 15 de julho de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5CA8B2FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00217/2022 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - CNPJ: 23.993.742/0001-60 - 4º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 22/08/2025, ASSINATURA: 12.07.2024

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:74E1752A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 424/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Giselda Trigueiro, que se realizará no dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E7EBDA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 425/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024 do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, os membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, composta pelos seguintes integrantes:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CPF	CARGO
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	PRESIDENTE	057.443.884-00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA	MEMBRO	061.244.044-35	AGENTE ADMINISTRAÇÃO DE
RAUL PHILIPPE ARAÚJO	MEMBRO	102.504.384-70	ASSESSOR DE GABIENTE
ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES	MEMBRO	091.504.274-66	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO	082.784.434-40	PROCURADOR GERAL
ELISAMA ALVES PEREIRA	MEMBRO	082.323.334-05	COORDENADORA DE TRIBUTOS DE
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	MEMBRO	059.271.954-58	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA	MEMBRO	082.616.534-63	COORDENADOR DE INFORMÁTICA DE
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	MEMBRO	048.442.754-70	COORDENADOR DE OBRAS
RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	MEMBRO	115.676.934-58	REGENTE

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: A0B6BBF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: **ELISAMA ALVES PEREIRA** - inscrita no CPF sob nº 091.504.274-66

ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES – inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05

Deve Lê se: **ELISAMA ALVES PEREIRA** – inscrita no CPF sob nº: 082.323.334-05

ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES – inscrita no CPF sob nº: 091.504.274-66

PORTARIA Nº 407/2024 - GP/PMJP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.691.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.691/2023,

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, servidor efetivo municipal, sob CPF: 090.267.334-37 e matrícula: 5174, para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I** - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV** - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a)** estudos técnicos preliminares;
 - b)** anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c)** pesquisa de preços; e
 - d)** minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II** - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- b)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g)** indicar o vencedor do certame;
- h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), bem como a possível substituição do mesmo na condução dos processos licitatórios:

O Sr. **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, servidor efetivo municipal, sob CPF nº: 061.244.044-35 e matrícula: 5120. - **Membro Titular** e atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do Agente de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

O Sr. **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, servidor comissionado municipal, com ampla experiência em licitações e contratos administrativos, sob CPF nº: 107.338.974-01 e matrícula: 5164. - **Membro Titular**.

A Sra. **ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 007.387.294-69 e matrícula: 4907. - **Membro Suplente**.

A Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 082.323.334-05 e matrícula: 5664. - **Membro Suplente**.

A Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 091.504.274-66 e matrícula: 5263. - **Membro Suplente**.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I** - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C3A338DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 514.027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.603.499/0001-46; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38 – pelo Contratante e Sr. João Aurélio Diniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.***.***-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 4C77B7F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
004/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO o vencedor da Concorrência nº 004/2024, realizada em 03/07/2024, a saber:

M. A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 530.471,57 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Objeto: CONSTRUÇÃO DO PARQUE RECREATIVO MOZART SANTOS DE MEDEIROS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Concorrência nº 004/2024 com início 14 de junho de 2024, realizada em 03 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 08E11BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Concorrência de Licitação nº 004/2024, Licitação nº 061/2024, processo de Despesa 612.007/2024 que tem por objeto “ Construção do Parque Recreativo Mozart Santos de Medeiros da Cidade de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9C188D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 134/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 518.020/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2023, “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Máquinas Roçadeiras, Motosserra, Motopodador e Lavadora de Alta Pressão com reposição de peças, produtos e acessórios”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B3B70681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 583/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELLEN ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 06.483.434-05, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer o acompanhamento da execução do Licitação nº 63/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem por objeto “Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos retroativos a 10 de julho de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8B18FC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA**, matrícula n.º 0366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/07/2024 à 22/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:972B687D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2021, mesmo que algum profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

CONSIDERANDO, Ofício nº 218/2024 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 15/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/07/2024 a 22/07/2024.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
0409	Sandro Marins de Medeiros	Professor	2023/2024
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor	2023/2024
0436	Washington Luiz Paiva	Professor	2023/2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos à 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A3EBFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ALEXADRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referente a nota de liquidação nº78/2024, datada de 10/07/2024 do empenho nº710.002/2024, no valor de R\$:6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.7186. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:02B19EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSE RAMAHO SOARES PEREIRA CPF:012.563.424-24**, referente a nota de liquidação nº391/2024, datada de 15/07/2024 do empenho nº 712.001/2024, no valor de R\$:6.300,00(Dezoito mil seiscientos e sete reais), referente nota fiscal nº. 7197. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de limpeza de mato nos bairros da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:53FE6A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 455/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 455/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5EDF099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 456/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 456/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F021E9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 15 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 007 DE 15 DE JULHO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE REGULA A PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA POPULAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE SE OBSERVAR O DISPOSTO NO INC. II DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL QUE ESTABELECE, COMO UM DE SEUS FUNDAMENTOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA;
CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO INC. II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 QUE ESTABELECE QUE A GESTÃO DEMOCRÁTICA OCORRERÁ POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO INC. I DO § 4º DO ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 QUE ESTABELECE, COMO GARANTIA, DURANTE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR A PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEBATES COM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO;
CONSIDERANDO, QUE O INC. V DO ART. 41 DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA APROVAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARA MUNICÍPIOS QUE ESTEJAM INSERIDOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES COM SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO REGIONAL OU NACIONAL;
CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO XVI DO ART. 4º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE ESTABELECE, ENTRE AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO, A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR;
CONSIDERANDO, QUE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO (PDMP) É INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO; E,
CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE SE REGULAMENTAR OS PROCEDIMENTOS VISANDO A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE JOSÉ DA PENHA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno com as regras e procedimentos visando a realização das Audiências Públicas do Plano Diretor Municipal Participativo do município de José da Penha - RN na forma do disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 15 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:952D767B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 007/2024

ANEXO I DO DECRETO Nº 007/2024

REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE JOSÉ DA PENHA/RN

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º As Audiências Públicas para elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) de José da Penha – RN, serão realizadas de acordo com o previsto neste Regimento Interno e terão por finalidade apresentar aos membros do Poder Público Municipal, de Entidades Representativas e aos Municípes o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo.

Art. 2º As Audiências Públicas terão por objetivo geral assegurar a participação social na elaboração do PDMP visando democratizar, conferir transparência e buscar o nivelamento de conhecimento sobre este instrumento de planejamento territorial e de desenvolvimento, bem como favorecer o recebimento de sugestões, recomendações, críticas e proposições para o aprimoramento dos documentos tais como: mapas, gráficos e dados municipais apresentados para discussão.

CAPÍTULO II
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 3º Os Editais de Convocação das Audiências Públicas serão publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data de realização de cada evento, devendo constar:

- I - O local, a data e o horário da realização da Audiência Pública;
- II - As atividades programadas;
- III - Os procedimentos para inscrição dos participantes; e
- IV - Os locais e meios nos quais estarão disponíveis para consulta os documentos a serem discutidos na Audiência Pública.

§ 1º As cópias dos Editais de Convocação em meio digital ficarão disponíveis no site do Poder Executivo Municipal acessível em <https://www.josedapenha.rn.gov.br>.

§ 2º O Poder Executivo Municipal disponibilizará cópias impressas dos Editais de Convocação que serão afixadas em locais públicos com grande circulação de pessoas e nos quadros de avisos das unidades administrativas localizadas no território municipal.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 4º A organização e realização das Audiências Públicas será, nos termos do inc. III do art. 8º da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, de responsabilidade dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal com competência

legal para implementar as políticas públicas de planejamento territorial e desenvolvimento.

§ 1º O Poder Executivo Municipal procederá à ampla comunicação pública, bem como promoverá a realização das Audiências Públicas do PDMP, que compreendem os procedimentos convocatórios, o registro dos eventos e a posterior publicação, para conhecimento dos Municípios, dos resultados dos eventos.

§ 2º Para a realização da comunicação pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar a população para participar das Audiências Públicas, respeitadas as limitações orçamentárias e o Princípio da Eficiência previsto no “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar espaços para a realização das Oficinas e Audiências Públicas, bem como alimentação durante a realização destes eventos.

§ 4º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Desporto, órgãos integrantes do Poder Executivo do Município, atuarão por intermédio dos seus membros junto aos segmentos sociais que o compõem para assegurar ampla representação e participação da Sociedade nas discussões promovidas nas Audiências Públicas, bem como acompanhar e avaliar seus resultados.

Art. 5º As Audiências Públicas serão realizadas em locais da sede municipal de fácil acesso, nos termos do inc. II do art. 8º da Resolução nº 25/2005, devendo o Poder Executivo Municipal disponibilizar transporte para a população nos dias de realização dos eventos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, ainda, o transporte para o deslocamento da população rural até a sede municipal.

§ 2º O transporte mencionado no “caput” deste artigo compreende o trajeto até o local de realização da Audiência Pública, bem como o retorno, após a realização do evento, dos Municípios as localidades onde residem.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 6º Qualquer pessoa interessada em contribuir para o processo de elaboração do PDMP poderá participar das Audiências Públicas convocadas para a sua discussão e aprimoramento do referido instrumento de planejamento municipal.

Parágrafo Único. Para participar das Audiências Públicas os interessados deverão se inscrever durante a realização do evento devendo informar:

- I - Nome e número do documento de identificação;
- II - Endereço, telefone ou endereço eletrônico (*e-mail*), se os tiver; e
- III - Entidade pública ou privada que represente ou da qual faça parte, se for o caso.

Art. 7º São direitos dos participantes:

- I - Assinar a lista de presença da Audiência Pública;
- II - Receber as orientações necessárias à sua participação, especialmente as constantes deste Regimento Interno e do Edital de Convocação que deverão estar disponíveis para consulta nos recintos das Audiências Públicas durante a realização dos eventos;
- III - Receber dos expositores informações pertinentes e suficientes para a discussão fundamentada dos assuntos em pauta, sendo os documentos a serem discutidos disponibilizados no *site* do Poder Executivo Municipal - <https://www.josedapenha.rn.gov.br>, com a mesma antecedência dos Editais de Convocação;
- IV - Manifestar livremente suas opiniões podendo manifestar-se sobre as questões tratadas no âmbito das Audiências Públicas e apresentar propostas na forma prevista neste Regimento Interno;
- V - Acessar os relatórios das Audiências Públicas por meio dos mecanismos de divulgação previstos, devidamente informados durante a realização dos eventos; e
- VI - Oferecer contribuições ao conteúdo do PDMP, por meio do *site* - <https://www.josedapenha.rn.gov.br> as quais ficarão disponibilizadas para conhecimento público.

Art. 8º São deveres dos participantes:

- I - Respeitar o Regimento Interno das Audiências Públicas;
- II - Obedecer a ordem de inscrição e o tempo de 3 (três) minutos, por participante, estabelecido para as solicitação de informações e manifestações durante a realização da Audiência Pública; e
- III - Tratar com urbanidade e manter o respeito à integridade física e moral dos demais participantes das Audiências Públicas.

Parágrafo Único. Entende-se como participantes das Audiências Públicas os representantes do Poder Público Municipal (Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal), do Ministério da Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (MIDR), da equipe Técnica da CMT Engenharia Ambiental LTDA e a plenária.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DA MESA

Art. 9º A Mesa será composta pelo representante(s) do MIDR, representante(s) do Poder Público Municipal (Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal), representante(s) da CMT Engenharia Ambiental Ltda e demais representantes da Sociedade Civil, indicados por seus pares para cada Audiência Pública.

Parágrafo Único. As Autoridades presentes poderão ser convidadas a compor a mesa de instalação das Audiências Públicas que, após breve pronunciamento dos participantes, será desfeita para o início dos trabalhos.

Art. 10. São atribuições dos facilitadores:

- I - Apresentar os objetivos e regras de funcionamento das Audiências Públicas, ordenando os pedidos de solicitação de esclarecimentos e demais manifestações;
- II - Efetuar a leitura da pauta da Audiência Pública e mecionar o regimento interno;
- III - Efetuar a leitura dos pedidos de solicitação de esclarecimentos e das manifestações apresentadas por escrito, observando-se a razoabilidade do tempo máximo de 3 (três) minutos para cada intervenção;
- IV - Assegurar a consecução dos objetivos das Audiências Públicas não permitindo que as intervenções orais e as questões formuladas que não estejam compreendidas no tema previsto na pauta constante neste regimento interno;
- V - Dispor, em consonância com a plenária, sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando avaliar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
- VI - Estender o tempo das elocuições, quando considerar necessário para o melhor entendimento da intervenção.

Parágrafo Único. Os facilitadores poderão designar auxiliares para assisti-los sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 11. São atribuições do(s) Relator(es):

- I - Registrar o conteúdo das intervenções dos membros do Poder Público e da Sociedade;
- II - Sistematizar os dados e informações produzidos durante a realização das Audiências Públicas; e
- III - Elaborar as atas das Audiências Públicas.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DAS MANIFESTAÇÕES NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 12. Os conteúdos programados para discussão, conforme o Edital de Convocação de cada Audiência Pública, bem como as contribuições recebidas serão apresentados, pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda, de forma sintética, apoiada nos documentos previamente divulgados no *site* do Poder Executivo Municipal (<https://www.josedapenha.rn.gov.br>), trazendo também as devidas motivações, em caso de negativa(s) no início da Audiência Pública subsequente.

Parágrafo Único. Na exposição oral e nos recursos audiovisuais deverá ser utilizada linguagem objetiva e clara, de modo a facilitar aos participantes o entendimento dos assuntos e possibilitar sua discussão.

Art. 13. Ao término da exposição, qualquer pessoa, entidade ou instituição poderá solicitar esclarecimentos complementares sobre os conteúdos apresentados.

§ 1º As manifestações dos participantes das Audiências Públicas serão encaminhadas ao(s) facilitador(es) que compõe(m) a equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável pela apresentação dos conteúdos por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, respeitar-se o tempo máximo de 3 (três) minutos para a realização da intervenção pelo participante.

§ 2º Os participantes das Audiências Públicas poderão solicitar novas inscrições até que os esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda sejam suficientes para o entendimento da matéria apresentada.

Art. 14. Após a apresentação dos conteúdos técnicos previstos nas pautas das Audiências Públicas e realizados os esclarecimentos solicitados, será procedida a abertura das manifestações pelo plenário. Parágrafo Único. Qualquer pessoa, entidade ou instituição inscrita poderá manifestar sobre o assunto constante da pauta descrita no Edital de Convocação, devendo se identificar no momento da intervenção para devido registro da contribuição/dúvida/conteúdo apresentado.

Art. 15. Os participantes das Audiências Públicas deverão se ater aos assuntos em pauta, podendo as contribuições abranger críticas, sugestões, recomendações e propostas de revisão dos documentos apresentados.

§ 1º As intervenções serão realizadas oralmente ou por escrito devendo, ser encaminhadas aos facilitadores para leitura do conteúdo para todos os participantes.

§ 2º As intervenções orais obedecerão à ordem de inscrição aberta pelos facilitadores e respeitarão o tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 3º As contribuições serão encaminhadas por meio dos facilitadores para avaliação da equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável com vistas à incorporação ou não aos documentos em elaboração.

CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO E DA ELABORAÇÃO DAS ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 16. Concluídas as manifestações sobre assuntos da pauta e encaminhadas as proposições do plenário à equipe da CMT Engenharia Ambiental LTDA será realizado o encerramento das Audiências Públicas.

Art. 17. Nas atas das Audiências Públicas deverão constar o registro dos eventos ocorridos durante a sua realização, lista de presença dos participantes, registros fotográficos e os resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII DAS RESPOSTAS TÉCNICAS AS MANIFESTAÇÕES DOS CIDADÃOS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 18. A equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável avaliará os aspectos técnicos e legais acerca das contribuições, solicitações e manifestações recebidas da plenária.

§ 1º A equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverá emitir pronunciamento técnico fundamentado sobre a pertinência das manifestações apresentadas, justificando sua incorporação ou não ao documento em elaboração.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior a equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverá apresentar o seu pronunciamento técnico no início da próxima Audiência Pública ou evento participativo, caso não seja possível fazê-lo no ato do recebimento da manifestação.

§ 3º As proposições apresentadas pelos participantes durante a Audiência Pública de propostas deverão ser analisadas e avaliadas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda ao final deste evento.

§ 4º Na hipótese do Parágrafo anterior as propostas retificadas, alteradas ou complementadas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverão ser apresentadas a plenária para aprovação final.

§ 5º As proposições não acatadas serão registradas como parte do processo de aprimoramento dos PDMP devendo constar nos relatórios das respectivas Audiências Públicas.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento das Audiências Públicas.

Jose da Penha – RN, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D3D330A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE JULHO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR.
FABIANO FERREIRA ALVES NA FUNÇÃO DE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Fabiano Ferreira Alves** na função de **Agente de Contratação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9282B193

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 457/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 457/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB45EE29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 458/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 458/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:486732D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 459/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1E20AD58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 460/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 460/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2EF8CED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 461/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:67A0F314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 462/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 462/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B43DA59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - 09.135.430/0001-95; OBJETO: Contratação para aquisição de Parque Infantil; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 1199 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES, 1201 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES, 1202 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA, 1204 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA, 1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1203 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COLEGIO

SANTO ALEXANDRE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTES: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Valdir Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F8D961C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 23.626.845/0001-92 (**Raynel Guedes**), **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 27.141.623/0001-30 (**Arnaldinho Neto**), **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 44.375.365/0001-76 (**Ferro na Boneca**), **ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 51.388.404/0001-35 (**Zé Filho**), **EDUARDO DA SILVA BARBOSA** inscrito no CNPJ de nº 19.297.022/0001-93 (**Hélio dos teclados**).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais alusivas a Festa

da Padroeira Nossa Senhora Daguia, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico e econômico da comunidade de Boi Selado, como também proporciona lazer e atrai todas as camadas socioeconômicas da região Seridó, para desfrutar desse momento de entretenimento, é de conhecimento por todos que a festa da Padroeira está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.

2.2 A realização do evento chamado Festa da Padroeira Nossa Senhora Daguia, vem tendo progressão a cada ano e ao se considerar que eventos como este geram um aumento considerável na renda de diversos setores da comunidade, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pelos, restaurantes, postos de combustíveis, transporte, hotelaria, entre outros serviços, impulsionando o comércio a um aumento da economia durante o mês de agosto.

2.3 Solicito por meio deste documento a contratação dos artistas abaixo, que se apresentarão na Festa da Padroeira Nossa Senhora Daguia, Comunidade Boi Selado, Distrito do Município de Jucurutu/RN:

• **Raynel Guedes - ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ 23.626.845/0001-92**

• **Arnaldinho Neto - F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ 27.141.623/0001-30**

- *Ferro na Boneca* - FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 44.375.365/0001-76
 - *Zé Filho* - ZÉ FILHO PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA - CNPJ 51.388.404/0001-35
 - *Hélio dos Teclados* - BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 19.297.022/0001-93
- Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

17.1 Foi solicitada uma única apresentação de cada Banda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Raynel Guedes , no dia 11 de agosto de 2024 , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01
02	Apresentação de Arnaldinho Neto , no dia 11 de agosto de 2024 , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01
03	Apresentação de Ferro na Boneca , no dia 17 de agosto de 2024 , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01
04	Apresentação de Zé Filho , no dia 17 de agosto de 2024 , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01
05	Apresentação de Hélio dos Teclados , no dia 18 de agosto de 2024 , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que as **apresentações artístico-musicais** serão executadas **por bandas consagradas pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto às empresas: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ de nº: 23.626.845/0001-92 (Raynel Guedes), **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 27.141.623/0001-30 (Arnaldinho Netto), **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** - inscrito no CNPJ de nº 44.375.365/0001-76 (Ferro na Boneca), **BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** - CNPJ: inscrito no CNPJ de nº: 19.297.022/0001-93 (Hélio dos Teclados).

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento; Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0CBDCF39

Constitui objeto do presente aditivo a locação de Imóvel situado no endereço na rua Professor João Bezerra, nº 122, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Jucurutu - RN, durante o respectivo período vigencial; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de julho de 2024 e termo final em 11 de julho de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Maria Dantas de Araújo - pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6BC0FAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.796/2024** da **Dispensa Presencial nº 028/2024**, cujo objeto é a aquisição de jogos e brinquedos educativos para todas as escolas, na rede municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de julho de 2024 até as 23h:59min do dia 19 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 15 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A65961B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 063/2024 - GP

DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **“COORDENADOR SETOR DE ESPORTE/CC2”**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **LENILSON MIGUEL DAS CHAGAS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 08070001/2021 - DISPENSA Nº
057/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MARIA DANTAS DE ARAÚJO - CPF 050.599.484-47; OBJETO:

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0764E824

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 000026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 000026/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 15 de julho de 2024, código identificador E7EE0F76. Onde **LÊ-SE** “junho”. **LEIA-SE** “julho”.

Jundiá/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B0133F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 027/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**”, a ser realizado nos dias 16 de julho do corrente ano no SEBRAE localizado no município de Nova Cruz/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de Julho de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F8E33939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
CONTRATADA: ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.017.921/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.598,90. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN –
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

ABC Serviço e Comercio LTDA -

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:00A2576D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 022/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para extermínio de insetos, ratos, baratas, destinados a suprir as necessidades dos prédios públicos deste município de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de julho até as 23h:59min do dia 19 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 15 de julho de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:07C09A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PE Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2DDCDD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de conclusão do Centro de Apoio da Assistência Social do Buraco de Lagoa, no município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 012/2024**, com início em **20 de junho de 2024**, com sessão realizada em **04 de julho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 26.259,30 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:44961AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 012/2024**

Processo Administrativo nº 2386/2024
Concorrência Eletrônica nº 012/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:567C7832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 020/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 54.678,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).**

2) **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ: 03.134.944/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 17, 22; totalizando o valor de **R\$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).**

3) **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 6.452,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

4) **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**- CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 31; totalizando o valor de **R\$ 15.782,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais).**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1B5FF999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0151/2024 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 0151/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 310	ANA MARLEIDE ALVES DE ASSIS	SME	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.08.2024 a 30.08.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1D8161C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0570/2023 - GP**

Portaria nº 0570/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2024.

“ALTERA PORTARIA Nº 0537/2024 GP QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar portaria nº 0537/2024 GP que concede férias a Senhora **JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, matrícula nº: **393**; Cargo de **Diretora Escolar do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier Góes**, lotada no

Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **03.04.2022 a 02.04.2023** com primeiro período de gozo de: **12.08.2024 a 26.08.2024** com retorno em **27/08/2024**, e o segundo período de: **23.09.2024 a 07.10.2024** com retorno em **08/10/2024**.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C1094C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0571/2023 - GP

Portaria nº 0571/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2024.

“ALTERA PORTARIA Nº 0473/2024 GP QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar portaria nº 0473/2024 GP que concede férias a Senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, matrícula nº: **359**; Cargo de **Diretora Escolar da escola Municipal Manoel Domingos**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2021 a 31.01.2021** com período de gozo de: **01.07.2024 a 15.08.2024** e retorno em **16.08.2024**.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:71785E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0572/2023 - GP

Portaria nº 0572/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2024.

“ALTERA PORTARIA Nº 0383/2024 GP QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar portaria nº 0383/2024 GP que concede férias a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº: **433**; Cargo de **Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilasio Luiz Victor**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **28.02.2023 a 27.02.2024** com segundo período de gozo de: **16.09.2024 a 30.09.2024** e retorno em **01.10.2024**.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0BCE2C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PATRICIO FELISBERTO DA CRUZ PIRES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: PATRICIO FELISBERTO DA CRUZ PIRES

CNPJ: 50.821.983/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2024 á 19 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 15 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:ADA574D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - ROGERIO DOS SANTOS ALVES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ROGERIO DOS SANTOS ALVES

CNPJ: 14.865.537/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA EM FORRO PARA BANCADAS VEICULARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2024 á 10 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 15 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:0B5D404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0573/2024 - GP

Portaria nº 0573/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia 17 de julho de 2024, para participar da 263ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que acontecerá no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F181FCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574/2024 - GP

Portaria nº 0574/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia 17 de julho de 2024, para participar da 263ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que acontecerá no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2BB6A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0575/2024 - GP

Portaria nº 0575/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA**, matrícula nº 3786; Cargo **Diretora da Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 30 a 31 de julho de 2024, para participar da Oficina de Gestão de Proteção Social Básica do SUAS, que acontecerá na Escola do Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:23705CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0576/2024 - GP

Portaria nº 0576/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **DEBORA CRISTINA MENDES**, matrícula nº **3713**; Cargo **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 30 a 31 de julho de 2024, para participar da Oficina de Gestão de Proteção Social Básica do SUAS, que acontecerá na Escola do Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A53BD6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0577/2024 - GP

Portaria nº 0577/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ROSA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **3582**; Cargo **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 30 a 31 de julho de 2024, para participar da Oficina de Gestão de Proteção Social Básica do SUAS, que acontecerá na Escola do Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8CB5FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0578/2024 - GP

Portaria nº 0578/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES**, matrícula nº **1252**; Cargo **Orientadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 30 a 31 de julho de 2024, para participar da Oficina de Gestão de Proteção Social Básica do SUAS, que acontecerá na Escola do Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C3ED4D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0579/2024 - GP

Portaria nº 0579/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ERIANE DIANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS, MAT**; 3889, Cargo **Superintendente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN nos dias 01 a 02 de agosto de 2024, para participar do II Seminário Estadual de Promoção à Saúde Norte-rio-grandense e 1ª Mostra de Experiências de Promoção da Saúde, que acontecerá na Escola do Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F8F31FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 034/2023 - A J P DE SOUZA COMERCIO
ATACADISTA**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 034/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 31.070.140/0001-60

O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento do Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, item **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

BASE LEGAL: O presente termo de cancelamento da ata de registro de preços encontra amparo legal conforme está previsto na ata celebrada, item **5. REVISÃO E CANCELAMENTO: 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2FE88240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0580/2024 - GP**

Portaria nº 0580/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-JE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício nº 020/2024-JE, de 28/06/2024, expedido pela 20ª Zona Eleitoral.

Considerando ainda, o teor do Ofício-circular nº 04/2024-PRES, de 28/06/2024, expedido Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no qual menciona a apreciação do Processo PJe nº 0600180-63.2024.6.20.0000 / Processo SEI nº 02084/2024, que trata da prorrogação da cessão funcional dos servidores municipais e estaduais, deferidos pela Corte do TRE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a cessão funcional da servidora **MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula 0614, cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição do Cartório Eleitoral da 20ª Zona – TRE/RN, pelo período de **13/12/2024 a 13/12/2025**.

Parágrafo único: A prorrogação manterá o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme Lei nº 6.999/1982 e das Resoluções TSE nº 23.523/2017 e nº 23.643/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D49971D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0581/2024 - GP**

Portaria nº 0581/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN nos dias 01 a 02 de agosto de 2024, para participar do II Seminário Estadual de Promoção à Saúde Norte-rio-grandense e 1ª Mostra de Experiências de Promoção da Saúde, que acontecerá na Escola do Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:365B98D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0582/2024 - GP

Portaria nº 0582/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 e 249km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº **1767**; Cargo de **Diretor de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 24 de julho de 2024, para participar de capacitação a convite do órgão estadual de proteção e defesa civil, que acontecerá no IFRN Campus Caicó, localizado na RN-288, s/n - Nova, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4D4EA4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 15 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Supervisora Escolar” junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Rosilene Maria de Oliveira, portadora do CPF/MF 049.107.954-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E65C67A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458/2024 - PML

Dispõe sobre a concessão de afastamento para fins de desincompatibilização a servidor e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Lindalice Carlos de Paiva Brito**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de afastamento de suas funções, a partir de 03 de julho de 2024 para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições deste ano de 2024.

Art. 2º – Quanto aos vencimentos, a servidora está em benefício pelo INSS, razão pela qual estão suspensos na forma da legislação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 03 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3BE50805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1459/2024 - PML

Dispõe sobre a concessão de afastamento para fins de desincompatibilização a servidor e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de afastamento de suas funções sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 04 de julho de 2024 para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições deste ano de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 04 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: CDF613F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO N.º 006/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO
SERVIÇOS COMUNS DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE
ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na área da construção cívil para Implantação/Construção de Infraestrutura na Orla da Praia de Camapum, com a Implantação da Capela em Madeira, Acessório Instagramável em Concreto no Calçadão - PIN de Localização, Balanço em Eucalipto, Guarda Corpo em Eucalipto e Descidas de Acesso à Praia, Letreiro e Imagem em Concreto no Calçadão, Acessórios para Banho no Calçadão, Sinalização Vertical e Horizontal, Pórtico da Entrada da Praia, no Município de Macau/RN.

De acordo com os atos do Agente de Contratação e equipe de apoio e o que fundamenta a Lei nº. 14.133/21 e legislação complementar, o município de Macau/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 09/07/2024, às 10h00, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** das empresas participantes em conformidade com a Ata de Processo Fracassado, disponível *online* no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-macau-1789/cmp-006-2024-2024-314232>.

Informamos que a licitação supracitada será realizada brevemente, e uma nova data será publicada, respeitando todos os termos que fundamenta a lei.

Macau/RN, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador: 7CCA2EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.11.20.032.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.11.20.032.001

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.11.20.032
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: AVANTY CONST. SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2023.11.20.032.001, datado de 17 de janeiro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições

do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitova do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 36.612,35 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para R\$ 40.480,09 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Nove Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 3.867,74 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalente a 10,56% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, atividade: 02.012.27.812.27.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.012.27.812.27.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 545/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA, 15 de julho de 2024.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: DC83ABAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 10/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MESSIAS TARGINO/RN - MESSIASPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do §1º, do artigo 12 da Lei Municipal nº 591/2017, considerando o processo administrativo 011901/2022 - MESSIASPREV e tendo em vista a Notificação nº **000799/2023-TC**, no processo nº 100001/2023 do Tribunal de Contas do Estado, resolve:

Art. 1º - Retificar, em cumprimento à Decisão nº 2284/2022-TC, a Portaria nº 003/2022-MESSIASPREV, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 04/10/2022, edição nº 00633, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **IVANILDO DANTAS DA COSTA**, inscrito sob a matrícula nº 034, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, pela regra de transição prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05 e com o artigo 86 da Lei Municipal nº 591/2017, com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

I – 06 (seis) quinquênios, que correspondem a 30% (trinta por centos) do vencimento-base, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 248/1998.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

Messias Targino/RN, 15 de julho de 2024.

NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA

Presidente do MESSIASPREV

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:FF488CFB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidor de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA XAVIER, inscrito no CPF: 017.xxx.xxx-51, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

Art.2º - **NOMEAR**, o Senhor MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA XAVIER, inscrito no CPF: 017.xxx.xxx-51, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de CHEFE DE DEPARTAMENTO PUBLICAÇÕES OFICIAIS, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:73AE2025

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor CAIO SERGIO LIMA DA CRUZ, inscrito no CPF: 714.***-***-77, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:D130A3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007/2024**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.001/2024**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, consoante a autorização da Srª. Vânia Maciel Faustino, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para a **REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE EM PROVA PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA O RPPS.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A certificação dos servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre se apresenta como um imperativo estratégico para a garantia da qualidade e da eficiência na gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O reconhecimento e a valorização do conhecimento técnico e da competência profissional dos agentes responsáveis pela administração dos recursos previdenciários são essenciais para assegurar a sustentabilidade financeira e a transparência nas operações realizadas pelo fundo.

A certificação dos servidores é imprescindível para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Este certificado, emitido pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, é uma exigência legal para que o município tenha acesso a transferências voluntárias de recursos pela União, bem como a financiamentos e avais de instituições financeiras federais. Sem o CRP, o município fica impedido de firmar convênios e receber recursos federais, o que impacta diretamente a capacidade de investimento em áreas fundamentais como saúde, educação e infraestrutura.

Além disso, a obtenção da certificação também contribui para o fortalecimento da governança do fundo de previdência. Servidores capacitados e certificados tendem a atuar com maior responsabilidade

e comprometimento, adotando uma postura ética e transparente na condução dos processos. Isso fortalece a confiança dos segurados e da sociedade na gestão do fundo, promovendo um ambiente de maior credibilidade e segurança jurídica.

Em síntese, a certificação dos servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre é fundamental para a obtenção do CRP e para a promoção de uma gestão previdenciária eficiente, transparente e sustentável. A qualificação técnica dos agentes responsáveis pela administração dos recursos previdenciários garante a adoção de melhores práticas, fortalece a governança e contribui para a confiança da sociedade no sistema previdenciário municipal. Portanto, a realização de inscrições dos servidores para a obtenção da certificação deve ser uma prioridade na agenda de gestão do fundo de previdência, visando sempre o melhor atendimento aos segurados e a preservação do patrimônio público.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .018 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE

Ação: 2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV

Função: 04 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Região: 0001 - MONTE ALEGRE

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha sobressaiu para empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82, considerando seu grau de conhecimento técnico sob a matéria ora contratada.

Desta forma, nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa supracitada, **sob o valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2024

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Diretor Financeiro

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:FDB0F6E8

MONTEPREV TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007/2024

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.001/2024**

A Ordenadora de Despesa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, da lei 14.133/21, o Despacho da Ilmo. Sr. DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR, agente de compras diretas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:A8FCD242

MONTEPREV EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007/2024

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.001 /2024

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte Alegre/RN, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

PROCESSO DE DESPESA Nº: 708.001/2024

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 007/2024.

BASE LEGAL: ART. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE.

CONTRATADO: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE EM PROVA PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA O RPPS.

VALOR: R\$ R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela ordenadora de despesa do Fundo de Previdência de Monte Alegre, Srª. Vânia Maciel Faustino.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:62D36144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024**

PORTARIA Nº 170/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA IRENE PINHEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora Municipal Maria Irene Pinheiro de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para ser gozada de 15 de julho de 2024 a 12 de outubro de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:6ADBC485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.085.002

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 002/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de construção de passagem molhada no rio quipauá e construção da Casa do Mel no Sítio São Roque. A abertura do certame acontecerá no dia 01 de agosto de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2024.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:A4C8B15F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZEU GOMES MARTINS**, ocupante do cargo de **Secretário Chefe De Gabinete do Prefeito Município de Ouro Branco-RN**, e membro do Conselho Fiscal do

Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária e meia com destino a **Natal/RN**, nos dias **17 e 18 de julho de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:5C821C76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

OBJETO: Participação do Curso de Certificação para RPPS, em conformidade com a Portaria 1467/2022.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 010/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 15/07/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:

Silvânia Vanessa de Medeiros

Código Identificador:391A482A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **GILVÂNIO SOARES DA COSTA**, ocupante do cargo de **Pedreiro do Município de Ouro Branco-RN**, lotado na Secretaria Infraestrutura e membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária e meia com destino a **Natal/RN**, nos dias **17 e 18 de julho de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:89F5B00E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ALMIR DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Computador do Município de Ouro Branco-RN, servidor cedido a Câmara Municipal e membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária e meia com destino a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
 Presidente do Ouro Branco-PREV
 Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:F7A49900

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **DORIS VÂNIA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Operador de Computador do Município de Ouro Branco-RN, lotada na Secretaria de Administração e membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária e meia com destino a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
 Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria N.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:A0917521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 21/ 2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 21/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 41.819.801/0001-60 no valor global estimado de R\$ 47.616,39, (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA JOÃO GALDINO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ., ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 10 de julho de 2024

MARIA OLÍMPIA EUFRÁZIO NUNES FERREIRA
 Prefeita

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:41B09184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
 INEXIGIBILIDADE Nº 2506001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) Clínica de Olhos Santo André LTDA. Objeto.....: Prestação de serviço para tomografia de coerência ótica monocular para o paciente Reginaldo Santana da Costa
 Contratado.....:Clínica de olhos Santo André LTDA, CNPJ: 08.372.567/0001-09.
 Fundamento Legal...:art. 74§ III da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Valor total: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 15 de julho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FFD6F347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 185/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 185/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades na defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO; o Ofício nº 610/2023 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora **GISLAYNE SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO**, matrícula nº 215.429-3, para desempenhar as suas atividades profissionais na Defensoria Pública, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2021, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:740BE711

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 148, de 15 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **17100000-Transferência Especial dos Estados**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **17100000-Transferência Especial dos Estados**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 15 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					45.000,00
2106 Apoio a Entidades Culturais					45.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17100000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17100000	0001	20.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	17100000-Transferência Especial dos Estados		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24		R\$ 148,43	R\$ 148,43
fev/24		R\$ 116,91	R\$ 116,91
mar/24		R\$ 121,16	R\$ 121,16
abr/24		R\$ 48,54	R\$ 48,54
mai/24		R\$ 28,89	R\$ 28,89
jun/24		R\$ 27,54	R\$ 27,54
jul/24	R\$ -	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 140.491,47	R\$ 140.491,47
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ -
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 140.491,47
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 140.491,47
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 45.000,00
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 148/2024			R\$ 45.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 95.491,47

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:051F26D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VII e XII e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que ocorreu ontem, dia 14 de julho de 2024, na cidade de Patu, o falecimento da Jovem **PALOMA FERREIRA GOMES**;

CONSIDERANDO que **PALOMA FERREIRA GOMES** era servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que **PALOMA FERREIRA GOMES** recentemente fazia parte do pelotão feminino da Guarda Civil Municipal de Patu;

CONSIDERANDO que a morte de **PALOMA FERREIRA GOMES**; causou consternamento geral na comunidade Patuense, havendo um sentimento de solidariedade pela perda trágica e prematura de uma jovem tão amada por todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu, em virtude do falecimento da jovem **PALOMA FERREIRA GOMES**; ocorrido dia 14 de julho de 2024, na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 15 de julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DE35BCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.09.2023 DA LICITAÇÃO ADESÃO CARONA Nº 06/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº: 10.449.378/0001-20.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.449.378/0001-20, com sede a R. Amaro Pereira Neto, nº 69, Centro Industrial – BR 304, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Brasileiro, CPF: 942.707.324-15, identidade: 1.602.329 SSP/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da Adesão Carona n.º 006/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29/09/2023:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 12 de julho 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Paiva Auto & Serviços LTDA
	CNPJ: 10.449.378/0001-20
	Pela Contratada
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8D47A896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 547/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 547/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:3FA7CE32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 548/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 548/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C39EF8AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 549/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 549/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0B0F840F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 550/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 550/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço

unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1F246832

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 784, DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

DECRETO Nº 784, DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
383 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
818 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
875 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
196 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 784, DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
877 20.544.0008.1249.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

-60.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06B2FEDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 395, DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 395, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, Motorista, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total **R\$ 30,00 (trinta) reais** para custear despesas, no dia de 10 de julho do corrente ano na cidade de Governador Dix Sept Rosado/RN com objetivo de conduzir M.J.D.B. para realizar tratamento, conforme documentação anexa ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1298C265

GESTÃO DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ARP

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ARP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, convoca a representante legal da empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.048.853/0001-85**, com endereço na R LUIZ ANTONIO DA COSTA, 552 - MONSENHOR PINTO, ANGICOS - RN, CEP: 59515-000, para assinar o termo de ARP nº28060001/2024, decorrente Do Pregão Eletrônico 009/2024, vinculado ao processo administrativo nº 18040001/2024.

Deveas convocadas comparecerem ao Centro Administrativo do Município de Portalegre/RN, localizado a Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, ou assinar de forma eletrônica, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas na da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2024.

RHAYSSA NARCIA ROCHA

Gestora de Contratos

Portaria n.º 376/2023

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:0F492D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240074

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa Prosern Comércio e Empreendimentos LTDA, inscrito(a) no CNPJ. 04.500.540/0001-95, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de outubro de 2024, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ. 22.913.707.0001-21

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:682DADBC

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação dos serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	

ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de figurinos, destinados ao grupo de crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para uso nas apresentações culturais deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de confecção de figurinos	Serviço	14		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B998CBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA Nº DV00017/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 1.500.0000.001.0013.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Secretária Municipal de Cultura; 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.392.0048.2054.0000 - Manutenção das Atividades da Secretária de Cultura; 1.500.0000.001.0013.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 15/12/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 6211/24 - 15/07/2024 - ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - R\$ 41.020,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:656AFB13

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00018/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BONÉS DESTINADOS AO III FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2024 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. CNPJ: 07.805.649/0001-29, com valor total de R\$ 1.400,00.

Rafael Fernandes - RN, 15/07/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:6C60B466

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00018/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BONÉS DESTINADOS AO III FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2024 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Agricultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito em 15/07/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:36674439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 057.2024 - EXONERAÇÃO - SANZIO MIKE
CORTEZ DE MEDEIROS

PORTARIA Nº. 057/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 15 de julho de 2024.

Exoneração do servidor SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS, do cargo efetivo de DIGITADOR, no Município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 011.116.894-58, RG nº 002.120.552/ITEP-RN, do **Cargo Efetivo de DIGITADOR, matrícula nº 2204**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 15 de julho de 2024.

CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FB0C14F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2024
Nº PROC. ADM. 05070023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2024
Nº PROC. ADM. 05070023/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.mn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.mn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 15 de julho de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FB54BA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024 PROCESSO ADM: Nº 26060021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024

Processo Adm: Nº 26060021/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.238.710,30(um milhão e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e dez reais e trinta centavos):FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 20, 29, 33, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 57, 59, 61, 62, 63 no valor total de R\$ 873.138,00 (oitocentos e setenta e três mil e cento e trinta e oito reais).MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA(53671460000108) com os lotes: 1, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 34, 39, 41, 43, 53, 55, 60 no valor total de R\$ 135.493,40 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA(70046685000192) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 18, 25, 26, 28, 32, 35, 36, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58 no valor total de R\$ 230.078,90 (duzentos e trinta mil e setenta e oito reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 15 de julho de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:553A3DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024 PROCESSO ADM: Nº 26060021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024

Processo Adm: Nº 26060021/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.238.710,30(um milhão e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e dez reais e trinta centavos):FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 20, 29, 33, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 57, 59, 61, 62, 63 no valor total de R\$ 873.138,00 (oitocentos e setenta e três mil e cento e trinta e oito reais).MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA(53671460000108) com os lotes: 1, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 34, 39, 41, 43, 53, 55, 60 no valor total de R\$ 135.493,40 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA(70046685000192) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 18, 25, 26, 28, 32, 35, 36, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58 no valor total de R\$ 230.078,90 (duzentos e trinta mil e setenta e oito reais e noventa centavos).

RIACHO DA CRUZ (RN), segunda-feira, 15 de julho de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Autoridade de Promotor

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CB5794B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, nos dias 15 a 18 de julho de 2024, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:B05DDB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento da mesma até Brasília/DF, nos dias 15 a 18 de julho de 2024, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:656698FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 diária e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, do dia 15 a 16 de julho de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3E969EC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024 PROCESSO ADM: Nº 26060022/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024**

Processo Adm: Nº 26060022/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 424.751,00(quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais):FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 4, 6, 8, 33 no valor total de R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA(53671460000108) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23 no valor total de R\$ 369.395,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA(70046685000192) com os lotes: 5, 13, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R\$ 43.376,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais).

RIACHO DA CRUZ (RN),15 de julho de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EEF646FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024 PROCESSO ADM: Nº 26060022/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024**

Processo Adm: Nº 26060022/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 424.751,00(quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais):FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 4, 6, 8, 33 no valor total de R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA(53671460000108) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23 no

valor total de R\$ 369.395,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA(70046685000192) com os lotes: 5, 13, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R\$ 43.376,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Autoridade Competente

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9E5ACCCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 024/2024
Nº PROC. ADM. 12070024/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 024/2024
Nº PROC. ADM. 12070024/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou www.bnccompras.com.br

FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

RIACHO DA CRUZ-RN 15 de julho de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B7EEFA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2024**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para

Fornecimento de Materiais Laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 15 de Julho de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FA84D41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 324/2024 Riacho de Santana/RN, 11 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A3D5180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 325/2024 Riacho de Santana/RN, 12 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2EB6B514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 326/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C30F439C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

Concede diárias aos servidores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na Lei municipal 692/2023.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder **duas meias diárias estaduais**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no **CURSO CERTIFICAÇÃO RPPS**, nos dias **17 e 18 de julho de 2024**, aos servidores e conselheiros:

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS	052.620.234-36	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	R\$ 250,00
FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	089.334.704-33	CONTROLADOR - IPR	R\$ 250,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	037.398.574-63	CONSELHEIRO	R\$ 180,00
JOANA DARC CAVALCANTI ALVES	261.935.664-49	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO	155.262.403-04	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
MARIA DA PAZ EDUARDO	503.319.814-91	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
MARLON MOURA AMORIM	018.345.944-05	CONSELHEIRO	R\$ 180,00
VERÔNICA MONTEIRO SERAFIM	029.239.734-88	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
RITA DE CACIA ARAUJO COELHO	378.671.134-87	CONSELHEIRA	R\$ 180,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:D6AD2A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MULTVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.042.681/0001-44; FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO - CPF: 046.730.064-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DESTA PREFEITURA DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 20.650,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MULTVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.042.681/0001-44; FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO - CPF: 046.730.064-02.

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F6E638C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MULTVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.042.681/0001-44; FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO - CPF: 046.730.064-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DESTA PREFEITURA DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 20.650,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 19/06 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MULTVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.042.681/0001-44; FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO - CPF: 046.730.064-02.

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:418576F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 199/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período no dia 11 de julho de 2024, na assembleia legislativa do estádio para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 de julho de 2024;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84E57F21

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 201/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Cidade de Janduis/RN, no período no dia 13 de julho de 2024, para participar do Lançamento do Comitê de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANA CELIA BATISTA MELO** (Secretária Municipal de Cultura e Turismo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 de julho de 2024;

Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B34BF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0007/2024

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 30/07/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Contratação de empresa para aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de julho de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C104D9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 282.643,05 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240037 passa a ser de R\$ 1.427.211,57 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0712D8F0

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** EPP, CNPJ nº 06.089.757/0001-80, com a proposta de preço no valor global de R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais); e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em Ruas do Conjunto da Caixa, no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:01AC46B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 679/2024 – GAB**

Portaria nº. 679/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 15/07/2024 às 20:00hrs e previsão de retorno dia 16/07/2024 às 18:00hrs, para pegar o paciente **THALYSSON MICAEL ROCHA DA SILVA** que está de alta, após visita médica da **Cirurgia Oftalmológica de URGÊNCIA realizada no Instituto CAVIVER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:C10636E9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 680/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 680/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **ANDRESSA RALIA AQUINA SOARES, CPF: 035.****-93**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do 10º Encontro nacional das Comissões de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTTÃO, saindo com destino ao local acima, no dia de hoje (15/07/24), às 15:55hs, e retornando dia 18/07/24, às 08:30hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:934AD916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Aquisição desses medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal Aluízio Bezerra e Centro de Saúde da Família e outros serviços de saúde pública mantidos pelo município. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 26 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:28BC0F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar e fardamento destinados ao “Programa Mais Saúde com Agente”, a ser implementado pela Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 26 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2593AF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 26 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência conteúdo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A408AC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 23.895.214/0001-79, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 01 de setembro de 2022 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2022, passando a vigorar de 31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

Representante Legal, P/ Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:75BB0A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): VALTER CASSEMIRO DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.619.014/0001-63. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2023, celebrado em 15 de junho de 2023 entre as partes acima mencionadas, passando a vigorar de 15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Emerson Antônio dos Santos Fernandes/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F1C0A55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1035/2024 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (VISÍVEIS OU NÃO), TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) E OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO

Lei Nº 1035/2024 - Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2024.

Institui a Política Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento no município de Santana do Matos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento no município de Santana do Matos.

Parágrafo único: - A presente Lei será denominada como “Lei Tia Maria”.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios da Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento:

- I - Igualdade de direitos e de oportunidades, com respeito às especificidades de cada indivíduo, vedada a discriminação em razão da deficiência, transtorno ou síndrome;
- II - Respeito à dignidade e autonomia da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida, incluído o direito das crianças com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento de preservar sua identidade e de desenvolver suas capacidades;
- III - Respeito à diversidade humana e combate às múltiplas formas de exclusão, inclusive aquelas resultantes de desigualdade de gênero e raça;
- IV - Universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos das pessoas com deficiência;
- V - Garantia do direito à inclusão e participação social;
- VI - Transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º- São diretrizes da Política Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e outros transtornos do neurodesenvolvimento:

- I – A intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento de ações, projetos e programas;
- II – A participação da sociedade civil, entidades, Associações, ONGs e grupos organizados na formulação de políticas públicas, no controle social de sua implementação, acompanhamento e avaliação;
- I -Redução progressiva e continuada das barreiras comunicacionais, arquitetônicas, programáticas, metodológicas, instrumentais e atitudinais nos serviços, estabelecimentos e equipamentos públicos;
- II -Participação social das pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento na formulação e no controle das políticas públicas;

III -Estímulo à inclusão da pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento nos quadros funcionais da Administração Pública Municipal, inclusive mediante a conscientização dos demais servidores;

IV -Implementação prioritária de desenhos universais;

V -Garantia do atendimento humanizado, qualificado e prioritário à pessoa com deficiência no âmbito dos serviços públicos municipais e nos procedimentos administrativos em que for parte ou interessada, em igualdade de condições com as demais pessoas, por meio de recursos humanos, tecnologia assistiva e espaço físico acessível;

VI -Produção e divulgação de dados sobre a população com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento residente no Município e de dados sobre o seu acesso às políticas públicas municipais, garantido o sigilo das informações pessoais;

VII -Garantia de sistema educacional inclusivo e equipamentos públicos de educação acessíveis às pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, bem como pessoas com Altas Habilidades/Superdotação;

VIII -Ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento em especial os serviços especializados de habilitação e reabilitação;

IV -Ampliação do acesso das pessoas com deficiência à habitação inclusiva e com recursos de acessibilidade;

V -Capacitação continuada dos servidores e agentes públicos para a prestação de serviços e atendimento à pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

VI -Articulação intersetorial na implementação de políticas públicas, por meio da gestão transversal e interdisciplinar, de modo a fortalecer a acessibilidade programática no Município;

VII -Articulação intersetorial regionalizada, de modo a promover maior aproximação entre as pessoas com deficiências, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento residentes no Município e os equipamentos públicos;

VIII - O estímulo à inserção das pessoas com deficiências, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento na rede municipal de ensino, observadas suas peculiaridades e disposições da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, das Leis Nº 8.069, Lei Nº 13.146/2015, Lei Nº 12.754/2012 e Lei Nº 14.254/2021;

IX - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais nas áreas de educação, saúde e assistência social;

X - A construção do Plano Municipal de Inclusão, a ser debatido anualmente, com os órgãos da administração direta e indireta, sociedade civil, Poder Legislativo, ONGs e Associações;

XI - A promoção de espaços de debate, seminários e formações continuadas nas escolas municipais, Associações, grupos e sociedade civil para sensibilização quanto a cidadania das pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO, AO LAZER, AO ESPORTE E À CULTURA

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deve assegurar o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem das pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento em todas as etapas e modalidades da educação ofertadas na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Devem ser garantidas condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem por meio da oferta de serviços, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas, que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena em todos os espaços de aprendizagem da unidade educacional.

Art. 5º - As unidades educacionais deverão prestar e/ou organizar apoio aos estudantes com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento que necessitem de suporte intensivo para realizar sua higiene, alimentação e locomoção, oferecendo e/ou viabilizando formação adequada aos profissionais que prestam esse serviço;

Art. 6º - É garantida a educação da criança com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, no mesmo

ambiente de ensino das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

I - Capacitar os profissionais de educação que atuam na rede municipal de ensino, para acolhimento, inclusão e pleno desenvolvimento dos alunos;

II - Garantir o suporte escolar complementar especializado, através do Atendimento Educacional Especializado (AEE), para alunos com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

III - Garantir estrutura e adaptações de material escolar, pedagógico e tecnológico adequado às necessidades dos alunos com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Garantir educação inclusiva por meio de equipe multiprofissional, com a adequada capacitação e orientações pedagógicas individualizadas;

V - Promover a capacitação e especialização dos profissionais na área de educação de modo que tais professores estejam preparados para atuar com as crianças com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

VI - Promover o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - Alunos com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento educacional específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no Município;

VIII - Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde;

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica/clínica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

IX - Promoção do acompanhamento individualizado do educando por profissional da Educação Especial, para garantir o pleno desenvolvimento;

X - O gestor escolar da rede municipal de ensino, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive àquelas determinadas na Legislação Estadual e Nacional.

Art. 7º - Para promoção do acesso à cultura, à arte e ao lazer, o Município deverá:

I - Promover o acesso da pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento aos meios de comunicação social;

II - Estimular a participação da pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento em concursos de prêmios nos campos das artes e das letras, cursos de dança, teatro e similares;

III - Incentivar exposições, publicações, representações e apresentações artísticas de pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Propiciar à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida o acesso aos locais e eventos culturais;

V - Deverão ser adotadas soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico;

Art. 8º - Para promoção do acesso ao esporte o Município deverá promover ações de:

I - Assegurar a participação da pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento nas atividades esportivas realizadas nos equipamentos públicos municipais, organizadas pelo poder público ou por particulares, com vistas ao seu protagonismo e com equiparação das oportunidades e condições;

II - Incentivar a prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social;

III - Estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas entre a pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Promover a inclusão da pessoa com deficiência, em atividades desportivas e assegurar a acessibilidade às instalações dos estabelecimentos de atividades desportivas.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar em todos os serviços públicos municipais de saúde, a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, garantindo acesso universal e igualitário.

I - Os espaços dos serviços de saúde devem assegurar o atendimento à pessoa com deficiência, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, mediante a remoção de barreiras por meio de projetos arquitetônicos, ambientação de interior, equipamentos acessíveis e adaptados e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

II - É assegurado à pessoa com deficiência atendimento domiciliar pelos serviços de saúde e pelas entidades da rede socioassistencial, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido;

III - Garantir que profissionais que prestam atendimento à pessoa com deficiência, deve ser garantida capacitação inicial e continuada;

IV - Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a promoção de estratégias de formação continuada das equipes que atuam nas redes de saúde em todos os níveis de atenção no atendimento à pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, bem como orientação a seus agentes públicos, em especial nos serviços de habilitação e reabilitação;

V - Propor e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de à saúde das pessoas com deficiência, sob o ponto de vista das condições de saúde pública;

VI - Articular a rede de serviços municipais, voltada ao atendimento à saúde e à reabilitação da pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento articulada com os serviços sociais e educacionais;

VII - Promover incremento de programas de saúde voltados para a pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a inclusão social;

Art. 10º - O atendimento às pessoas com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento será prestado de forma integrada pelos serviços de:

I - Educação;

II - Assistência Social;

III - Saúde.

Art. 11º - Fica garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde e assistência social, com atenção às peculiaridades do tratamento, bem como acesso a uma equipe multiprofissional.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá promover ações de:

I - Promoção de estratégias de formação continuada das equipes que atuam nas redes socioassistenciais em todos os níveis de proteção no atendimento à pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, bem como orientação a seus atendentes pessoais;

II - Prestar atendimento prioritário e adequado à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, desenvolvendo ações, programas e projetos voltados para satisfazer as necessidades básicas, mediante participação das famílias, da sociedade e de entidades não-governamentais;

III - Estimular a criação de incentivos e de atendimento à pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, como centros de prestação de serviços específicos e núcleos de atendimentos em localidades afastadas;

IV - Promover palestras, seminários, simpósios e encontros de forma a tratar de assuntos de relevância para política em questão, bem como a prestar informações e esclarecimentos sobre as assistências prestadas pelo Município;

V - Promover e apoiar ações de capacitação e especialização de recursos humanos, cujas atividades estejam ligadas ao atendimento, acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 13º - Fica constituído um Comitê Gestor da Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

§ 1º O Comitê Gestor é composto pelas seguintes Secretarias e órgãos municipais:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IV - 1 representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - 1 representante do Conselho Tutelar.

Art. 14º - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a presidência do Comitê Gestor.

Art. 15º - O Comitê Gestor da Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento tem caráter permanente, paritário, de caráter consultivo e fiscalizador, composto por igual número de representantes dos órgãos públicos e da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, aberta à participação, nos espaços de discussão, em caráter consultivo, de organizações e/ou organizações representativas da sociedade civil do município ligadas à área da inclusão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Art. 17º - É vedado exigir o comparecimento de pessoa com deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento perante os órgãos públicos municipais quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de deslocamento prevista no "caput" deste artigo, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Quando for de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com a pessoa com deficiência em sua residência;

II - Quando for de interesse da pessoa com deficiência, ela apresentará solicitação de atendimento domiciliar ou fará representar-se por procurador constituído para essa finalidade;

III - Alternativamente, em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos deste parágrafo, poderá ser realizado atendimento por meios de comunicação aptos a substituir o atendimento presencial, desde que a adoção dessa modalidade não prejudique o interesse público ou o do município.

Art. 18º - O poder público municipal promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 19º - A implementação da Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento de que trata esta Lei não afasta a possibilidade da formulação de ações e políticas adicionais, de natureza específica, voltadas à atenção de pessoas com síndrome de Down, paralisia cerebral, nanismo, altas habilidades/superdotação, transtornos neurocognitivos, dentre outras, que, em razão de suas particularidades, requeiram atuação especializada.

Art. 20º - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado, com propósito uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 21º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades, instituições de ensino, sediadas no território ou não, sendo elas IFRN, UFRN, UFRSA ou IERN, no desenvolvimento de projetos de formação continuada, pesquisa e ações multidisciplinares com foco nas pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:E3E1E3D3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1305/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2024, publicada no FEMURN do dia 11/06/2024 e no DOU no dia 12/06/2024, processo administrativo nº 1305/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ENDEREÇO: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.

REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 4.145.398 – SSP/PE – inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, residente na Avenida Boa Viagem, 5110, Aptº 801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0005	Carbonato de lítio 300 .	Hipolabor	compr	16.000	R\$ 0,21	R\$ 3.360,00

0006	Citalopram 20mg.	Prati Donaduzzi	compr	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
0020	Oxcarbazepina 300mg	Ranbaxy	compr	2.300	R\$ 0,76	R\$ 1.748,00
0021	Paroxetina 20mg	Zydus	compr	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
0023	Sertralina 50mg.	Ranbaxy	compr	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.108,00 (dezesete mil, cento e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2024

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS	Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.674.752/0001-40
MARIA ALICE SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 666.668.724-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:51BDCB51

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31;
OBJETO: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EM 25% (vinte e cinco por cento) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VALOR ADITIVADO: R\$ 3.968,65 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:38517BFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2024 – GP*

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODOLPHO SAMIR DE LIMA PEREIRA, CPF nº XXX.006.354-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:45BBE14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.067 DE 15 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº. 1.067 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e de conformidade com o Art. 64 – Item VII da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito, o Sr. GASTÃO MATIAS PEREIRA, que atuou neste Município durante os períodos de 1983 a 1988 e 1993 a 1996;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável político;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir da data do seu falecimento ocorrido dia 14 de julho de 2024, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito, Sr. GASTÃO MATIAS PEREIRA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Será facultativo ainda, o expediente nas repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 15 de julho (segunda-feira) do ano de 2024, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EEC2BC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 003/2024**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 003/2024**

Ivanilda Pedro da Silva Alencar, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. Justifica-se a quebra de ordem cronológica, por um erro humano na observância da ordem. O equívoco da quebra ocorreu com alguns processos de despesas. Conforme listado abaixo:

Proc. de Despesa nº	Credor	Valor	Data do pagamento
404010/2024	RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 7.001,10	10/07/2024
515001/2024	RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 190,00	10/07/2024
513001/2024	RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 1.666,80	10/07/2024
524017/2024	ESPACIAL AUTO PELAS LTDA	R\$ 132.500,00	17/06/2024

Dessa forma, este órgão vem justificar que por equívoco do agente público foi invertido a ordem de pagamento de um dos credores e ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, segue o ocorrido: A nota fiscal do Prestador de Serviço ESPACIAL AUTO PELAS LTDA estava na ordem cronológica após as notas fiscais do Fornecedor RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, e por equívoco foi pago invertido, apesar da inversão foi cumprido o vencimento de todos os dois credores mencionados.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2024.

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR

Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C0ACFD59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 093, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DIEGO MONTENEGRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.628.874-50, do cargo e as suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:FFB995EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 094, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOANA BIATRIZ PEREIRA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.994.154-88, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CF110F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095, DE 15 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ULLYSSES NERIS DO VALE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.403.194-06, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B9BE1B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 59/2024

Dispensa de Licitação nº 59/2024

Processo de Despesa nº 1.032/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, VISANDO ASSEGURAR A QUALIDADE E

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

CREDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº11.511.020/0001-43.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.210,65 (cinquenta e quatro, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:15B5DE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº11.511.020/0001-43 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, VISANDO ASSEGURAR A QUALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, no valor global de R\$ 54.210,65 (cinquenta e quatro, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EF33279C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2023 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0179/2023 ADM Nº 2023.06.0179

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: P P DA SILVA JUNIOR - ME, Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.141.202/0001-00, residente na Rua Otávio Lamartine nº 643 Centro Caicó/RN, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS:

GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante e P P DA SILVA JUNIOR - ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:7E2CC8C9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2023
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00174/2023
ADM Nº 2023.05.0174**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.457.087/0001-10, localizada na Rua MARIA VALE n.º 1497, Anexo A, Penedo, Caicó/RN, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante e SUPORTE PONTO CERTO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:980A5FE7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF/RN Nº 2024.07.0109 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75,
INCISO II**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará admissão eletrônica nº 003/2024, Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM; OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender o programa Esporte em Ação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 16 de Julho de 2024 a partir das 09h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: 19 de julho de 2024, a partir das 09h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 15 de Julho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A61CABB8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.0073**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto da

presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2024 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.05.0073) à pessoa JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 016.774.964-10, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2024

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:70B9EE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PRÁTICA DE
ATIVIDADE FÍSICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5204/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 12/2024, no dia 29/07/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 15/07/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:A717FFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANEJO DA DOR,
ANTI-HIPERTENSIVOS E PSICOTRÓPICOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.212/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANEJO DA DOR, ANTI-HIPERTENSIVOS E PSICOTRÓPICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024**, no dia 06/08/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, via **Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANEJO DA DOR, ANTI-HIPERTENSIVOS E PSICOTRÓPICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município. O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 15/07/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:A01AD49D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.371/2024–GP/PMSJM

Lei nº 1.371/2024–GP/PMSJM

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no Município de São José de Mipibu-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

- I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização, atuantes no município;
- II - promover Políticas Públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
- III - aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da

diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;

IV - incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V - apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no interior do município, onde abrangem grande número de agricultores familiares pela grandeza do evento que é a Festa do Colono, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMATER/RN, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DF7B2442

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.372/2024–GP/PMSJM

Lei nº 1.372/2024–GP/PMSJM

Criar o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de São José de Mipibu-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município De São José de Mipibu-RN.

Art. 2º O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas com TEA recebam atendimento.

Parágrafo único. Para complementar o Cadastro de que trata esta Lei, poderão ser obtidas informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com TEA, tais como:

- I– Entidades de direito privado;
- II– Organizações da sociedade civil; e
- III– demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA.

Art. 3º O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar as pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento

na rede pública de saúde e de educação do Município de São José de Mipibu-RN.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas medidas efetivas para que não haja sobreposição no Cadastro de que trata essa Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:98CD9F48

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.373/2024–GP/PMSJM**

Lei nº 1.373/2024–GP/PMSJM

Dispõe sobre a Lei Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, com o objetivo de promover a prática regular de exercícios físicos e esportes entre os moradores do município. O programa incluirá ações voltadas para diferentes grupos populacionais, como crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e comunidades de baixa renda, visando garantir o acesso equitativo à prática de atividades físicas.

Art. 2º Serão estabelecidas parcerias com empresas locais para oferecer descontos em academias, programas de atividades físicas em grupo e outras iniciativas que promovam a prática regular de exercícios entre funcionários. O município incentivará a criação e manutenção de espaços públicos adequados para a prática de atividades físicas, como parques, ciclovias, quadras esportivas e áreas de lazer, com investimentos em infraestrutura e segurança.

Art. 3º Serão realizadas campanhas de educação e conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde, promovendo hábitos saudáveis de vida e incentivando a população a adotar um estilo de vida mais ativo. O município investirá na capacitação de profissionais de educação física e agentes comunitários de saúde para atuarem na promoção da atividade física em diferentes contextos, como escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:1B950BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO
OUTRO A SENHORA ISABELLE CANUTO
RABELO BARBOSA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ISABELLE CANUTO RABELO BARBOSA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade n.º 3.5###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 087.###.###-17, CRM /RN 13432, domiciliada na Rua Tonheca Dantas, 359-A, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família -ESF, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTASSecretária Municipal de Saúde
Contratante**ISABELLE CANUTO RABELO BARBOSA**

Contratado (a)

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:994564D1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 094, DE 15 DE JULHO DE 2024.***Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 059/2024.**RESOLVE:**Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **CLAYTON MARIANO DE SÁ**, referente ao exercício de 2024, do período de 01 a 30 de julho de 2024, conforme Portaria nº 001/2024 para o período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2024, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:5C441626**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 093, DE 15 DE JULHO DE 2024***Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 055/2024.**RESOLVE:**Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA**, referente ao exercício de 2024, do período de 22 de julho a 05 de agosto de 2024, conforme Portaria nº 001/2024 para o período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:31071CC4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 095, DE 15 DE JULHO DE 2024*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 058/2024.**RESOLVE:**Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **SEBASTIANA CLARISSE DE MEDEIROS DANTAS**, referente ao exercício de 2024, do período de 19 de julho a 02 de agosto de 2024, conforme Portaria nº 002/2024 para o período de 26 de julho a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:FB8A23F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**COMISSÃO DE PREGÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 21/2024 – PROCESSO Nº 02493/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02493/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 21/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	17 - Óleo Diesel S10
Valor de Referência:	R\$ 2.700.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	1,50 %
Valor Total:	R\$ 2.659.500,00
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.659.500,00

São Miguel - RN, 15 de Julho de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:B1B11230

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
02489/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

O Município de São Miguel, através do Senhor Prefeito, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**”, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do **Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo insumos)**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 26/06/2024, fora publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, edição nº. 3314, no **Jornal de Fato (jornal de grande circulação)**, edição nº 6.991 o “**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**”;

Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto tendo como tipo de julgamento o Maior desconto.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após transcorridos as fases de disputa e habilitação, foi constatado a exigência de Documentação alheia ao objeto hora licitado, em especial ao item 4.4 do edital, onde exige a apresentação de Comprovação de Registro na ANP, em plena validade, sendo tal documento exclusivo para empresas do ramo de fornecimento de combustíveis, o que implica na restrição de participação de grande parte dos possíveis prestadores de serviços, se não em sua totalidade, o que ocasiona em prejuízos para a administração pública.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, conforme orientação da Procuradoria do Município, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**”.

Assim, autorizo abertura de novo processo para o registro de preços do objeto hora especificado.

São Miguel/RN, 11 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A208B3E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 21/2024 – PROCESSO Nº 02493/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02493/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 21/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	17 - Óleo Diesel S10
Valor de Referência:	R\$ 2.700.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.50 %
Valor Total:	R\$ 2.659.500,00
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado: R\$ 2.659.500,00

São Miguel - RN, 15 de Julho de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:BC1A287B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2024 PE

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 21/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 15 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9D92108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
39/2024 DI

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de caminhão tipo Munck para atender as necessidades da secretaria de obras.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1241 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de locação de caminhão tipo Munck para atender as necessidades da secretaria de obras, com o valor total julgado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/07/2024

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:93E76296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados

que promoverá em **19 de julho de 2024, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de itens de padaria para atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:6FC2C1D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 022/2024**

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV e do curso procedimentos contábeis do RPPS, promovido pelo TCE-RN, viagem está programada para os dias 17, 18 e 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:49F2D00E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 023/2024**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho

de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), RG nº 2633914, CPF nº 078.397.104-41, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:ECA7C4FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 024/2024**

Concessão de diária a Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA** (Presidente do Conselho Deliberativo), RG nº 2290562, CPF nº 047.299.964-88, matrícula nº 92219, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:831F14E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 025/2024**

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA** (Membro do Conselho Deliberativo), RG nº 1408142, CPF nº 828.419.504-68, matrícula nº 34716, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:5F841B9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 026/2024**

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **JOSEFA JOSENILDE DE OLIVEIRA** (Membro do Conselho Deliberativo), RG nº 1008076, CPF nº 623.820.204-15, matrícula nº 6061-8, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:1EDB6A05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 027/2024**

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **RAFAEL BATISTA DE SOUZA** (Membro do Conselho Deliberativo), RG nº 1865282, CPF nº 035.004.854-13, matrícula nº 90813, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:E8DAE6A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 028/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **EVANDRO ESTEVAO DE FREITAS** (Presidente do Conselho Fiscal), RG nº 736304, CPF nº 501.417.084-68, matrícula nº 97912, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:3FE5F994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

Consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo a **inexigibilidade de licitação nº 025/2024**,

bem como autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Tuareg's para apresentação em show musical no III Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 27 de julho de 2024, no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **UNIR PROMO**, inscrita no CNPJ nº 47.382.085/0001-83, com sede no município de João Pessoa/PB, com o valor total de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais).

São Tomé/RN, 12 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9A2F54D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Tuareg's para apresentação em show musical no III Festival de Inverno em Serra Verde, no dia 27 de julho de 2024, no município de São Tomé/RN.

Favorecido: Unir Promo, inscrito no CNPJ nº 47.382.085/0001-83.
Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 12 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA21BA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo a **inexigibilidade de licitação nº 024/2024**, bem como autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de “Na Pegada do Coyote” para apresentação em show musical no III Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 27 de julho de 2024, no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **COYOTE ENTRETERIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.502.879/0001-54, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais).

São Tomé/RN, 12 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04FF8F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de “Na Pegada do Coyote” para apresentação em show musical no III Festival de Inverno em Serra Verde, no dia 27 de julho de 2024, no município de São Tomé/RN.

Favorecido: Coyote Entreterimentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.502.879/0001-54.
Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 12 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:49DCB5B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

Consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo a **inexigibilidade de licitação nº 023/2024**, bem como autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de Amazan Cantor para apresentação em show musical no III Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 26 de julho de 2024, no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 42.270.709/0001-70, com sede no município de Jardim do Seridó/RN, com o valor total de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais).

São Tomé/RN, 12 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:81BFA246**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 023/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de Amazan Cantor para apresentação em show musical no III Festival de Inverno em Serra Verde, no dia 26 de julho de 2024, no município de São Tomé/RN.

Favorecido: José Amazan Silva Produções e Eventos, inscrito no CNPJ nº 42.270.709/0001-70.

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 12 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8998296E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de julho de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FISN DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2024, via portal de compras públicas**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **15 de julho de 2024.****JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55A768AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº207/2024-GP, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 15 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 12 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1389896E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238-A/2024 - ADM/RH**

Concede afastamento de suas atividades laborativas habituais, para fins de desincompatibilização com vistas a disputa de cargo eletivo, à servidor efetivo, para concorrer às eleições de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 27 da Resolução Nº 23.609/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 9.504/97, cumulada com a Lei Complementar Nº 64/1990;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculações efetivas que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, mat. nº 0000133, o afastamento de suas atividades laborativas habituais do cargo de PROFESSOR II NIVEL- 2 - J, que exerce na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em virtude de sua manifesta pretensão de concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º - O presente afastamento se dará no período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 3º - Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor do RH do município.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5D315BD

ERINALDO MARINHO DOS SANTOS. Após toda explanação foi aberto a votação que por unanimidade foi escolhido os seguintes dirigentes: **JOZINEIDE LUZIANE DA SILVA PINHEIRO-Presidente e JOÃO MARIA CONSTANTINO DE SOUZA-Vice Presidente**. Logo escolhidos foram empossados para exercerem seus respectivos cargos. Sem mais para o momento foi agradecido a presença e compreensão de todos, foi dado por encerrada a reunião que eu (como secretaria do conselho) digo; **Maria de Fatima Augusto da Silva**, secretaria do conselho, lavrei a presente na presença de todos, a qual fica datada e assinada por mim secretaria e pelos demais membros presentes. **Senador Eloi de Souza-RN; 04 de julho de 2024**. Eu; **Maria de Fátima Augusto da Silva-secretaria do conselho.(a.as)**. **JOSINEIDE LUZIANE DA SILVA PINHEIRO; JOÃO MARIA CONSTANTINO DE SOUZA; ANA LUCIA DA SILVA; JEORGE COSTA NEGREIROS; JAIR FELIX DE LIMA; JOÃO FELIPE DA SILVA; MARIA JOSÉ CONSTANTINO DE SOUZA FIGUEIREDO; ERIANNY PEREIRA DA SILVA; MARIA GRAÇAS RIBEIRO; MARIA DO DESTERRO DE ARAÚJO SILVA; SOCRATES FELIX DE LIMA; ERINALDO MARINHO DOS SANTOS**.

A presente ata é copia fiel da original lavrada no livro 01; pag. 04 V a 05.

Senador Eloi de Souza-RN; 04 de Julho de 2024.

MARIA DE FATIMA AUGUSTO DA SILVA
Secretaria do Conselho

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E0B27BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a **JULIANA ROCHELLE REGIS LOPES** aprovada em Concurso Público no cargo de ASSIST. ADMINISTRATIVO do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº977 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **02 de Julho de 2024 e término em 02 de Outubro de 2024**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de Março de 2017 a 02 de Março, de 2022.

Serra do Mel/ RN, 02 de Julho de 2024

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39553C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO
ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 09/2022**

Segundo aditamento ao contrato administrativo Nº 47/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB
PARA ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE
DO REFERIDO CONSELHO.**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB
PARA ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE
DO REFERIDO CONSELHO.**

Aos 04(Quatro) dias do mes de Julho do ano de Doius Mil e Vinte e Quatro(2024), no auditório da Câmara Municipal desta cidade de Senado Eloi de Souza-localizada na Rua Míguem Costa, as 14:00hs, compareceram os membros que compõem o conselho do Cacs-Fundeb para escolha do novo dirigenteda diretoria do referido conselho, isso ocorrido em virtude do pedido de (renuncia do) digo; do afatsmento do atual presidenete por motivos maiores. A principio foi dado boas vindas a todos os presentes, expondo o objetivo da reunião com argumento do afastamento do Sr.

COOPEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84. O presente termo tem por objetivo o aditamento de PRAZO da Contratação de empresa visando o fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e Ensino fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O serviço a que se refere á Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 30 de junho de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:230C3804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ANALISTA DE FINAÇAS** sob a matrícula de nº709, lotada na Secretaria Municipal de GOVERNO E COMUNICAÇÕES. ATUALMENTE CEDIDA A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3918/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 17 de Julho de 2024 e término em 31 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 15 de Julho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E277D2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL784/2024

Dispensa de Licitação nº 784/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico de Broncoscopia + Biopsia para a paciente Francisca Teixeira de Lira Silva, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 784/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:35FBD80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
390/2024

PORTARIA Nº: 390/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	14 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 14 de julho de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:47E5CFBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
391/2024

PORTARIA Nº: 391/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	018.046.594-52					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total

1/2	NATAL-RN	15 de julho de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 15 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EC810422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
392/2024

PORTARIA Nº: 392/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	15 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 15 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:048A0770

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
393/2024

PORTARIA Nº: 393/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	15 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 15 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8F5052EB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	BERENICE DE SOUSA SILVA
Cargo/Função:	COORD. DE ESPORTE E LAZER
CPF:	121.xxx.xxx-24

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
01 (uma)	NATAL/RN	15 de Julho de 2024	200,00		200,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL/RN, no dia 15 de julho de 2024, com intuito de acompanhar as atletas de voleibol, Eloá, Thaissa e Maria Luiza, para o treinamento do voleibol do Desportivo Rio Grande na cidade de Natal/RN., conforme documentação comprobatória em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BFB4F397

GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LEILÃO E
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2405210001 –
CRENCIAMENTO Nº 2/2024

Assunto: Anulação de Leilão de Bens Inservíveis

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na condução do leilão de bens inservíveis do Município de Serra Negra do Norte, realizado em 19 de junho de 2024, sob a responsabilidade do leiloeiro ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA.

Após análise detalhada dos fatos e das denúncias recebidas, constatou-se que o leiloeiro não prestou as informações necessárias, não deu a devida publicidade ao leilão, limitando-se a informar que o Edital estava à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro, não disponibilizou o link para participação on-line, não definiu o local do leilão e não teria permitido a participação de alguns interessados, ignorando seus lances.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A realização de leilões de bens públicos deve observar os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988. Ademais, a Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece em seu art. 5º que a licitação destina-se a garantir a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

No caso em análise, foram identificadas as seguintes irregularidades:

FALTA DE PUBLICIDADE ADEQUADA: O leiloeiro limitou-se a informar que o Edital estava à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro, não garantindo ampla divulgação do certame, o que contraria o princípio da publicidade.

AUSÊNCIA DE LINK PARA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: A não disponibilização de link para participação on-line restringiu a competitividade do leilão, impedindo a participação de interessados que não puderam comparecer fisicamente ao local.

INDEFINIÇÃO DO LOCAL DO LEILÃO: A falta de definição clara do local onde o leilão seria realizado gerou insegurança e dificultou a participação dos interessados.

RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS: Relatos indicam que o leiloeiro não permitiu a participação de alguns interessados, ignorando seus lances, o que fere o princípio da isonomia e da competitividade.

Devidamente notificado, o leiloeiro limitou-se a negar os fatos ocorridos, não apresentando nenhuma prova em sentido contrário.

Diante dessas irregularidades, resta evidente a violação dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da publicidade, isonomia e competitividade, comprometendo a lisura e a transparência do certame.

Foi firmado contrato de prestação de serviços de leiloeiro oficial, conforme o Termo de Contrato nº 041/2024 e conforme estabelecido

na Cláusula Primeira, é dever do contratado prestar os serviços de leiloeiro oficial, garantindo a publicidade do leilão, disponibilizando o link para participação online, definindo o local do leilão e permitindo a participação de todos os interessados de forma igualitária. No entanto, observou-se que o contratado não cumpriu com tais obrigações, o que configura inexecução contratual.

Cabe ao Município de Serra Negra do Norte/RN, no exercício de seu poder de rescisão unilateral previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, além de anular o leilão, rescindir o contrato de prestação de serviços de leiloeiro oficial, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na legislação aplicável.

Ressalta-se que, nos termos da Cláusula Décima do contrato, o contratado está sujeito a sanções administrativas em caso de inexecução parcial ou total do contrato, o que poderá ser objeto de apuração em processo administrativo próprio.

III. DECISÃO

Considerando os fatos apurados e a fundamentação jurídica apresentada, DECIDO pela **ANULAÇÃO** do leilão de bens inservíveis realizado em 19 de junho de 2024, determinando as seguintes providências:

Anulação do Leilão: Fica anulado o leilão de bens inservíveis realizado em 19 de junho de 2024, com a consequente invalidação de todos os atos dele decorrentes.

Nova Publicação do Edital: Determino, quando da publicação de novo Edital de Leilão, seja dada ampla divulgação nos meios de comunicação oficiais e na internet, garantindo a transparência e a participação de todos os interessados.

Disponibilização de Link para Participação On-line: O novo Edital deverá prever a disponibilização de link para participação on-line, assegurando a ampla concorrência e a igualdade de condições entre os participantes.

Definição Clara do Local do Leilão: O novo Edital deverá especificar claramente o local onde o leilão será realizado, garantindo a segurança e a previsibilidade para os interessados.

Garantia de Participação de Todos os Interessados: O leiloeiro deverá assegurar a participação de todos os interessados, respeitando os lances apresentados e observando rigorosamente os princípios da isonomia e da competitividade.

DECIDO, ainda, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024, celebrado para prestação de serviços de leilão público firmado entre o Município de Serra Negra do Norte e o leiloeiro ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, em razão do descumprimento das obrigações contratuais e legais por parte do contratado.

Deverá ser restituído ao Município de Serra Negra do Norte todos os valores eventualmente recebidos e não devidos em decorrência do descumprimento contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Fica proibido ao leiloeiro ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA utilizar o nome do Município de Serra Negra do Norte em futuros leilões ou atividades comerciais, sob pena de aplicação de sanções administrativas e judiciais.

Comunique-se a presente decisão aos setores competentes do Município de Serra Negra do Norte para as providências necessárias, bem como ao leiloeiro ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, para ciência e cumprimento.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios para conhecimento público.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte, 15 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E97A0334**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma diária)	NATAL/RN	15 de julho 2024	200,00	200,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 200,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATALA/RN, no dia **15 de julho de 2024**, com intuito de acompanhar as atletas de voleibol, Eloá, Thaissa e Maria Luiza, para o treinamento do voleibol do Desportivo Rio Grande na cidade de Natal/RN., conforme documentação comprobatória em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:47E437A5**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	473.xxx.xxx-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	17 de julho 2024	250,00	125,00
() Diárias com	TOTAL	R\$ 125,00		

Pernoite	(x) Diárias sem		
Pernoite			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 17 de Julho de 2024, para Participar de Reunião Ordinária do COSEMS, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Automaticamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:53270A7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de Serrinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que em face do termo de cancelamento de Ata de Registro de Preços – ARP nº. 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrado com a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, CONVOCA, a empresa remanescente quinto colocada na ordem de classificação, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.140.067/0001-44, para querendo, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, manifestar interesse na contratação. A manifestação poderá ser apresentada via e-mail: licitacoes@serrinha.rn.gov.br

Serrinha/RN, 15 de julho de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:9573EEEE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 757/2024, 02 DE JULHO DE 2024 (LDO 2025)**

Lei Municipal nº 757/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Severiano Melo aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo segundo, da Constituição federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município de Severiano Melo - Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I– As metas fiscais;

II– As prioridades da Administração Municipal;

III– A Estrutura do Orçamento;

IV– As Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;

V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI- As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII -As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos demonstrativos, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF (14ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art.

2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso 1, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metasfixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11 - O § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional,

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da

contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo I DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras,

especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I-Mensagem;

II-Texto do Projeto de Lei;

III-Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

IV-Orçamento fiscal e da seguridade social; V-Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I-Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI - Resumo Geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão; "x programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

X - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XI- Demonstrativo da despesa por função;

XII- Demonstrativo da despesa por subfunção;

XIII- Demonstrativo da despesa por programa;

XIV- Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º a 1, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II- Despesas a título de ajuda de custo;

III- Despesas com locação de mão de obra;

IV- Despesas com locação de veículos;

V- Despesas com combustíveis;

VI- Despesas com treinamento;

VII- Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII- Outras despesas de custeio;

IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X- Despesas com comissionados;

XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII – Despesas com: serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal, e

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - À renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, | da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educacional, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "F" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - Às entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - À previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º- A licença antecedida no inciso I deste artigo é cingida a percentagem de vinte pontos percentuais do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, não cumulativo na circulação da despesa de mesma categoria de programação, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual — PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, 1, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela das retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46- A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, U da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I-Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II-Eliminação das despesas com horas-extras;

III-Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV-Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I-Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II-Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III-Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV-Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

A) reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

B) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

C) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e remanejamento para reforço de dotação, em caso que, incorrer o reconhecimento da necessidade e considerar inadiável a execução da despesa.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida;

III- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I- Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 64 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 65 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 66 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 67 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 68 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 69 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I- Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4,320/1964;

II- Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III- Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido

liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 02 de julho de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:96C9E99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao **Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN**, cujo objeto foi o Registro de Preços para "**POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**".

Sítio Novo/RN, em 15 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:231FD96D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2024-GC/PMSN DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 230/2024-GC/PMSN DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designação e nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de avaliação de bens imóvel para fins de desapropriação no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar e Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, para fins de desapropriação.

Artigo 2º – A Comissão que se refere o Artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

- 1º. José Antônio dos Santos Paixão – CPF/MF: nº 107.492.884-93.
- 2º. Almir Ferreira da Silva – CPF/MF: – 638.028.564-49.

3º. Charles Albert Vasques – CPF/MF: – 539.081.804-06.

Artigo 3º – A Comissão terá como Presidente o Servidor José Antônio dos Santos Paixão – CPF/MF: nº 107.492.884-93.

Artigo 4º – A Comissão terá como objetivo avaliar bens Imóveis no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, para fins de desapropriação, estipular valor venal para os fins que se destinam e outras finalidades previstas em lei.

Artigo 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 15 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:47C81AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E CONTINUIDADE DE
LICITAÇÃO

O Município de Tangará/RN, através do PREGOEIRO MUNICIPAL, torna público a quem interessar que a impugnação interposta, na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, pela empresa Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças Ltda, inscrita CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, foi CONHECIDA e DEFERIDA. Desta feita, foram promovidas as devidas alterações no Edital, quando então o subitem anexo 02 TERMO DE REFERÊNCIA”. Desta feita, considerando que as alterações empreendidas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 para o próximo dia 26 de julho de 2024, às 09h00min **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 16 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 26 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h50min do dia 26 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 26 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 16 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:75B19624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024
2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 010/2023, torna público que será realizado o Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 17/07/2024 a 26/07/2024 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 15 de julho de 2024.

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:471D7F61

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 0006/2024

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2024

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 13:08 (Treze horas e oito minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0006/2024 cujo objeto é credenciamento de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparo de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, secretarias municipais, unidades de saúde da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN. **CREDENCIADOS NO CERTAME:** JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ, cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.561.924/0001-89, situada Rua das Flores, 268 vila Caiçara – Paraná-RN e a empresa FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO, cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 40.373.899/0001-02 situada a Rua Raimundo Abrantes Ferreira, 38 olintos Tenente Ananias/RN e FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA cadastro de Pessoa Juridica nº 31.755.807/0001-68 situada Rua Antônio Ribeiro da Silva, 130 Rua Nova na cidade de Tenente Ananias/RN. Registre-se que o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN na edição nº 3314 no dia 26/06/2024 bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram os envelopes dos credenciados, constando que as empresas: JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ, FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO, FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA cumpriram todos os itens do edital e apresentou proposta vantajosa ao município com os itens, de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação

deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 15 de Julho de 2024

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:16C1BB77

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 13:08 (Treze horas e oito minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0006/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0006/2024 para credenciamento de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparo de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, secretarias municipais, unidades de saúde da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelos participantes do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0006/2024, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL as empresas:

- 1 - JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ
CNPJ: 34.561.924/0001-89
- 2 - FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO
CNPJ: 40.373.899/0001-02
- 3 - FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA
CNPJ: 31.755.807/0001-68

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B01F9B9C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0019

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para

futura aquisição de motocicletas 160 CC para atender as necessidades das secretarias de saúde e educação, cultura e desportos de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2024 às 08:05:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de julho de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:11E28197

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email:pmtananiasrn@gmail.com

Lei Complementar no 008, de 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o dispostona Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal 181, de 21 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação-PME; Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação-PNE; Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema Municipal de Ensino, previsto no Art. 8º, da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e organizado pela presente Lei Complementar, é a parte do Serviço Público Municipal responsável pelo planejamento, execução, supervisão, avaliação e controle dos programas e ações correlacionadas com a educação e com o ensino no território municipal, observados os mecanismos, procedimentos e formas de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União, para assegurar a universalização do ensino obrigatório e gratuito, assim como a erradicação do analfabetismo, atendidas as prioridades desta Lei Complementar.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino visa assegurar a universalização do ensino público obrigatório e gratuito, prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré-Escolas, atendidas as prioridades constantes desta Lei.

§ 1º- Integram o Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias escolas de Educação Infantil e Fundamental do setor privado.

§ 2º- Integram a comunidade escolar os estudantes, seus pais ou responsáveis, os profissionais do magistério e da educação, demais servidores públicos em exercício na unidade escolar e voluntários.

Art.3º Para implementação do Sistema Municipal de Ensino serão observadas as seguintes Leis vigentes:

I - Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Lei Federal no 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - Plano Nacional de educação;

IV - Plano Estadual de Educação;

V - Plano Municipal de Educação;

VI - demais leis pertinentes;

VII - normas gerais de educação nacional e, no que couber, a legislação correlata do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. Deverão ser respeitadas as competências comuns e suplementares do Poder Público Municipal, por seus órgãos e instâncias competentes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, FINS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º A Educação Municipal de Tenente Ananias está inspirada nos princípios da democracia e respeito à liberdade e nos ideais de igualdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da qualidade de vida e tem por finalidade:

I - o pleno desenvolvimento do educando e seu aperfeiçoamento;

II - a formação dos cidadãos, capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes de seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo lhes os valores e o aprendizado da participação;

III - a construção de uma sociedade em respeito ao homem, à natureza e ao patrimônio cultural da coletividade;

IV - a produção e difusão do saber e do conhecimento;

V - a valorização e a promoção da vida;

VI - a consciência do cidadão para a efetiva participação política e social;

VII - o efetivo exercício da cidadania, a compreensão e o exercício do trabalho mediante o acesso à cultura, ao conhecimento humanístico, científico, tecnológico, artístico e ao desporto.

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias tem como objetivo essencial definir e implementar diretrizes administrativo-pedagógicas tanto para o Município de Tenente Ananias, quanto para a comunidade civil constituída pelos meios legais e institucionais, disciplinando a educação escolar, predominantemente por meio do ensino, em parceria com o Sistema Estadual de Ensino no que couber.

Parágrafo Único. A educação, instrumento social para a promoção do exercício de cidadania na concepção mais ampla da palavra, tem por objetivos, entre outros:

I - a erradicação do analfabetismo;

II - a melhoria das condições e da qualidade de ensino, visando a superação das desigualdades educacionais;

III - a universalização do atendimento ao ensino obrigatório;

IV - o aprimoramento da formação humanística, científica e tecnológica;

V - a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no Ensino Fundamental;

VI - a gestão democrática da educação de forma evolutiva e abrangente;

VII - a ampliação do grau de escolarização da população, viabilizando a oferta de cursos regulares de Educação de Jovens e Adultos;

VIII - a promoção da inclusão em turmas regulares de educação formal às pessoas com deficiência;

IX - a promoção da sustentabilidade socioambiental, visando educar a comunidade escolar para o uso racional e equilibrado do meio ambiente, preservando-o para as presentes e futuras gerações.

Art. 6º O ensino, no Município de Tenente Ananias, será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;

II - liberdade para aprender, ensinar, pesquisar, expressar e divulgar o pensamento, a arte, a música e o saber;

III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV - respeito à diversidade, à liberdade e às diferenças:

a) étnico-racial;

b) religiosa;

c) sexual;

d) aos valores e capacidades individuais;

e) defesa do patrimônio público;

f) apreço à tolerância;

g) combatendo quaisquer tipos de violência escolar;

VI - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VII - gratuidade do ensino público em instituições oficiais;

VIII - valorização dos profissionais da educação garantida na forma de Lei Municipal no 133/2009, que dispõe do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias;

IX - gestão democrática do ensino público;

X - garantia de padrão de qualidade;

XI - valorização da experiência extraescolar;

XII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XIII - valorização da educação ambiental, promovendo a sustentabilidade socioambiental;

XIV - promoção da integração escola/comunidade.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 7o O Poder Público Municipal de Tenente Ananias reconhece que a educação é direito de todos, dever da família e do Estado, bem como o instrumento da sociedade para promoção da cidadania.

Art. 8o As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

I - educação infantil, com atendimento gratuito em Creches e Pré-Escolas, às crianças de zero a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e às que completarem seis anos após 31 de março;

II - ensino fundamental, com atendimento gratuito em Escola Pública às crianças a partir de 06 (seis) anos de idade e às que completarem seis anos antes de 31 de março;

III - inclusão de crianças, jovens e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades obrigatoriamente no ensino regular;

IV - atendimento educacional gratuito e especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo-se:

a) formação continuada para os professores;

b) acessibilidade arquitetônica nas comunicações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes;

c) articulação das políticas públicas educacionais;

d) acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

IV - equipe multidisciplinar para o atendimento em educação especial nas escolas públicas;

V - matrícula de alunos estrangeiros de acordo com a legislação em vigor;

VI - atendimento ao educando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental público por meio de programas suplementares de material didático e tecnológico, transporte, alimentação e assistência à saúde e segurança em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;

VII - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem;

VIII - promoção progressiva da oferta à Educação Infantil, a universalização do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo mediante colaboração técnica e financeira da União, do Estado, inclusive da iniciativa privada;

IX - cumprimento dos dispositivos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tenente Ananias;

X - cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público, poderá acionar o Poder Público Municipal para exigir o atendimento da Educação Básica nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 9o O Poder Público Municipal assegurará o acesso ao ensino obrigatório, contemplando, inclusive, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

Art. 10. É direito e dever dos pais e/ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico das instituições educacionais integrantes deste Sistema Municipal de Ensino, bem como, conhecer as propostas pedagógicas correspondentes, sendo-lhes asseguradas, sistematicamente, as informações pertinentes à frequência e ao rendimento de seus filhos, assim como das intervenções pedagógicas realizadas para promover o sucesso escolar.

CAPÍTULO IV

DAS INCUMBÊNCIAS DO MUNICÍPIO E

ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 11. O Município de Tenente Ananias, por intermédio do seu Sistema Municipal de Ensino, incumbir-se-á de:

I - criar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas instituições de ensino;

III - editar normas complementares para o seu Sistema de Ensino por meio do Conselho Municipal de Educação;

IV - autorizar, credenciar, reconhecer, supervisionar e avaliar as instituições do seu Sistema de Ensino;

V - oferecer a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e, com prioridade, a Pré-Escola e o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e quando houver recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - atualizar, sistematicamente ou quando necessário, o Plano Municipal de Educação alinhado aos Planos Estadual e Nacional.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A gestão democrática do ensino público, entendida como ação coletiva e prática político-social, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 13. A gestão democrática do ensino público municipal será embasada nos seguintes princípios:

I - autonomia progressiva das unidades educacionais na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II - participação colegiada nos níveis consultivo, propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, executivo, fiscalizador, garantindo a descentralização das decisões do processo educacional;

III - valorização da escola como espaço privilegiado de planejamento e execução do processo educacional por meio do Projeto Político-Pedagógico;

IV - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo o zelo pelos bens públicos;

V - adoção de mecanismos que garantam precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registro relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógico, administrativo, contábil e financeiro, de forma a permitir a eficácia da participação da comunidade escolar.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos reconhecerá, de forma progressiva, a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira das instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. A Gestão Democrática de que trata o caput, obedece as disposições do Decreto Municipal de nº 096, de 12 de setembro de 2022, que Regulamenta o Processo de Escolha dos Gestores Escolares para à Função de Diretor das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, pelo Processo da Meritocracia e dá outras providências..

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 15. O Sistema Municipal de Ensino será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão que representa o Poder Público Municipal no que tange à educação e ao ensino, e pelo Conselho Municipal de Educação, que exercerá as funções de órgão normativo, propositivo, deliberativo, consultivo, mobilizador e fiscalizador da Educação e do Ensino.

Art. 16. O Sistema Municipal de Ensino, de forma a assegurar uniformidade de diretrizes e potencializar a racionalização dos processos, poderá adotar Regimento Escolar Comum para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 17. O Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, organiza os elementos que se articulam em prol da concretização da autonomia do Município na área da educação, será composto por:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias, como órgão administrativo, executivo e deliberativo;

II - instituições de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada;

IV - escola de atendimento municipal à educação especial, criada ou, a criar mantida pelo Poder Público;

V - Conselho Municipal de Educação, instituído legalmente como órgão normativo, propositivo, deliberativo, consultivo, mobilizador e fiscalizador;

VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído legalmente;

VII - Conselho de Alimentação Escolar - CAE, instituído legalmente;

VIII - dos Conselhos Escolares, criados ou, à serem criados;

IX - Plano Municipal de Educação;

X - entidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, cite-se o Órgão da Educação Rural.

§ 1º - Por meio dos órgãos responsáveis pelo ensino municipal, o Município suplementará a legislação federal e estadual, no que couber, para garantir organicidade, unicidade e identidade ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino poderá autorizar a criação e implementação de Fórum Permanente de Educação.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos, de livre nomeação e exoneração e, conseqüentemente, subordinação à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. A estrutura organizacional e administrativa interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a especificação do seu quadro de pessoal e suas respectivas competências estão definidas na Lei Municipal nº 313/2023 e suas alterações, a qual poderá ser regulamentada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deverá possibilitar sua constante presença administrativa e pedagógica em assuntos relacionados à educação e ao ensino.

Art. 20. Além do disposto na Lei Municipal 313/2023, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o ensino;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

III - elaborar as políticas, planos e projetos educacionais do Município em consonância com as diretrizes e com as políticas educacionais definidas nos níveis federal e estadual, integrando e coordenando as suas ações, com a participação do Conselho Municipal de Educação;

IV - elaborar e implementar diretrizes curriculares para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, bem como outras modalidades de ensino necessárias para qualificar a oferta da educação básica;

V - elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação - PME, em consonância com as normas e critérios do Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual;

VI - elaborar, executar e avaliar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e o Orçamento Municipal da Educação;

VII - estabelecer e autorizar formas de colaboração com a União e o Estado na oferta do ensino obrigatório, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

VIII - zelar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;

IX - instituir o planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional;

X - organizar o calendário escolar anualmente e, caso necessário, adotar um calendário escolar para as diferentes unidades que

compõem a rede escolar do Município, levando em conta os fatores de ordem climática e econômica;

XI - zelar pelo cumprimento do calendário escolar, dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas estabelecidas em Lei Municipal;

XII - possibilitar apoio técnico e didático-pedagógico para as iniciativas educacionais, bem como o relacionamento com os demais Sistemas de Ensino, federal e estadual, em matéria de políticas e de legislação educacional, incluindo apoio financeiro, autorizado por meio da autoridade legal;

XIII - assegurar a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativa do ensino com os programas de financiamento, bem como de planejamento com os órgãos públicos federais;

XIV - organizar as atividades de logística e organização pedagógica junto às unidades escolares de forma a otimizar tempo e recursos humanos, técnicos e financeiros;

XV - assistir e amparar o estudante, viabilizando o acesso e a permanência nas instituições de ensino regular e obrigatório, constantes do Sistema de Ensino em atenção à sua formação integral, idade escolar e desenvolvimento pessoal;

XVI - promover campanhas junto à comunidade de incentivo à frequência dos alunos às unidades escolares;

XVII - instituir variadas estratégias de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, por meio de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;

XVIII - promover e incentivar a melhoria e a qualidade da educação e do ensino nos diferentes níveis e/ou modalidades;

XIV - orientar, supervisionar e inspecionar as instituições de ensino nos vários níveis e modalidades, públicos e particulares da Educação Infantil;

XV - garantir a oferta de Ensino Fundamental e Educação Infantil na etapa Pré-Escolar obrigatórios e gratuitos, preferencialmente à população em idade escolar cor- respondente e residente no Município;

XVI - ofertar a Educação Infantil e as modalidades de ensino;

XVII - em regime de colaboração, planejar e supervisionar a gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, bem como elaborar e fazer cumprir as políticas e legislações educacionais;

XVIII - apoiar as iniciativas educacionais e de ensino das escolas, por intermédio de auxílio técnico-didático e pedagógico, conforme o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

XIX - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar da educação básica obrigatória ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino;

XX - manter atualizados os dados necessários ao gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, no que se refere aos alunos, aos profissionais, aos prédios e seus equipamentos, aos níveis e modalidades oferecidos;

XXI - autorizar e/ou desenvolver a formação dos profissionais do magistério e demais profissionais de serviço e apoio escolar por meio, inclusive, da capacitação em serviço;

XXII - permitir participação na revisão e acompanhamento do cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias;

XXIII - organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, concursos para admissão dos Profissionais do Magistério e de serviço e apoio escolar, quando necessário;

XXIV - promover o desenvolvimento cultural nas escolas do Município;

XXV - assegurar a eficácia da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

XXVI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas e definidas em lei própria.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos velará pela observância e cumprimento das leis federais, estaduais e municipais relativas à educação, bem como pelas regulamentações acordadas junto ao Conselho Municipal de Educação, quando couber.

CAPÍTULO III DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 22. O Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias, criado e organizado pela Lei Municipal nº 189, de 10 de maio de 2016, está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 23. O Conselho Municipal de Educação é um órgão de natureza normativa, propositiva deliberativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, de acompanhamento e controle do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - Além do disposto na Lei Municipal nº 189/2016, compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - baixar normas relacionadas à educação e ao ensino na forma da legislação vigente, aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, local;

II - proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, nos termos da Lei;

III - credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;

IV - aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

V - elaborar ou reformular o seu Regimento Interno ou alterar, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por meio do Dirigente Municipal de Educação;

VI - determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;

VII - deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

VIII - deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;

IX - estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;

X - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;

XI - emitir parecer sobre o calendário escolar por ano letivo, adequando-o às peculiaridades regionais, através dos planos de matrícula;

XII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;

XIII - articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais que abranjam crianças, adolescentes e jovens para adoção coletiva de medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;

XIV - estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercida no mundo do trabalho e em práticas sociais;

XV - deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;

XVI - avaliar e aprovar critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do estudante no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Ensino, relacionadas com a chamada escolar indispensável ao atendimento da demanda;

XVII - emitir pareceres sobre:

a) currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do Ensino Fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;

b) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inclusive quanto à observância da legislação específica;

c) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;

d) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais;

e) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.

XVIII - deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, bem como,

nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes das legislações nacionais em vigor, no Regulamento Escolar, no Regimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos e no Regimento do Conselho;

XIX - exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

§ 2º - Demais atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Educação estarão descritas na Lei de criação e no regimento interno do mesmo.

§ 3º - As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Dirigente Municipal de Educação, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada, o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 24. O Conselho Municipal de Educação incumbir-se-á de baixar normas educacionais para o Sistema Municipal de Ensino, de forma a adequar as normas gerais da educação nacional às peculiaridades locais.

Art. 25. A organização interna do Conselho Municipal de Educação, a especificação de sua competência, seu funcionamento, a sua composição, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública e privada, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades serão fixadas em Lei própria e no seu Regimento Interno e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. O Conselho Municipal de Educação poderá contar com assessoria técnica, jurídica e administrativa de apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades sempre que solicitado ao Poder Executivo Municipal.

Seção II

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Art. 27. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal consiste em proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 269, de 16 de março de 2021.

Art. 28. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, conforme disposto em Lei.

Parágrafo Único. O Conselho do FUNDEB não é o gestor ou administrador dos recursos do FUNDEB, sendo esta ação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º, do Art. 211, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Municipal 269/2021.

Art. 29. Conforme disposto na Lei Municipal nº 269/2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reuni-se periodicamente, pelo menos uma vez por mês, para analisar os demonstrativos e relatórios que são apresentados pelo Poder Executivo ao colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos financeiros recebidos do Fundo.

Parágrafo Único. Além do disposto na Lei Municipal 269/2021, compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

II - requisitar do Poder Executivo, quando necessário, cópias dos documentos para esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do censo escolar;

IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

V - instruir com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas;

VI - apresentar o parecer ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal;

VII - realizar visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo

realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo, com o objetivo de verificar a efetiva e regular aplicação dos recursos e a adequabilidade, finalidade e utilidade do bem ou serviço resultante dessa aplicação;

VIII - acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se:

a) pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo;

b) por notificar o órgão executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Art. 30. O Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias poderá integrar o Conselho do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação, instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme prevê o Ar. 37, da Lei Federal nº 11.494/2007, porém esta Câmara deve atender os mesmos critérios e impedimentos estabelecidos para criação do Conselho do FUNDEB.

Art. 31. A organização interna do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, demais especificações de sua competência, seu funcionamento, a sua composição, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades serão fixadas em lei própria ou alterações, diga-se o mesmo, do seu Regimento Interno.

Seção III

Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Art. 32. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº 230, de julho de 2019, órgão colegiado, passando a pertencer ao Sistema Municipal de Ensino, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à aplicação dos recursos destinados à Alimentação Escolar junto às instituições de educação - Creche, Pré-Escola e de Ensino Fundamental - em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 33. Em conjunto com o Dirigente Municipal de Educação, para a observância da legislação especial aplicável, cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, dentre outras:

I - participar de todas as fases do processo de compra dos alimentos escolares, desde a elaboração até o acompanhamento dos processos licitatórios das aquisições realizadas para a alimentação escolar;

II - acompanhar a elaboração do cardápio de acordo com as especificações alimentares, nutricionais e regionais, com auxílio ou, através de um profissional;

III - realizar visitas periódicas, observando sempre:

a) o estoque de alimentos;

b) as condições de armazenagem;

c) as condições de transporte dos alimentos;

d) a oferta das refeições aos estudantes, que deverá condizer com o cardápio planejado;

e) a satisfação e a aceitação dos estudantes em relação ao que está sendo servido, e se a quantidade oferecida é suficiente;

f) a possibilidade de solicitar esclarecimentos ao nutricionista, quanto aos cardápios utilizados, quando necessário;

g) a possibilidade de solicitar à vigilância sanitária local que realize o controle de qualidade dos alimentos, conforme termo de compromisso firmado entre a Escola e o FNDE;

h) o preparo/manuseio das refeições.

IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

V - comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas.

Art. 34. A organização interna do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, demais especificações de sua competência, o seu funcionamento, a sua composição, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades são fixadas em lei própria e no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 35. Os órgãos colegiados nas escolas oportunizarão a gestão democrática e garantem, na forma da Lei, a prática da participação na escola, na busca pela descentralização do poder e da consciência social por meio da oferta de uma educação de qualidade, promovendo o trabalho coletivo na construção da cidadania e efetivação do processo educacional.

Seção I

Da Associação de Pais e Mestres – APM ou Caixa Escolar

Art. 36. A Associação de Pais e Mestres – APM ou Caixa Escolar, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, não tem caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, sendo representada, oficialmente, pelo presidente, com representação dos pais e profissionais da instituição, e responde pelas obrigações sociais da comunidade escolar.

§ 1º - A APM ou Caixa Escolar objetiva desenvolver medidas de interesse comum, com espírito de liderança e de responsabilidade, respeitando a coletividade educacional e a legislação vigente.

§ 2º - A APM ou Caixa Escolar contará com organização administrativa, a qual será definida em esta-tuto próprio, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º - A constituição da APM ou Caixa Escolar integra pessoas eleitas em assembleia geral, com mandato de dois ou quatro anos.

§ 4º - A APM ou Caixa Escolar tem como finalidade específica promover a integração escola com a comunidade, de acordo com o disposto no Art. 205, da Constituição Federal, em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I - integrar escola e comunidade por intermédio da participação dos seus segmentos;

II - promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade para as atividades escolares e, os associados da APM ou Caixa Escolar, para as atividades comunitárias;

III - promover na unidade escolar, em cooperação com outras entidades, cursos, campanhas e atividades educacionais sociais, culturais e desportivas;

IV - contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, corpo docente, discente e administrativo;

V - cooperar com a Gestão Escolar na conservação dos equipamentos e do imóvel da unidade de ensino;

VI - administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APM ou Caixa Escolar, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade, sempre prestando contas aos associados;

VII - articular com a Gestão Escolar e Conselho Escolar, junto aos órgãos da Administração Pública, reivindicações da comunidade escolar, quanto aos benefícios para a unidade de ensino, sempre que houver necessidade;

VIII - auxiliar os gestores da escola nos esforços para que a comunidade local esteja presente e integrada nas atividades de eventos culturais e esportivos escolares;

IX - atuar como órgão representativo e organizador da comunidade escolar, constituindo-se em um espaço público de participação da comunidade local.

Seção II

Dos Conselhos Escolares

Art. 37. As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino contarão, na sua estrutura, organização e funcionamento, com Conselhos Escolares, conforme disposto no Decreto Municipal nº 004, de 10 de outubro de 2006, enquanto expressão de gestão democrática e instância máxima deliberativa, consultiva, fiscalizadora,

mobilizadora e, como todo órgão colegiado, as decisões serão coletivas.

Parágrafo Único. A função do Conselho Escolar está em garantir a participação de todos os segmentos envolvidos no processo educacional, promover a democratização da gestão e a descentralização do poder.

Art. 38. A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos estudantes inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Parágrafo Único. A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 39. A composição do Conselho Escolar deve expressar a pluralidade, devendo ser composta pela direção da instituição, como membro nato ou não do conselho, pois o diretor no exercício da função tem a sua participação assegurada, e por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar (pais, ou responsáveis pelos alunos, professores, equipe pedagógica, trabalhadores da educação não docentes, representantes da comunidade local), neste caso escolhidos por meio de processo de eleição direta com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 40. As instituições educacionais, comunitárias e/ou filantrópicas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, contemplado, sistematicamente, com recursos públicos, poderão, na sua organização e funcionamento, deliberar sobre a constituição de Conselhos Escolares.

Art. 41. Além das especificadas em Lei, são atribuições do Conselho Escolar:

- I - elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;
- II - coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
- III - convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
- IV - garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- V - promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorizem a cultura da comunidade local;
- VI - propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
- VII - propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
- VIII - participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
- IX - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros), propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
- X - elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
- XI - aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, quando necessário;
- XII - fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
- XIII - promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Parágrafo Único. As diretrizes gerais quanto à eleição, atribuições, composição e funcionamento do Conselho Escolar, serão dispostas em normatização específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em parceria com o Conselho Municipal de Educação, asseguradas, nos termos cabíveis, a autonomia do Regimento Escolar.

Art. 42. E responsabilidade da Rede Municipal de Ensino viabilizar a criação de Conselhos Escolares e integrar as ações da Associação de Pais e Professores com a do Conselho Escolar, respeitando a especificidade de cada um dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO V DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 43. Compreende-se por instituições de ensino, as unidades escolares dos diferentes níveis, com a finalidade de assegurar o acesso

aos níveis obrigatórios da Educação Básica no âmbito do Município, as quais são classificadas nas seguintes categorias administrativas:

- I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- II - privadas, assim entendidas as criadas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 44. No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada uma das unidades escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.

Parágrafo Único. O disposto no presente artigo não exime da responsabilidade legal a respectiva entidade mantenedora.

Art. 45. As instituições de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar, executar e avaliar coletivamente e/ou alterar o Projeto Político-pedagógico - PPP;
- II - elaborar e aplicar, em conjunto com a comunidade escolar, Planos de Desenvolvimento Escolar ou similares;
- III - elaborar o Regimento Escolar e zelar pelo seu cumprimento;
- IV - administrar os recursos humanos e seus recursos materiais e financeiros, na forma da Lei, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- V - zelar pelo cumprimento do calendário escolar, respeitando as peculiaridades do local, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas estabelecidas em lei, zelando pela assiduidade e aprendizagem do educando;
- VI - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- VII - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento em tempo hábil, com contínua e permanente intervenção pedagógica, a fim de elevar o índice de aprovação, erradicando a evasão escolar;
- VIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
- IX - informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos e as intervenções realizadas para elevar o aproveitamento e a permanência do educando na escola, bem como sobre a execução de seu Projeto Político-Pedagógico - PPP;
- X - informar o Conselho Tutelar, conforme orientação legal, mensalmente, a relação dos alunos que deixam de comparecer na escola sem motivo justificável, por 03 (três) dias consecutivos ou intercalados durante um mês.

Art. 46. A organização administrativo-pedagógica das instituições educacionais será regulada no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, segundo normas e diretrizes básicas fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º- As escolas poderão estabelecer formas de cooperação mútua, em todas as áreas, com a finalidade de aperfeiçoar as condições de ensino e de pesquisa.

§ 2º- As unidades escolares elaborarão seus Plano de Desenvolvimento Escolar ou similares, o Projeto Político-Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar-RE com seus princípios gerais, administrativos e pedagógicos, de acordo com orientações e prazos determinados pelo sistema de ensino.

§ 3º- O Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE ou similar será elaborado coletivamente e, constituir-se-á em instrumento gerencial para a definição de metas, ações, prazos, responsáveis e recursos que promovam a qualidade da educação.

§ 4º- As instituições educacionais deste Sistema Municipal de Ensino serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir das normas gerais próprias e as emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 47. O ensino é livre à iniciativa privada, de modo que as instituições de Educação Infantil e Fundamental mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão às seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo órgão normativo do respectivo Sistema;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal;
- IV - condições físicas de funcionamento.

Art. 48. As instituições públicas, utilizando seu quadro de pessoal qualificado e os equipamentos disponíveis, mediante parecer do

Conselho Municipal de Educação, poderão oferecer, sem prejuízo do ensino regular, cursos gratuitos, abertos à comunidade local, visando oportunizar a ampliação e a renovação dos conhecimentos da população e a integração da escola com a comunidade externa.

Parágrafo Único. No período noturno, finais de semana ou feriados, as dependências da unidade escolar, quando não utilizadas no ensino regular, poderão ser colocadas à disposição de entidades, grupos ou movimentos da comunidade local, mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Educação, garantindo-se a preservação do patrimônio público. E responsabilização por eventuais prejuízos causados.

Seção I

Da Denominação das Instituições de Ensino

Art. 49. As instituições municipais oficiais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outras modalidades de ensino ofertadas são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município, assim denominadas:

ESCOLA	INEP	CNPJ
Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento	24020915	03.181.958/0001-14
Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento	24020931	03.181.697/000132
Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos	24084069	09.582.822/0001-00
Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes	24066427	03.181.821/0001-60
Escola Municipal Francisco Evildisio Alves de Sousa	24020818	06.090.790/0001-20
Escola Municipal Antonio Marcos Furtado	24020737	11.247.261/0001-27
Escola Municipal de Educação Infantil Pica-pau Amarelo	24021377	11.247.249/0001-12
Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa	24081841	21.390.838/001-09
Unidade de Ensino Joaquina Pinto Lopes	24020826	12.773.781/0001-36
Unidade de Ensino Pedro Cardoso de Paiva	24020923	12.773.863/0001-80
Unidade de Ensino Areamiro Gomes da Silveira	24020745	05.166.043/0001-65
Unidade de Ensino Francisca Valentina da Conceição	24020990	16.860.585/0001-50
Unidade de Ensino Regina Fausta Diniz	24020966	-
Unidade de Ensino Manuel Pires de Sousa	24020893	-
Unidade de Ensino Daniel Galdino Duarte	24020796	-

§ 1º-As instituições de ensino que se destinam à Educação Especial, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Profissional ou a Atividades Complementares poderão adotar a nomenclatura própria, mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Educação e homologação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 2º- Quaisquer alterações na denominação só poderão ser efetuadas por Lei Específica, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º- As unidades escolares que constituírem a Rede Pública Municipal terão denominação e tipologia próprias, que constarão do ato de criação emanado do Chefe do Poder Executivo.

Seção II Da Criação

Art. 50. O ato de criação de uma instituição de ensino ocorrerá por meio de documento expresso e específico, pelo qual o interessado cria e demonstra a intenção de mantê-la de acordo com as disposições legais e normativas do presente Sistema Municipal de Ensino.

Art. 51. A criação das instituições de ensino obedecerá aos seguintes preceitos:

I - as instituições de ensino públicas serão criadas ou incorporadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, após levantamento e diagnóstico da demanda e, mediante parecer autorizador do Conselho Municipal de Educação;

II - as instituições privadas, criadas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, são criadas obedecendo à legislação específica no âmbito do direito civil e comercial.

Seção III

Da Autorização De Funcionamento

Art. 52. O ato de autorização de funcionamento é o documento de autorização municipal competente, pelo qual o interessado é autorizado a pôr em funcionamento, por tempo determinado ou

indeterminado, a respectiva instituição de ensino, independentemente de sua natureza, se de ensino ou educação formal ou informal, após inspeção e atendimento às normas legais.

Art. 53. A autorização para funcionamento das instituições de ensino, públicas ou privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, será concedida mediante a apresentação de processo próprio, acompanhado de documentação de sua criação e deverá atender às determinações especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no âmbito das unidades escolares vinculadas a esta Lei dependerá de autorização prévia, mediante parecer técnico e autorizador do Conselho Municipal de Educação

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 54. O Plano Municipal de Educação—PME será sempre articulado com os planos nacional e estadual de educação e terá como objetivos básicos:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento do Ensino Fundamental obrigatório e a expansão da Educação Infantil;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação humanística, científica e tecnológica;
- V - progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do estudante de Ensino Fundamental;
- VI - busca da eficiência e da qualidade na educação municipal por meio da reorganização da estrutura técnico-administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e das Unidades Escolares;
- VII - eliminação de quadros de evasão e repetência por meio da implementação de um Projeto Político Pedagógico e de reformas e ampliação da rede física dos estabelecimentos de ensino;
- VIII - busca constante da valorização do profissional da educação por meio da:
 - a) permanência do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
 - b) capacitação constante por meio de formação continuada em várias modalidades de oferta.
- IX - parcerias com União, Estado e Universidades para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- X - informatização e reestruturação do sistema administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e das Unidades Escolares;
- XI - busca de recursos financeiros por intermédio do MEC e outros convênios para a implementação de projetos na área pedagógica, de capacitação de pessoal e de reforma e ampliação da rede física das escolas;
- XII - trabalho em conjunto com outros setores da administração pública municipal para alcançar os objetivos propostos pelo Poder Executivo Municipal;
- XIII - incentivo e trabalho em parceria com o Conselho Municipal de Educação para a implantação de um Sistema Municipal de Educação eficiente;
- XIV - incentivo e organização de projetos e atividades na área da cultura, esportes visando resgatar valores e costumes culturais, integrar a comunidade e projetar o município no cenário estadual e nacional;
- XV - inclusão permanente da Educação Infantil nos projetos de capacitação de profissionais e implementação de uma prática pedagógica voltada para o cumprimento das determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- XVI - redução de índices de analfabetismo por meio de incentivo a programas de alfabetização de jovens e adultos e de permanência na escola dos estudantes em idade escolar estabelecida na Constituição Federal;
- XVII - incentivo à implementação de um Sistema de Ações Integradas que promova e dê suporte à entidades e programas, como:
 - a) conselhos escolares;
 - b) associações de pais e Mestres— APMs ou Caixa Escolar;
 - c) alimentação escolar;
 - d) atividades desportivas e culturais;
 - e) uniforme escolar;
 - f) transporte escolar;
 - g) suportes tecnológicos para a educação e o ensino;

h) reordenamento da arquitetura para garantir acessibilidade exigida na legislação vigente.

XVIII - incentivo constante ao trabalho do Conselho Municipal da Alimentação Escolar para organizar programas de melhorias na qualidade do atendimento e dos produtos utilizados para a alimentação escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, de modo a possibilitar a conquista de todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram o direito do cidadão.

Art. 56. A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios e condições intelectuais para progredir no trabalho e em estudos posteriores, bem como para poder optar pelo engajamento nos movimentos sociais ou demandas da sociedade.

Art. 57. A Educação Básica poderá organizar-se em anos, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º-A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre instituições situadas no país e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º- O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem ocasionar a redução do número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 58. A educação escolar de que trata esta Lei Complementar abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, as modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Complementar.

Art. 59. O Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias atenderá a Educação Básica, considerando:

I - Educação Infantil, que compreende ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;

II - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito para as crianças a partir de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, com duração de 09 (nove) anos, composto por duas fases com características próprias chamadas de:

a) anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração;

b) anos finais, com 04 (quatro) anos de duração.

Parágrafo Único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, todavia deverão ser levados em consideração os estudantes com características que fogem à regra, como atraso de matrícula e/ou no percurso escolar, retenção, repetência, retorno de quem havia abandonado os estudos, sujeitos com deficiência limitadora, entre outros.

Art. 60. A organização administrativa, didática e disciplinar de cada instituição de ensino e educação, em nível interno escolar, será regulada no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, de acordo com a legislação nacional vigente e as normas do Conselho Municipal de Educação, sendo necessária a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 1º- O Projeto Político-Pedagógico-PPP, base orientadora das atividades desenvolvidas por todos os segmentos da comunidade escolar define, de forma participativa, as responsabilidades pessoais e coletivas a serem assumidas para a consecução dos objetivos educacionais estabelecidos e devem ser observados dispositivos legais em vigor.

§ 2º- O Regimento Escolar-RE é o documento normativo da instituição educacional, elaborado pela comunidade escolar, que rege sua organização técnico-administrativa, financeira e disciplinar.

Art. 61. A organização escolar da Educação Básica, em todos os seus níveis, será regulamentada por normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação, que atenderá as legislações federais, após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cultura e Desportos, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, definirá a relação adequada entre número de alunos e professor, obedecendo aos critérios pedagógicos que visam compatibilizar a otimização do rendimento e da aprendizagem com a demanda escolar, assim como a carga horária e as condições materiais das instituições de ensino, conforme a Lei vigente.

§ 1º- O número mínimo e máximo de alunos em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em Campanha de Matrícula ou outro regramento compatível.

§ 2º- Uma vez determinado o regramento, conforme indicado no parágrafo anterior, este terá seus efeitos autorizados a cada final de ano letivo para aplicação no letivo subsequente.

Art. 63. No Sistema Municipal de Ensino, o ensino será ministrado em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO II DOS NÍVEIS DE ENSINO

Seção I

Da Educação Infantil

Art. 64. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade ou até 6 (seis) anos, para as que completarem esta idade após 31 de março, com objetivo de desenvolver os aspectos físico, psicológico, intelectual, ético e social, com base no respeito, na construção da identidade, da autonomia, da cidadania, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 65. A Educação Infantil será oferecida nos Centros de Educação Infantil ou nas Escolas Municipais e está organizada da seguinte forma:

I - Creches, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

II - Pré-Escola, para atendimento às crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e às que completarem 6 (seis) anos de idade após 31 de março;

III - Escolas privadas, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

§ 1º- A matrícula na Educação Infantil dar-se-á, prioritariamente, às crianças que residirem no município de Tenente Ananias, ficando as vagas excedentes disponíveis às crianças residentes em outros municípios.

§ 2º- Os critérios para o acesso à Educação Infantil serão delineados por meio de edital de matrícula expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com anuência do Conselho Municipal de Educação, a cada final de ano letivo para as matrículas do ano subsequente.

§ 3º- É obrigatória a matrícula na Educação Infantil - Pré-Escola, de crianças que completarem 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 66. As instituições oferecerão a Educação Infantil considerando as seguintes faixas etárias:

I - berçário: crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano;

II - creche I: crianças de 1 (um) ano até 2 (dois) anos;

III - creche II: crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos;

IV - pré-escolar I: crianças que completarão 4 (quatro) anos até 31 de março do ano corrente;

V - pré-escolar II: crianças que completarão 5 (cinco) anos até 31 de março do ano corrente e as que completarão 6 (seis) anos após 31 de março do ano corrente.

Art. 67. As concepções, os objetivos, as metodologias e a avaliação da Educação Infantil deverão estar explicitadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino, observando as Diretrizes Nacionais e as Diretrizes do Município para a Educação Infantil.

Art. 68. Os Projetos Político-Pedagógicos da Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I - éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e as diferentes culturas, identidades e singularidades;

II - políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III - estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 69. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns mínimas:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, devendo ser considerada a:

a) utilização de múltiplos instrumentos de registros realizados por adultos e crianças (relatórios, portfólios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);

b) observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano.

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação Pré-Escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;

VI - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Parágrafo Único. Os casos de frequência inferior ao exigido devem ser comunicados ao Conselho Tutelar, depois de esgotadas as tentativas de mediação com a família.

Art. 70. O processo de avaliação na Educação Infantil deverá incidir predominantemente sobre os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, facultados os avanços progressivos, sem caráter de repetência.

Parágrafo Único. A avaliação na Educação Infantil deverá ser realizada conforme estabelecido no Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino, desde que se garanta que o registro contemple os diferentes aspectos do desenvolvimento e aprendizagem do aluno.

Art. 71. As instituições de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias serão enquadradas nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na BNCC, no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, bem como toda a legislação que venha a alterá-la.

Art. 72. A autorização para funcionamento das instituições de Educação Infantil,

públicas ou privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, será concedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante a apresentação de processo próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 73. Serão garantidos, em normas próprias, padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento das instituições de Educação Infantil Pública e Privada do Sistema Municipal de Ensino, considerando:

I - a diversidade regional, assegurando atendimento das características das diferentes faixas etárias e necessidades do processo educativo, na perspectiva da inclusão; II - conforto ambiental dos seus usuários (conforto térmico, visual, acústico, olfativo, qualidade do ar) e qualidade sanitária dos ambientes;

III - adequação dos ambientes internos e externos com as práticas pedagógicas, a cultura, ao desenvolvimento infantil e a acessibilidade.

Art. 74. Todas as unidades de Educação Infantil serão organizadas com base no Regimento Escolar enquanto documento normativo da instituição educacional, elaborado pela comunidade escolar, observada a legislação vigente.

Art. 75. A transferência do aluno se dará em qualquer período do ano e, no menor prazo possível, devendo a unidade de Educação Infantil expedir documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 76. As unidades de Educação Infantil que oferecerem atividades escolares nos períodos de férias deverão atender as orientações de organização, ações e calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a viabilidade do cumprimento do regime de trabalho dos seus professores e funcionários, em vista dos preceitos trabalhistas e legais correspondentes.

Art. 77. O Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias envidará esforços no sentido de promover ações a partir das quais as unidades de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família e com a sociedade.

Parágrafo Único. Os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem se iniciar na Educação Infantil e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica.

Art. 78. Serão estabelecidos pela coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de forma sistemática, o acompanhamento, controle e supervisão, sobretudo da Educação Infantil, nas instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Art. 79. O Ensino Fundamental é a etapa da Educação Básica de escolarização obrigatória para alunos na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, estendendo-se, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º - O Ensino Fundamental atenderá os seguintes preceitos:

I - é destinado à formação básica da cidadania e favorecerá o desenvolvimento de aprendizagens, tendo em vista a aquisição da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a vida social;

II - terá duração mínima de 9 (nove) anos, é organizado em anos e será ministrado progressivamente em tempo integral;

III - efetuará a matrícula das crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes;

IV - será ministrado em Língua Portuguesa – vedada a linguagem neutra –, e em processos próprios de aprendizagem, definidos a partir do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

V - será presencial, sendo o ensino a distância utilizado em situações emergenciais;

VI - terá a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas;

VIII - poderá ter turmas organizadas por ciclos de estudos a partir da alfabetização desde que autorizado pelo Sistema de Ensino.

§ 2º - As instituições educacionais deverão agir em parceria com outras instituições públicas e a sociedade civil organizada a fim de coibir e evitar a violência escolar.

§ 3º - As instituições educacionais deverão estimular e zelar pela permanência e sucesso do educando na escola.

§ 4º - O controle de frequência do aluno fica a cargo da escola e, nos casos de ausência persistente, deverá ser analisado juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.

§ 5º - Em caso de reiteração de 03 (três) faltas injustificadas a escola comunicará o Conselho Tutelar, seguindo as orientações legais para o encaminhamento.

§ 6º - O total de horas letivas, nos termos desta Lei Complementar, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.

Art. 80. O Ensino Fundamental, atendendo às normas gerais da educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o calendário escolar observará o mínimo de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, assegurada margem de segurança para além desse mínimo;

II - a matrícula do educando, exceto para o ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental, poderá ser feita independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e que permita sua inserção no ano ou etapa adequada, observada a faixa etária e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

III - a classificação em qualquer série, ano ou etapa, exceto na primeira do Ensino Fundamental, poderá ser feita por:

a) promoção, para estudantes que cursarem, com aproveitamento, ano, etapa e/ou equivalente organização do ensino, de acordo com o disposto no Regimento Escolar;

b) transferência, para candidatos procedentes de outras escolas; por reclassificação, para o adequado ano, etapa e/ou equivalente organização, no caso de modelo curricular diferente do original, considerada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre instituições situadas no país e no exterior, de acordo com a legislação vigente.

IV - nas instituições que adotarem a progressão por ano, o Regimento Escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que

preservada a sequência do currículo, conforme normatização do Conselho Municipal de Educação;

V - a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ano escolar;

VI - poderão organizar-se classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, com níveis equivalentes de adiantamento de matéria, para o ensino de Línguas Estrangeiras, Arte ou outros componentes curriculares;

VII - a possibilidade de avanço nos anos, etapas e/ou equivalente organização do ensino, durante e ao final do período letivo, mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada e atendida a normatização própria do Sistema Municipal de Ensino quando da possibilidade de idade inferior ao ano, etapa e/ou equivalente organização;

VIII - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

b) possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado, conforme normatização do Conselho Municipal de Educação;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

IX - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para casos de baixo rendimento escolar, considerando-se a possibilidade de recuperação também no contraturno, assegurando-se carga horária própria, para atendimento dos processos de ensino e aprendizagem;

X - o controle de frequência a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar e nas normas do Sistema Municipal de Ensino, observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais do conjunto de componentes curriculares em que o estudante está matriculado, para aprovação ou progressão continuada;

XI - a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação à base comum nacional, nos termos da legislação vigente, a qual observará a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira, conforme as possibilidades da instituição, em consonância com a legislação vigente;

XII - a inclusão de componentes curriculares que atendam ao Projeto Político-Pedagógico da escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino;

XIII - a jornada escolar no Ensino Fundamental será de pelo menos quatro horas diárias de trabalho efetivo sob a orientação do(a) professor(a) e com a frequência exigida, de acordo com a legislação;

XIV - a jornada de Educação Integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias de trabalho efetivo sob a orientação de professor(a), respeitada a exigência de frequência prevista em lei.

§ 1º - Caberá a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declaração de conclusão dos anos e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 2º - Caberá ao Sistema Municipal de Ensino regulamentar a hora aula em cada um dos níveis/etapas de oferta da Educação Básica.

Art. 81. No processo de ensino da Rede Municipal de Educação de Tenente Ananias, a avaliação da aprendizagem será diagnóstica, formativa e somativa, observando:

I - os avanços e dificuldades do educando para redefinir a ação educativa;

II - o domínio da leitura e da escrita como fundamental para o processo de aprendizagem em todas as áreas;

III - a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do educando, devendo levar em consideração a sua formação nos aspectos cognitivo, biológico, cultural, psicológico, afetivo e social;

IV - o avanço de estudos, quando apresentar potencialidades e progressos, mediante verificação da aprendizagem;

V - a correção de fluxo, corrigindo distorções de idade e ano de escolaridade;

VI - os estudos periódicos de recuperação, com intervenção pedagógica e procedimentos didáticos específicos para estudantes com baixo rendimento escolar;

VII - a verificação do rendimento escolar e controle da frequência.

Art. 82. O processo de avaliação da aprendizagem deverá considerar os seguintes princípios gerais:

I - ser contínuo, ou seja, não apenas no início do processo, mas durante todo o período letivo, a fim de que haja planejamento em ação, redefinindo estratégias ao longo do processo;

II - assumir forma processual, participativa, formativa, cumulativa, diagnóstica e, portanto, redimensionadora da ação pedagógica;

III - evitar a mera verificação de conhecimentos visando o caráter classificatório;

IV - ter instrumentos e procedimentos de observação, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;

V - constituir-se, também, em um momento necessário à construção de conhecimentos no processo de alfabetização.

Art. 83. A verificação do rendimento escolar do educando no Ensino Fundamental, respeitados os critérios estabelecidos na legislação federal e municipal, é no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico das instituições educacionais, compreendendo a avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade, a partir das determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 84. As instituições de ensino deverão proporcionar estudos periódicos de recuperação aos seus alunos que demonstrem aproveitamento insuficiente, no decorrer do ano escolar e letivo, mediante programas e atividades especiais e respeitando os critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 85. Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela instituição serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional, criadas com o objetivo de subsidiar os Sistemas de Ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

Art. 86. Para que o aluno obtenha aprovação e, conseqüentemente, promoção, é necessário no mínimo ter frequentado 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas do respectivo ano e obter média mínima estabelecida pelo Sistema.

Art. 87. A transferência do educando de uma instituição educacional ocorrerá, preferencialmente, nos períodos de férias e de recesso escolar.

Parágrafo Único. A divergência de currículo, em relação aos componentes curriculares da parte diversificada, não constituirá impedimento para aceitação de matrícula por transferência.

Art. 88. Respeitadas as disposições legais, nenhuma instituição educacional poderá recusar a transferência a qualquer de seus estudantes.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, quando a instituição educacional não puder fornecer ao interessado, de imediato, os documentos definitivos, fornecer-lhe-á uma declaração provisória com validade de 30 (trinta) dias, contendo os dados necessários para orientar a instituição de destino na matrícula do educando.

Art. 89. O educando proveniente do exterior, para ser matriculado na Rede Municipal de Ensino, deverá ter sua documentação escolar analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e/ou Conselho Municipal de Educação, que definirá a equivalência de estudos.

Parágrafo Único. O caput deste artigo é válido para as crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, conforme legislação em vigor.

Art. 90. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do educando, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição educacional de origem.

Art. 91. A expedição de documentos escolares é de exclusiva responsabilidade das instituições educacionais, respeitadas as normas legais.

Art. 92. O Conselho de Classe é um colegiado constituído por professor, educando, direção e equipe técnica, e tem por objetivo o acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e da aprendizagem.

Parágrafo Único. O Conselho de Classe deverá convocar os pais ou responsáveis pelo educando, quando necessário.

Art. 93. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, a cada bimestre, nos períodos que antecedem ao registro

definitivo do rendimento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e desenvolvimento de competências.

Parágrafo Único. Dentre suas competências, o Conselho de Classe assume a apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores e a decisão pela aprovação ou não aprovação dos alunos.

Art. 94. O Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias envidará esforços no sentido de promover ações a partir das quais as unidades de Ensino Fundamental sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família e com a sociedade.

Art. 95. Serão estabelecidos pela Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de forma sistemática, o acompanhamento, controle e supervisão nas instituições do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ENSINO

Secção

Da Educação Especial

Art. 96. Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na Rede Regular de Ensino para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo Único. Documento próprio definirá diretrizes para matrícula e atendimento ao público alvo da Educação Especial.

Art. 97. A Educação Especial tem como objetivo:

- I - o desenvolvimento global das potencialidades dos estudantes;
- II - o incentivo à autonomia, à cooperação, ao espírito crítico e criativo da pessoa com necessidades especiais;
- III - a preparação dos estudantes para participarem ativamente no mundo social e cultural, especialmente no trabalho e nas artes;
- IV - a frequência à escola, respeitando o ritmo próprio do estudante;
- V - o atendimento educacional adequado às necessidades especiais do estudante, no que se refere a currículo, ambiente emocional e social favorável, e profissional da educação devidamente motivado e qualificado;
- VI - a avaliação permanente, com ênfase no aspecto pedagógico, considerando o educando em seu contexto biopsicossocial, visando à identificação de suas possibilidades de desenvolvimento;
- VII - o desenvolvimento de programas voltados à preparação para o trabalho;
- VIII - o envolvimento familiar e da comunidade no processo de desenvolvimento global do educando.

Art. 98. O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir a matrícula dos educandos nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado–AEE, complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais, em centros de AEE ou em escolas especializadas da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

§ 1º - A Rede Municipal de Ensino, para atendimento aos educandos com deficiência, deverá contar com:

- I - profissionais graduados em cursos afins para os serviços de apoio especializado; II - proposta de atendimento específico, de acordo com os objetivos da Educação Especial;
- III - capacitação dos profissionais que atendem alunos com necessidades especiais em classes especiais ou na rede regular de ensino;
- IV - currículos, métodos, técnicas, recursos pedagógicos e tecnológicos específicos para atender às suas necessidades, bem como profissionais habilitados, como professores bilíngues, tradutor-intérprete em libras e na escrita *Braille*;
- V - atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em centros de AEE ou em escolas especializadas da rede pública em turno inverso à escolarização do educando, complementando e ampliando o currículo escolar;
- VI - terminalidade do Ensino Fundamental e seu encaminhamento para a educação profissional por meio de histórico escolar que descreva as competências desenvolvidas;
- VII - espaços adequados e adaptados para atender às necessidades dos educandos com necessidades especiais.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá oferecer em parceria com o estado e a união cursos de libras, com vagas limitadas aos profissionais da Educação que tiverem interesse no domínio da Língua Brasileira de Sinais, de forma básica ou avançada.

Art. 99. Esse Sistema de Ensino poderá constituir parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e estudos de caso relativos ao processo de ensino e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais especiais, aperfeiçoamento desse processo visando ao educativo.

Subsecção I

Atendimento Educacional Especializado – AEE

Art. 100. O Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica–AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitária, confessionnal ou filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 101. Em consonância com as Diretrizes Curriculares para a Educação Especial, considera-se público-alvo do AEE:

- I - estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
- III - estudantes com altas habilidades/superdotação, ou seja, aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, sendo elas intelectual, de liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 102. O Sistema Municipal de Ensino assegurará ao público-alvo do AEE:

- I - propostas de atendimento específico, de acordo com os objetivos da Educação Especial;
- II - serviços de apoio especializado com atendimento nas salas de recursos, classes especiais e apoio pedagógico;
- III - atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- IV - capacitação dos profissionais que atendem estudantes com necessidades especiais em classes especiais ou na rede regular de ensino.

Art. 103. O professor do AEE tem como função realizar esse atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial.

Parágrafo Único. As atribuições do professor de AEE contemplam: I - elaboração, execução e avaliação do plano do aluno;

- II - definição do cronograma e das atividades do atendimento do aluno;
- III - organização de estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos acessíveis;
- IV - ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: libras, *Braille*, orientação e mobilidade, língua portuguesa para alunos surdos, informática acessível, Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular, acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares;
- V - articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
- VI - orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno;
- VII - interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

Art. 104. O atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no município de Tenente Ananias será no ensino regular com complementação no contraturno por meio de atividades pedagógicas e técnicas específicas.

Parágrafo Único. O atendimento a que se refere o caput do artigo acontecerá na Escola Municipal “Joaquim Boaventura do Nascimento”, entidade pública, com sala destinada ao atendimento profissional das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 105. A Sala de recursos multifuncionais da Escola Municipal “Joaquim Boaventura do Nascimento” tem por finalidade articular ações que promovam o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na perspectiva da inclusão social.

Art. 106. A Sala de recursos multifuncionais da Escola Municipal “Joaquim Boaventura do Nascimento” tem por objetivo geral assegurar aos alunos matriculados atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e seu desenvolvimento nos aspectos físico, psicológico, motor, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 107. A Sala de recursos multifuncionais da Escola Municipal “Joaquim Boaventura do Nascimento”, além do objetivo geral, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I - criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo;

II - proporcionar o desenvolvimento individual para que o aluno tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;

III - estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência de todos os discentes;

IV - valorizar ações de caráter cívico, social e ético que conduzam a melhor convivência em quaisquer espaços sociais;

V - promover o senso da autodisciplina consciente.

Secção II

Da Educação do Campo

Art. 108. A Educação do Campo compreende a Educação Básica em todas as suas etapas e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

Art. 109. As escolas do meio rural receberão especial atenção do Poder Público Municipal por meio de:

I - elaboração de proposta curricular baseada nos projetos e programas de âmbito nacional, estadual e municipal para atender às reais necessidades dos alunos, em articulação com a cultura local e as dimensões gerais do conhecimento;

II - organização de cursos com currículos, métodos e períodos próprios para o Ensino Fundamental;

III - oferta de transporte escolar e melhoramento das condições didático-pedagógicas das escolas no meio rural;

IV - atendimento à formação continuada, por meio da integração e reunião de docentes de diversas escolas para estudo, planejamento e avaliação das atividades pedagógicas.

Parágrafo Único. O atendimento que se refere o caput deste artigo prescinde da necessidade e programação da unidade escolar.

Secção III

Da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 110. A Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria no Ensino Fundamental, possibilitando a redução do tempo de estudo para que o educando possa avançar no processo de escolarização.

Art. 111. A Rede Municipal de Ensino oferecerá, para jovens e adultos, oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características, interesses e condições de vida do educando, mediante diferentes formas de organização do ensino.

Parágrafo Único. O Município de Tenente Ananias atenderá prioritariamente a Educação de Jovens e Adultos do 1º (primeiro) e 2º (segundo) segmento.

Art. 112. O ensino da Educação de Jovens e Adultos, para ofertar o Ensino Fundamental organizar-se-á nos termos das diretrizes do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º- Na organização curricular dessa modalidade da Educação Básica, o Sistema de Ensino deve oferecer curso e exame supletivo, habilitando ao prosseguimento de estudo em caráter regular e, preferencialmente, os jovens e adultos devem ter oportunidade de desenvolver a Educação Profissional articulada com a Educação Básica.

§ 2º- Cabe ao Sistema Municipal de Ensino definir a estrutura e a duração da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a identidade dessa modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

§ 3º- Quanto aos exames supletivos, a idade mínima para a inscrição e a realização de exames de conclusão do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos, devendo ser normatizados pelo Conselho Municipal de Educação, bem como as diretrizes específicas.

§ 4º- O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios com empresas e órgãos públicos, com a finalidade de ofertar e disponibilizar condições tecnológicas e profissionais bem preparados para acompanhar e avaliar os educandos.

CAPÍTULO IV DO CURRÍCULO

Art. 113. O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos e assegurada a participação da comunidade escolar, definirá a organização do currículo da Rede Municipal de Ensino em anos, ou de outra forma, no interesse do processo de aprendizagem.

Art. 114. O currículo da Rede Municipal de Ensino é constituído pelas experiências escolares que se desdobram em tomo do conhecimento e permeadas pelas relações sociais, assim como busca articular vivência e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados.

Parágrafo Único. O currículo observa o disposto nas orientações curriculares vigentes: BNCC e Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 115. Os componentes curriculares serão organizados em forma de áreas de conhecimento, disciplinas, eixos temáticos, preservando-se a especificidade dos diferentes campos do conhecimento, por meio dos quais se desenvolvem as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do cidadão.

§ 1º- O currículo da Educação Infantil deverá estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, estaduais e Municipais para a Educação Infantil, levando em consideração a integralidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças e a indivisibilidade do cuidar e educar, ampliando o repertório cultural e serão complementados com a especificação de conteúdos do Projeto Político-Pedagógico de cada unidade infantil e no planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento das crianças.

§ 2º- Os currículos no Ensino Fundamental terão a base comum de conteúdos fixados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, organizados em anos de estudo, e serão complementados com a especificação de conteúdos do Projeto Político-Pedagógico de cada escola e do planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos e serão organizados com observância das seguintes especificações:

I - o ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes

culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;

II - o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo;

III - em observância ao direito de liberdade religiosa, da diversidade cultural e da pluralidade confessional, o Ensino Religioso visa contribuir com a formação integral dos educandos;

IV - o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos;

V - a Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança;

V - a Educação Física escolar é componente obrigatório do currículo da Educação Básica, sendo facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º, do At. 26, da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 116. Os currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental atenderão a Base Nacional Comum Curricular e contemplarão uma parte diversificada, conforme características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 1º- A parte diversificada é componente obrigatório do currículo escolar, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum Curricular, tornando o currículo um todo significativo e integrado.

§ 2º - O planejamento da parte diversificada constará do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos realizará acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação de Atividades Complementares Curriculares em contraturno.

§ 4º - Poderá ainda solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da atividade quando comprovadas irregularidades e o não cumprimento da legislação vigente.

§ 5º - Em complementação à Base Nacional Comum Curricular, nos termos da legislação vigente, o Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias poderá incluir a disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Inglês a partir dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos até o 9º (nono) ano.

Art. 117. O currículo, como parte do projeto político-pedagógico, constituído em consonância com as diretrizes nacionais, deverá promover, respeitando o processo natural de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente de cada etapa do ensino:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do desenvolvimento sustentável, dos sistemas políticos e da autodeterminação dos povos, dos valores em que se fundamenta a sociedade, da tecnologia e das artes;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores sociais por uma cultura de tolerância e paz;

IV - a formação da consciência crítica e a aquisição de capacidade de organização para a transformação social;

V - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

VI - o incentivo à leitura e à escrita, à música e às artes como formas de expressão, considerando a diversidade cultural, na possibilidade de ampliação e construção do conhecimento;

VII - a Educação Integral, tendo como metas:

a) a inseparabilidade dos conceitos referenciais cuidar e educar, devendo ser uma concepção norteadora do Projeto Político-Pedagógico da unidade;

b) o reconhecimento e respeito à diversidade étnico-racial.

Art. 118. O currículo incluirá, obrigatoriamente, de forma transversal, os seguintes conteúdos:

I - direitos das crianças e dos adolescentes; II - estudo dos símbolos nacionais;

III - estudo da história e cultura afrobrasileira e indígena;

III - princípio da proteção e defesa civil e educação ambiental; IV - educação sexual;

V - educação financeira.

Parágrafo Único. Outros temas poderão ser incluídos no currículo a partir de orientações nacionais ou de acordo com as necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 119. O Sistema de Ensino atenderá as orientações nacionais para definir quantos anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão voltados à alfabetização e ao letramento, identificando-os como essenciais para que a ação pedagógica assegure, nesse período, o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimento estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Art. 120. O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Regimento Escolar, amparados na legislação vigente, deverão contemplar a

melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

Art. 121. A Rede Municipal de Ensino poderá ofertar educação em tempo integral, parcial ou com jornada ampliada desde que o Projeto Político-Pedagógico seja previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 122. Considera-se documentação escolar o conjunto ordenado de papéis que documentam e comprovam o registro dos fatos relativos à vida escolar dos alunos e da instituição de ensino.

§ 1º- A secretaria da instituição é o departamento que se encarrega da documentação escolar, dos arquivos, da correspondência e dos registros escolares.

§ 2º- Compreende-se como documentação escolar os registros: I - da vida escolar dos alunos;

II - da vida funcional dos profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte técnico-pedagógico e administrativo nas instituições de ensino;

III - dos fatos escolares;

IV - dos registros financeiros da escola, da Associação de Pais e Professores e Conselho Escolar;

V - da organização legal do ensino e da educação.

§ 3º- Os documentos escolares das instituições de ensino serão arquivados em original ou em fotocópia autenticada, ou gravados em arquivos de sistema computadorizado.

Art. 123. Os documentos escolares que comprovam os estudos efetuados pelos educandos, com os direitos que deles decorrem são, entre outros:

I - histórico escolar;

II - relatório da avaliação de desempenho;

III - certificado ou declaração de conclusão de anos de escolaridade, de níveis da Educação de Jovens e Adultos ou de outra forma de organização;

IV - ficha individual com os resultados obtidos nos períodos escolares ou em parte destes;

V - em caso de alunos com deficiência, relatório de atendimentos educacionais especializados.

§ 1º- As instituições de ensino, esgotadas as possibilidades previstas em lei, para casos de alunos com deficiência que não apresentarem resultados quanto à capacidade de aprender, viabilizarão a terminalidade específica do Ensino Fundamental por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

§ 2º- No Ensino Fundamental, as provas parciais e os exames finais serão registrados em atas, com o nome do aluno, sua assinatura, a data de realização da prova ou exame, a disciplina, período e a avaliação em graus numéricos, com a assinatura do professor e do Diretor da Escola.

Art. 124. Os atos escolares serão escriturados, de acordo com a Lei, em livros e formulários padronizados para efeito de registro, comunicação dos resultados e arquivamento.

Parágrafo Único. Poder-se-ão utilizar outros formatos de atos escolares, inclusive, informatizados, desde que autorizados pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 125. São documentos escolares todos os livros de ata, estatutos, Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, resoluções e normas regimentais, entre outros.

Art. 126. São considerados livros de registro e escrituração:

I - livro de atas de reuniões, bem como de exames;

II - livro de atas de incineração de documentos;

III - livro de expedição de Certificação e Diploma;

IV - livros de Atas do Conselho Escolar e APM ou Caixa Escolar;

V - livro Ponto e de Avisos.

§ 1º- Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento.

§ 2º- A organização e a manutenção da escrituração escolar e do arquivo serão estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 127. A pessoa responsável pelo manuseio e reprodução dos documentos arquivados será o secretário ou o auxiliar de secretaria da unidade de ensino, ou outro profissional habilitado e autorizado pelo Diretor/Responsável da Escola.

Art. 128. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante identificação do seu representante, terá acesso aos arquivos escolares para verificar a regularidade dos registros.

Art. 129. O arquivamento da documentação escolar será classificada em:

I - arquivo ativo, para pronta consulta e escrituração;

II - arquivo passivo, quando concluída a escrituração pela conclusão de curso, transferência, trancamento de matrícula ou abandono do curso, encerramento do ano letivo ou conclusão de etapa.

§ 1º - A Direção da Escola e Coordenadores de Creche, no mínimo uma vez ao ano promoverão a análise e seleção dos documentos existentes no arquivo passivo a serem excluídos por meio de incineração.

§ 2º - Os documentos passíveis de incineração ou destruição serão especificados no Regimento Escolar, que indicará, também, a forma e o momento da sua realização.

§ 3º - Antes da incineração de documentos escolares, a instituição deverá fazer todo o registro em ata, contemplando a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos alunos, o ano letivo, a série/ano ou período, o grau e a modalidade de ensino a que se referem, bem como os outros dados que atualmente possam auxiliar na identificação dos documentos incinerados ou destruídos.

Art. 130. São documentos de guarda obrigatória:

I - referentes à instituição de ensino:

a) atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação da oferta educacional;

b) aprovação e/ou reformulação do regimento escolar e de matrizes curriculares;

c) desativação de cursos, habilitações e/ou modalidades de ensino;

d) leis;

e) pareceres;

f) resoluções.

II - relativos ao corpo discente:

a) livros de registro de matrículas, de expedição de certificados e/ou diplomas, de atas de reuniões, de atas de incineração de documentos, de atas de exames e processos especiais de avaliação, de registros de recuperações, de termos de visita de supervisão, entre outros documentos;

b) relatórios finais, pasta individual de alunos, documentos onde são transcritos os dados de identificação do aluno;

c) histórico escolar do aluno expedido pela escola de origem, no caso de aluno transferido;

d) histórico escolar de aluno referente ao(s) ano(s) ou período(s) cursado(s) na instituição;

e) cópia de certificado ou diploma, se for o caso;

f) outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do aluno na instituição de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação;

g) documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.

CAPÍTULO VI

DA DESATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 131. Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação emitirá parecer sobre o encerramento total ou parcial da unidade de ensino e/ou curso autorizado, em observância da Lei, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e ocorrerá:

I - por decisão expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; II - por cassação da autorização de funcionamento, em ato expresso da autoridade competente, em qualquer tempo, ainda que se refira às unidades já credenciadas e reconhecidas.

Parágrafo Único. Em qualquer dos casos será:

I - resguardados os direitos adquiridos dos alunos;

II - resguardado o direito de defesa da instituição por meio de recurso encaminhado ao Conselho Municipal de Educação;

III - ouvido o Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR

Art. 132. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Profissionais do Magistério o conjunto de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte técnico-pedagógico e administrativo a essas atividades, incluídas as de gestão, planejamento, supervisão, orientação e articulação pedagógica de Educação Infantil, conforme disposto nas Leis Municipais 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais 133/2009, que dispões sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração do magistério público no município de Tenente Ananias.

Parágrafo Único. Os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar são os que exercem funções educativas que se desenvolvem complementarmente à ação docente.

Art. 133. São funções dos Profissionais do Magistério, no exercício de qualquer função, as constantes no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias.

§ 1º-Serviço e Apoio Escolar deve estar em conformidade com o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias.

§ 2º- A atualização contínua dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar serão desenvolvidas, articulando teoria e prática, junto às instituições de ensino superior e empresas especializadas, com a colaboração técnica e financeira disposta na legislação vigente.

Art. 134. O quadro do Magistério Público do Município de Tenente Ananias abrange os quadros de carreira constantes da legislação municipal específica.

Parágrafo Único. O provimento, a jornada de trabalho, ascensão funcional, remoção, lotação e a readaptação, penalidades, férias e licenças dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, que atuam na Rede Municipal de Ensino, serão definidos em leis próprias.

Art. 135. As normas do concurso para preenchimento das vagas dos cargos do quadro do Magistério Público do Município de Tenente Ananias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a legislação pertinente.

TÍTULO V

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 136. O Poder Público Municipal, com a cooperação e articulação com o Estado, assistência e articulação com a União e respeitadas as peculiaridades das redes de ensino dos respectivos sistemas, desenvolverá, por meio do órgão executivo da educação, em ação articulada, formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino obrigatório dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade:

I - a formulação de políticas e planos educacionais e distribuição das matrículas, principalmente nas etapas de ensino obrigatório;

II - o recenseamento e chamada pública da população para as etapas de ensino obrigatório e controle da frequência dos alunos;

III - a definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da Educação Básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;

IV - a valorização e formação dos profissionais da educação;

V - a implementação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Parágrafo Único. A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

Art. 137. O Poder Público Municipal estabelecerá colaboração com outros Municípios, inclusive por meio de consórcios, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

Art. 138. A comunidade escolar, corresponsável pelo processo educacional, participará das atividades escolares por meio de associações e/ou colegiados próprios.

Art. 139. As famílias, pais ou responsáveis e a comunidade em geral deverão criar condições para o cumprimento da obrigatoriedade da

Pré-Escola e do Ensino Fundamental em instituições públicas ou privadas, proporcionando-lhes os meios necessários para acesso e permanência na escola.

§ 1º-É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

§ 2º- O não cumprimento do dever constitucional da obrigatoriedade escolar no Ensino Fundamental sujeita os pais ou responsáveis às penalidades previstas em lei.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 140. O Município de Tenente Ananias manterá seu Sistema de Ensino em colaboração com a União e com o Estado, atuando, prioritariamente, no Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches e, conforme prescreve a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, investirá na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, com recursos originários:

- I - da receita de tributos próprios da União, do Estado e Município;
- II - da receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - da receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - da receita de incentivos fiscais;
- V - de outros recursos previstos em lei.

§ 1º-Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão: I - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos,

compreendida a proveniente de transferências;

II - as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º- Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede ensino do Município e que:

I - comprovem finalidades não lucrativas e não distribuam dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros na educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

Art. 141. Serão consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas e consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do sistema municipal, compreendendo as que se destinam:

I - à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - à aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - ao uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - aos levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - à realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino;

VI - à concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - à amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - à aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 142. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I- pesquisas, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou quando efetivamente fora do Sistema Municipal de Ensino, que não visem ao aprimoramento da qualidade do ensino ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - programas suplementares de alimentação, assistência médica-odontológica, farmacêutico-psicológica, e outras formas de assistência social;

IV - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

V - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 143. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos participará da elaboração do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a execução dos recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 144. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 145. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos orientar e acompanhar a correta aplicação dos recursos advindos de programas federais, estaduais ou outra fonte, recebidos pela unidade escolar.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146. O exercício do magistério nas instituições de ensino que são orientadas por essa Lei Complementar e será exercido por profissionais que atendam aos requisitos de admissão definidos nas Leis Municipais 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais e 133/2009, que dispõe sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração do magistério público no município de Tenente Ananias.

Art. 147. Os pais, cuja atividade profissional seja itinerante, terão assegurada a transferência de matrícula de seus filhos e, conseqüentemente, vaga nas escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, independentemente do nível ou modalidade, conforme sua idade e progresso escolar.

Parágrafo Único. A matrícula de que trata o presente artigo será garantida em qualquer época do ano letivo, independentemente da existência de vaga.

Art. 148. A expedição de autorização de funcionamento, de credenciamento e de reconhecimento das instituições de ensino é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, nos casos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 149. As instituições de ensino somente poderão efetuar matrícula de aluno estrangeiro quando a situação de permanência de seus pais ou responsáveis, ou do respectivo aluno, maior de idade, estiver devidamente legalizada pela autoridade competente do país.

Art. 150. Caberá aos pais ou responsáveis legais de crianças e adolescentes providenciar sua matrícula e zelar por sua frequência escolar, punida a inobservância na forma da Lei.

Art. 151. A falta de material ou de uniforme escolar, quando este for exigido, não constituirá impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as normas dos respectivos regimentos.

Art. 152. As instituições de Educação Infantil deverão solicitar, em processo próprio, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a quem compete regular a matéria, a sua vinculação ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 153. As instituições de educação promoverão a adaptação de seus Estatutos, Regimentos, Projetos Político-Pedagógicos e Atos Normativos, bem como a regulamentação e as normas específicas editadas pelo Conselho Municipal de Educação ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 154. As instituições de ensino seguirão as Diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 155. Cabe ao Conselho Municipal de Educação-CME, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, fixar os critérios de aproveitamento de estudos realizados em regimes diversos aos previstos na presente Lei.

Art. 156. As deliberações do Conselho Municipal de Educação dependerão de homologação de autoridade superior e terão vigência imediata após a publicação e registro no órgão competente.

Art. 157. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 158. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 20 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:34F939D0

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº154/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: 903.665.494-72;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 056/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: 903.665.494-72, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: 903.665.494-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2023 a 01/03/2024, com gozo no período de 15/07/2024 a 15/08/2024 e retorno ao trabalho no dia 16/08/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 15 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BD944E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2024.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO (CRECHE SÃO FRANCISCO E A ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 24/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:60EF51FE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 11/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 11/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0010315 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA, SOBRE PNEUS, TRACÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37 M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - conforme especificado - Valor Referência: 263,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO SERVICOS LTDA	E conforme especificado	1.200 Hora	130,00	156.000,00	Homologado em 10/05/2024 14:29:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0002 - 0010316 - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - conforme especificado - Valor Referência: 496,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO SERVICOS LTDA	E conforme especificado	1.000 Hora	370,00	370.000,00	Homologado em 15/07/2024 10:40:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0003 - 0010317 - CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - CAMINHÃO CAÇAMBA - Valor Referência: 234,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS	CAMINHÃO		118,00	118.000,00	Homologado em

CONSTRUCOES, COMERCIO SERVICOS LTDA	CAÇAMBA E 1.000 Hora			10/05/2024 14:29:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
---	----------------------------	--	--	--

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B9ACDEA6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA as representantes legais das empresas: **CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ: 22.484.608/0001-71, STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI CNPJ: 087.811.644-32**, Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:720A52A6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA as representantes legais das empresas **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 33.160.739/0001-10, RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 534.105.055-04**, Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:E609C250**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 082/2024-GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido o afastamento sem remuneração da servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula de Nº 95, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - CRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, para o período de 11 de julho de 2024 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:18EA7043**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** VOLT ENERGIA LTDA**CNPJ -** 34.621.857/0001-40**INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SECRET. MUN.DE OBRAS, M. AMBIENTE E URBANISMO

1078 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0113 – INFRAESTRUTURA SOCIAL

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

FUNDAMENTO: ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:A488592F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0504/2024**

PORTARIA Nº 00504/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, ocupante do Cargo de *Assistente Administrativo- SEMAD*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração- SEMAD*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de *1/2 DIÁRIAS*, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NÍVEL AVANÇADO**, que acontecerá nas dependências do Hotel Villa Park Natal no período: de **15/07/2024 à 07/06/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA E MEIA	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara

Código Identificador:B96147ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Editai de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TIBAU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TIBAU/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	21/06/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	22/06/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	01/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	03/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	05/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	08/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	15/07/2024

1.4 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSIDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado

por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **22 a 30 de junho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, nº 50, Centro, Tibau/RN, CEP 59.678-000** ou através do e-mail: secultibau@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispo do as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR SUBSÍDIO	POR	VALOR TOTAL
Pessoas Jurídicas	01	7.000,00		7.000,00
Grupos Informais	01	4.401,03		4.401,03
Total	02			R\$ 11.401,03

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Tibau, que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Tibau/RN.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Conselho Municipal de Cultura de Tibau/RN

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 11.401,03 (Onze Mil, Quatrocentos e Hum Reais e Três Centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.020 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0026 – Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura

AÇÃO	2191 – Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artísticas e Cultural
NATUREZA DA DESPESA	03 – Despesas Correntes
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	33 – Outras Despesas Correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE 3390 – Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
Valor	R\$ 11.401,03 (Onze Mil, Quatrocentos e Hum Reais e Três Centavos)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: culturatibau@gmail.com.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: culturatibau@gmail.com

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação

será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Tibau/RN, 21 de Junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:641C7381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2024 – GP/GMST

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

Considerando que por meio do Município de Parnamirim/RN, solicita a cessão do servidor municipal ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, o Servidor ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1120, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2ADA83B9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do

processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 12/2024, realizada em 12/07/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME PLANEJAMENTO E CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. EMPRESA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA CNPJ Nº: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora (a) no (s) no processo no Lote nº 01, com valor global de R\$ 330.000,00, (trezentos e trinta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:F006E552

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 26/2023 MODALIDADE: DISPENSA 61/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUNCERN
CNPJ: 02.852.277/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA REURB-E.

ADITIVO: 06(seis)meses

VIGÊNCIA: 16/07/2024 até 15/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte

EDNALDO DE PAIVA PEREIRA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:80895404

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 9/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, BEM COMO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DE TIBAU DO SUL RN.

VIGÊNCIA: Início: 12/07/2024 - Término: 11/07/2025

Valor: R\$ 527.731,78, (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 12 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C7297D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESEN. ECONÔMICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA ME, CNPJ: 10.608.245/0001-50

OBJETO: PATROCÍNIO FEST BOSSA & JAZZ- PIPA QUE ACONTECERÁ DE 15 A 18 DE AGOSTO DE 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 031/2024

LAVOYSIER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo e Desen. Econômico

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2024

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:27C25332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MTB/RN Nº 705.002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, MAIOR DESCONTO por item**, destinado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 26 de julho de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:60D77C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de Julho de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:48F808EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de Julho de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:8152999E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
032/2024****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 032/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ nº: 08.570.061/0001-04.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 26.348,57 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento.
VIGÊNCIA.....: 15 de julho a 30 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BA1C1282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO****RETROATIVO**

Eu, **MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVAM**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **20 de março de 2024 a 17 de junho de 2024**. Retornando as suas atividades em **18 de junho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 15 de julho de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CD68B842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO****RETROATIVO**

Eu, **MARIA JOSÉ DE LIMA AZEVEDO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de junho de 2024 a 29 de agosto de 2024**. Retornando as suas atividades em **29 de agosto de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 15 de julho de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:74332BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **090/2024** da Dispensa de Licitação nº **039/2024**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das Secretarias deste Município**, no valor de **R\$ 10.020,00** (dez mil e vinte reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6247713E

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **039/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das Secretarias deste Município**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FE9D9952

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das Secretarias deste Município.

CONTRATADO: NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468

VALOR TOTAL: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:82EC3BA3

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2024**

CONTRATO: Nº 143 e 145/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **039/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das Secretarias deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, , na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 05 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E3B6155A

CPL

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **076/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, que seria

realizado dia às 09:00 horas do dia 12 de julho 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** foi republicado para o dia 31 de julho de 2024 às 09:00.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 15 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FF20AD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 263ª Reunião Temática do Cosems/RN.

Local de destino:Hotel Holiday In, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 17 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A5C5BB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2024

Dispensa de Licitação nº 041/2024
Processo nº 1564/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento “Correção de Estrabismo (OE) - Exotropia” – paciente Muriel Lorenzo da Silva Gama, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9EA27173

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2024

Dispensa de Licitação nº 041/2024
Processo nº 1564/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento “Correção de Estrabismo (OE) - Exotropia” – paciente Muriel Lorenzo da Silva Gama.

CREDORES: OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52
VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:23C6ADA7

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024

Dispensa de Licitação nº 043/2024
Processo nº 1516/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na disponibilização do serviço de Sistema Informatizado de Recepção de Pacientes mediante implementação e cessão de direito de uso para atender as necessidades da unidade mista de saúde do município, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das demais informações do paciente no atendimento médico, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:598817E6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2024

Dispensa de Licitação nº 043/2024
Processo nº 1516/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada na disponibilização do serviço de Sistema Informatizado de Recepção de Pacientes mediante implementação e cessão de direito de uso para atender as necessidades da unidade mista de saúde do município, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das demais informações do paciente no atendimento médico, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER.

CREDOR: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F0CE2E30

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024

Dispensa de Licitação nº 044/2024
Processo nº 1604/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8279C57E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2024

Dispensa de Licitação nº 044/2024
Processo nº 1604/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA.

CREADOR: JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13
VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DE508645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 43/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
 DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 043/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização do serviço de Sistema Informatizado de Recepção de Pacientes mediante implementação e cessão de direito de uso para atender as necessidades da unidade mista de saúde do município, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das demais informações do paciente no atendimento médico, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **15 de julho de 2024, às 12h05min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado em 12.07.2024: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32, apresentou proposta de preço de R\$12.000,00 (doze mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0035620	- Disponibilização de Sistema Informatizado de Recepção de Pacientes mediante implementação e cessão de direito de uso para atender as necessidades da unidade mista de saúde do município, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das	Mês	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00

demais informações do paciente no atendimento médico, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
 Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F9B5F9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 44/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
 DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 044/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **15 de julho de 2024, às 13h37min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado em 15.07.2024: JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13 com sede em TOUROS/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13, apresentou proposta de preço de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035637 - Reboque fechado do tipo trailer 2 eixo, emplacado, com duas TV de 40 polegadas, computador completo operacional com configuração para rodar o sistema da Camerite (Plataforma do Município na Segurança), birô em L, cadeira giratória gamer, ar condicionado, 20 câmeras IP 2 megapixel, 15 haster para instalação das câmeras, cabeamento em cabo CAT.5e até 500 metros de cabo, 2 Swiths PoE de 8 portas, 3 pontos de internet até 200 megas (a ser contratada no local do evento para comunicação do sistema) para monitoramento no local do evento, treinamento para operacionalizar o sistema, instalação e desinstalação.	DIÁRIA	3	R\$5.000,00	RS15.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D689DACE

PREGOEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 30/07/2024 às 09h:00, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-15-2024-2024-319890> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:ED04A3D3

PREGOEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151,

de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 30/07/2024 às 14h:00, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-16-2024-2024-319900> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F363AD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**

Processo nº 249/2021 - Dispensa nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação no desenvolvimento do site web, para Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Ação: 2141 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Natureza: 3.3.90.40 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação PJ

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: 15/07/2024 a 14/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME -

CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35,

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:21A5B35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria municipal de administração e finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 424341/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Contratado: H V E SILVA inscrita no CNPJ: 22.523.691/0001-40, no valor total de R\$ 23.992,00 (vinte e tres mil novecentos e noventa e dois reais).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 15/07/2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9639961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº73/2022 - Pregão Eletrônico Nº 6/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A):** F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 70.026.240/0001-40, com endereço AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 BOX 32 E 33 MP 9 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063410, neste ato representado pelo o Senhor FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY., inscrito no CPF (MF) sob o nº 466.189.454-53, brasileiro, com endereço AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 BOX 32 E 33 MP 9 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063410, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 6/2022.

Do início: em 27 de junho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 18 de abril de 2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em 27 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ nº 70.026.240/0001-40

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B515732F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: AUTO POSTO LOPES COMBUTÍVEIS - LTDA
CNPJ: 22.497.882/0001-85

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 002/2024, sendo o acréscimo de 2,77% sob o valor do item 03 (gasolina comum), perfazendo o valor acrescido de R\$ 0,17 centavos por litro, com início a partir da data de assinatura deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, Inc. II, alínea d, da Lei 8.666/93 c/c art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE
JOSÉ CARDOSO SOBRINHO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:011C357B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, referente a Emenda Parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 27 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº ***.343.***-83
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

ANGELINA GOMES FELIX

Representante
CPF ***.684.***-52
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:EBF6A728

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO/NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA
002/2024

O Prefeito Municipal de Florânia/RN torna público que a empresa **3M&E Construções LTDA** (CNPJ nº 28.614.033/0001-40) interpôs tempestivamente Pedido de Reconsideração em face da decisão que negou provimento ao Recurso Administrativo no âmbito da **Concorrência nº 002/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**. Em face disso, fica notificada a empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – ME** (CNPJ nº 38.027.455/0001-73) para que, querendo, apresente contrarrazões ao Pedido de Reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, II c/c §4º da Lei nº 14.133/2021. O Pedido de Reconsideração e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da equipe de licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 15 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –
 Prefeito.

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:934CC2E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90;
CONTRATADO: Cactus Construções, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30;
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2023, objetivando a Construção de uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos – UTR;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Florânia/RN, 19 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município
 CPF Nº ***.343.***-83
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
 Contratante

ANGELINA GOMES FELIX
 Representante
 CPF ***.684.***-52
 Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
 CNPJ nº 32.755.989.0001.30
 Contratada

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:D020637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 095/2024 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,
CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA JARLUCE DA SILVA**, Coordenadora, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **17/07/2024** com término em **31/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:35CFFAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 122/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal **VICENTE LAURINDO JÚNIOR**, ocupante da função de vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **16/07/2024** com término em **13/10/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:249E2C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 034/2024, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	BIDDEN COMERCIAL LTDA			CNPJ	36.181.473/0001-80
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	MOTOSERRA MS 250	02	UN	1.359,00	2.718,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.718,00	

Empresa	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA			CNPJ	39.910.323/0001-58
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	500	UN	2,05	1.025,00
02	ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM	500	UN	1,59	795,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.820,00	

Empresa	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			CNPJ	49.956.040/0001-09
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA ≥0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	375	UN	102,70	38.512,50
99	LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA ≥0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO.(COTA RESERVADA)	125	UN	102,70	12.837,50
100	LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA ≥0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO	225	UN	123,50	27.787,50
101	LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA ≥0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO (COTA RESERVADA)	75	UN	123,50	9.262,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 88.400,00	

Empresa	EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA			CNPJ	37.485.649/0001-50
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	FIO CABINHO 1,5M C/100MT	10	PÇ	69,90	699,00
83	FIO CABINHO 2,5M C/100MT	10	PÇ	84,90	849,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.548,00	

Empresa	JANAINA G. DA SILVA ME			CNPJ	17.252.037/0001-00
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3155 35/6 CAT Iii 600V	05	UN	290,00	1.450,00
04	ALICATE EXTENSÍVEL OU BOMBA D'ÁGUA ISOLADA PARA 1.000V	05	UN	104,00	520,00
05	ALICATE ISOLADA PARA ELETRICISTA 1000V 8280 E-200 IOX	10	UN	63,00	630,00
06	BALDE DE LONA NYLON PARA FERRAMENTAS, FIBRA, EPI, MEDINDO 25X30CM	10	UN	55,00	550,00
07	BASE PARA FOTOCÉLULA	500	UN	4,00	2.000,00
08	BASTÃO METEORO CASCATA COM 6 UNIDADES	30	UN	40,00	1.200,00
10	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA 1MX25MM	500	UN	13,00	6.500,00
11	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA 1MX48MM	500	UN	34,99	17.495,00
12	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA 2M X 48MM	375	UN	60,00	22.500,00
13	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA 2M X 48MM (COTA RESERVADA)	125	UN	60,00	7.500,00
14	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA 3M X 48MM	200	UN	85,00	17.000,00
15	BOLSA EM LONA PARA FERRMENTA TAMANHO 470,0MM X 350,0MM X 300,0MM	05	UN	86,30	431,50
16	BOTINA PARA ELETRICISTA com elástico lateral encoberto; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha: em couro natural.	10	PAR	77,00	770,00

	espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; alma: em fibra plástica; solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; biqueira: polipropileno; contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspoa com as partes laterais; taloneira: reforçada; cor: preto.				
17	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 X 16MM ISOLADO	2.000	METRO	5,00	10.000,00
18	CABO MULTIPLEXADO 2X10 MM ISOLADO	10.000	METRO	1,75	17.500,00
19	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 16MM ISOLADO	5.000	METRO	1,95	9.750,00
20	CABO PP 2 X 2,5MM PEÇA C/ 100 MT	15	PÇ	398,00	5.970,00
21	CABO PP 2 X 4MM PEÇA C/ 100MT	05	PÇ	499,50	2.497,50
22	CABO PP 2 X 6MM PEÇA C/ 100MT	05	PÇ	895,00	4.475,00
23	CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100 MT	03	PÇ	691,00	2.073,00
24	CABO PP 3 X 4MM PEÇA C/ 100 MT	03	PÇ	900,00	2.700,00
25	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100 MT	03	PÇ	486,00	1.458,00
26	CABO PP 4 X 6MM PEÇA C/ 100MT	03	PÇ	1.750,00	5.250,00
27	CABO PP 4X10 PEÇA C/100 MT	02	PÇ	3.205,00	6.410,00
28	CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA C/100 MT	20	PÇ	220,00	4.400,00
29	CABO SEMI RÍGIDO 6MM C/ 100MT	03	PÇ	455,00	1.365,00
31	CAIXA TRIFÁSICA COMLENTE DE ALCANCE	05	UN	115,00	575,00
32	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000 V AC	20	UN	45,00	900,00
33	CAPACETE DE PROTEÇÃO cor branca, capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em polietileno, com nervura no casco e fenda laterais para acoplagem de acessórios; suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetada em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples.	10	UN	70,00	700,00
34	CASCATA LED FIXO 400 LED, COM 10M	20	UN	60,00	1.200,00
35	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 30W COM DIJUNTOR	20	UN	36,80	736,00
36	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 60W COM DIJUNTOR	20	UN	56,00	1.120,00
37	CHAVE COMBINADA COM CATRACA PARA ATÉ 1.000V, 10MM	10	UN	20,00	200,00
41	CHAVE COMBINADA COM CATRACA PARA ATÉ 1.000V, 14MM	10	UN	30,00	300,00
42	CHAVE COMBINADA COM CATRACA PARA ATÉ 1.000V, 15MM	10	UN	35,00	350,00
43	CHAVE COMBINADA COM CATRACA PARA ATÉ 1.000V, 17MM	10	UN	35,00	350,00
44	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS ISOLADA 1.000V ELETRICISTA	10	UN	135,50	1.355,00
45	FECHO DE AÇO DENTADO PARA FITA 19MM X 10M	500	UN	0,85	425,00
46	CINTA CIRCULAR 130MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	20,00	400,00
47	CINTA CIRCULAR 150MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	24,00	480,00
48	CINTA CIRCULAR 200MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	28,00	560,00
49	CINTA CIRCULAR 280MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	33,00	660,00
50	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA - Padrão eletrícista, tiras em poliéster, regulagem na cintura, pernas e suspensórios, argol em d dorsal para ancoragem, argola em d umbilical para suspensão e resgate, argolas na cintura para posicionamento, proteção ergonômica na região lombar e pernas.	05	UN	220,00	1.100,00
51	CONE DE SINALIZAÇÃO 70CM	50	UN	25,00	1.250,00
52	CONECTOR APACTINHO VERMELHO	100	UN	3,50	350,00
53	CONECTOR APACTINHO AZUL	100	UN	3,00	300,00
54	CONECTOR APACTINHO AMARELO	100	UN	5,00	500,00
55	CONECTOR APACTINHO CINZA	100	UN	6,00	600,00
56	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 10MM	700	UN	3,94	2.758,00
57	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 16MM	500	UN	3,50	1.750,00
58	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 25MM	100	UN	8,00	800,00
59	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 35MM	100	UN	8,50	850,00
60	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA RISCO 2 - em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, atpv 9,9, composto de: calça de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas; camisa com gola tipo esporte com botão, abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Aprovado pelo ministério do trabalho, conforme nr10. Produto deve vir com certificado de aprovação - ca. Uniforme não deve conter nenhuma parte metálica como botões e braguilha. Este produto deve vir com o nome da prefeitura municipal de acari gravado nos bolsos das camisas e calças do lado esquerdo conforme padrão prefeitura municipal de acari na cor branco e o nome do risco aptv 9,9 gravados nos bolsos das camisas e calças do lado direito bordado. Uniforme deve ser na cor cinza e tecido de material leve. Usuário: eletrícista	10	CONJ	310,00	3.100,00
61	CORDÃO DE LED (PISCA) COM 8M, DIVERSAS CORES	1.500	UN	6,00	9.000,00
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES	50	UN	5,50	275,00
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	50	UN	5,50	275,00
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	30	UN	5,50	165,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES	30	UN	7,00	210,00
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES	15	UN	42,50	637,50
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	30	UN	37,95	1.138,50
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	15	UN	37,00	555,00
69	ESCADA DE FIBRA TESOURA E SINGELA - TAM. 2,40 (TESOURA) 5,05 (SINGELA) - MODELO EM ANEXO	03	UN	821,00	2.463,00
70	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE 3,00M FECHADA (10 DEGRAUS) E 4,80M ABERTA (16 DEGRAUS)	02	UN	910,00	1.820,00
71	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00M EF 6.6	02	UN	1.390,00	2.780,00
72	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS, 7,2 METROS	02	UN	1.240,00	2.480,00
73	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO 95/120/150/185MM2 (GARRA)	01	UN	410,00	410,00
74	FACA DE ELETRICISTA ISOLADA V DE 1.000V STRAIGHT CURVED HOOK	05	UN	83,00	415,00
75	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 0,75MM COM 100MT	05	PÇ	105,00	525,00
76	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,5MM COM 100MT	10	PÇ	118,00	1.180,00
77	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 2,5MM COM 100MT	10	UN	151,00	1.510,00
78	FITA DE AÇO INOX 3/4 C/ ROLO DE 25M	10	UN	83,00	830,00
79	FITA DE LED WS2811, ROLO COM 5 METROS	50	UN	17,00	850,00
80	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 70MT	10	UN	7,50	75,00
81	FITA ISOLANTE 18MM X 20M, PACOTE C/10 UNIDADES	20	PAC	37,00	740,00
84	FIO CABINHO 4,0M C/100MT	10	PÇ	138,00	1.380,00
85	FIO CABINHO 6,0M C/100MT	10	PÇ	187,00	1.870,00
86	FOTOCÉLULA SEM BASE	500	UN	9,50	4.750,00
87	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA V DE 7 PEÇAS STMT 60175	05	CONJ	216,00	1.080,00
88	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA NR10 E TEC C/6PEÇAS	05	UN	148,00	740,00
89	LAMPADA ALTA POTÊNCIA LED T140 E27 - 30W 3000LM 100-240V	500	UN	6,50	3.250,00
90	LAMPADA ALTA POTÊNCIA LED T140 E27 - 40W 4000LM 100-240V	200	UN	9,00	1.800,00
91	LAMPADA ALTA POTÊNCIA LED T140 E27 - 50W 5000LM 100-240V	2250	UN	11,00	24.750,00
92	LAMPADA ALTA POTÊNCIA LED T140 E27 - 50W 5000LM 100-240V (COTA RESERVADA)	750	UN	11,00	8.250,00
94	LUMINARIA ABERTA 150 A 250 BOCAL E27	400	UN	17,00	6.800,00

102	LUVAS DE PROTEÇÃO EM BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 1000A TAM. GG 1000 W	05	PAR	378,00	1.890,00
103	LUVA VAQUETA LISA DE COURO DE ALTA TENSÃO confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa, para proteção das luvas de alta tensão. Tamanho da palma da luva isolante: classe 2. Utilizada em trabalhos com eletricidade. Produto deverá apresentar certificado de aprovação	05	PAR	42,00	210,00
104	MANGA ISOLANTE CLASSE 0, MODELO CURVO CUJA TENSÃO MÁXIMA SEJA DE 1.000V. TAMANHO RG E LG	03	PAR	590,00	1.770,00
105	MANGUEIRA DE LED, ULTRA INTENSIDADE, A PROVA D'ÁGUA, 220V, CORES DIVERSAS, CAIXA CONTENDO 01 ROLO COM 100 METROS	50	CX	430,00	21.500,00
106	MOITÃO CADERNAL COM 3 RODANAS 45MM, 650KG + CORDA 50M DE 10MM	02	UN	167,00	334,00
107	MOSQUETÃO EM AÇO OVAL trava: automática sistema; Carga de ruptura: 25KN (2500kg); Dimensões: 110mm X 58mm; Abertura do gatilho: 19mm; Material: Aço carbono de alta resistência; Certificações Internacionais: CE EN 362	10	UN	43,00	430,00
109	MOTOPODA HT 70K	02	UN	1.440,00	2.880,00
110	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL COM CABO MULT TESTE EXBON MD-200L	05	UN	65,00	325,00
111	NÚCLEO PARA 01 PÉTALA - Núcleo para fixar de 01 Luminária em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de 1/2" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de 1/2" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	20	UN	70,00	1.400,00
112	NÚCLEO PARA 01 PÉTALA - Núcleo para fixar de 01 Luminária em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de 1/2" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de 1/2" para fixação. Diâmetro do poste circular em aço 3"; opções do núcleo/suporte: 3 1/2 polegadas.	150	UN	81,00	12.150,00
113	NÚCLEO PARA 02 PÉTALAS - Núcleo para fixar de 02 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de 1/2" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de 1/2" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	30	UN	83,00	2.490,00
114	NÚCLEO PARA 03 PÉTALAS - Núcleo para fixar de 03 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de 1/2" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de 1/2" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	20	UN	92,00	1.840,00
115	NÚCLEO PARA 04 PÉTALAS - Núcleo para fixar de 04 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de 1/2" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de 1/2" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	15	UN	110,00	1.650,00
116	OLHAL FORJADO	500	UN	11,00	5.500,00
117	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 250 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	300	UN	6,00	1.800,00
118	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 350 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	300	UN	5,00	1.500,00
119	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 400 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	200	UN	9,00	1.800,00
120	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 450 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	200	UN	11,00	2.200,00
121	PORCA DE OLHAL FORJADO	500	UN	5,00	2.500,00
122	REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E40 2000W	10	UN	138,00	1.380,00
123	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 20W BIVOLT	100	UN	19,00	1.900,00
124	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT	100	UN	17,00	1.700,00
125	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 100W BIVOLT	200	UN	30,00	6.000,00
126	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 200W BIVOLT	200	UN	44,00	8.800,00
127	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 400W BIVOLT	100	UN	105,00	10.500,00
128	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA, Em poliamida, com sistema auto-blocante de regulagem em inox e alumínio liga, com protetor de cordas para cantos vivos.	05	UN	301,00	1.505,00
129	TRAVA QUEDAS PARA CORDA confeccionado em aço inox com duas travas de segurança. possui extensor em fita de poliéster com carga de ruptura superior a 15kn, a fita é costurada com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita para facilitar a inspeção. possui um conector com dupla trava de segurança com carga de ruptura de 22kn	05	UN	348,00	1.740,00
130	VARA DE MANOBRA PARA ELETRICISTA VTT-3HD/8 ELEMENTO + BOLSA	01	UN	1.652,00	1.652,00
				R\$ 358.414,00	

Empresa	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ	27.062.419/0001-24		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CHAVE COMBINADA COM CATRACA PARA ATÉ 1.000V, 11MM	10	UN	25,00	250,00
39	CHAVE COMBINADA COM CATRACA PARA ATÉ 1.000V, 12MM	10	UN	30,00	300,00
40	CHAVE COMBINADA COM CATRACA PARA ATÉ 1.000V, 13MM	10	UN	32,00	320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 870,00	

Empresa	PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA	CNPJ	26.743.621/0001-59		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE DE ALCANCE	50	UN	39,99	1.999,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.999,50	

Empresa	TITANIUM ILUMINACAO LTDA	CNPJ	17.832.720/0001-16		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E40 2000W 220V	10	UN	369,99	3.699,90
95	LUMINÁRIA LED - POTÊNCIA: 50W - FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTETURIZADA - FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO	300	UN	56,99	17.097,00
96	LUMINÁRIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTETURIZADA - FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO	375	UN	72,99	27.371,25
97	LUMINÁRIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO:	125	UN	72,99	9.123,75

≥120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA ≥0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO (COTA RESERVADA)			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 57.291,90

Acari/RN, 15 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1D477179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3306/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 039/2024.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	IVANI BATISTA NETO LTDA		CNPJ	42.241.189/0001-54	
Relação dos lotes vendidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	1.750,00	8.750,00
02	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE HEMATOLOGIA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	1.700,00	8.500,00
03	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	205,00	615,00
04	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	105,00	1.050,00
05	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	006	SERV	90,00	540,00
06	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA LABORATORIAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	240,00	1.200,00
07	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABOS DE TENS E FENS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	96,00	288,00
08	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	015	SERV	145,00	2.175,00
09	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGA LABORATORIAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	300,00	1.500,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COLPOSCÓPIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	198,00	990,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	157,50	472,50
12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	144,00	720,00
13	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	85,50	855,00
14	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	185,00	555,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRO ESTIMULADOR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	182,00	546,00
16	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	015	SERV	49,50	742,50
17	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	54,00	540,00
18	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	130,50	652,50
19	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCOS	006	SERV	173,25	1.039,50

	CIRÚRGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.				
20	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSÍMETRO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	40,75	407,50
21	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	85,50	256,50
22	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCÓPIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	288,00	2.880,00
23	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	185,00	925,00
24	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCÓPIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	42,75	427,50
25	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	60,75	607,50
26	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	195,00	585,00
27	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS X 600. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	003	SERV	135,00	405,00
28	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	120,00	600,00
29	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSÍMETRO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	010	SERV	35,00	350,00
30	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPÊUTICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	004	SERV	140,00	560,00
31	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VALVULA DE OXIGÊNIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	005	SERV	51,00	255,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 39.990,00	

Acari/RN, 15 de julho de 2024.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Adjunto de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1EFB37BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.329/2024 - ANEXOS LDO 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.506.411,18	51.993.494,80	45.038.400,00	47.496.585,00	47.662.127,00	48.615.370,00	49.587.677,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.643.712,80	25.076.806,74	28.000.000,00	26.252.340,00	25.578.343,00	26.089.910,00	26.611.708,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	50.000,00	17.183,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.862.698,38	26.916.688,06	16.988.400,00	21.227.062,00	22.083.784,00	22.525.460,00	22.975.969,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.519.736,00	5.058.649,44	6.700.000,00	6.385.865,00	5.159.822,00	5.263.019,00	5.368.280,00
Investimentos	2.043.044,20	4.459.095,07	6.000.000,00	5.656.885,00	4.548.277,00	4.639.243,00	4.732.028,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	476.691,80	599.554,37	700.000,00	728.980,00	611.545,00	623.776,00	636.252,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	600.000,00	624.840,00	647.334,00	660.281,00	673.487,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	46.026.147,18	57.052.144,24	52.338.400,00	54.507.290,00	53.469.283,00	54.538.670,00	55.629.444,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	11.600,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	11.600,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	11.600,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F3D18F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

No dia 08 (oito) do mês de Julho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Processo Administrativo nº 06060001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Camisa escolar (16 a 60 anos) , 1 unidade de camisa unissex. Características – Modelagem: slim – mais ajustável ao corpo. Tecido: helanca – tecido de uniforme. Composição: 100% poliéster. Tamanhos PP, P, M, G, GG e XXG. Camisa - manga curta, cor cinza com detalhes na cor amarelo e laranja com brasão do município pintado na frente e da prefeitura nas costas e, gola careca na cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	2.000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
002	Camiseta manga curta, branca, tamanho P , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Na frente do lado direito, o brasão da prefeitura colorido. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
003	Camiseta manga curta, branca, tamanho M , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Na frente do lado direito, o brasão da prefeitura colorido. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
004	Camiseta manga curta, branca, tamanho G , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Na frente do lado direito, o brasão da prefeitura colorido. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
005	Camiseta manga curta, branca, tamanho GG , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Na frente do lado direito, o brasão da prefeitura colorido. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
006	Camiseta manga curta, branca, tamanho XG , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Na frente do lado direito, o brasão da prefeitura colorido. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
007	Camiseta manga curta, cinza, tamanho P , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
008	Camiseta manga curta, cinza, tamanho M , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
009	Camiseta manga curta, cinza, tamanho G , corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

	ENSINO". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.				
010	Camiseta manga curta, cinza, tamanho GG, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1),160d.gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
011	Camiseta manga curta, cinza, tamanho XG, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1),160d.gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo em anexo.	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: RAPIDO TEXTIL LTDA

CNPJ: 49.399.350/0001-61

Endereço: Rua Vicente Costa Filho, 1120 - Varjão - João Pessoa/PB - CEP: 58.070- 350

Telefone: (83) 8618-4257

E-mail: rapidotextil@outlook.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade

Pregão Eletrônico nº 005/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

RAPIDO TEXTIL LTDA

CNPJ: 49.399.350/0001-61

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/SMGARH 15 DE JULHO DE 2024

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT Nº	AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANA MARIA DA SILVA	72-1	23/03/2016	22/03/2021	01/03/2024	29/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ANDREA NUNES DA SILVA	523-1	30/05/2011	29/05/2016	01/04/2024	29/06/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ANTONIO BEZERRA DE LIMA	306-1	08/03/1996	08/03/2001	02/05/2024	30/07/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	212-1	12/02/2011	11/02/2016	04/04/2024	02/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	447-1	16/02/2016	15/02/2021	15/05/2024	12/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	447-1	16/02/2016	15/02/2021	15/05/2024	12/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
DALVANI ELIAS DA SILVA	355-1	01/01/2009	31/12/2013	04/04/2024	02/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
DAVID GIDEONY COSTA DE MENDONÇA	5436	11/02/2014	10/02/2019	01/06/2024	28/08/2024	SEC. MUN. GEST. ADM. E RECURSOS HUMANOS.
DENILCE MIGUEL DA SILVA	488-1	16/05/2006	15/05/2011	10/06/2024	08/09/2024	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA
DILMA MARIA DE CARVALHO MIGUEL	415-1	23/03/2011	22/03/2016	05/06/2024	02/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ELIZABETE MARIA DE PAIVA PEREIRA	98-1	31/03/1998	30/03/2003	30/04/2024	28/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ERIKA NORMANIA BARBOSA	311-1					SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
EVANICE COSTA DE CARVALHO	269-1	23/03/2011	22/03/2016	30/04/2024	28/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA ANDREIA VIANA DE LIRA	597-1	18/07/2011	17/07/2016	20/05/2024	17/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA LUCINEIDE DE LIMA	612-2	14/10/2024	13/10/2019	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA SANTANA DE OLIVEIRA MARQUES	89-1	01/01/2019	31/12/2023	18/03/2024	15/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA	313-1	23/03/2016	22/03/2021	09/05/2024	06/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA	379-1	26/02/2001	25/02/2006	06/03/2024	03/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO	559-1	04/03/2011	03/03/2016	10/06/2024	07/09/2024	SEC. MUN. DE INFRAESTRUT.
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	238-1	06/02/2011	05/02/2016	20/05/2024	17/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
HIDERALDO BEZERRA DOS SANTOS	190-1	23/03/2011	22/03/2016	18/03/2024	15/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
HUTT RUBIA FERREIRA DE WILLEGAIGNON	580-1	04/06/2024	01/09/2024	17/02/2008	16/02/2013	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	617-2	14/10/2019	13/10/2024	08/07/2024	05/10/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
IVANILSON ALVES DE MOURA	696-2	14/10/2019	13/10/2024	03/07/2024	30/09/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
JACQUELINE MARIA DOS SANTOS	419-1	23/03/2016	22/03/2021	06/03/2024	03/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
JOSE DE DEUS RAMOS	505-1	16/02/2001	15/02/2006	06/05/2024	03/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSE LUIZ DA ROCHA	191-1	23/03/2011	22/03/2016	19/04/2024	17/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	65-1	01/07/2014	30/06/2019	02/04/2024	30/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
JOSELIA DE SOUSA ALVES	369-1	01/03/2011	28/02/2016	19/04/2024	17/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSENTA GREGORIO DE MORAIS	804-1	01/02/2008	31/01/2013	06/03/2024	03/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
LEONARDO CARLOS DA SILVA	548-1	11/04/2017	10/04/2022	03/06/2024	31/08/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
LISANDRA MARIA DE LIMA PEREIRA	236-1	23/03/2001	22/03/2011	04/06/2024	30/11/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LISANDRA MARIA DE LIMA PEREIRA	495-1	16/05/2011	15/05/2016	04/06/2024	01/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LUCIELMA SOARES DA COSTA LOPES	209-1	23/03/2011	22/03/2016	06/03/2024	03/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
LYNDON JOHNSON SANTOS	289-1	03/02/2006	02/02/2011	11/03/2024	08/06/2024	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO.
MANASES MENDES DE MEDEIROS	449-1	15/05/2001	14/05/2006	04/06/2024	01/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARCELO MARTINELY FERNANDES BEZERRA	700-1	14/10/2014	13/10/2019	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARCIO KLEBER DIAS DA COSTA	5452-1	17/02/2014	16/02/2019	01/08/2024	29/10/2024	SEC. MUN. GEST. ADM. E RECURSOS HUMANOS.
MARGARIDA DE MOURA FELIPE DA SILVA	131-1	02/02/2006	01/02/2011	05/03/2024	02/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	464-1	16/05/2006	15/05/2011	09/05/2024	06/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA AUXILIADORA ALVES RAMOS.	506-1	26/02/2006	25/02/2011	09/05/2024	06/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA AUXILIADORA DE FREITAS	21-1	15/03/1998	14/03/2003	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DAS GRACAS SILVA	187-1	26/02/2001	25/02/2001	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA BERNADETE MATIAS DE SOUZA	742-1	01/04/2017	31/03/2022	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DA GUIA DOS SANTOS DUARTE	354-1	16/05/1996	15/05/2001	18/03/2024	15/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DAS GRACAS FREITAS BARROS	104-1	16/05/2006	15/05/2011	04/06/2024	01/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA QUIRINO	442-1	26/02/2011	25/02/2021	04/06/2024	30/11/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALMEIDA	372-1	28/02/2006	27/02/2011	15/05/2024	12/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA ECILEIDE MENDES DA SILVA	402-1	16/05/2006	15/05/2011	26/06/2024	23/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA ELIANE FERNANDES BARBOZA	276-1	05/07/2024	02/10/2024	02/04/2008	01/04/2013	SEC. MUN. DE GEST. ADM. REC. HUM.
MARIA ERINALDA OLIVEIRA SILVA	22-2	01/04/2019	31/03/2024	14/03/2024	11/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA GORETH LUCIO DA SILVA	042-1	04/03/2006	03/03/2011	05/06/2024	02/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA GORETTE BORGES	006-1	02/03/2004	01/03/2009	05/06/2024	02/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA IONETE DE MOURA JACINTO	3697	25/04/2018	24/04/2023	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA JOSE SALDANHA DA SILVA	267-1	16/02/2016	15/02/2021	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA JOSE SALDANHA DA SILVA	267-1	16/02/2016	15/02/2021	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA MARLI SILVEIRA	2801-1	01/03/2018	28/02/2023	04/04/2024	02/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA MENDES QUIRINO	284-1	01/09/2017	30/08/2022	03/06/2024	31/08/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA MISSILENE DE LIMA SOUZA	270-1	23/03/2006	22/03/2011	04/06/2024	01/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

MARIA NADIR DA COSTA	730-1	02/04/2017	01/04/2022	01/08/2024	29/10/2024	SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL
MARIA SIQUEIRA SALU LOPES	423-1	17/02/2017	16/02/2021	04/06/2024	01/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA WELMA DA SILVA	269-1	16/05/1996	15/05/2001	30/04/2024	28/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MERCIA NAZARE BARBOSA	478-1	16/05/1996	15/05/2001	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MIRIVAN GOMES SALDANHA	194-1	16/05/2006	15/05/2011	02/05/2024	30/07/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MOISES RAIMUNDO DA SILVA	172-1	16/09/2012	15/09/2017	26/06/2024	23/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
NEURACI MARTINS BEZERRA	456-1	27/02/2011	26/02/2016	01/07/2024	28/09/2024	SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL
RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	81-1	06/02/2008	05/02/2013	01/05/2024	29/07/2024	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA
RITA CARVALHO DA COSTA DUARTE	370-1	20/06/2024	17/09/2024	20/06/2024	17/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSIMEIRE VIEIRA DE OLIVEIRA	394-1	23/03/2011	22/03/2016	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSINEIDE AMELIA DA SILVA REBOUCAS	487-1	30/05/2006	29/05/2016	12/06/2024	08/12/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
SUELY BENICIO DA SILVA	422-1	04/06/2006	03/06/2011	27/05/2024	24/08/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
TERESINHA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	202-1	03/03/2006	02/03/2011	25/06/2024	22/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
TÉRTULO ALVES DA SILVA	167-1	28/03/2006	27/03/2011	05/06/2024	02/09/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-4

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 15 De Julho De 2024.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8655BA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI 568 /2024 - LDO - BENTO FERNANDES-RN

Rua Tiradentes, 66 –Centro, Bento Fernandes- CEP:59555-000
 CNPJ: 08.110.884/0001-49

LEI Nº 568/2024. DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 1.799.880,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais), que representa 5% por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados no incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 47 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes - RN, em 14 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
1. Receita.pdf								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS		Exercício: 2024						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.668.116,42	31.200.331,16	28.432.871,00	38.677.035,00	40.560.432,00	44.616.476,00	48.185.795,00	
Receita Tributária	799.192,46	489.022,56	4.633.135,00	5.568.589,00	635.730,00	699.303,00	755.247,00	
Impostos	796.384,62	485.306,56	4.595.935,00	5.518.920,00	630.899,00	693.989,00	749.508,00	
Taxas	2.807,84	3.716,00	37.200,00	49.669,00	4.831,00	5.314,00	5.739,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	152.934,89	179.407,68	28.800,00	38.453,00	233.230,00	256.553,00	277.077,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	152.934,89	179.407,68	28.800,00	38.453,00	233.230,00	256.553,00	277.077,00	
Receita Patrimonial	320.833,72	376.771,55	440.840,00	552.758,00	489.803,00	538.783,00	581.886,00	
Aplicações Financeiras	320.833,72	376.771,55	404.840,00	504.693,00	489.803,00	538.783,00	581.886,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	36.000,00	48.065,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	28.344.424,58	30.104.107,64	23.301.296,00	32.478.781,00	39.135.341,00	43.048.876,00	46.492.787,00	
Cota-Parte do FPM	15.240.567,59	15.730.505,43	9.232.000,00	11.995.209,00	20.449.657,00	22.494.623,00	24.294.193,00	
Cota-Parte do ICMS	2.377.641,87	3.090.432,93	2.304.000,00	3.796.717,00	4.017.563,00	4.419.319,00	4.772.865,00	
Cota-Parte do IPVA	77.551,99	98.417,41	72.000,00	96.134,00	127.943,00	140.737,00	151.996,00	
Cota-Parte do ITR	3.004,53	3.639,01	2.880,00	3.845,00	4.731,00	5.204,00	5.620,00	
Transferências da LC nº 61/1989	3.033,39	6.249,91	2.016,00	2.692,00	8.125,00	8.938,00	9.653,00	
Transferências do FUNDEB	7.761.062,05	7.093.766,32	8.110.400,00	10.829.003,00	9.221.896,00	10.144.086,00	10.955.613,00	
Outras Transferências Correntes	2.881.563,16	4.081.096,63	3.578.000,00	5.755.181,00	5.305.426,00	5.835.969,00	6.302.847,00	
Outras Receitas Correntes	50.730,77	51.021,73	28.800,00	38.454,00	66.328,00	72.961,00	78.798,00	
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	14.400,00	19.227,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições	50.730,77	51.021,73	14.400,00	19.227,00	66.328,00	72.961,00	78.798,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	698.293,82	2.123.812,00	3.167.129,00	4.228.759,00	2.760.956,00	3.037.052,00	3.280.016,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	26.090,00	34.835,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS		Exercício: 2024						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	26.090,00	34.835,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	698.293,82	2.123.812,00	3.141.039,00	4.193.924,00	2.760.956,00	3.037.052,00	3.280.016,00	
Convênios	49.170,00	250.000,00	2.336.499,00	3.119.701,00	325.000,00	357.500,00	386.100,00	
Outras Transferências de Capital	649.123,82	1.873.812,00	804.540,00	1.074.223,00	2.435.956,00	2.679.552,00	2.893.916,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (IV)	-3.287.013,80	-3.509.865,37	-1.700.000,00	-2.982.912,00	-4.562.825,00	-5.019.108,00	-5.420.637,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.287.013,80	-3.509.865,37	-1.700.000,00	-2.982.912,00	-4.562.825,00	-5.019.108,00	-5.420.637,00	
RECEITA TOTAL	27.079.396,44	29.814.277,79	29.900.000,00	39.922.882,00	38.758.563,00	42.634.420,00	46.045.174,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.381.102,62	27.690.465,79	26.732.871,00	35.694.123,00	35.997.607,00	39.597.368,00	42.765.158,00	

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.646.144,37	25.431.646,48	22.741.451,00	29.472.481,00	30.968.244,00	34.065.069,00	36.790.274,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.373.770,39	16.104.949,67	14.464.264,00	18.568.164,00	18.843.538,00	20.727.892,00	22.386.123,00
Juros e Encargos da Dívida	5.508,54	0,00	294.640,00	393.401,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.266.865,44	9.326.696,81	7.982.547,00	10.510.916,00	12.124.706,00	13.337.177,00	14.404.151,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.243.628,00	3.838.953,23	6.887.174,00	10.448.827,00	5.990.639,00	6.589.703,00	7.116.879,00
Investimentos	1.567.499,75	2.971.813,46	6.554.654,00	10.004.846,00	4.863.357,00	5.349.693,00	5.777.668,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	676.128,25	867.139,77	332.520,00	443.981,00	1.127.282,00	1.240.010,00	1.339.211,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	271.375,00	1.574,00	1.799.880,00	1.979.868,00	2.138.257,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	25.889.772,37	29.270.599,71	29.900.000,00	39.922.882,00	38.758.763,00	42.634.640,00	46.045.410,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Financ - CPF:###.573.324-##

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						Exercício: 2024	
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	829.857,67	834.294,94	829.857,67	834.294,94	1.084.584,00	1.193.042,00	1.288.485,00
Pessoal e Encargos Sociais	441.596,80	256.094,32	441.596,80	256.094,32	332.923,00	366.215,00	395.512,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	388.260,87	578.200,62	388.260,87	578.200,62	751.661,00	826.827,00	892.973,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	829.857,67	834.294,94	829.857,67	834.294,94	1.084.584,00	1.193.042,00	1.288.485,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.224,30	192.879,87	27.224,30	192.879,87	250.744,00	275.818,00	297.883,00
Investimentos	27.224,30	192.879,87	27.224,30	192.879,87	250.744,00	275.818,00	297.883,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.224,30	192.879,87	27.224,30	192.879,87	250.744,00	275.818,00	297.883,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	857.081,97	1.027.174,81	857.081,97	1.027.174,81	1.335.328,00	1.468.860,00	1.586.368,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	857.081,97	1.027.174,81	857.081,97	1.027.174,81	1.335.328,00	1.468.860,00	1.586.368,00

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						Exercício: 2024	
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: 2024	
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.807.848,13	27.690.697,43	26.732.871,00	35.694.123,00	35.997.906,00	39.597.696,60	42.765.512,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.192,46	489.022,56	4.633.135,00	5.568.589,00	635.730,00	699.303,00	755.247,24
IPDU	22.706,77	1.238,02	1.105.400,00	1.258.358,00	1.609,00	1.769,90	1.911,49
ISS	151.092,38	68.733,48	1.052.015,00	1.304.651,00	89.354,00	98.289,40	106.152,55
ITBI	3.760,00	2.000,00	881.720,00	1.077.272,00	2.600,00	2.860,00	3.088,80
IRRF	618.825,47	413.335,06	1.556.800,00	1.878.639,00	537.336,00	591.069,60	638.355,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.807,84	3.716,00	37.200,00	49.669,00	4.831,00	5.314,10	5.739,23
Receitas de Contribuições	152.934,89	179.407,68	28.800,00	38.453,00	233.230,00	256.553,00	277.077,24
Receita Patrimonial	320.833,72	376.771,55	440.840,00	552.758,00	489.803,00	538.783,30	581.885,96
Aplicações Financeiras (II)	320.833,72	376.771,55	440.840,00	504.693,00	489.803,00	538.783,30	581.885,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	36.000,00	48.065,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.484.156,29	26.594.473,91	21.601.296,00	29.495.869,00	34.572.815,00	38.030.096,50	41.072.504,22
Cota-Parte do FPM	11.876.461,52	12.864.834,13	7.532.000,00	9.771.640,00	16.724.284,00	18.396.712,40	19.868.449,39
Cota-Parte do ICMS	1.902.113,74	2.473.481,51	2.304.000,00	3.037.374,00	3.215.526,00	3.537.078,60	3.820.044,89
Cota-Parte do IPVA	58.122,27	73.333,46	72.000,00	96.134,00	95.333,00	104.866,30	113.255,60
Cota-Parte do ITR	2.406,50	2.961,61	2.880,00	3.845,00	3.850,00	4.235,00	4.573,80
Transferências da LC 61/1989	2.427,05	5.000,25	2.016,00	2.692,00	6.500,00	7.150,00	7.722,00
Transferências do FUNDEB	7.761.062,05	7.093.766,32	8.110.400,00	10.829.003,00	9.221.896,00	10.144.085,60	10.955.612,45
Outras Transferências Correntes	2.881.563,16	4.081.096,63	3.578.000,00	5.755.181,00	5.305.426,00	5.835.968,60	6.302.846,09
Demais Receitas Correntes	50.730,77	51.021,73	28.800,00	38.454,00	66.328,00	72.960,80	78.797,66
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.730,77	51.021,73	28.800,00	38.454,00	66.328,00	72.960,80	78.797,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.487.014,41	27.313.925,88	26.328.031,00	35.189.430,00	35.508.103,00	39.058.913,30	42.183.626,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	698.293,82	2.123.812,00	3.167.129,00	4.228.759,00	2.760.956,00	3.037.051,60	3.280.015,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	26.090,00	34.835,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: 2024	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	26.090,00	34.835,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	698.293,82	2.123.812,00	3.141.039,00	4.193.924,00	2.760.956,00	3.037.051,60	3.280.015,73
Convênios	49.170,00	250.000,00	2.336.499,00	3.119.701,00	325.000,00	357.500,00	386.100,00
Outras Transferências de Capital	649.123,82	1.873.812,00	804.540,00	1.074.223,00	2.435.956,00	2.679.551,60	2.893.915,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	698.293,82	2.123.812,00	3.167.129,00	4.228.759,00	2.760.956,00	3.037.051,60	3.280.015,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.185.308,23	29.437.737,88	29.495.160,00	39.418.189,00	38.269.059,00	42.095.964,90	45.463.642,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.185.308,23	29.437.737,88	29.495.160,00	39.418.189,00	38.269.059,00	42.095.964,90	45.463.642,09
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.646.144,37	25.431.646,48	22.741.451,00	29.472.481,00	33.061.141,00	36.367.255,10	39.276.635,51
Pessoal e Encargos Sociais	15.373.770,39	16.104.949,67	14.464.264,00	18.568.164,00	20.936.435,00	23.030.078,50	24.872.484,78
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.508,54	0,00	294.640,00	393.401,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.266.865,44	9.326.696,81	7.982.547,00	10.510.916,00	12.124.706,00	13.337.176,60	14.404.150,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.640.635,83	25.431.646,48	22.446.811,00	29.079.080,00	33.061.141,00	36.367.255,10	39.276.635,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.243.628,00	3.838.953,23	6.887.174,00	10.448.827,00	4.990.639,00	5.489.702,90	5.928.879,14
Investimentos	1.567.499,75	2.971.813,46	6.554.654,00	10.004.846,00	3.863.357,00	4.249.692,70	4.589.668,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: 2024	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	676.128,25	867.139,77	332.520,00	443.981,00	1.127.282,00	1.240.010,20	1.339.211,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI)]	1.567.499,75	2.971.813,46	6.554.654,00	10.004.846,00	3.863.357,00	4.249.692,70	4.589.668,12

XXVI + XXVII]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	271.375,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.208.135,58	28.403.459,94	29.272.840,00	39.085.500,00	36.924.498,00	40.616.947,80	43.866.303,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.208.135,58	28.403.459,94	29.272.840,00	39.085.500,00	36.924.498,00	40.616.947,80	43.866.303,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	977.172,65	1.235.309,66	222.320,00	332.689,00	1.605.903,00	1.766.493,30	1.907.812,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	977.172,65	1.235.309,66	222.320,00	332.689,00	1.605.903,00	1.766.493,30	1.907.812,76

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	320.833,72	376.771,55	404.840,00	504.693,00	489.803,00	538.783,00	581.886,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.508,54	0,00	294.640,00	393.401,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.101.189,32	1.612.081,21	332.520,00	443.981,00	2.095.706,00	2.305.276,00	2.489.698,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.101.189,32	-745.600,30	-745.600,30	0,00	2.937.206,17	1.272.789,00	1.120.055,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.079.803,40	12.817.584,09	11.079.803,40	12.817.584,09	16.662.859,00	18.329.145,00	19.795.477,00
DEDUÇÕES (XL)	2.034.715,87	3.026.896,26	2.034.715,87	3.026.896,26	3.934.965,00	4.328.462,00	4.674.739,00
Disponibilidade de Caixa	2.034.715,87	3.026.896,26	2.034.715,87	3.026.896,26	3.934.965,00	4.328.462,00	4.674.739,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.188.670,07	4.224.547,73	3.188.670,07	4.224.547,73	5.491.912,00	6.041.103,00	6.524.391,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.153.954,20	1.043.192,15	1.153.954,20	1.043.192,15	1.356.150,00	1.491.765,00	1.611.106,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	154.459,32	0,00	154.459,32	200.797,00	220.877,00	238.547,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.045.087,53	9.790.687,83	9.045.087,53	9.790.687,83	12.727.894,00	14.000.683,00	15.120.738,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-97.717,48	-745.600,30	-745.600,30	0,00	2.937.206,17	1.272.789,00	1.120.055,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.079.803,40	12.817.584,09	11.079.803,40	12.817.584,09	16.662.859,00	18.329.145,00	19.795.477,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.079.803,40	12.817.584,09	11.079.803,40	12.817.584,09	16.662.859,00	18.329.145,00	19.795.477,00
DEDUÇÕES (II)	2.034.715,87	3.026.896,26	2.034.715,87	3.026.896,26	3.934.965,00	4.328.461,00	4.674.738,00
Ativo Disponível	3.188.670,07	4.224.547,73	3.188.670,07	4.224.547,73	5.491.912,00	6.041.103,00	6.524.391,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.153.954,20	1.043.192,15	1.153.954,20	1.043.192,15	1.356.150,00	1.491.765,00	1.611.106,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	154.459,32	0,00	154.459,32	200.797,00	220.877,00	238.547,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	9.045.087,53	9.790.687,83	9.045.087,53	9.790.687,83	12.727.894,00	14.000.684,00	15.120.739,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMARIO PPP				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS											Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.758.563	37.411.740	0,04	0,00	42.634.420	39.759.787	0,05	0,00	46.045.174	41.489.614	0,05	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.269.059	36.939.246	0,04	0,00	42.095.965	39.257.638	0,04	0,00	45.463.642	40.965.617	0,05	0,00	
Receitas Primárias Correntes	35.508.103	34.274.231	0,04	0,00	39.058.913	36.425.360	0,04	0,00	42.183.626	38.010.116	0,04	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.730	613.639	0,00	0,00	699.303	652.152	0,00	0,00	755.247	680.526	0,00	0,00	
Transferências Correntes	34.572.815	33.371.443	0,04	0,00	38.030.097	35.465.911	0,04	0,00	41.072.504	37.008.924	0,04	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	299.558	289.149	0,00	0,00	329.514	307.296	0,00	0,00	355.875	320.666	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	2.760.956	2.665.015	0,00	0,00	3.037.052	2.832.278	0,00	0,00	3.280.016	2.955.502	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.758.763	37.411.933	0,04	0,00	42.634.640	39.759.993	0,05	0,00	46.045.410	41.489.827	0,05	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.924.498	35.641.407	0,04	0,00	40.616.948	37.878.344	0,04	0,00	43.866.304	39.526.314	0,05	0,00	
Despesas Primárias Correntes	33.061.141	31.912.298	0,03	0,00	36.367.255	33.915.187	0,04	0,00	39.276.636	35.390.733	0,04	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	20.936.435	20.208.914	0,02	0,00	23.030.079	21.477.272	0,02	0,00	24.872.485	22.411.682	0,02	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.124.706	11.703.384	0,01	0,00	13.337.177	12.437.915	0,01	0,00	14.404.151	12.979.051	0,01	0,00	
Despesas Primárias de Capital	3.863.357	3.729.109	0,00	0,00	4.249.693	3.963.156	0,00	0,00	4.589.668	4.135.581	0,00	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.335.328	1.288.927	0,00	0,00	1.468.860	1.369.822	0,00	0,00	1.586.368	1.429.418	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	38.758.563	37.411.740	0,04	0,00	42.634.420	39.759.787	0,05	0,00	46.045.174	41.489.614	0,05	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	38.269.059	36.939.246	0,04	0,00	42.095.965	39.257.638	0,04	0,00	45.463.642	40.965.617	0,05	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	38.758.763	37.411.933	0,04	0,00	42.634.640	39.759.993	0,05	0,00	46.045.410	41.489.827	0,05	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.924.498	35.641.407	0,04	0,00	40.616.948	37.878.344	0,04	0,00	43.866.304	39.526.314	0,05	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.605.903	1.550.099	0,00	0,00	1.766.493	1.647.387	0,00	0,00	1.907.813	1.719.060	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.605.903	1.550.099	0,00	0,00	1.766.493	1.647.387	0,00	0,00	1.907.813	1.719.060	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	489.803	472.783	0,00	0,00	538.783	502.455	0,00	0,00	581.886	524.316	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.662.859	16.083.841	0,01	0,00	18.329.145	17.093.299	0,02	0,00	19.795.477	17.836.977	0,02	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.727.894	12.285.612	0,01	0,00	14.000.683	13.056.685	0,01	0,00	15.120.738	13.624.741	0,01	0,00	

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS											Exercício: 2024		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Variáveis	Período												
	2025	2026	2027										
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00										
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70										
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10										
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50										
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69										
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	35.997.607,00	39.597.368,00	42.765.158,00										
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:													
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;													
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;													
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)											R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação						
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100					
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.900.000	0,04	107,98	29.814.278	0,04	107,67	-85.722	-0,29					
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.495.160	0,04	106,52	29.437.738	0,04	106,31	-57.422	-0,19					
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.900.000	0,04	107,98	29.270.600	0,04	105,71	-629.400	-2,11					
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.272.840	0,04	105,71	28.403.460	0,04	102,57	-869.380	-2,97					
Receita Total (COM FONTES RPPS)	29.900.000	0,04	107,98	29.814.278	0,04	107,67	-85.722	-0,29					

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	29.495.160	0,04	106,52	29.437.738	0,04	106,31	-57.422	-0,19
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	29.900.000	0,04	107,98	29.270.600	0,04	105,71	-629.400	-2,11
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	29.272.840	0,04	105,71	28.403.460	0,04	102,57	-869.380	-2,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	222.320	0,00	0,80	1.235.310	0,00	4,46	1.012.990	455,64
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	222.320	0,00	0,80	1.235.310	0,00	4,46	1.012.990	455,64
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.079.803	0,01	40,01	12.817.584	0,02	46,29	1.737.781	15,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	9.045.088	0,01	32,66	9.790.688	0,01	35,36	745.600	8,24

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

		R\$ 1,00	
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023	
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	26.732.871,00	27.690.465,79	
Fonte dos Parâmetros:			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Financ - CPF:###.573.324-##

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	27.079.396	29.814.278	10,10	39.922.882	33,91	38.758.563	-2,92	42.634.420	10,00	46.045.174	8,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.185.308	29.437.738	12,42	39.418.189	33,90	38.269.059	-2,92	42.095.965	10,00	45.463.642	8,00	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.889.772	29.270.600	13,06	39.922.882	36,39	38.758.763	-2,92	42.634.640	10,00	46.045.410	8,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.208.136	28.403.460	12,68	39.085.500	37,61	36.924.498	-5,53	40.616.948	10,00	43.866.304	8,00	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	27.079.396	29.814.278	10,10	39.922.882	33,91	38.758.563	-2,92	42.634.420	10,00	46.045.174	8,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	26.185.308	29.437.738	12,42	39.418.189	33,90	38.269.059	-2,92	42.095.965	10,00	45.463.642	8,00	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	25.889.772	29.270.600	13,06	39.922.882	36,39	38.758.763	-2,92	42.634.640	10,00	46.045.410	8,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	25.208.136	28.403.460	12,68	39.085.500	37,61	36.924.498	-5,53	40.616.948	10,00	43.866.304	8,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	977.173	1.235.310	26,42	332.689	-73,07	1.605.903	382,70	1.766.493	10,00	1.907.813	8,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	977.173	1.235.310	26,42	332.689	-73,07	1.605.903	382,70	1.766.493	10,00	1.907.813	8,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.079.803	12.817.584	15,68	12.817.584	0,00	16.662.859	30,00	18.329.145	10,00	19.795.477	8,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	9.045.088	9.790.688	8,24	9.790.688	0,00	12.727.894	30,00	14.000.684	10,00	15.120.739	8,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-97.717	-745.600	0,00	0	0,00	2.937.206	0,00	1.272.789	-56,67	1.120.055	-12,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	28.704.160	31.304.992	9,06	39.922.882	27,53	37.267.849	-6,65	40.994.635	10,00	44.274.206	8,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.756.427	30.909.625	11,36	39.418.189	27,53	36.797.172	-6,65	40.994.635	11,41	43.715.040	6,64	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	27.443.159	30.734.130	11,99	39.922.882	29,90	37.268.041	-6,65	40.994.846	10,00	44.274.433	8,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	26.720.624	29.823.633	11,61	39.085.500	31,06	35.504.325	-9,16	39.054.758	10,00	42.179.138	8,00	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	28.704.160	31.304.992	9,06	39.922.882	27,53	37.267.849	-6,65	40.994.635	10,00	44.274.206	8,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	27.756.427	30.909.625	11,36	39.418.189	27,53	36.797.172	-6,65	40.476.889	10,00	43.715.040	8,00	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	27.443.159	30.734.130	11,99	39.922.882	29,90	37.268.041	-6,65	40.994.846	10,00	44.274.433	8,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	26.720.624	29.823.633	11,61	39.085.500	31,06	35.504.325	-9,16	39.054.758	10,00	42.179.138	8,00	

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Exercício: 2024										
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.035.803	1.297.075	25,22	332.689	-74,35	1.544.138	364,14	1.698.551	10,00	1.834.435	8,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.035.803	1.297.075	25,22	332.689	-74,35	1.544.138	364,14	1.698.551	10,00	1.834.435	8,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.744.592	13.458.463	14,59	12.817.584	-4,76	16.021.980	25,00	17.624.178	10,00	19.034.113	8,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	9.587.793	10.280.222	7,22	9.790.688	-4,76	12.238.360	25,00	13.462.196	10,00	14.539.172	8,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-103.581	-782.880	0,00	0	0,00	2.824.237	0,00	1.223.836	-56,67	1.076.976	-12,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04

Fonte Índices de Inflação:
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
11. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
						Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						RS 1,00
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	15.307.820	100,00	13.119.836	100,00	8.864.744	100,00
TOTAL	15.307.821	100,00	13.119.836	100,00	8.864.744	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
				Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0	
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	
Amortização da Dívida	0	0	0	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIj)	
Valor (III)	0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - Cpf: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanç - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
				Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	

Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
 Sec. De Admin, Planej E Financ - CPF:###.573.324-##

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
 Sec. De Admin, Planej E Finanças - CPF:###.573.324-##

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15_DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0

2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025		Exercício: 2024		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025		Exercício: 2024		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Financ - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECÃO DE PLANO MILITARES.PDF		Exercício: 2024		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025		Exercício: 2024		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0

2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
 Sec. De Admin, Planej E Financ - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DESMONTRATIVO 7 - RENUENCIA DE RECEITA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUENCIA DE RECEITA			Exercício: 2024	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00	

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanças - CPF:###.573.324-##

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente - CPF: ###.552.764-##

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Admin, Planej E Finanças - CPF:###.573.324-##

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:73A77401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89 DE 15 DE JULHO 2024

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial0100173-17.2017.8.20.0127:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 15 de julho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO SERVIÇO (ANOS)	DE
JUAILSON TOMAZ DA SILVA	VIGILANTE	N-I	N-III	11/05/2009	11/06/2021	12	
AIRTON SANTOS	VIGILANTE	N-I	N-III	18/03/2009	11/06/2021	12	
FRANCISCO DAS CHAGAS PACHECO	VIGILANTE	N-I	N-V	01/07/1998	11/06/2021	22	
JOSÉ IBANEZ PACHECO	VIGILANTE	N-I	N-V	01/07/1998	11/06/2021	22	
JOSÉ DE ARIMATEIS PEREIRA	VIGILANTE	N-I	N-V	01/07/1998	11/06/2021	22	
JOSEÉ ALDO SANTOS	VIGILANTE	N-I	N-III	08/06/2009	11/06/2021	12	
FRANCISCA JARLENE BENTO	TELEFONISTA	N-I	N-V	01/03/1999	11/06/2021	22	
MARIA DE JESUS CARVALHO	TELEFONISTA	N-I	N-V	01/03/1999	11/06/2021	22	
MARLI FELIX DA SILVA	TELEFONISTA	N-I	N-V	01/11/1999	11/06/2021	21	

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9A21FACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Diego Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 05/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de SaúdePublicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: CDF0885FSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Selma Pereira de Azevedo, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de SaúdePublicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C4437D7ESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Luiz Martins de Moura, do Hospital do Seridó, por ter recebido alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 06/07/2024. .			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD2B137C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 80, DE 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					40.000,00
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	2010 Manutenção das atividades				15.000,00

	administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					20.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					20.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					4.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					21.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:84133A91

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Agente de Contratação, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, a qual nenhuma licitante manifestou interesse de recorrer.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso IV, artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela conforme tabela abaixo:

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMP.	BIOLAB SANUS-SP	UND	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
03	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	BRAINFARMA/NEO QUIMICA	UND	108.000	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
04	AMITRIPTILINA 75 MG COMP.	EMS	UND	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
06	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP.	EMS	UND	21.000	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
07	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	EMS	UND	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
08	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	EMS	UND	48.000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
12	BUPROPRIONA 150MG COMP.	GEOLAB GO	UND	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	HIPOLABOR MG	UND	48.000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
16	CITALOPRAM 20 MG COMP.	PRATI DONADUZZI -PR	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
17	CLONAZAPAM 0,5 MG COMP	GEOLAB-GO	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
18	CLONAZAPAM 2 MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
19	CLONAZAPAM 2,5 MG/ML GOTAS C/20ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
20	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
21	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
22	CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%) C/20ML	CRISTALIA-SP	FRASCO	150	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
23	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
24	DIAZEPAM 10MG COMP	SANTISA-SP	UND	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA C/1ML	UNIAO QUIMICA -DF	AMPOLA	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
29	FENOBARBITAL 100MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
30	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/20ML	UNIAO QUIMICA -DF	FRASCO	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
31	FLUOXETINA 20 MG COMP.	HIPOLABOR-MG	UND	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
32	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CRISTALIA-SP	UND	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
33	HALOPERIDOL 1 MG COMP	CRISTALIA-SP	UND	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
34	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/20ML	UNIAO QUIMICA -DF	FRASCO	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
35	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.	HIPOLABOR-MG	UND	30.000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
36	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	24.000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
37	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	CRISTALIA-SP	FRASCO	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
38	QUETIAPINA 25 MG COMP	GEOLAB-GO	UND	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
40	RISPERIDONA 1 MG COMP	PRATI DONADUZZI -PR	UND	39.000	R\$ 0,08	R\$ 3.120,00
41	RISPERIDONA 2 MG COMP	PRATI DONADUZZI -PR	UND	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
42	RISPERIDONA 3 MG COMP.	PRATI DONADUZZI -PR	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
43	RISPERIDONA 1 MG /ML GOTAS C/30ML	PRATI DONADUZZI -PR	FRASCO	5.000	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
45	SERTRALINA 50MG COMP.	CIMED -MG	UND	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
46	TRAMADOL 50MG COMP.	HIPOLABOR-MG	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 217.495,00

VENCEDOR: DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	BIPERIDENO 2 MG COMP.	U QUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
10	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	TEUTO	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
11	BROMAZEPAM 6MG COMP.	NEOQUIMICA	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
14	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	TEUTO	UND	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO C/100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
25	DIAZEPAM 5MG COMP	U QUIMICA	UND	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA C/1ML	U QUIMICA	AMPOLA	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
47	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML XAROPE C/100ML	HIPOLABOR	FRASCO	700	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 89.825,00

VENCEDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 15.439.366/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP.	GERMED	UND	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
27	DULOXETINA 30MG COMP	NOVA QUIMICA /EMS	UND	12.000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
39	QUETIAPINA 100 MG COMP.	TEUTO	UND	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 29.510,00

VENCEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

44	Sertralina 100mg comp	PRATI DONADUZZI	UND	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
					TOTAL	R\$ 7.200,00

VENCEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 08.774.906/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R\$ 0,79	R\$ 37.920,00
					TOTAL	R\$ 37.920,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 15 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7661421

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 417007/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município;
Considerando que fora dado prazo de recurso, o qual nenhuma empresa manifestou interesse de recorrer;
Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município;
Considerando, finalmente que preconizado no inciso IV, artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme tabela abaixo:

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMP.	BIOLAB SANUS-SP	UND	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
03	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	BRAINFARMA/NEO QUIMICA	UND	108.000	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
04	AMITRIPTILINA 75 MG COMP.	EMS	UND	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
06	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP.	EMS	UND	21.000	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
07	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	EMS	UND	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
08	ALPRAZOLAM 2 MG COMP.	EMS	UND	48.000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
12	BUPROPIONA 150MG COMP.	GEOLAB GO	UND	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	HIPOLABOR MG	UND	48.000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
16	CITALOPRAM 20 MG COMP.	PRATI DONADUZZI -PR	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
17	CLONAZAPAM 0,5 MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
18	CLONAZAPAM 2 MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
19	CLONAZAPAM 2,5 MG/ML GOTAS C/20ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
20	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
21	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
22	CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%) C/20ML	CRISTALIA-SP	FRASCO	150	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
23	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
24	DIAZEPAM 10MG COMP	SANTISA-SP	UND	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA C/1ML	UNIAO QUIMICA -DF	AMPOLA	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
29	FENOBARBITAL 100MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
30	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/20ML	UNIAO QUIMICA -DF	FRASCO	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
31	FLUOXETINA 20 MG COMP.	HIPOLABOR-MG	UND	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
32	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CRISTALIA-SP	UND	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
33	HALOPERIDOL 1 MG COMP	CRISTALIA-SP	UND	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
34	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/20ML	UNIAO QUIMICA -DF	FRASCO	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
35	LEVOMEPRAMAZINA 100MG COMP.	HIPOLABOR-MG	UND	30.000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
36	LEVOMEPRAMAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	24.000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
37	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	CRISTALIA-SP	FRASCO	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
38	QUETIAPINA 25 MG COMP	GEOLAB-GO	UND	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
40	RISPERIDONA 1 MG COMP	PRATI DONADUZZI -PR	UND	39.000	R\$ 0,08	R\$ 3.120,00
41	RISPERIDONA 2 MG COMP	PRATI DONADUZZI -PR	UND	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
42	RISPERIDONA 3 MG COMP.	PRATI DONADUZZI -PR	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
43	RISPERIDONA 1 MG /ML GOTAS C/30ML	PRATI DONADUZZI -PR	FRASCO	5.000	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
45	SERTRALINA 50MG COMP.	CIMED -MG	UND	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00

46	TRAMADOL 50MG COMP.	HIPOLABOR-MG	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 217.495,00

VENCEDOR: DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	BIPERIDENO 2 MG COMP.	U QUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
10	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	TEUTO	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
11	BROMAZEPAM 6MG COMP.	NEOQUIMICA	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
14	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	TEUTO	UND	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO C/100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
25	DIAZEPAM 5MG COMP	U QUIMICA	UND	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA C/1ML	U QUIMICA	AMPOLA	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
47	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML XAROPE C/100ML	HIPOLABOR	FRASCO	700	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 89.825,00

VENCEDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 15.439.366/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP.	GERMED	UND	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
27	DULOXETINA 30MG COMP	NOVA QUIMICA /EMS	UND	12.000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
39	QUETIAPINA 100 MG COMP.	TEUTO	UND	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 29.510,00

VENCEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	Sertralina 100mg comp	PRATI DONADUZZI	UND	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
					TOTAL	R\$ 7.200,00

VENCEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 08.774.906/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R\$ 0,79	R\$ 37.920,00
					TOTAL	R\$ 37.920,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DB93656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422002/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ/MF nº **44.680.852/0001-42**, com sede na R Piloto Pereira Tim, 2756 LOJA 02, Monte Castelo, CEP: 59.146-220, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 201.617.514-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 422002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos, incluindo transporte, escavação e implantação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	113	R\$ 3.700,00	R\$ 418.100,00
2	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	38	R\$ 2.820,00	R\$ 107.160,00
3	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	38	R\$ 3.026,00	R\$ 114.988,00

4	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 8m (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	38	RS 3.026,00	RS 114.988,00
5	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 10m (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	38	RS 4.305,00	RS 163.590,00
6	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 12m (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	38	RS 4.300,00	RS 163.400,00
7	Poste telecônico com iluminação simples LED (Potência de 100W, Temperatura de 3.000K - 4.000K) em ferro galvanizado, altura 3,5m, conforme norma ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	60	RS 2.055,00	RS 123.300,00
8	Poste telecônico com iluminação dupla LED (Potência de 100W, Temperatura de 3.000K - 4.000K) em ferro galvanizado, altura 3,5m, conforme norma ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	60	RS 1.750,00	RS 105.000,00
9	Braço em tubo de aço galvanizado com comprimento nominal de 1500mm, diâmetro nominal de 65mm, sapata e ângulo de montagem de 0° a 5°, com sapata em aço carbono e chapa de fixação com pintura.	Unidade	200	RS 221,00	RS 44.200,00
10	Núcleo para 1 pétala: Tipo de Produto: Peça / Acessório de Iluminação - Suporte; Material: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Zincação por Imersão a Quente; Aplicação: Luminária de 1 Pétala; Dimensões: 40 cm de comprimento; Compatibilidade: Projetado especificamente para luminárias de 1 pétala; Durabilidade: Alta resistência à corrosão devido ao tratamento de zincação por imersão a quente; Material de Qualidade: Fabricado em aço carbono de alta qualidade para garantir robustez e estabilidade.	Unidade	200	RS 98,00	RS 19.600,00
11	Núcleo para 2 pétalas: Tipo de Produto: Peça / Acessório de Iluminação - Suporte; Material: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Zincação por Imersão a Quente; Aplicação: Luminária de 2 Pétalas; Dimensões: 40 cm de comprimento; Compatibilidade: Projetado especificamente para luminárias de 2 pétalas; Durabilidade: Alta resistência à corrosão devido ao tratamento de zincação por imersão a quente; Material de Qualidade: Fabricado em aço carbono de alta qualidade para garantir robustez e estabilidade.	Unidade	200	RS 130,00	RS 26.000,00
12	Núcleo para 3 pétalas: Tipo de Produto: Peça / Acessório de Iluminação - Suporte; Material: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Zincação por Imersão a Quente; Aplicação: Luminária de 3 Pétalas; Dimensões: 40 cm de comprimento; Compatibilidade: Projetado especificamente para luminárias de 3 pétalas; Durabilidade: Alta resistência à corrosão devido ao tratamento de zincação por imersão a quente; Material de Qualidade: Fabricado em aço carbono de alta qualidade para garantir robustez e estabilidade.	Unidade	200	RS 142,00	RS 28.400,00
13	Núcleo para 4 pétalas: Tipo de Produto: Peça / Acessório de Iluminação - Suporte; Material: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Zincação por Imersão a Quente; Aplicação: Luminária de 4 Pétalas; Dimensões: 40 cm de comprimento; Compatibilidade: Projetado especificamente para luminárias de 4 pétalas; Durabilidade: Alta resistência à corrosão devido ao tratamento de zincação por imersão a quente; Material de Qualidade: Fabricado em aço carbono de alta qualidade para garantir robustez e estabilidade.	Unidade	150	RS 168,00	RS 25.200,00
1.14 Cota reserva	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	37	RS 3.700,00	RS 136.900,00
2.15 Cota reserva	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	Unidade	12	RS 2.820,00	RS 33.840,00
3.16 Cota reserva	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	unidade	12	RS 3.026,00	RS 36.312,00
4.17 Cota reserva	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 8m (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	unidade	12	RS 3.026,00	RS 36.312,00
5.18 Cota reserva	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 10m (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	unidade	12	RS 4.305,00	RS 51.660,00
6.19 Cota reserva	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 12m (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	unidade	12	RS 4.300,00	RS 51.600,00
7.20 Cota reserva	Poste telecônico com iluminação simples LED (Potência de 100W, Temperatura de 3.000K - 4.000K) em ferro galvanizado, altura 3,5m, conforme norma ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	unidade	20	RS 2.055,00	RS 41.100,00
8.21 Cota reserva	Poste telecônico com iluminação dupla LED (Potência de 100W, Temperatura de 3.000K - 4.000K) em ferro galvanizado, altura 3,5m, conforme norma ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (incluso transporte, escavação e implantação em local pré-determinado pela contratante)	unidade	20	RS 1.750,00	RS 35.000,00
13.22 Cota reserva	Núcleo para 4 pétalas: Tipo de Produto: Peça / Acessório de Iluminação - Suporte; Material: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Zincação por Imersão a Quente; Aplicação: Luminária de 4 Pétalas; Dimensões: 40 cm de comprimento; Compatibilidade: Projetado especificamente para luminárias de 4 pétalas; Durabilidade: Alta resistência à corrosão devido ao tratamento de zincação por imersão a quente; Material de Qualidade: Fabricado em aço carbono de alta qualidade para garantir robustez e estabilidade	unidade	50	RS 168,00	RS 8.400,00
			TOTAL		RS 1.885.050,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$1.885.050,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15 de abril de 2024*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2069 – Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Megalux Material Eletrico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 151/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C28B0882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO III AMF METAS FISCAIS ATUAL COM PARADA COM TRES EXERCICIOS ANTERIORES 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	29.998.202,06	36.654.832,86	22,19	40.516.800,00	10,54	43.936.440,00	8,44	50.530.000,00	15,01	58.109.500,00	15,00	
Receitas Primárias (I)	29.550.468,13	36.132.587,01	22,27	40.253.900,00	11,41	43.679.340,00	8,51	50.264.000,00	15,07	57.803.600,00	15,00	
Despesa Total	30.126.671,02	37.233.576,40	23,59	40.516.800,00	8,82	43.936.440,00	8,44	50.530.000,00	15,01	58.109.500,00	15,00	
Despesas Primárias (II)	29.810.075,34	36.776.914,82	23,37	39.776.800,00	8,16	43.196.440,00	8,60	49.824.000,00	15,34	57.297.600,00	15,00	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-259.607,21	-644.327,81	59,71	477.100,00	174,05	482.900,00	1,22	440.000,00	-9,75	506.000,00	15,00	
Resultado Nominal	183.871,52	-300.004,77	161,29	767.100,00	355,70	390.000,00	-96,69	456.000,00	16,92	661.900,00	45,15	
Dívida Pública Consolidada	3.250.376,82	9.902.847,64	204,67	9.400.000,00	-5,35	8.852.000,00	-6,19	8.250.000,00	-7,30	7.550.000,00	-9,27	
Dívida Consolidada Líquida	-1.064.916,73	3.278.094,49	407,83	6.250.000,00	90,66	5.902.000,00	-5,90	5.500.000,00	-7,31	4.800.000,00	-14,58	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	28.356.368,33	35.036.162,17	23,56	39.048.573,63	11,45	42.491.721,47	8,82	49.058.252,43	15,45	56.416.990,29	15,00	
Receitas Primárias (I)	27.933.139,36	34.536.978,60	0,00	38.795.200,46	0,00	42.243.075,44	8,89	48.800.000,00	15,52	56.120.000,00	15,00	
Despesa Total	28.477.806,05	35.589.348,50	24,97	39.048.573,63	9,72	42.491.721,47	8,82	49.058.252,43	15,45	56.416.990,29	15,00	
Despesas Primárias (II)	28.178.537,99	35.152.853,01	24,75	38.335.389,36	9,05	41.776.054,16	8,98	48.372.815,53	15,79	55.628.737,86	15,00	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-245.398,63	-615.874,41	60,15	459.811,10	174,66	467.021,28	1,57	427.184,47	-9,33	491.262,14	15,00	
Resultado Nominal	173.808,03	-286.756,61	160,61	739.302,23	357,82	377.176,01	-96,01	442.718,45	17,38	642.621,36	45,15	
Dívida Pública Consolidada	3.072.480,22	9.465.539,71	208,07	9.059.367,77	-4,48	8.560.928,43	-5,82	8.009.708,74	-6,88	7.330.097,09	-9,27	
Dívida Consolidada Líquida	-1.006.632,70	3.133.334,44	411,27	6.023.515,81	92,24	5.707.930,37	-5,53	5.339.805,83	-6,89	4.660.194,17	-14,58	

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 15:42:13

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contadora

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5AD76139

GABINETE DO PREFEITO
IV AMF EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	22.405.011,00	107,07	17.419.376,68	77,74	14.798.917,89	84,95
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.394,35	-0,04
Resultado acumulado	-1.480.466,57	-7,07	4.985.634,32	22,26	2.627.853,14	15,09
Total	20.924.544,43	100,00	22.405.011,00	100,00	17.419.376,68	100,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Prefeito Municipal	Contadora
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Tesoureiro(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7FC52EDB

GABINETE DO PREFEITO
IX AMF MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	3.117.960,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.117.960,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.085.594,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.203.554,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.224.562,12
Novas DOCC	3.224.562,12
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	978.991,88

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 15:47:11

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contadora

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro (A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:30D3B8A2

GABINETE DO PREFEITO
V AMF ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	

2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	40.910,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	40.910,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.319.880,35	3.150.295,68	2.686.165,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.041.141,58	2.837.955,20	2.255.231,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	278.738,77	312.340,48	430.934,04
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia – II d) + IIIh)	2022 (h) = (Ib – II e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – II f)
TOTAL (III)	-12.115.431,81	-5.795.551,46	-2.686.165,78

FONTE: Sistema ÁGLIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 15:44:15

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Prefeito Municipal	Contadora
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Tesoureiro(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:22B4A51E

GABINETE DO PREFEITO
VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Incentiva ao desenvolvimento da indústria Ceramista do nosso Município, para torná-la mais competitiva.	125000,00	140000,00	155000,00	Artivo 32 Lei de Diretrizes Orçamentária
TOTAL			125000,00	140000,00	155000,00	-

FONTE: Sistema ÁGLIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 15:46:14

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Prefeito Municipal	Contadora
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Tesoureiro(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:06BCC694

GABINETE DO PREFEITO
XXI - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - RECEITAS 2025

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2025						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas correntes	29.202.684,00	33.555.977,00	37.108.480,00	40.226.440,00	46.263.500,00	53.203.025,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.183.243,00	1.403.888,00	818.400,00	882.100,00	1.015.000,00	1.167.250,00
Contribuições	443.392,00	496.097,00	690.000,00	750.000,00	860.000,00	989.000,00
Recíta patrimonial	27.576.049,00	31.655.992,00	35.600.080,00	38.594.340,00	44.388.500,00	51.046.775,00
Aplicações financeiras	447.734,00	522.246,00	262.900,00	257.100,00	266.000,00	305.900,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	27.112.334,00	31.122.980,00	35.207.180,00	38.187.240,00	43.950.000,00	50.542.500,00
Demais receitas correntes	15.981,00	10.766,00	130.000,00	150.000,00	172.500,00	198.375,00
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	15.981,00	10.766,00	130.000,00	150.000,00	172.500,00	198.375,00
Receitas de capital	795.518,00	3.098.856,00	3.408.320,00	3.710.000,00	4.266.500,00	4.906.475,00
Operações de crédito	0,00	1.600.000,00	650.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	795.518,00	1.498.856,00	2.758.320,00	3.060.000,00	3.519.000,00	4.046.850,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	40.910,00	0,00	58.000,00	60.000,00	69.000,00	79.350,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	754.608,00	1.498.856,00	2.700.320,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	754.608,00	1.498.856,00	2.700.320,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00

Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS		MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO			
Prefeito(a)	Contador(a)		Tesoureiro(a)			

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7BCB6E1

GABINETE DO PREFEITO
XXI - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - RECEITAS 2025

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2025						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas correntes	29.202.684,00	33.555.977,00	37.108.480,00	40.226.440,00	46.263.500,00	53.203.025,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.183.243,00	1.403.888,00	818.400,00	882.100,00	1.015.000,00	1.167.250,00
Contribuições	443.392,00	496.097,00	690.000,00	750.000,00	860.000,00	989.000,00
Receita patrimonial	27.576.049,00	31.655.992,00	35.600.080,00	38.594.340,00	44.388.500,00	51.046.775,00
Aplicações financeiras	447.734,00	522.246,00	262.900,00	257.100,00	266.000,00	305.900,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	27.112.334,00	31.122.980,00	35.207.180,00	38.187.240,00	43.950.000,00	50.542.500,00
Demais receitas correntes	15.981,00	10.766,00	130.000,00	150.000,00	172.500,00	198.375,00
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	15.981,00	10.766,00	130.000,00	150.000,00	172.500,00	198.375,00
Receitas de capital	795.518,00	3.098.856,00	3.408.320,00	3.710.000,00	4.266.500,00	4.906.475,00
Operações de crédito	0,00	1.600.000,00	650.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	795.518,00	1.498.856,00	2.758.320,00	3.060.000,00	3.519.000,00	4.046.850,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	40.910,00	0,00	58.000,00	60.000,00	69.000,00	79.350,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	754.608,00	1.498.856,00	2.700.320,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	754.608,00	1.498.856,00	2.700.320,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito(a)	Contador(a)	Tesoureiro(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:988BA6AC

GABINETE DO PREFEITO
XXII - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS 2025

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2025						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	26.976.375,34	30.913.696,05	35.371.800,00	38.636.440,00	44.406.000,00	51.066.900,00
Pessoas e encargos sociais	15.899.017,04	18.554.793,70	21.688.150,00	23.850.900,00	27.400.000,00	31.510.000,00
Juros e encargos da dívida	4.255,20	177.922,81	340.000,00	340.000,00	246.000,00	282.900,00
Outras despesas correntes	11.073.103,10	12.180.979,54	13.343.650,00	14.445.540,00	16.760.000,00	19.274.000,00
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	11.073.103,10	12.180.979,54	13.343.650,00	14.445.540,00	16.760.000,00	19.274.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.150.295,68	6.319.880,35	4.795.000,00	4.950.000,00	5.721.500,00	6.579.725,00
Investimentos	2.837.955,20	6.041.141,58	4.350.000,00	4.500.000,00	5.204.000,00	5.984.600,00
Inversões financeiras			45.000,00	50.000,00	57.500,00	66.125,00
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras			45.000,00	50.000,00	57.500,00	66.125,00
Amortização da dívida	312.340,48	278.738,77	400.000,00	400.000,00	460.000,00	529.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			350.000,00	350.000,00	402.500,00	462.875,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.126.671,02	37.233.576,40	40.516.800,00	43.936.440,00	50.530.000,00	58.109.500,00

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Tesoureiro(a)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Contadora

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3339D25E

GABINETE DO PREFEITO**XXIII - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dívida consolidada	3.250.376,82	9.902.847,64	9.400.000,00	8.852.000,00	8.250.000,00	7.550.000,00
Dívida mobiliária	3.250.376,82	9.902.847,64	9.400.000,00	8.852.000,00	8.250.000,00	7.550.000,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	4.315.293,55	6.624.753,15	3.150.000,00	2.950.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
Ativo disponível	4.438.725,71	6.466.318,23	3.000.000,00	2.800.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Haveres financeiros	0,00	336.461,40	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
(-) Restos a pagar processados	123.432,16	178.026,48	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-1.064.916,73	3.278.094,49	6.250.000,00	5.902.000,00	5.500.000,00	4.800.000,00
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador(a)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C87814B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 11/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS**, julgado em 09 de julho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 01 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 02 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 03 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 04 - DOSAGEM DE ACIDO URICO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 05 - DOSAGEM DE AMILASE, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 06 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55

5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85
----	-------------------------------------	--------------------

Item 07 - DOSAGEM DE CALCIO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 08 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, pelo valor unitário de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 09 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 10 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 11 - DOSAGEM DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 13 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 14 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), pelo valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 15 - DOSAGEM DE FERRITINA, pelo valor unitário de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 16 - DOSAGEM DE FERRO SERICO, pelo valor unitário de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 17 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 18 - DOSAGEM DE FOSFORO, pelo valor unitário de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 19 - DOSAGEM DE GALACTOSE, pelo valor unitário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 20 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), pelo valor unitário de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 21 - DOSAGEM DE GLICOSE, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 22 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), pelo valor unitário de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 23 - DOSAGEM DE MAGNESIO, pelo valor unitário de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 24 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 25 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 26 - DOSAGEM DE SODIO, pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 27 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 28 - DOSAGEM DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 29 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, pelo valor unitário de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 30 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS, pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 31 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO, pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 32 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 33 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), pelo valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

ITEM 34 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 35 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 36 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, pelo valor unitário de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 37 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), pelo valor unitário de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 38 - HEMOGRAMA COMPLETO, pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 39 - LEUCOGRAMA, pelo valor unitário de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ

4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 40 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 41 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 42 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 43 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 44 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, pelo valor unitário de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 45 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 46 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 47 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), pelo valor unitário de 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 48 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 49 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, pelo valor unitário de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 50 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 51 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 52 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 53 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, pelo valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 54 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 55 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 56 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 57 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 58 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 59 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 60 - CLEARANCE DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 61 - CLEARANCE DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 62 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH), pelo valor unitário de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 63 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 64 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, pelo valor unitário de R\$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 65 - DOSAGEM DE CORTISOL, pelo valor unitário de R\$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 66 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 67 - DOSAGEM DE ESTRADIOL, pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 68 - DOSAGEM DE ESTRONA, pelo valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 69 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), pelo valor unitário de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 70 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), pelo valor unitário de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 71 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 72 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), pelo valor unitário de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ

4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 73 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), pelo valor unitário de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 74 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 75 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, pelo valor unitário de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 76 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4), pelo valor unitário de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 77 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), pelo valor unitário de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 78 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3), pelo valor unitário de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 79 - DOSAGEM DE ZINCO, pelo valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 80 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 81 - D DIMERO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 82 - TIPAGEM SANGUÍNA, pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 83 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), pelo valor unitário de R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 84 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 85 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3A403256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1RP24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1RP24/2024

Aos 15 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN para o ano de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA - EPP						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aditivo para Radiador 1L Concentrado	RADNAQ	LITROS	25	23,00	575,00
2	Aditivo para Radiador 1L Orgânico	RADNAQ	LITROS	25	14,00	350,00
3	Arla 32 Balde 20 L	DULUB	LITROS	20	145,00	2.900,00
4	Cola silicone 80g	ORBIQUIMICA	UNID	15	38,00	570,00
5	Desengripante 300ml	ORBIQUIMICA	UND	30	27,00	810,00
6	Filtro 1561200	VOX	UND	10	300,00	3.000,00
7	Filtro 2289130	VOX	UND	10	64,00	640,00
8	Filtro 2654407	VOX	UND	10	64,00	640,00
9	Filtro 26560201	VOX	UND	10	104,00	1.040,00
10	Filtro 4415122	VOX	UND	10	64,00	640,00
11	Filtro 7W2326	VOX	UND	5	65,00	325,00
12	Filtro Akx1215	VOX	UND	10	48,00	480,00
13	Filtro Akx35323	VOX	UND	10	40,00	400,00
14	Filtro Akx4014	VOX	UND	10	75,00	750,00
15	Filtro Ari6071	VOX	UND	10	45,00	450,00
16	Filtro Ar14152	VOX	UND	10	30,00	300,00
18	Filtro C1836012	VOX	UND	10	116,00	1.160,00
20	Filtro CF2135	VOX	UND	2	246,00	492,00
21	Filtro CF360	VOX	UND	10	123,00	1.230,00
22	Filtro combustível MAN2RO127177J4DE	VOX	UND	10	135,00	1.350,00
26	Filtro de ar CNH84422237	VOX	UND	3	134,00	402,00
27	Filtro de Combustível - FCD0768	VOX	UND	5	39,89	199,45
28	Filtro de Combustível - P550904	VOX	UND	5	54,99	274,95
29	Filtro de Combustível Blindado - PSC496	VOX	UND	10	39,89	398,90
30	Filtro de Combustível Blindado - PSC75	VOX	UND	5	73,00	365,00
36	Filtro desumidificador kc637/1	VOX	UND	2	107,00	214,00
37	Filtro desumidificador WK10002/1	VOX	UND	6	148,00	888,00
39	Filtro Fap2831	VOX	UND	10	21,00	210,00
41	Filtro Fap3271/4	VOX	UND	10	70,00	700,00
42	Filtro Fap5218	VOX	UND	10	64,50	645,00
43	Filtro Fcd0768	VOX	UND	10	48,00	480,00
44	Filtro Fcd30124f	VOX	UND	10	106,00	1.060,00
45	Filtro Fci1630	VOX	UND	10	23,00	230,00
46	Filtro Fci1660	VOX	UND	10	62,50	625,00
47	Filtro Gi50/7	VOX	UND	10	63,50	635,00
48	Filtro Gio4/7	VOX	UND	10	6,55	65,50
50	Filtro Hidráulico PH346	VOX	UND	5	47,50	237,50
51	Filtro hidráulico PSH111	VOX	UND	2	139,50	279,00
53	Filtro Lhiber 10044302	VOX	UND	5	183,50	917,50
58	Filtro Pcl545	VOX	UND	10	53,50	535,00
59	Filtro PSL 560	VOX	UND	50	63,50	3.175,00
60	Filtro PSL 76	VOX	UND	40	73,50	2.940,00
62	Filtro Tm5	VOX	UND	10	49,50	495,00
63	Filtro Wap103	VOX	UND	10	135,00	1.350,00
64	Filtro Wap148	VOX	UND	10	112,00	1.120,00
66	Filtro Wap148k	VOX	UND	10	110,00	1.100,00
67	Filtro Wea007	VOX	UND	10	145,00	1.450,00
68	Filtro Wea007k	VOX	UND	10	73,00	730,00
70	Filtro Wo121	VOX	UND	10	53,00	530,00
71	Filtro Wo412	VOX	UND	10	28,00	280,00
72	Filtro Wo440	VOX	UND	10	41,00	410,00
73	Filtro Woe450	VOX	UND	10	32,00	320,00
76	Fluidos de Freios Dot 3 500ml	DULUB	UND	25	27,00	675,00
77	Fluidos de Freios Dot 4 500 ml	DULUB	UND	25	43,50	1.087,50
78	Limpa contato 300ml	ORBIQUIMICA	UND	30	34,50	1.035,00
81	Óleo 20W50 Gasolina 1L	DULUB	LITROS	100	38,90	3.890,00
82	Óleo 2T 500ml	DULUB	UND	20	34,70	694,00
83	Óleo 4T Sae 10W30 1L	DULUB	LITROS	15	42,00	630,00
84	Óleo 5W30 Diesel 1L	DULUB	LITROS	40	58,00	2.320,00
85	Óleo 5W30 Gasolina 1L	DULUB	LITROS	50	42,00	2.100,00
86	Óleo 68 Balde 20L	DULUB	BALDE	25	259,00	6.475,00
87	Óleo ATF 1L	DULUB	LITROS	40	44,90	1.796,00
90	Óleo Sae 250 1L	DULUB	LITROS	15	32,50	487,50
TOTAL						62.553,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP PECAS LTDA – EPP.

01.184.984/0001-70

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 36 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 53 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 76 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 90.

Valor: R\$ 62.553,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4678963E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 2RP24/2024

Aos 15 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar

nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN para o ano de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: GD AUTOPARTS LTDA						
CNPJ: 27.449.250/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Filtro Art6098	FRAM/ FRAM	UND	10	36,80	368,00
31	Filtro de Combustível FCD2209	WEGA / WEGA	UND	2	92,80	185,60
32	Filtro de óleo lubrificante – WO612	FRAM/ FRAM	UND	5	91,90	459,50
33	Filtro de Óleo Lubrificante Blindado – PSL902	WEGA/ WEGA	UND	5	44,40	222,00
34	Filtro de óleo lubrificante blindado PSL55	FRAM/ FRAM	UND	30	6,54	196,20
35	Filtro desumidificador FCD30125	WEGA / WEGA	UND	5	141,00	705,00
57	Filtro Pc947	TECFIL/ TECFIL	UND	10	50,00	500,00
61	Filtro Tm2	FRAM/ FRAM	UND	10	39,90	399,00
69	Filtro Wo120	FRAM/ FRAM	UND	10	47,50	475,00
74	Filtro Woe505	FRAM/ FRAM	UND	10	50,30	503,00
79	Óleo 10W40 Diesel Balde 20L	MAXON/ TEC LUB	BALDE	10	674,10	6.741,00
80	Óleo 140 Balde 20L	MAXON/ TEC LUB	BALDE	15	610,13	9.151,95
88	Óleo Hidráulico 10W30 Balde 20L	MAXON/ TEC LUB	BALDE	10	629,00	6.290,00
89	Óleo Sae 15W40 Diesel Balde 20L	UNIX/ INGRAX	BALDE	50	640,00	32.000,00
91	Óleo Sae 90 Balde 20L	TEC LUB	BALDE	15	370,00	5.550,00
TOTAL						63.746,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GD AUTOPARTS LTDA.
27.449.250/0001-60
Item(s): 17 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 57 - 61 - 69 - 74 - 79 - 80 - 88 - 89 - 91.
Valor: R\$ 63.746,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:36F12566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 491 LDO 2025

Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35 – Centro.

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei Nº 491/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2024, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de: I Mensagem; II Texto do Projeto de Lei; III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa; IV Orçamento fiscal e da seguridade social; V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII demonstrativo da despesa por função;

XIII demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV demonstrativo da despesa por programa;

XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II Despesas a título de ajuda de custo;

III Despesas com locação de mão de obra;

IV Despesas com locação de veículos;

V Despesas com combustíveis;

VI Despesas com treinamento;

VII Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII Outras despesas de custeio;

IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X Despesas com comissionados;

XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a: I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal. III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 42 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 43 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento: I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo; II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 44 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 45 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão: I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos; II Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos; III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras; IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei; V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 52 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 53 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF): VI Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança. VII Eliminação das despesas com horas-extras; VIII Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IX Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 54 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 55 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 65 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 66 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 67 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 68 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 69 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 70 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 71 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº4.320/1964;

II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 72 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 73 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 74 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 75 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 76 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 28 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.857.459,65	47.514.750,40	45.845.377,00	41.508.133,00	49.154.551,00	50.874.961,00	52.655.583,00
Receita Tributária	1.519.410,00	2.908.772,49	1.307.617,00	1.615.650,00	2.960.600,00	3.064.221,00	3.171.468,00
Impostos	1.519.410,00	2.908.772,49	1.262.617,00	1.575.343,00	2.905.600,00	3.007.296,00	3.112.551,00
Taxas	0,00	0,00	45.000,00	40.307,00	45.000,00	46.575,00	48.205,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Receita de Contribuições	0,00	281.366,20	500.000,00	447.850,00	291.383,00	301.581,00	312.136,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	281.366,20	500.000,00	447.850,00	291.383,00	301.581,00	312.136,00
Receita Patrimonial	590.129,20	1.314.495,21	101.833,00	91.212,00	1.361.291,00	1.408.937,00	1.458.250,00
Aplicações Financeiras	573.406,83	745.147,68	90.054,00	80.662,00	771.675,00	798.684,00	826.638,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.722,37	569.347,53	11.779,00	10.550,00	589.616,00	610.253,00	631.612,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	451,00	404,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.719.915,31	42.483.398,71	43.896.157,00	39.317.799,00	43.995.808,00	45.535.662,00	47.129.410,00
Cota-Parte do FPM	20.320.756,82	20.974.007,24	20.249.292,00	18.137.290,00	21.720.682,00	22.480.906,00	23.267.738,00
Cota-Parte do ICMS	2.468.758,40	2.874.101,04	2.941.479,00	2.634.683,00	2.976.419,00	3.080.594,00	3.188.415,00
Cota-Parte do IPVA	147.786,09	165.188,41	150.000,00	134.355,00	171.069,00	177.056,00	183.253,00
Cota-Parte do ITR	5.767,26	4.294,63	103,00	92,00	4.448,00	4.604,00	4.765,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.114,82	5.885,25	3.500,00	3.135,00	6.095,00	6.308,00	6.529,00
Transferências do FUNDEB	10.909.420,19	10.214.299,88	11.400.003,00	10.210.983,00	10.577.929,00	10.948.157,00	11.331.342,00
Outras Transferências Correntes	6.864.311,73	8.245.622,26	9.151.780,00	8.197.261,00	8.539.166,00	8.838.037,00	9.147.368,00
Outras Receitas Correntes	28.005,14	526.717,79	39.319,00	35.218,00	545.469,00	564.560,00	584.319,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	28.005,14	26.717,79	39.319,00	35.218,00	27.669,00	28.637,00	29.639,00
Demais Receitas Correntes	0,00	500.000,00	0,00	0,00	517.800,00	535.923,00	554.680,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.896.665,41	417.711,29	7.135.474,00	9.441.245,00	1.500.871,00	1.553.401,00	1.607.770,00
Operações de crédito	0,00	350.000,00	1.780.749,00	4.645.017,00	1.430.749,00	1.480.825,00	1.532.654,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	40.957,00	36.685,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	40.957,00	36.685,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.896.665,41	67.711,29	5.313.768,00	4.759.543,00	70.122,00	72.576,00	75.116,00
Convênios	2.050.644,41	67.711,29	4.598.205,00	4.118.612,00	70.122,00	72.576,00	75.116,00
Outras Transferências de Capital	846.021,00	0,00	715.563,00	640.931,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.244.523,90	-4.930.607,61	-4.348.875,00	-3.895.288,00	-5.106.137,00	-5.284.852,00	-5.469.822,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	-517.800,00	-535.923,00	-554.680,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.244.523,90	-4.430.607,61	-4.348.875,00	-3.895.288,00	-4.588.337,00	-4.748.929,00	-4.915.142,00
RECEITA TOTAL	41.509.601,16	43.501.854,08	48.631.976,00	47.054.090,00	46.067.085,00	47.679.433,00	49.348.211,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	38.612.935,75	42.584.142,79	41.496.502,00	37.612.845,00	44.048.414,00	45.590.109,00	47.185.761,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.166.224,57	43.725.312,28	32.479.086,00	29.561.945,00	40.281.933,00	41.691.800,00	43.151.013,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.573.690,76	17.729.166,15	18.896.687,00	17.041.587,00	16.360.324,00	16.932.935,00	17.525.588,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	25.000,00	30.274,00	27.117,00	25.890,00	26.796,00	27.734,00
Outras Despesas Correntes	15.592.533,81	25.971.146,13	13.552.125,00	12.493.241,00	23.895.719,00	24.732.069,00	25.597.691,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.622.789,75	3.075.658,89	15.636.484,00	17.029.600,00	5.185.152,00	5.366.632,00	5.554.464,00
Investimentos	6.854.551,51	2.588.265,04	14.918.421,00	16.386.430,00	4.680.407,00	4.844.221,00	5.013.769,00
Inversões Financeiras	340.000,00	0,00	104.234,00	93.363,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	340.000,00	0,00	104.234,00	93.363,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	428.238,24	487.393,85	613.829,00	549.807,00	504.745,00	522.411,00	540.695,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	516.406,00	462.545,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	41.789.014,32	46.800.971,17	48.631.976,00	47.054.090,00	46.067.085,00	47.679.432,00	49.348.212,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						Exercício: 2024	
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	669.372,87	507.174,46	669.372,87	507.174,46	525.230,00	543.613,00	562.639,00
Pessoal e Encargos Sociais	232.222,73	115.960,75	232.222,73	115.960,75	120.089,00	124.292,00	128.642,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	437.150,14	391.213,71	437.150,14	391.213,71	405.141,00	419.321,00	433.997,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	669.372,87	507.174,46	669.372,87	507.174,46	525.230,00	543.613,00	562.639,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.383.382,15	1.942.772,52	1.383.382,15	1.942.772,52	2.011.935,00	2.082.353,00	2.155.235,00
Investimentos	1.353.382,15	1.882.772,52	1.353.382,15	1.882.772,52	1.949.799,00	2.018.042,00	2.088.673,00
Inversões Financeiras	30.000,00	60.000,00	30.000,00	60.000,00	62.136,00	64.311,00	66.562,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.000,00	60.000,00	30.000,00	60.000,00	62.136,00	64.311,00	66.562,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.383.382,15	1.942.772,52	1.383.382,15	1.942.772,52	2.011.935,00	2.082.353,00	2.155.235,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.052.755,02	2.449.946,98	2.052.755,02	2.449.946,98	2.537.165,00	2.625.966,00	2.717.874,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.052.755,02	2.449.946,98	2.052.755,02	2.449.946,98	2.537.165,00	2.625.966,00	2.717.874,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. RESULTADO PRIMÁRIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: 2024	
RECEITAS							

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.222.472,91	43.084.142,79	41.496.502,00	37.612.845,00	44.566.213,00	46.126.030,50	47.740.441,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.894.303,05	2.908.772,49	1.307.617,00	1.615.650,00	2.960.600,00	3.064.221,01	3.171.468,75
IPTU	21.651,50	16.328,67	65.532,00	58.697,00	16.910,00	17.501,85	18.114,41
ISS	1.166.392,13	2.136.200,50	626.539,00	561.191,00	2.160.525,00	2.236.143,38	2.314.408,40
ITBI	3.900,00	75.355,60	70.537,00	63.180,00	78.038,00	80.769,33	83.596,26
IRRF	327.466,37	680.887,72	500.009,00	892.275,00	705.127,00	729.806,45	755.349,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.893,05	0,00	45.000,00	40.307,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	281.366,20	500.000,00	447.850,00	291.383,00	301.581,41	312.136,76
Receita Patrimonial	590.129,20	1.314.495,21	101.833,00	91.212,00	1.361.291,00	1.408.936,19	1.458.248,96
Aplicações Financeiras (II)	573.406,83	745.147,68	90.054,00	80.662,00	771.675,00	798.683,63	826.637,56
Outras Receitas Patrimoniais	16.722,37	569.347,53	11.779,00	10.550,00	589.616,00	610.252,56	631.611,40
Transferências Correntes	35.710.035,52	38.052.791,10	39.547.282,00	35.422.511,00	39.407.470,00	40.786.731,47	42.214.267,07
Cota-Parte do FPM	15.835.281,96	17.153.112,01	16.519.434,00	14.796.456,00	17.763.763,00	18.385.494,71	19.028.987,02
Cota-Parte do ICMS	1.976.368,66	2.299.487,37	2.353.183,00	2.107.746,00	2.381.349,00	2.464.696,22	2.550.960,59
Cota-Parte do IPVA	118.212,90	132.125,54	120.000,00	107.484,00	136.829,00	141.618,02	146.574,65
Cota-Parte do ITR	4.613,86	3.435,74	82,00	73,00	3.558,00	3.682,53	3.811,42
Transferências da LC 61/1989	2.491,96	4.708,30	2.800,00	2.508,00	4.876,00	5.046,66	5.223,29
Transferências do FUNDEB	10.909.420,19	10.214.299,88	11.400.003,00	10.210.983,00	10.577.929,00	10.948.156,52	11.331.342,00
Outras Transferências Correntes	6.863.645,99	8.245.622,26	9.151.780,00	8.197.261,00	8.539.166,00	8.838.036,81	9.147.368,10
Demais Receitas Correntes	28.005,14	526.717,79	39.770,00	35.622,00	545.469,00	564.560,42	584.320,03
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.005,14	526.717,79	39.770,00	35.622,00	545.469,00	564.560,42	584.320,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.649.066,08	42.338.995,11	41.406.448,00	37.532.183,00	43.794.538,00	45.327.346,87	46.913.804,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.896.665,41	417.711,29	7.135.474,00	9.441.245,00	1.500.871,00	1.553.401,49	1.607.770,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	350.000,00	1.780.749,00	4.645.017,00	1.430.749,00	1.480.825,22	1.532.654,10
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.957,00	36.685,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO Exercício: 2024

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	40.957,00	36.685,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.896.665,41	67.711,29	5.313.768,00	4.759.543,00	70.122,00	72.576,27	75.116,44
Convênios	2.050.644,41	67.711,29	4.598.205,00	4.118.612,00	70.122,00	72.576,27	75.116,44
Outras Transferências de Capital	846.021,00	0,00	715.563,00	640.931,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.896.665,41	67.711,29	5.354.725,00	4.796.228,00	70.122,00	72.576,27	75.116,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.545.731,49	42.406.706,40	46.761.173,00	42.328.411,00	43.864.660,00	45.399.923,14	46.988.920,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.545.731,49	42.406.706,40	46.761.173,00	42.328.411,00	43.864.660,00	45.399.923,14	46.988.920,45

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.166.224,57	43.725.312,28	32.479.086,00	29.561.945,00	40.281.933,00	41.691.800,66	43.151.013,69
Pessoal e Encargos Sociais	18.573.690,76	17.729.166,15	18.896.687,00	17.041.587,00	16.360.324,00	16.932.935,34	17.525.588,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	25.000,00	30.274,00	27.117,00	25.890,00	26.796,15	27.734,02
Outras Despesas Correntes	15.592.533,81	25.971.146,13	13.552.125,00	12.493.241,00	23.895.719,00	24.732.069,17	25.597.691,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.166.224,57	43.700.312,28	32.448.812,00	29.534.828,00	40.256.043,00	41.665.004,51	43.123.279,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.622.789,75	3.075.658,89	15.636.484,00	17.029.600,00	5.185.152,00	5.366.632,33	5.554.464,46
Investimentos	6.854.551,51	2.588.265,04	14.918.421,00	16.386.430,00	2.680.407,00	2.774.221,25	2.871.318,99
Inversões Financeiras	340.000,00	0,00	104.234,00	93.363,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO Exercício: 2024

Demais Inversões Financeiras	340.000,00	0,00	104.234,00	93.363,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	428.238,24	487.393,85	613.829,00	549.807,00	504.745,00	522.411,08	540.695,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.194.551,51	2.588.265,04	15.022.655,00	16.479.793,00	2.680.407,00	2.774.221,25	2.871.318,99

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	516.406,00	462.545,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.360.776,08	46.288.577,32	47.987.873,00	46.477.166,00	43.536.450,00	45.060.225,76	46.637.333,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.360.776,08	46.288.577,32	47.987.873,00	46.477.166,00	43.536.450,00	45.060.225,76	46.637.333,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-815.044,59	-4.010.229,04	-1.226.700,00	-4.148.755,00	328.210,00	339.697,35	351.586,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-815.044,59	-4.010.229,04	-1.226.700,00	-4.148.755,00	328.210,00	339.697,35	351.586,76

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. RESULTADO NOMINAL.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	573.406,83	745.147,68	90.054,00	80.662,00	771.675,00	798.684,00	826.638,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	25.000,00	30.274,00	27.117,00	25.890,00	26.796,00	27.734,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.683.494,74	-3.290.081,36	-1.166.920,00	-4.095.210,00	-3.407.208,00	-3.526.460,00	-3.649.886,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.683.494,74	-3.321.532,68	-3.321.532,68	0,00	18.819,82	19.162,00	19.832,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.384.586,51	5.557.971,93	5.384.586,51	5.557.971,93	5.755.836,00	5.957.290,00	6.165.795,00
DEDUÇÕES (XL)	8.177.459,01	5.029.311,75	8.177.459,01	5.029.311,75	5.208.355,00	5.390.647,00	5.579.320,00
Disponibilidade de Caixa	8.177.459,01	5.029.311,75	8.177.459,01	5.029.311,75	5.208.355,00	5.390.647,00	5.579.320,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.514.275,05	5.271.365,44	8.514.275,05	5.271.365,44	5.459.026,00	5.650.092,00	5.847.845,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.693,80	48.584,67	45.693,80	48.584,67	50.314,00	52.075,00	53.898,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	291.122,24	193.469,02	291.122,24	193.469,02	200.357,00	207.369,00	214.627,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.792.872,50	528.660,18	-2.792.872,50	528.660,18	547.480,00	566.642,00	586.474,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.409.832,56	-3.321.532,68	-3.321.532,68	0,00	18.819,82	19.162,00	19.832,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.384.586,51	5.557.971,93	5.384.586,51	5.557.971,93	5.755.836,00	5.957.290,00	6.165.795,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.384.586,51	5.557.971,93	5.384.586,51	5.557.971,93	5.755.836,00	5.957.290,00	6.165.795,00
DEDUÇÕES (II)	8.468.581,25	5.029.311,75	8.468.581,25	5.029.311,75	5.208.355,00	5.390.648,00	5.579.320,00
Ativo Disponível	8.514.275,05	5.271.365,44	8.514.275,05	5.271.365,44	5.459.026,00	5.650.092,00	5.847.845,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	45.693,80	48.584,67	45.693,80	48.584,67	50.314,00	52.075,00	53.898,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	193.469,02	0,00	193.469,02	200.357,00	207.369,00	214.627,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-3.083.994,74	528.660,18	-3.083.994,74	528.660,18	547.481,00	566.642,00	586.475,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RESULTADO PRIMÁRIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. PASSIVOS CONTINGENTES E AS PROVIDÊNCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES

	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Demanda Judiciais	150.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	Assistências Diversas	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES

	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Demanda Judiciais	150.000,00

Assistências Diversas	100.000,00	Assistências Diversas	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.067.085	44.466.298	0,05	0,00	47.679.433	44.464.640	0,05	0,00	49.348.211	44.465.860	0,05	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.295.409	43.721.437	0,05	0,00	46.880.748	43.719.806	0,05	0,00	48.521.575	43.721.008	0,05	0,00	
Receitas Primárias Correntes	43.794.538	42.272.720	0,05	0,00	45.327.347	42.271.143	0,05	0,00	46.913.804	42.272.305	0,05	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.960.600	2.857.722	0,00	0,00	3.064.221	2.857.615	0,00	0,00	3.171.469	2.857.694	0,00	0,00	
Transferências Correntes	39.407.470	38.038.098	0,04	0,00	40.786.731	38.036.680	0,04	0,00	42.214.267	38.037.725	0,04	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.426.468	1.376.900	0,00	0,00	1.476.394	1.376.848	0,00	0,00	1.528.068	1.376.886	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	1.500.871	1.448.717	0,00	0,00	1.553.401	1.448.663	0,00	0,00	1.607.771	1.448.703	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.067.085	44.466.298	0,05	0,00	47.679.432	44.464.639	0,05	0,00	49.348.212	44.465.861	0,05	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.536.450	42.023.600	0,05	0,00	45.060.226	42.022.033	0,05	0,00	46.637.334	42.023.188	0,05	0,00	
Despesas Primárias Correntes	40.256.043	38.857.184	0,04	0,00	41.665.005	38.855.735	0,04	0,00	43.123.280	38.856.803	0,04	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	16.360.324	15.791.819	0,01	0,00	16.932.935	15.791.229	0,01	0,00	17.525.588	15.791.663	0,02	0,00	
Outras Despesas Correntes	23.895.719	23.065.366	0,02	0,00	24.732.069	23.064.505	0,02	0,00	25.597.692	23.065.139	0,02	0,00	
Despesas Primárias de Capital	2.680.407	2.587.265	0,00	0,00	2.774.221	2.587.169	0,00	0,00	2.871.319	2.587.240	0,00	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.537.165	2.449.001	0,00	0,00	2.625.966	2.448.910	0,00	0,00	2.717.874	2.448.976	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	46.067.085	44.466.298	0,05	0,00	47.679.433	44.464.640	0,05	0,00	49.348.211	44.465.860	0,05	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	43.864.660	42.340.405	0,05	0,00	45.399.923	42.338.826	0,05	0,00	46.988.920	42.339.990	0,05	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	46.067.085	44.466.298	0,05	0,00	47.679.432	44.464.639	0,05	0,00	49.348.212	44.465.861	0,05	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.536.450	42.023.600	0,05	0,00	45.060.226	42.022.033	0,05	0,00	46.637.334	42.023.188	0,05	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	328.210	316.805	0,00	0,00	339.697	316.793	0,00	0,00	351.587	316.802	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	328.210	316.805	0,00	0,00	339.697	316.793	0,00	0,00	351.587	316.802	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	771.675	744.860	0,00	0,00	798.684	744.833	0,00	0,00	826.638	744.853	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	25.890	24.990	0,00	0,00	26.796	24.989	0,00	0,00	27.734	24.990	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.755.836	5.555.826	0,00	0,00	5.957.290	5.555.619	0,00	0,00	6.165.795	5.555.771	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	547.480	528.456	0,00	0,00	566.642	528.436	0,00	0,00	586.474	528.450	0,00	0,00	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Variáveis	Período												
	2025	2026	2027										
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00										
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70										
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10										
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50										
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69										
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	44.048.414,00	45.590.109,00	47.185.761,00										
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:													
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;													
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;													
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)			Metas Realizadas em 2023 (b)			Variação (c) = (b - a)						
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Valor (c)	% (c/a) x100							
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,06	124,74	0,05	111,58	-5.130,122	-10,55							
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,06	119,94	0,05	108,77	-4.354,467	-9,31							
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,06	124,74	0,06	120,04	-1.831,005	-3,77							

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.987.873	0,06	123,08	46.288.577	0,06	118,73	-1.699.296	-3,54
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.631.976	0,06	124,74	43.501.854	0,05	111,58	-5.130.122	-10,55
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.761.173	0,06	119,94	42.406.706	0,05	108,77	-4.354.467	-9,31
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.631.976	0,06	124,74	46.800.971	0,06	120,04	-1.831.005	-3,77
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.987.873	0,06	123,08	46.288.577	0,06	118,73	-1.699.296	-3,54
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.226.700	0,00	-3,15	-4.010.229	-0,01	-10,29	-2.783.529	226,91
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.226.700	0,00	-3,15	-4.010.229	-0,01	-10,29	-2.783.529	226,91
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.384.587	0,01	13,81	5.557.972	0,01	14,26	173.385	3,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.083.995	0,00	-7,91	528.660	0,00	1,36	3.612.655	-117,14

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.496.502,00	42.584.142,79

Fonte dos Parâmetros:
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.509.601	43.501.854	4,80	47.054.090	8,17	46.067.085	-2,10	47.679.433	3,50	49.348.211	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.545.731	42.406.706	4,59	42.328.411	-0,18	43.864.660	3,63	45.399.923	3,50	46.988.920	3,50	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.789.014	46.800.971	11,99	47.054.090	0,54	46.067.085	-2,10	47.679.432	3,50	49.348.212	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.360.776	46.288.577	11,91	46.477.166	0,41	43.536.450	-6,33	45.060.226	3,50	46.637.334	3,50	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.509.601	43.501.854	4,80	47.054.090	8,17	46.067.085	-2,10	47.679.433	3,50	49.348.211	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	40.545.731	42.406.706	4,59	42.328.411	-0,18	43.864.660	3,63	45.399.923	3,50	46.988.920	3,50	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.789.014	46.800.971	11,99	47.054.090	0,54	46.067.085	-2,10	47.679.432	3,50	49.348.212	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	41.360.776	46.288.577	11,91	46.477.166	0,41	43.536.450	-6,33	45.060.226	3,50	46.637.334	3,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-815.045	-4.010.229	0,00	-4.148.755	0,00	328.210	0,00	339.697	3,50	351.587	3,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-815.045	-4.010.229	0,00	-4.148.755	0,00	328.210	0,00	339.697	3,50	351.587	3,50	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.384.587	5.557.972	3,22	5.557.972	0,00	5.755.836	3,56	5.957.290	3,50	6.165.795	3,50	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.083.995	528.660	0,00	528.660	0,00	547.481	3,56	566.642	3,50	586.475	3,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA	1.409.833	-3.321.533	-335,60	0	0,00	18.820	0,00	19.162	1,82	19.832	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.000.177	45.676.947	3,81	47.054.090	3,01	44.295.274	-5,86	45.845.609	3,50	47.450.203	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.978.475	44.527.042	3,60	42.328.411	-4,94	42.177.558	-0,36	45.845.609	8,70	45.181.654	-1,45	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.296.355	49.141.020	10,94	47.054.090	-4,25	44.295.274	-5,86	45.845.608	3,50	47.450.204	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.842.423	48.603.006	10,86	46.477.166	-4,37	41.861.971	-9,93	43.327.140	3,50	44.843.590	3,50	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.000.177	45.676.947	3,81	47.054.090	3,01	44.295.274	-5,86	45.845.609	3,50	47.450.203	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	42.978.475	44.527.042	3,60	42.328.411	-4,94	42.177.558	-0,36	43.653.772	3,50	45.181.654	3,50	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.296.355	49.141.020	10,94	47.054.090	-4,25	44.295.274	-5,86	45.845.608	3,50	47.450.204	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	43.842.423	48.603.006	10,86	46.477.166	-4,37	41.861.971	-9,93	43.327.140	3,50	44.843.590	3,50	

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício: 2024

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-863.947	-4.210.740	0,00	-4.148.755	0,00	315.587	0,00	326.632	3,50	338.064	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-863.947	-4.210.740	0,00	-4.148.755	0,00	315.587	0,00	326.632	3,50	338.064	3,50
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.707.662	5.835.871	2,25	5.557.972	-4,76	5.534.458	-0,42	5.728.163	3,50	5.928.649	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.269.034	555.093	0,00	528.660	-4,76	526.424	-0,42	544.848	3,50	563.918	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	1.494.423	-3.487.609	-333,37	0	0,00	18.096	0,00	18.425	1,82	19.069	3,50

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04

Fonte Índices de Inflação:
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13. DESMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				RS 1,00		
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	29.652.874	100,00	30.841.831	100,00	23.530.387	100,00
TOTAL	29.652.874	100,00	30.841.831	100,00	23.530.387	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DESMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0			
Alienação de Bens Móveis	0	0	0			
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0			
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0			
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0			
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0			
Investimentos	0	0	0			
Inversões Financeiras	0	0	0			
Amortização da Dívida	0	0	0			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIIf)			
Valor (III)	0	0	0			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DESMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0			
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
Receita Patrimonial	0	0	0			
Receitas Imobiliárias	0	0	0			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0			
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0			
Receita de Serviços	0	0	0			
Outras Receitas Correntes	0	0	0			
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0			
Demais Receitas Correntes	0	0	0			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0			
Amortização de Empréstimos	0	0	0			
Outras Receitas de Capital	0	0	0			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0			

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021			
Valor	0	0	0			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	Exercício: 2024		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	Exercício: 2024		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	Exercício: 2024		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Exercício: 2024	

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16_DESMONTRATIVO 6 - PROJECÃO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024 Pág.: 1/3	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0

2083	0	0	0	0
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0

2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. DESMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. DESMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00		
Eventos			Valor previsto para 2025		
Aumento Permanente da Receita			352.861		
(-) Transferências Constitucionais			0		
(-) Transferências ao FUNDEB			0		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			352.861		
Redução Permanente de Despesa (II)			200.000		
Margem Bruta (III) = (I + II)			552.861		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			0		
Novas DOCC			0		
Novas DOCC Geradas por PPP			0		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:DE1A299E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.309 / 2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação das transferências de recursos da União.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

09 de julho de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
587 03/06/2024	4.214/2024	Excesso de Arrecadação	Especial	536.000,00	03/06/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação

Natureza Fonte Região

Valor

Anexo I (Acréscimo)					536.000,00
06.002 FundoMunicipaldeSaude					536.000,00
1129 Incrementos Saúde					536.000,00
NºSolic.:186Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17060000	0001	200.000,00
NºSolic.:186Criar 3.3.90.39 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA			17060000	0001	336.000,00
				Total:	536.000,00

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:A7A4C664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0115/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.700,00(quinze mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
			630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
			Total da Ação:		R\$ 11.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
			338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA			

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			96 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 2.700,00
Total da Ação:					R\$ 2.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.700,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO			
			319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			320 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.94 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			255 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.96 - MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS PARA COMUNIDADE			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.700,00
Total da Ação:					R\$ 2.700,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.700,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 72AB4C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 423/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Alissandra Maria Fernandes	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	08h mensais	70%	10/06/2024
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/06/2024
Francisco de Assis Medeiros	Unidade Ensino Augusto da Silva Freire	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	36h mensais	70%	17/06/2024
Ivana Rezende dos Santos	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	60h mensais	70%	06/06/2024
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/06/2024
Ivoneide dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/06/2024
Jussara Almeida	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	60h mensais	70%	07/06/2024
Lucinete Pereira de Araújo	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	52h mensais	70%	02/06/2024
Maria de Fátima Oliveira	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	20/06/2024
Maria Relva de Oliveira	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	19/06/2024
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/06/2024
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/06/2024
Silvaneide Dutra Damasceno	Escola Municipal. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	19/06/2024

Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2024.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal De Educação	ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8FBFAA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2044

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.044, DE 15 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação identificado até o mês de Junho/2024 no valor de R\$ 3.656.865,11 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de junho/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/07/2024	715.012/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	250.000,00	01/07/2024	DECRETO: 2.044	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					250.000,00
	1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME				250.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
Total:					250.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2887134F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 008/2024 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 008/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2024 PE, destinado à Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	OESTE FRIOS	4.650	18,20	84.630,00
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	1.360	20,20	27.472,00
5	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AVIVAR	5.600	15,80	88.480,00
6	8765 - ABACAXI. Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg	KG	IN NATURA	2.550	10,15	25.882,50
7	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e	KG	IN NATURA	3.690	3,70	13.653,00

	transporte. Peso por unidade padrão.					
8	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	840	4,86	4.082,40
9	8767 - LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. Unidades com aproximadamente 130g a 200g.	KG	IN NATURA	2.030	3,70	7.511,00
11	8769 - MAÇÃ NACIONAL Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	2.420	14,40	34.848,00
13	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	1.270	4,30	5.461,00
15	8772 - MELANCIA redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidades com aproximadamente 10 kg.	KG	IN NATURA	4.160	2,26	9.401,60
17	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	2.670	8,20	21.894,00
19	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	1.650	8,20	13.530,00
22	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	2.090	6,90	14.421,00
24	8776 - ALHO. Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	LESN	485	32,40	15.714,00
25	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.860	4,50	8.370,00
26	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagens tipo rede, pesando 1 ou 2 kg	KG	IN NATURA	810	5,93	4.803,30
27	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	250	8,09	2.022,50
28	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.580	8,60	13.588,00
29	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.280	10,06	12.876,80
30	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	236	6,40	1.510,40
33	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	880	5,93	5.218,40
35	8788 - PIMENTÃO VERDE - Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	480	8,80	4.224,00
36	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	2.150	9,40	20.210,00
38	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	KIMIMO	510	5,95	3.034,50
40	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	FORTELLI	4.160	6,63	27.580,80
41	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	BANGU	3.050	8,40	25.620,00
43	8812 - COMINHO EM PÓ. Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	DUARTE	880	3,06	2.692,80
45	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna Finna	2.960	5,60	16.576,00
47	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	NUTRY	550	4,73	2.601,50
53	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	DUARTE	880	2,40	2.112,00
55	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	DONA CLARA	1.465	2,40	3.516,00
57	8843 - SALSA DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	DUARTE	880	2,60	2.288,00
58	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio.	UND	SADIO	2.227	2,40	5.344,80

	Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
60	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	RETIRO	455	28,40	12.922,00
61	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	SOFRUTA	485	3,95	1.915,75
64	8800 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	parati	860	5,93	5.099,80
66	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	parati	3.740	5,93	22.178,20
68	8807 - BISCOITO SALGADO. Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	3.620	4,55	16.471,00
70	8833 - MARGARINA VEGETAL COM SAL 0% DE GORDURAS TRANS. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PT	PURO SABOR	890	6,21	5.526,90
71	8793 - AÇÚCAR CRISTAL. Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	DUZE	9.850	4,52	44.522,00
72	8836 - MANTEIGA DA TERRA/GARRAFA. com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE.	FR	CAICOENSE	740	15,00	11.100,00
74	8842 - SAL. Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	ATLANTICO	475	0,80	380,00
78	13112 - COXA E COBRECOXA DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, lote, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	KG	AVIVAR	2.170	12,90	27.993,00
80	14885 - UVA SEM SEMENTE - de primeira qualidade, frescas, com coloração roxa, casca fina, bem desenvolvida, tamanho uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	336	15,00	5.040,00
81	14886 - POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	330	17,40	5.742,00
83	14888 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	730	16,40	11.972,00
84	14889 - COUVE FOLHA - do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 250g a 350g.	MÇ	IN NATURA	370	6,10	2.257,00
85	14890 - REPOLHO BRANCO - in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	KG	IN NATURA	206	10,00	2.060,00
87	14892 - LEITE DE SOJA EM PÓ - integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	LT	SOY+	90	29,50	2.655,00
88	14894 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE - integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	BETÂNIA	180	8,80	1.584,00
89	14895 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PC	Galo	195	5,40	1.053,00
90	14896 - MACARRÃO, TIPO AVE MARIA - à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Galo	360	5,00	1.800,00
94	14900 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	DUZE	150	9,40	1.410,00
95	14901 - FEIJÃO, TIPO PRETO - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	DUZE	150	9,70	1.455,00
97	14903 - PAO DE FORMA, EMBALADO FATIADO - Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter em média 21 a 25 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia, com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores, sem presença de matérias estranhas e sujidades. Não deve apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 420 g a 500 g, de polietileno atóxico, lacrada, deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e legível, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 07 dias a contar da data da entrega	UND	zipan	695	9,09	6.317,55
99	14905 - PAO FRANCÊS - unidade média de 50g, fresco, macio, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia	UND	zipan	7.920	0,58	4.593,60

	da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.					
101	14907 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS - produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	MARILAN	230	6,89	1.584,70
Total (R\$):						728.802,80

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chamberil, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	2.930	22,40	65.632,00
4	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades)	BANDEJA	filadelfia	3.500	13,70	47.950,00
10	8768 - LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	296	6,90	2.042,40
12	8770 - MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg.	KG	IN NATURA	1.820	2,90	5.278,00
14	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	396	12,00	4.752,00
16	8773 - MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg a 02 kg.	KG	IN NATURA	2.320	3,70	8.584,00
18	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SABOR SERRA DA	2.530	9,80	24.794,00
20	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SABOR SERRA DA	2.200	9,70	21.340,00
23	8775 - ALFACE. ALFACE do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g.	PÉS	IN NATURA	1.030	3,93	4.047,90
31	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE. fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 150g.	MÇ	IN NATURA	1.630	3,89	6.340,70
32	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	570	5,83	3.323,10
34	8787 - PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	200	4,79	958,00
37	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafraão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	Lírio dos Vales	950	3,15	2.992,50
39	8796 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	6.380	6,46	41.214,80
42	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	PILADO	1.420	0,83	1.178,60
44	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafraão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	550	6,85	3.767,50
46	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	610	5,38	3.281,80
48	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	3.180	7,95	25.281,00
49	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA. Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	BELO GRÃO	1.260	9,96	12.549,60
50	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCAO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	SÃO BRAZ	4.895	2,05	10.034,75
51	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com	PC	AURORA	1.640	7,95	13.038,00

	identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
52	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	L	BETÂNIA	9.000	5,72	51.480,00
54	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	VITARELA	6.280	3,47	21.791,60
56	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	950	3,02	2.869,00
59	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Royal	210	5,69	1.194,90
62	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Goia's Verde	585	4,11	2.404,35
63	8849 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	Da Casa	19.000	0,57	10.830,00
65	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	860	5,93	5.099,80
67	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	3.740	4,75	17.765,00
69	8813 - CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	ITALAC	1.248	3,70	4.617,60
73	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto, com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA.	UND	Soya	910	8,12	7.389,20
75	8844 - VINAGRE DE ALCOOL OU DE MAÇA. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde	790	1,85	1.461,50
77	13111 - Macarrão, tipo parafuso com 500g. Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC		1.170	5,35	6.259,50
79	1177 - COSTELA BOVINA - ponta de agulha, pouca gordura, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, lote e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	130	21,90	2.847,00
82	14887 - POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SABOR DA SERRA	298	10,11	3.012,78
86	14891 - REPOLHO ROXO - in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	IN NATURA	108	10,86	1.172,88
91	14897 - MASSA PARA LASANHA - alimentícia, à base de sêmola de trigo, seca, lisa, isenta de sujidades. Embalagem de 500g, plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição, nutricional, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	PC	ESTRELA	640	5,56	3.558,40
92	14898 - ADOÇANTE DIETÉTICO - à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FR	Assugrim	30	5,80	174,00
93	14899 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, peso líquido de 01 kg, informações nutricionais, número de lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega e demais informações de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	KG	monalisa	360	6,66	2.397,60
96	14902 - QUEIJO MUSSARELA - fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas	KG	RETIRO	554	37,77	20.924,58
98	14904 - PÃO DOCE - unidade média de 50 gramas, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega, com validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	UND	Da Casa	7.920	0,58	4.593,60
100	14906 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses	PC	ESTRELA	230	6,89	1.584,70

	a contar da data de entrega.					
102	14908 - MARGARINA COM SAL, ISENTA DE LEITE E DERIVADOS, 100% VEGETAL. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PT	PURO SABOR	230	6,16	1.416,80
103	14909 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de coloração escura, conteúdo de 500ml, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Sem glúten. Envasado na origem. Sem a presença de outros óleos na sua composição. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FR	Galo	150	35,73	5.359,50
Total (R\$):						488.584,94

2444 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (48.177.456/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.uto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	so polpa	1.380	18,50	25.530,00
76	13109 - Polpa de fruta, sabor abacaxi. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	so polpa	940	9,90	9.306,00
Total (R\$):						34.836,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de julho de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Autoridade competente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:30783C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 008/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 008/2024 PE, destinado Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	OESTE FRIOS	4.650	18,20	84.630,00
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	1.360	20,20	27.472,00
5	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AVIVAR	5.600	15,80	88.480,00
6	8765 - ABACAXI. Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg	KG	IN NATURA	2.550	10,15	25.882,50
7	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades, terrosas, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	3.690	3,70	13.653,00
8	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	840	4,86	4.082,40
9	8767 - LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura,	KG	IN NATURA	2.030	3,70	7.511,00

	com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. Unidades com aproximadamente 130g a 200g.					
11	8769 - MAÇÃ NACIONAL Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	2.420	14,40	34.848,00
13	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	1.270	4,30	5.461,00
15	8772 - MELANCIA redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidades com aproximadamente 10 kg.	KG	IN NATURA	4.160	2,26	9.401,60
17	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias..	KG	ki docura	2.670	8,20	21.894,00
19	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	1.650	8,20	13.530,00
22	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	2.090	6,90	14.421,00
24	8776 - ALHO. Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	LESN	485	32,40	15.714,00
25	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.860	4,50	8.370,00
26	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens tipo rede, pesando 1 ou 2 kg	KG	IN NATURA	810	5,93	4.803,30
27	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	250	8,09	2.022,50
28	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.580	8,60	13.588,00
29	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.280	10,06	12.876,80
30	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	236	6,40	1.510,40
33	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	880	5,93	5.218,40
35	8788 - PIMENTÃO VERDE Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	480	8,80	4.224,00
36	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	2.150	9,40	20.210,00
38	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	KIMIMO	510	5,95	3.034,50
40	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	FORTELLI	4.160	6,63	27.580,80
41	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	BANGU	3.050	8,40	25.620,00
43	8812 - COMINHO EM PÓ. Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	DUARTE	880	3,06	2.692,80
45	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna Finna	2.960	5,60	16.576,00

47	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia. Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	NUTRY	550	4,73	2.601,50
53	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	DUARTE	880	2,40	2.112,00
55	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	DONA CLARA	1.465	2,40	3.516,00
57	8843 - SALSAS DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	DUARTE	880	2,60	2.288,00
58	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	SADIO	2.227	2,40	5.344,80
60	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	RETIRO	455	28,40	12.922,00
61	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	SOFRUTA	485	3,95	1.915,75
64	8800 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	parati	860	5,93	5.099,80
66	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	parati	3.740	5,93	22.178,20
68	8807 - BISCOITO SALGADO. Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	3.620	4,55	16.471,00
70	8833 - MARGARINA VEGETAL COM SAL 0% DE GORDURAS TRANS. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PT	PURO SABOR	890	6,21	5.526,90
71	8793 - AÇÚCAR CRISTAL. Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	DUZE	9.850	4,52	44.522,00
72	8836 - MANTEIGA DA TERRA/GARRAFA. com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE.	FR	CAICOENSE	740	15,00	11.100,00
74	8842 - SAL. Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	ATLANTICO	475	0,80	380,00
78	13112 - COXA E COBRECOXA DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, lote, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	KG	AVIVAR	2.170	12,90	27.993,00
80	14885 - UVA SEM SEMENTE - de primeira qualidade, frescas, com coloração roxa, casca fina, bem desenvolvida, tamanho uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	336	15,00	5.040,00
81	14886 - POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	330	17,40	5.742,00
83	14888 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	ki docura	730	16,40	11.972,00

84	14889 - COUVE FOLHA - do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 250g a 350g.	MÇ	IN NATURA	370	6,10	2.257,00
85	14890 - REPOLHO BRANCO - in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	KG	IN NATURA	206	10,00	2.060,00
87	14892 - LEITE DE SOJA EM PÓ - integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	LT	SOY+	90	29,50	2.655,00
88	14894 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE - integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	BETÂNIA	180	8,80	1.584,00
89	14895 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PC	Galo	195	5,40	1.053,00
90	14896 - MACARRÃO, TIPO AVE MARIA - à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Galo	360	5,00	1.800,00
94	14900 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	DUZE	150	9,40	1.410,00
95	14901 - FEIJÃO, TIPO PRETO - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	DUZE	150	9,70	1.455,00
97	14903 - PÃO DE FORMA, EMBALADO FATIADO - Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter em média 21 a 25 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia, com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores, sem presença de matérias estranhas e sujidades. Não deve apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 420 g a 500 g, de polietileno atóxico, lacrada, deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e legível, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 07 dias a contar da data da entrega	UND	zipan	695	9,09	6.317,55
99	14905 - PÃO FRANCÊS - unidade média de 50g, fresco, macio, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	UND	zipan	7.920	0,58	4.593,60
101	14907 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS - produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	MARILAN	230	6,89	1.584,70
Total (R\$):						728.802,80

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	2.930	22,40	65.632,00
4	8751 - OVO DE GALINHA. Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades)	BANDEJA	filadelfia	3.500	13,70	47.950,00
10	8768 - LIMÃO. Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	296	6,90	2.042,40
12	8770 - MAMÃO. Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg.	KG	IN NATURA	1.820	2,90	5.278,00
14	10279 - MARACUJÁ. Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	396	12,00	4.752,00
16	8773 - MELÃO. de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg a 02 kg.	KG	IN NATURA	2.320	3,70	8.584,00
18	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ.	KG	SABOR DA SERRA	2.530	9,80	24.794,00

	Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
20	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SABOR DA SERRA	2.200	9,70	21.340,00
23	8775 - ALFACE. ALFACE do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g.	PÉS	IN NATURA	1.030	3,93	4.047,90
31	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE. fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 150g.	MÇ	IN NATURA	1.630	3,89	6.340,70
32	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	570	5,83	3.323,10
34	8787 - PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	200	4,79	958,00
37	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafração da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	Lírio dos Vales	950	3,15	2.992,50
39	8796 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	6.380	6,46	41.214,80
42	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	PILADO	1.420	0,83	1.178,60
44	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafração, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	550	6,85	3.767,50
46	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	610	5,38	3.281,80
48	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	3.180	7,95	25.281,00
49	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA. Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	BELO GRÃO	1.260	9,96	12.549,60
50	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	SÃO BRAZ	4.895	2,05	10.034,75
51	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	AURORA	1.640	7,95	13.038,00
52	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	L	BETÂNIA	9.000	5,72	51.480,00
54	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	VITARELA	6.280	3,47	21.791,60
56	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	950	3,02	2.869,00
59	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de	UND	Royal	210	5,69	1.194,90

	expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com laque de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
62	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goia's Verde	585	4,11	2.404,35
63	8849 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	Da Casa	19.000	0,57	10.830,00
65	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	860	5,93	5.099,80
67	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	3.740	4,75	17.765,00
69	8813 - CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	ITALAC	1.248	3,70	4.617,60
73	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior a ao produto da marca SOYA.	UND	Soya	910	8,12	7.389,20
75	8844 - VINAGRE DE ALCOOL OU DE MAÇA. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde	790	1,85	1.461,50
77	13111 - Macarrão, tipo parafuso com 500g. Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC		1.170	5,35	6.259,50
79	1177 - COSTELA BOVINA - ponta de agulha, pouca gordura, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, lote e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	130	21,90	2.847,00
82	14887 - POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SABOR DA SERRA	298	10,11	3.012,78
86	14891 - REPOLHO ROXO - in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	IN NATURA	108	10,86	1.172,88
91	14897 - MASSA PARA LASANHA - alimentícia, à base de sêmola de trigo, seca, lisa, isenta de sujidades. Embalagem de 500g, plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição, nutricional, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	ESTRELA	640	5,56	3.558,40
92	14898 - ADOÇANTE DIETÉTICO - à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FR	Assugrim	30	5,80	174,00
93	14899 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, peso líquido de 01 kg, informações nutricionais, número de lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega e demais informações de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	KG	monalisa	360	6,66	2.397,60
96	14902 - QUEIJO MUSSARELA - fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas	KG	RETIRO	554	37,77	20.924,58
98	14904 - PÃO DOCE - unidade média de 50 gramas, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia	UND	Da Casa	7.920	0,58	4.593,60

	da entrega, com validade mínima de 5 dias a contar da entrega.					
100	14906 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	230	6,89	1.584,70
102	14908 - MARGARINA COM SAL, ISENTA DE LEITE E DERIVADOS, 100% VEGETAL. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PT	PURO SABOR	230	6,16	1.416,80
103	14909 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de coloração escura, conteúdo de 500ml, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Sem glúten. Envasado na origem. Sem a presença de outros óleos na sua composição. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FR	Galo	150	35,73	5.359,50
Total (R\$):						488.584,94

2444 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (48.177.456/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.uto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	so polpa	1.380	18,50	25.530,00
76	13109 - Polpa de fruta, sabor abacaxi. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	so polpa	940	9,90	9.306,00
Total (R\$):						34.836,00

José da Penha/RN, 11/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:86927B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1267/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Decreto Nº. 1267/2024 Lucrécia/ RN, 12 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros	Fonte: 15000000		R\$ 1.690,00

			Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			Total da Ação:	R\$ 1.690,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.690,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.690,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.690,00
			Total da Ação:		R\$ 1.690,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.690,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.690,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A24FE049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 013-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 15/07/2024, Processo Administrativo nº 000043/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.538.476/0001-34

Endereço: Rua Leonardo Teixeira, 46 - Aeroporto, Mossoró-RN, CEP: 59607-640

Contatos: Telefone: (84) 3316-572 E Whatzapp (84) 9695-4252 – Vandeci

E- Mail: dismedmossoro@gmail.com

Pessoa para Contato: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML Marca: U. QUÂMICA	AMP	500	3,89	1.945,00
2	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML Marca: NIKKHO	FRCO	100	29,66	2.966,00
3	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML Marca: NIKKHO	FRCO	100	35,69	3.569,00
4	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5ML Marca: FARMACE	AMP	12000	0,85	10.200,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML Marca: ZYDUS	AMP	1000	4,37	4.370,00
6	ADENOSINA 3MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	11,96	5.980,00
7	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1000	1,10	1.100,00
9	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO Marca: FRESENIUS	FRCO	1000	7,60	7.600,00
10	AGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML Marca: FARMACE	AMP	1000	0,28	280,00
11	AMICACINA 500MG Marca: TEUTO	AMP	500	4,47	2.235,00
12	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	5,24	5.240,00
13	AMIODARONA 150MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2000	3,05	6.100,00
14	AMPICILINA SODICA 1G Marca: BLAU	AMP	500	4,24	2.120,00
15	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL DE 1ML Marca: FARMACE	AMP	500	0,99	495,00
16	BELZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI INJ. Marca: BLAU	AMP	200	8,50	1.700,00
17	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG+3MG/ML Marca: EUROFARMA	AMP	500	3,70	1.850,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLAS DE 10ML Marca: SAMTEC	AMP	500	0,95	475,00
19	BIPERIDENO INJETAVEL Marca: CRISTÁLIA	AMP	200	3,91	782,00
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLAS DE 10ML Marca: SAMTEC	AMP	500	0,77	385,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL DE 10ML Marca: SAMTEC	AMP	1000	0,52	520,00
30	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL Marca: U. QUÂMICA	AMP	1000	3,23	3.230,00

32	DESLANOSÍDEO 0.2MG/ML INJETÁVEL DE 2ML Marca: U. QUÂMICA	AMP	1000	2,10	2.100,00
34	DEXAMETAZONA INJETÁVEL DE 2MG/1ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	1,00	3.000,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	9000	0,89	8.010,00
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SANTISA	AMP	12000	0,99	11.880,00
41	ETILEFRINA SOLUCAO INJETÁVEL 10MG/ML Marca: U. QUÂMICA	AMP	500	1,84	920,00
43	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	2,99	2.990,00
44	FENOBARBITAL 100MG/ML Marca: CRISTÁLIA	AMP	1000	3,25	3.250,00
45	FENTANIL 50MCG/ML IV Marca: U. QUÂMICA	AMP	500	3,99	1.995,00
46	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	3000	1,79	5.370,00
47	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML Marca: TEUTO	AMP	500	8,94	4.470,00
48	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL AMP DE 2ML arca: TEUTO	AMP	6000	0,89	5.340,00
49	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML Marca: FRESENIUS	AMP	4500	1,31	5.895,00
50	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL VEL AP DE 2 ML Marca: SANTISA	AMP	4500	1,16	5.220,00
53	GLICOSE 25% AMP DE 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	1000	0,55	550,00
54	GLICOSE 50% AMP DE 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	1000	0,75	750,00
55	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - INJETÁVEL Marca: U. QUÂMICA	AMP	1000	3,11	3.110,00
56	HEPARINA SÓDICA 5000 UI Marca: HIPOLABOR	AMP	500	8,91	4.455,00
57	HIDRALAZINA 20MG Marca: CRISTÁLIA	AMP	500	10,45	5.225,00
58	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: U. QUÂMICA	AMP	3500	4,36	15.260,00
59	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: TEUTO	AMP	3500	6,27	21.945,00
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG Marca: BEHRING	AMP	75	386,00	28.950,00
63	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	6,40	6.400,00
64	MEROPENEM 1G Marca: BIOQUIMICO	FRCO	750	23,26	17.445,00
65	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML Marca: FARMACE	AMP	9000	0,75	6.750,00
66	METRONIDAZOL 500MG/ML Marca: BEKER	BLS	500	4,65	2.325,00
67	MIDAZOLAM 15MG/3ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	1,84	1.840,00
68	MORFINA 0,2MG Marca: U. QUÂMICA	AMP	500	5,67	2.835,00
69	MORFINA 10MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	2,39	2.390,00
70	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1000	2,74	2.740,00
71	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML Marca: U. QUÂMICA	AMP	1000	3,39	3.390,00
72	OMEPRAZOL 40MG Marca: U. QUÂMICA	AMP	500	7,08	3.540,00
73	ONDANSETRONA 2MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMP	12000	1,72	20.640,00
74	OXACILINA 500MG Marca: BLAU	AMP	500	5,15	2.575,00
75	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL Marca: TEUTO	AMP	6000	6,78	40.680,00
76	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL arca: TEUTO	AMP	3000	7,00	21.000,00
79	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	FRCO	8000	8,50	68.000,00
80	SOLUÇÃO DE RINGER+ LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	FRCO	5000	8,95	44.750,00
81	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO Marca: HALEX ISTAR	FRCO	10000	4,92	49.200,00
82	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 500ML COM TAMPÃO PARA LAVAGEM (SISTEMA ABERTO) Marca: FARMAX	FRCO	6000	4,30	25.800,00
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO Marca: HALEX ISTAR	FRCO	10000	5,67	56.700,00
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO Marca: HALEX ISTAR	FRCO	10000	5,93	59.300,00
85	SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML Marca: FARMACE	AMP	500	9,15	4.575,00
86	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. A ASEMBLAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR PRODUTOR OFICIAL. Marca: EQUIPLEX	FRCO	8000	7,05	56.400,00
87	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SISTEMA FECHADO Marca: EQUIPLEX	FRCO	8000	5,68	45.440,00
89	TIOPENTAL DE SÓDIO 1G Marca: CRISTÁLIA	FRCO	100	68,00	6.800,00
90	TRAMADOL 50MG/ML INJ. AP X 2ML Marca: TEUTO	AMP	5000	1,81	9.050,00
TOTAL DO PROPONENTE					764.392,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 764.392,22 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Caso a empresa vencedora do certamente, opte por conduzir a uma distancia superior, deverá conduzir o veiculo independentemente do porte em transporte adequado de forma que o veículo não vá ou volte da referida troca de pneus ou câmaras rodando e sim sobre um guincho, com as custas por conta do detentor da presente ARP ou Contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

DISMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7F87523C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 013-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 15/07/2024, Processo Administrativo nº 000043/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. EPP

CNPJ nº 45.419.985/0001-22

Endereço: Av. Rio Cajupiranga, 368 Letra C - Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59149-206

Contatos: Telefone: (84) 99117-9449

EMAIL: parnamirimhospitalar@gmail.com

Pessoa para Contato: Flavia Keyte Vieira Maia - CPF nº 037.116.464-84

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO Marca: EQUIPLEX	FRCO	1000	4,09	4.090,00
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	8000	1,37	10.960,00
21	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	5000	0,95	4.750,00
22	BROMOPRIDA 5MG/ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	1000	1,30	1.300,00
23	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D Marca: TEUTO	AMP	500	3,95	1.975,00
24	CEFTRIAXONA SODICA 1G Marca: EUROFARMA	AMP	5000	3,60	18.000,00
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	6000	1,12	6.720,00
26	CIPROFLOXACINO 400MG/ML Marca: FRESENIUS	AMP	500	12,85	6.425,00
27	CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 10M Marca: CRISTALIA	FRCO	300	32,00	9.600,00
31	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	9000	1,03	9.270,00
33	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML Marca: HYPOFARMA	AMP	9000	1,15	10.350,00
35	DIAZEPAM 5MG Marca: HIPOLABOR	CPR	3000	1,68	5.040,00
38	DOBUTAMINA 250MG/20ML Marca: HYPOFARMA	FRCO	300	5,98	1.794,00
39	DOLANTINA 50MG Marca: CRISTALIA	AMP	500	8,07	4.035,00
40	DOPAMINA 5MG/ML INJ. 1/V AP 10ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	4,62	2.310,00
42	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML Marca: CRISTALIA	AMP	300	18,15	5.445,00
51	GLICERINA 12% 500ML Marca: FARMACE	AMP	500	8,05	4.025,00
52	GLICONATO DE CALCIO 10% Marca: FRESENIUS	AMP	500	2,99	1.495,00
61	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML Marca: SANOFI	UND	120	58,78	7.053,60
62	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML Marca: SANOFI	AMP	120	82,95	9.954,00
77	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	500	6,26	3.130,00
78	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	4500	2,90	13.050,00
88	TENOXCAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D Marca: CRISTALIA	FRCO	1000	5,43	5.430,00
TOTAL DO PROPONENTE					146.201,60

2.2 – Valor total da ARP R\$ 146.201,60 (cento e quarenta e seis mil. Duzentos e um reais e sessenta centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Caso a empresa vencedora do certamente, opte por conduzir a uma distancia superior, deverá conduzir o veiculo independentemente do porte em transporte adequado de forma que o veículo não vá ou volte da referida troca de pneus ou câmaras rodando e sim sobre um guincho, com as custas por conta do detentor da presente ARP ou Contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa

vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos Ltda. Epp
CNPJ nº 45.419.985/0001-22

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6173FB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463		
CNPJ: 24.263.541/0001-70	Telefone: (84) 99127-7861	Email:
Endereço: AV MOIZANIEL DE CARVALHO, 8, CENTRO, SAO JOSE DO MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: ROBERTO FERREIRA DA SILVA - CPF: 293.932.304-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0039747 - Manutenção Preventiva em Periféricos Odontológicos (Amalgamador, Fotopolimerizador).	Todos	Unidade	200,00	65,000	13.000,00
6	0039751 - Manutenção Preventiva em Raio-X Odontológico (Periapical)	Todos	Unidade	120,00	340,000	40.800,00
8	0039753 - Mesa de equipo	Todos	Unidade	50,00	55,500	2.775,00
10	0039755 - Mocho odontológico	Todos	Unidade	100,00	55,000	5.500,00
11	0039756 - Bomba de vácuo	Todos	Unidade	150,00	80,000	12.000,00
12	0039757 - Compressor odontológico	Todos	Unidade	100,00	160,000	16.000,00
13	0039758 - Manutenção Preventiva em Seladora	Todos	Unidade	100,00	60,000	6.000,00

O valor da presente é de R\$ 96.075,00, (noventa e seis mil e setenta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Roberto Ferreira Da Silva 29393230463

Representante Legal:

ROBERTO FERREIRA DA SILVA,

Representante, CPF/MF: 293.932.304-63

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDB495E7

MONTEPREV
PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JULHO DE 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE

Rod RN 160 Est. B. Esperança, 849, Bairro da Esperança - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
PORTARIA Nº 12, DE 02 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.014.000,00 (um milhão, quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					1.014.000,00
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				1.014.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	1.014.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					1.014.000,00
	1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos				1.000.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	1.000.000,00
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	14.000,00

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador: 7CDA567A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 22050001/2024**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 22050001/2024

TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22050001/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO EM HARDWARE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES), SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

DISTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA Senador Dinarte Mariz, 228, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pelo(a) Sr. Dikson Mesgrael Bezerra Junior, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 010.389.384-90, residente na Rua Senador Dinarte Mariz Nº 288. - Centro - Passagem/RN.

DISTRATADO: **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.007.414/0001-52**, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA LUZ PEDRO ALVES**, inscrito no CPF Nº **027.832.762-16**.

Pelo presente Termo de Rescisão, com fundamento legal nos artigos 137, Inciso I, Artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Item f da Clausula 7ª, do termo de Contrato Nº 22050001/2024, e resolve rescindir unilateral, o termo de contrato nº 22050001/2024, firmado em 22 de maio de 2024, o que fazem na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL, do **TERMO DE DE CONTRATO Nº 22050001/2024**, firmado entre as partes em 22/05/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO EM HARDWARE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES), SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica rescindido de pleno direito, o distrato unilateral, com efeitos a partir de 15/07/2024, o contrato Nº 22050001/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, desobrigando-se as partes de todas as suas cláusulas e condições.

EMPRESA: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				
CNPJ: 37.007.414/0001-52				
ENDEREÇO: localizado NA AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA- CENTRO – NOVO HORIZONTE- RO – 76.956-000				
REPRESENTANTE: PATRICIA LUZ PEDRO ALVES				
E-MAIL: suporte1406@gmail.com TEL.: (69) 99245-5453				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNID DE MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Observação: Para a prestação do serviço, o profissional deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dianter Mariz, 288 – Centro Passagem/RN, em seu horário normal de expediente e em regime de plantão fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, previamente acordado com a Secretaria demandante, conforme a necessidade do serviço. Close	12 UNID	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão encontra amparo legal nos artigos 137, Inciso I, Artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Item f da Clausula 7ª, do termo de Contrato Nº 22050001/2024, justificando-se pela conveniência da Administração e interesse público, diante da empresa não atender o prazo estabelecido no termo convocatório de 05 dias para apresentação. Resaltasse que foi enviada a ordem de serviço por duas vezes, bem como notificação, e a empresa não apresentou em conformidade com as regras do termo convocatório e não pode a administração ter qualquer problema que dificulte a execução deste objeto com os municípios de Passagem/RN, por tanto notasse essa impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi alegado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes pelo Sr. Prefeito, o distratante e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Passagem/RN, em 12 de julho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:81B19D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 071202024 - 12/07/2024						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FAZENDA	KG	2400	5,25	12.600,00
3	MACARRÃO ESPARGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo esparguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g.	ESTRELA	PACOTE	2100	4,00	8.400,00
5	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente Kg 600 de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DUZE	KG	400	8,50	3.400,00
7	AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg	DUZE	KG	1500	4,00	6.000,00
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem	ESTRELA	PACOTE	1500	4,75	7.125,00

	gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de Entrega.					
11	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	ATLANTICO	KG	250	1,40	350,00
13	Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	PACOTE	2000	3,00	6.000,00
15	Colorau em pó. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NORDESTINO	PACOTE	600	1,20	720,00
17	CARNE BOVINA DE 1ª (COLCHÃO MOLE, PATINHO, CONTRA FILE E ALCATRA) resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	MATO GROSSO	KG	500	43,00	21.500,00
19	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	AVIVAR	KG	500	16,30	8.150,00
21	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	ISIS	LITRO	600	6,00	3.600,00
23	Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	800	9,80	7.840,00
25	VINAGRE de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	Unidade	200	2,85	570,00
27	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	200	6,45	1.290,00
29	Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DUARTE	PACOTE	100	3,70	370,00
31	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	TAMBAU	Unidade	800	3,59	2.872,00
33	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. Com validade de 05 a 10 dias.	ZIPAN	KG	3000	13,90	41.700,00
35	Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	MATO GROSSO	KG	200	25,00	5.000,00
TOTAL						137.487,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 071212024 - 12/07/2024

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FAZENDA	KG	2000	5,79	11.580,00
4	FEIJÃO, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	360	11,65	4.194,00
6	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	BELO GRÃO	KG	300	10,15	3.045,00
8	CAFÉ em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BANGÁS	PACOTE	600	7,89	4.734,00
10	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Unidade	800	4,99	3.992,00
12	Margarina vegetal cremosa com sal - 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PURO SABOR	Unidade	500	6,79	3.395,00
14	farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	PACOTE	500	8,19	4.095,00
16	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	SOYA	Unidade	400	9,59	3.836,00
18	Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	500	11,94	5.970,00
20	Ovo de galinha, bandeja com 30 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FILADELFA	Unidade	450	25,10	11.295,00
22	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	PACOTE	800	4,19	3.352,00
24	Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade	NUTRY	Unidade	800	5,59	4.472,00

	mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.					
26	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de Caixa 100 validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	KIMIMO	CAIXA	80	4,46	356,80
28	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	AURORA	UNIDADE	1000	9,55	9.550,00
30	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIN	FRASCO	30	6,80	204,00
32	Achocolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 01kg e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	KG	3000	14,10	42.300,00
34	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor COCO, CHOCOLATE E LEITE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	WESTON	Unidade	100	5,85	585,00
TOTAL						116.955,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35.

Valor: R\$ 137.487,00

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34.

Valor: R\$ 116.955,80

Total: R\$ 254.442,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

- Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:F0F3FE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA CONTRATO Nº. 03202406 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01032024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01032024

CONTRATO Nº:03202406/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN E RUTHI DOS SANTOS LIMA- ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN – Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 - Centro - RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ nº 08.349.037/0001-31, neste ato representada pelo Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Brasileira, Casada, residente e domiciliado no Sítio Maniçoba, Zona Rural - RAFAEL GODEIRO/RN, CPF nº 089.519.024-98, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RUTHI DOS SANTOS LIMA- ME, CNPJ nº 45.390.698/0001-37, situada na R. PROJETADA Nº S/N CENTRO- ESPERANÇA, CENTRO - CEP: 58.135-000 - PARAÍBA, neste ato representado por Ruthi Dos Santos Lima, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Araujo, 48- Beleza dos Campos, ESPERANÇA- PB CEP: 58.135-000, CPF nº 091.957.894-21, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, processada nos termos a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.758,80 (Onze mil e setessentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: RUTHI DOS SANTOS LIMA- ME							
CNPJ: 45.390.698/0001-37		Telefone: (84) 99988-7094		E-mail			
Endereço:							
Representante: RUTHI DOS SANTOS LIMA – 091.957.894-21							
Valor total da Ata R\$ 11.758,80 (Onze mil e setessentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)							
Vigência: 28 de maio 2024 a 28 maio de 2025							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit. (R\$)	Valor Total(R\$)	
1762	Refletor led de 300w, 6500k, ip67	LSF	UN	40	99,98	3.999,20	
1764	Refletor led de 500w, 6500k, ip67	LSF	UN	20	174,98	3.499,60	
1768	Mangueira de led branca 6500k, 220v	LSF	UN	1.000	4,23	4.230,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0207 Sec. Mun. De Obras Urbanismo e Habitação 1051 Programa Iluminação Publica – fiscal – 339030000 – material de consumo – 15000000- recursos não vinculados de impostos

0207 Sec. Mun. De Obras Urbanismo e Habitação 2017 Manutenção das atividades da Sec. De Obras e Urbanismo e Habitação – fiscal – 339030000 – material de consumo – 15000000- recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: imediata 48hs (quarenta e oito) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro Almino Afonso/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

RAFAEL GODEIRO/RN, 28 de maio de 2024

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –

CPF: 089.519.024-98 –

Prefeita

Pelo Contratante

RUTHI DOS SANTOS LIMA

CPF: 091.957.894-21-

Titular

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:6721A65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
LEI MUNICIPAL Nº 915-2024 – DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *PUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Lei Municipal nº 915/2024.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover a política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 – Manter o desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento, capacitação e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 – Aperfeiçoamento dos serviços de informatização com sistemas que eliminem o uso de papel com a finalidade de dar mais celeridade aos fluxos e procedimentos;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal no âmbito da informatização, com a digitalização de toda a vida documental do servidor;
- 1.1.5 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralização da gestão pública;
- 1.1.6 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 – Estimular as receitas do município e controlar a geração de despesas;
- 1.2.3 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.5 - Racionalizar os gastos do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;
- 1.3.10 - Recuperar e limpar rios, lagoas e afins;
- 1.3.11 – Desenvolvimento de ações de implantação da coleta seletiva;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração da Educação Infantil ao Sistema de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde, higiene e empreendedorismo;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas e projetos de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.11 – Manter o Portal Click Ideia a disposição da classe estudantil e sua família, bem como dos professores.
- 1.4.12 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.13 – Implementar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;
- 1.4.14 – Manter o sistema integrado de gestão da Educação – SIGEDUC à disposição da Gestão Escolar, alunos e funcionários;
- 1.4.15 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação dos ensinos infantil e fundamental;
- 1.4.16 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.17 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.5 - Na área do Emprego

- 1.5.1 - Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.5.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
- 1.5.3 - Implantar políticas públicas voltadas para o turismo religioso, visando geração de emprego e renda;
- 1.5.4 - Estimular a instalação de novas empresas e indústrias no Município para geração de emprego e renda;

1.6 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.6.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.6.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.6.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.6.4 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.6.5 - Promover e melhorar a sinalização das ruas;
- 1.6.6 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.7 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalho;
- 1.7.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.7.4 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.7.5 - Celebração de parcerias com os conselhos, sindicatos e afins;

1.8 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.8.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização das diversas manifestações artísticas e artesanatos locais;
- 1.8.2 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.8.3 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.8.4 - Fomentar a cultura com a contratação de artistas e grupos culturais locais;
- 1.8.5 - Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.8.6 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura e o turismo;
- 1.8.7 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.8.8 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.8.9 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.9 - Na área Fazendária

- 1.9.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.9.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.9.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.9.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

1.10 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.10.1 - Manter e recuperar as quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.10.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador, por intermédio de escolinhas de esportes na comunidade, sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
- 1.10.3 - Instituir programa de incentivo financeiro ao esporte, através de isenções fiscais, para fomentar as práticas esportivas com a distribuição de material esportivo para os atletas ou agremiações participantes de competições a nível municipal, estadual e nacional sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
- 1.10.4 - Promover a qualidade de vida com campanhas educativas, para a valorização e inclusão nos esportes, incentivando a prática das atividades físicas, do esporte e do lazer;
- 1.10.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, educacional e o esporte para todos;
- 1.10.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.10.7 - Apoiar a implantação de estagiários do curso de educação física para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e eventos da secretaria;
- 1.10.8 - Realização de competições esportivas escolares, com incentivo à participação social de maneira a estimular o alto rendimento do evento;
- 1.10.9 - Apoiar e incentivar a criação de um programa para atender a atletas e equipes no que diz respeito ao custeio das despesas com passagens, alimentação e hospedagem nas disputas de competições no âmbito estadual, nacional e internacional;
- 1.10.10 - Apoiar e incentivar a criação de um programa de formação, qualificação para atletas, técnicos e agentes esportivos através de cursos, palestras que trabalhem o aperfeiçoamento referente a modalidades esportivas, qualidade de vida, arbitragem e regras de modalidades oferecidas nas competições esportivas municipais;

1.11 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.11.1 - Manter as ações do Gabinete do Prefeito;
- 1.11.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.11.3 - Manter as ações da Assessoria Jurídica Municipal;
- 1.11.4 - Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.11.5 - Manter as ações voltadas ao melhor funcionamento do Portal da Transparência;

1.12 - Na área de Obras e Serviços Públicos

- 1.12.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.12.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.12.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.12.4 - Celebração de parcerias visando a exploração da estrutura do teleférico municipal;

1.13 - Na área da Habitação

- 1.13.1 - Incentivar políticas de Habitação;
 1.13.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Manter ações da Secretaria Municipal de Saúde;
 2.1.2 – Manter ações primárias à saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
 2.1.3 – Manter e ampliar ações primárias à saúde através da Estratégia Saúde da Família;
 2.1.4 – Manter ações primárias à saúde através do Programa Saúde Bucal;
 2.1.5 – Manter ações de custeio voltadas à Atenção Básica;
 2.1.6 – Manter ações primárias à saúde através do Programa Farmácia Básica;
 2.1.7 – Manter as ações da e-Multi – Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;
 2.1.8 – Manter as ações do Programa Previne Brasil;
 2.1.9 – Manter ações do Programa Saúde na Escola;
 2.1.10 – Manter ações do Programa Brasil Sorridente;
 2.1.11 – Manter ações do Programa Saúde na Hora;
 2.1.12 – Manter ações da Rede Cegonha;
 2.1.13 – Manter ações da Vigilância Alimentar e Nutricional;
 2.1.14 – Manter ações de Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável;
 2.1.15 – Manter ações do Programa Bolsa Família (PBF) na Saúde;
 2.1.16 – Manter ações do Programa de Vigilância Sanitária;
 2.1.17 – Manter ações do Programa de Vigilância em Saúde;
 2.1.18 – Manter ações do Programa de Vigilância Epidemiológica;
 2.1.19 – Manter ações de Média e Alta Complexidade;
 2.1.20 – Manter ações do CAPS II e do CAPS AD III (Centro de Apoio Psicossocial);
 2.1.21 – Manter ações do Centro Especializado em Reabilitação (CER II);
 2.1.22 – Manter apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
 2.1.23 – Manter o E-SUS na Atenção Básica;
 2.1.24 – Implantar e manter ações do Centro Especializado em Odontologia (CEO);
 2.1.25 – Implantar ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
 2.1.26 – Implementar ações de Saúde do Trabalhador e instituir a Política Municipal;
 2.1.27 – Promover a Política DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS e LGBTQIA+;
 2.1.28 – Realizar transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
 2.1.29 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
 2.1.30 - Promover ações básicas de saúde;
 2.1.31 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
 2.1.32 – Garantir os recursos materiais necessários para o desenvolvimento dos grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher, do homem e da pessoa idosa;
 2.1.33 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
 2.1.34 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
 2.1.35 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
 2.1.36 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
 2.1.37 – Manter os postos e unidades básicas de saúde;
 2.1.38 – Manter o processo de informatização dos Postos e Unidades Básicas de Saúde;
 2.1.39 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
 2.1.40 - Revisar a regulamentação do pagamento dos valores de plantões eventuais aos profissionais que prestarem serviço ao atendimento de urgências (média e alta complexidade);
 2.1.41 - Habilitar e implantar o Programa Academias da Saúde;
 2.1.42 – Habilitar, implantar e manter o Centro de Zoonoses;
 2.1.43 - Manter as ações de promoção e incentivo as imunizações;
 2.1.44 - Manter as ações de promoção e prevenção contra as arboviroses;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manter as ações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
 2.2.2 – Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Manter e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para crianças, adolescentes e idosos;
 2.2.4 – Manter e ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF);
 2.2.5 – Manter o Programa Primeira Infância no SUAS;
 2.2.6 – Manter e ampliar as ações da Proteção Social Especial através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
 2.2.7 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
 2.2.8 – Manter o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
 2.2.9 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar;
 2.2.10 – Manter as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
 2.2.11 – Manter as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);
 2.2.12 – Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários e trabalhadores do SUAS;
 2.2.13 – Manter as ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 2.2.14 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 2.2.15 – Manter as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 2.2.16 – Manutenção do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA);
 2.2.17 – Manter as ações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

- 2.2.18 – Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa;
- 2.2.19 – Manter as ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.2.20 – Manter o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.2.21 – Manter os Benefícios Eventuais;
- 2.2.22 – Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I - ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis para instalações de setores a administração municipal;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.9 – Construção de canais de drenagens de águas pluviais;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.3.5 – Equipar as escolas;
- 1.3.6 – Implementar a acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Ampliação do parque tecnológico das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir e restaurar equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e da cultura;
- 1.4.4 - Construir a sede da Central de Atendimento ao Turista/CAT;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.5 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.6 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros e barragens submersas em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 - Recuperação e construção de passagens molhadas;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir e restaurar espaços e/ou equipamentos esportivos e de lazer na comunidade;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção de estádio de futebol (Iberezão);
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 - Construir praças e locais de promoção convivência ao lazer e a prática de atividades físicas nos bairros, com academias e espaço para a prática esportiva;

- 1.8.7 - Instalação de academias públicas nos bairros e zona rural;
- 1.8.8 - Construção e reformas de equipamentos esportivos;
- 1.8.9 - Aquisição de veículo para atender as demandas de transporte de materiais e equipamentos da Secretaria de Esportes;
- 1.8.10 - Aquisição de transporte tipo micro-ônibus com a finalidade de transportar atletas e equipes na disputa de competições intermunicipais e interestaduais;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.9.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.9.8 – Conclusão do Teleférico municipal, com a manutenção de equipamentos, prédios e instalações anexas ao projeto;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir equipamentos e material permanente;
- 2.1.2 – Adquirir veículos e unidade móvel odontológica;
- 2.1.3 – Construir e reformar academias ao ar livre;
- 2.1.4 – Construir, reformar e ampliar unidades de saúde;
- 2.1.5 – Construir Policlínica com Laboratório e Centro Clínico;
- 2.1.6 – Construir Bloco Cirúrgico no Hospital Municipal Aluizio Bezerra;
- 2.1.7 – Construir, reformar e ampliar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.8 – Construir a unidade do Centro de Zoonoses;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Reforma e manutenção do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2.2.6 – Reforma e manutenção do prédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	157.320.000,00	148.415.094,34	-	98,78	180.919.368,00	169.083.521,50	-	97,86	209.866.466,88	195.224.620,35	-	97,40
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.749.045,78	145.989.665,83	-	97,16	177.962.770,65	166.320.346,40	-	96,26	206.436.813,95	192.034.245,54	-	95,81
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	159.144.000,00	150.135.849,06	-	99,92	183.415.600,00	171.416.448,60	-	99,21	212.648.096,00	197.812.182,33	-	98,69
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	157.918.500,00	148.979.716,98	-	99,15	182.006.275,00	170.099.322,43	-	98,44	211.013.279,00	196.291.422,33	-	97,93
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(3.169.454,22)	(2.990.051,15)	-	(1,99)	(4.043.504,35)	(3.778.976,03)	-	(2,19)	(4.576.465,05)	(4.257.176,79)	-	(2,12)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.169.454,22)	(2.990.051,15)	-	(1,99)	(4.043.504,35)	(3.778.976,03)	-	(2,19)	(4.576.465,05)	(4.257.176,79)	-	(2,12)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	20.000,00	21.509,43	-	0,01	26.220,00	24.504,67	-	0,01	30.415,20	28.293,21	-	0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.090.000,00	19.896.226,42	-	13,24	24.253.500,00	22.666.822,43	-	13,12	28.134.060,00	26.171.218,60	-	13,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.306.000,00)	(3.118.867,92)	-	(2,08)	(3.801.900,00)	(3.553.177,57)	-	(2,06)	(4.410.204,00)	(4.102.515,35)	-	(2,05)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	406.000,00	383.018,87	-	0,25	495.900,00	463.457,94	-	0,27	608.304,00	565.864,19	-	0,28

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2025												
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												
											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	122.000.000,00	-	102,43	130.439.471,08	-	103,58	8.439.471,08		6,92			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.002.120,00	-	100,76	128.307.881,57	-	101,89	8.305.761,57		6,92			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	146.183.406,04	-	122,74	131.896.690,39	-	104,74	(14.286.715,65)		(9,77)			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	144.877.506,04	-	121,64	131.104.950,30	-	104,11	(13.772.555,74)		(9,51)			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-		-			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-		-			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-		-			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-		-			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	(24.875.386,04)	-	(20,89)	(2.797.068,73)	-	(2,22)	22.078.317,31		(88,76)			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	(24.875.386,04)	-	(20,89)	(2.797.068,73)	-	(2,22)	22.078.317,31		(88,76)			
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.200.000,00	-	16,12	19.128.233,06	-	15,19	(71.766,94)		(0,37)			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.600.000,00)	-	(3,02)	(2.578.865,97)	-	(2,05)	1.021.134,03		(28,36)			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.200.000,00	-	16,12	19.128.233,06	-	15,19	(71.766,94)		(0,37)			

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2025												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												
											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	122.721.312,26	122.000.000,00	(0,59)	138.000.000,00	13,11	157.320.000,00	14,00	180.919.368,00	15,00	209.866.466,88	16,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.087.244,43	128.307.881,57	6,85	135.744.777,00	5,80	154.749.045,78	14,00	177.962.770,65	15,00	206.436.813,95	16,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	121.246.968,66	131.896.690,39	8,78	139.600.000,00	5,84	159.144.000,00	14,00	183.415.600,00	15,25	212.648.096,00	15,94	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	120.371.104,05	131.104.950,30	8,92	138.525.000,00	5,66	157.918.500,00	14,00	182.006.275,00	15,25	211.013.279,00	15,94	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(283.859,62)	(2.797.068,73)	885,37	(2.780.223,00)	(0,60)	(3.169.454,22)	14,00	(4.043.504,35)	27,58	(4.576.465,05)	13,18	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(283.859,62)	(2.797.068,73)	885,37	(2.780.223,00)	(0,60)	(3.169.454,22)	14,00	(4.043.504,35)	27,58	(4.576.465,05)	13,18	
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.234.369,68	19.128.233,06	(0,55)	18.500.000,00	(3,28)	21.090.000,00	14,00	24.253.500,00	15,00	28.134.060,00	16,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.744.021,07)	(2.578.865,97)	(45,64)	(2.900.000,00)	12,45	(3.306.000,00)	14,00	(3.801.900,00)	15,00	(4.410.204,00)	16,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.362.621,74)	(1.021.134,03)	(69,63)	321.134,03	(131,45)	406.000,00	26,43	495.900,00	22,14	608.304,00	22,67	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	116.004.643,41	116.612.502,39	0,52	131.428.571,43	12,71	148.415.094,34	12,92	169.083.521,50	13,93	195.224.620,35	15,46	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.514.740,93	122.641.829,07	8,04	129.280.740,00	5,41	145.989.665,83	12,92	166.320.346,40	13,93	192.034.245,54	15,46	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.610.992,21	126.072.156,75	10,00	132.952.380,95	5,46	150.135.849,06	12,92	171.416.448,60	14,17	197.812.182,33	15,40	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	113.783.064,61	125.315.379,76	10,14	131.928.571,43	5,28	148.979.716,98	12,92	170.099.322,43	14,18	196.291.422,33	15,40	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(268.323,68)	(2.673.550,69)	896,39	(2.647.831,43)	(0,96)	(2.990.051,15)	12,92	(3.778.976,03)	26,38	(4.257.176,79)	12,65
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(268.323,68)	(2.673.550,69)	896,39	(2.647.831,43)	(0,96)	(2.990.051,15)	12,92	(3.778.976,03)	26,38	(4.257.176,79)	12,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.181.652,03	18.283.533,80	0,56	17.619.047,62	(3,63)	19.896.226,42	12,92	22.666.822,43	13,93	26.171.218,60	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.484.375,72)	(2.464.983,72)	(45,03)	(2.761.904,76)	12,05	(3.118.867,92)	12,92	(3.553.177,57)	13,93	(4.102.515,35)	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.178.581,85)	(976.040,94)	(69,29)	305.841,93	(131,33)	383.018,87	25,23	463.457,94	21,00	565.864,19	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2025							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	RS 1,00
Patrimônio/Capital	83.311.444,63	100,00	79.106.089,21	100,00	65.816.926,31	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83.311.444,63	100,00	79.106.089,21	100,00	65.816.926,31	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
2025							
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)							
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021	RS 1,00			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-			
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A	-	-			
Alienação de Bens Intangíveis	-	DECLARAR	-	-			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-			
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-				
Investimentos	-	-	-				
Inversões Financeiras	-	NADA A	-				
Amortização da Dívida	-	DECLARAR	-				
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-				
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021				
VALOR (III)	-	-	-				

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	NADA A
Pensionista	0,00	0,00	DECLARARA
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			RS 1,00
			2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	19.320.000,00
(-) Transferências Constitucionais	16.777.600,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.408.493,06
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-866.093,06
Redução Permanente de Despesa (II)	2.150.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.283.906,94
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.283.906,94
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	3.859.650,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	4.226.900,00		
SUBTOTAL	4.226.900,00	SUBTOTAL	3.859.650,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	367.250,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	367.250,00
TOTAL	4.226.900,00	TOTAL	4.226.900,00
Fonte:			

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:4E0AD5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2346 - Nossa Senhora do Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280.						
REPRESENTANTE: Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.491.605 – SSP/RN inscrita no CPF nº 029.773.554-30, Rua: Doutor Rômulo Jorge, 120, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-380.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0014	Almotolia ambar 250 ml.	J Prolab	UN	100	RS 3,00	RS 300,00
0015	Almotolia branca 250 ml.	J Prolab	UN	50	RS 3,00	RS 150,00
0031	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Labor Import	UN	1.200	RS 2,90	RS 3.480,00
0038	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil.	Biobase	UN	300	RS 1,10	RS 330,00
0164	Tira de teste para glicose cx c/ 50 und on call plus.	On Call Plus	CX	1.100	RS 17,40	RS 19.140,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	RN Hospitalar Atacadista Ltda
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 27.320.140/0001-01
MARIA ALICE SILVA	JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 029.773.554-30
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 15BA4072

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1305/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2024, publicada no FEMURN do dia 11/06/2024 e no DOU no dia 12/06/2024, processo administrativo nº 1305/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.151.224/0001-28						
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 1118, Sala 02, Bairro São Cristóvão – Erechim/RS – CEP 99.709-370.						
REPRESENTANTE: Laiana Paniz, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº 2114599935 - SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 040.544.750-78, residente na Rua Neuton Luiz Piccoli, nº 635, Bairro Novo Atlântico – Erechim/RS – CEP 99705-202						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Acido valproico (valproato de sódio) 250mg	Biolab	COMPR	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
0002	Acido valproico (valproato de sódio) 500mg	Biolab	COMPR	21.000	R\$ 0,68	R\$ 14.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.530,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 31.151.224/0001-28
MARIA ALICE SILVA	LAIANA PANIZ
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 040.544.750-78
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E1B21187

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1305/2024R

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2024, publicada no FEMURN do dia 11/06/2024 e no DOU no dia 12/06/2024, processo administrativo n.º 1305/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150 REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0019	Oxalato de escitalopram 20mg.	EMS	COMPR	52.000	R\$ 0,24	R\$ 12.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
MARIA ALICE SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº 597.533.074-20	CPF 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: B5B96019

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1305/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2024, publicada no FEMURN do dia 11/06/2024 e no DOU no dia 12/06/2024, processo administrativo nº 1305/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH sob nº 02327567599 – DETRAN/RN, inscrita no CPF sob nº 413.273.304-15, residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0017	Neuleptil 40mg/ml	Sanofiaventis	FR	20	R\$ 25,85	R\$ 5.170,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.170,00(cinco mil, cento e setenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Phospodont LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
MARIA ALICE SILVA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 413.273.304-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:387A55E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0613/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 22.000,00
				Total da Ação:	R\$ 22.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 22.000,00
				Total da Ação:	R\$ 22.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 132 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e lazer			
Subfunção	812	Desporto comunitário			
Programa	0015	Esporte e lazer			
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 135.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					235.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					235.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	12	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 135.000,00
Valor da Anulação (R\$)					135.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e nutrição			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Valor da Anulação (R\$)					100.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F3784A1F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 135 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultural				
Subfunção	122	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de jovens e adultos				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2043	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Valor da anulação (R\$)						30.000,00
Valor total das anulações (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C7A36066

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 11/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010315 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA, SOBRE PNEUS, TRACÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37 M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Quantidade: 1.200 Hora - Valor Referência: 263,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	E Adjudicado em: 10/05/2024 - 14:29:02 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	conforme especificado	CASE 580N	1.200	156.000,00
Item: 0002 - 0010316 - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 496,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	E Adjudicado em: 15/07/2024 - 10:39:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	conforme especificado	conforme especificado	1.000	370.000,00
Item: 0003 - 0010317 - CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 234,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	E Adjudicado em: 10/05/2024 - 14:29:02 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAMINHÃO CAÇAMBA	WOLKSWAGEN 23210	1.000	118.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0D5AC63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TIBAU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TIBAU/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **22 a 30 de junho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, nº 50, Centro, Tibau/RN, CEP 59.678-000** ou através do e-mail: **secultibau@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos, entre outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR DO PREMIO	VALOR TOTAL DOS PREMIOS
Artesanato Individual	04	1.809,89	7.239,56
Artesanato Coletivo	01	6.501,24	6.501,24
Artes Plásticas	02	1.809,89	3.619,78
Arte Digital	01	1.809,89	1.809,89
Fotografia	01	1.809,89	1.809,89
Locução (radiodifusão comunitária)	01	1.809,89	1.809,89
Musica	05	1.809,75	1.809,75
Literatura (Incluindo despesas com revisão, diagramação, papel e impressão)	01	9.000,00	9.000,00
	01	9.154,12	9.154,12
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			R\$ 42.754,12

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 42.754,12 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.020 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0026 - Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura
AÇÃO	2190 - Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural - Apoio ao Setor Cultural
NATUREZA DE DESPESA	3 - Despesas Correntes
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	33 - Outras Despesas Correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3390 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 42.754,12 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	21/06/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	22/06/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	01/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	03/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	05/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	08/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	15/07/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **TIBAU / RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **TIBAU/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **TIBAU/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a sito a **Rua João Cantídio, nº 50, Centro, Tibau/RN, CEP 59.678-000** ou através do e-mail: secultibau@gmail.com

Tibau/RN, 21 de junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:263E8A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 12/2024, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME PLANEJAMENTO E CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): A. CANDIDO DE OLIVEIRA						
CNPJ: 17.764.834/0001-76			Email: casadosfogos99@gmail.com		Telefone: (84) 8809-7051	
Endereço: R DR HERACLITO VILAR, 1067 A, CENTRO, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000						
Representante: ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 1		UND	1,00	330.000,00	330.000,00
Total:						330.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 15 de julho de 2024.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:D8BA7243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 385, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 385, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 15 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	30.000,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C88B7AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº 155/2024	
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER	
Saída: 10/07/2024	Chegada: 10/07/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$225,00	
Meio de Transporte:	<input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 11 de JULHO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: Realização de procedimento “Correção de Estrabismo (OE) - Exotropia” – paciente Muriel Lorenzo da Silva Gama.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de julho de 2024, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 15.07.2024: OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, apresentou proposta de preço de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035632 - Correção de Estrabismo (OE) - Exotropia	Unid	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
TOTAL R\$					R\$8.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AFCF7F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 689/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.807.635/0001-44
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO,143, 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE: LUCILENE JUSTINO DANTAS CPF: 024.033.774-30

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035300 - Processador intel i3 LGA 1150		Und.	10,00	100,000	1.000,00
2	0035301 - Processador intel i5 LGA 1150		Und.	5,00	170,000	850,00
3	0035302 - Processador intel i3 LGA 1151		Und.	10,00	200,000	2.000,00
4	0035303 - Processador intel i5 LGA 1151		Und.	5,00	320,000	1.600,00
5	0035304 - Processador intel i3 LGA 1155		Und.	10,00	128,000	1.280,00
6	0035305 - Processador intel i5 LGA 1155		Und.	5,00	234,000	1.170,00
7	0035306 - Processador intel i3 LGA 1156		Und.	10,00	120,000	1.200,00
8	0035307 - Processador intel i5 LGA 1156		Und.	5,00	95,000	475,00
9	0035308 - Processador intel i3 LGA 1200		Und.	10,00	950,000	9.500,00
10	0035310 - Processador intel i5 LGA 1200		Und.	5,00	880,000	4.400,00
11	0035311 - Cooler para processador 1150		Und.	20,00	18,000	360,00
12	0035312 - Cooler para processador 1151		Und.	20,00	18,000	360,00
13	0035313 - Cooler para processador 1155		Und.	20,00	18,000	360,00
14	0035314 - Cooler para processador 1156		Und.	20,00	18,000	360,00
15	0035315 - Cooler para processador 1200		Und.	20,00	18,000	360,00
16	0035316 - Cooler para processador 1700		Und.	20,00	50,000	1.000,00
17	0035317 - Memória RAM 4GB DDR3		Und.	15,00	50,000	750,00
18	0035318 - Memória RAM 8GB DDR3		Und.	15,00	75,000	1.125,00
19	0035319 - Memória RAM 16GB DD3		Und.	10,00	218,000	2.180,00
20	0035320 - Memória RAM 4GB DDR4		Und.	15,00	110,000	1.650,00
21	0035321 - Memória RAM 8GB DDR4		Und.	15,00	190,000	2.850,00
22	0035322 - Memória RAM 16GB DD4		Und.	10,00	280,000	2.800,00
23	0035323 - HD 500GB SATA 3,5 polegadas		Und.	10,00	200,000	2.000,00
24	0035324 - HD 1TB SATA 3,5 polegadas		Und.	10,00	390,000	3.900,00
25	0035325 - HD 500GB SATA 2,5 polegadas		Und.	5,00	190,000	950,00
26	0035326 - HD 1TB SATA 2,5 polegadas		Und.	5,00	250,000	1.250,00
27	0035327 - HD 250GB SATA 2,5 polegadas externo		Und.	10,00	185,000	1.850,00
28	0035329 - HD 500GB SATA 2,5 polegadas externo		Und.	10,00	230,000	2.300,00
29	0035330 - HD 1TB SATA 2,5 polegadas externo		Und.	5,00	350,000	1.750,00
30	0035331 - SSD 128GB 2,5 polegadas		Und.	25,00	90,000	2.250,00
31	0035332 - SSD 256GB 2,5 polegadas		Und.	20,00	125,000	2.500,00
32	0035333 - SSD 480GB 2,5 polegadas		Und.	15,00	200,000	3.000,00
33	0035334 - Fonte ATX 200w		Und.	100,00	50,000	5.000,00
34	0035335 - Fonte ATX 500w Real 80 plus		Und.	20,00	150,000	3.000,00
35	0035336 - Fonte para notebook Dell		Und.	10,00	47,000	470,00
36	0035337 - Fonte para notebook Samsung		Und.	10,00	47,000	470,00
37	0035338 - Fonte para notebook Positivo		Und.	10,00	47,000	470,00
38	0035339 - Fonte para notebook HP		Und.	10,00	47,000	470,00
39	0035340 - Fonte 12v 10A		Und.	5,00	100,000	500,00
40	0035341 - Fonte 12v 30A		Und.	5,00	160,000	800,00
41	0035342 - Fonte 12v 50A		Und.	5,00	325,000	1.625,00
42	0035343 - Teclado USB		Und.	50,00	15,000	750,00
43	0035344 - Mouse USB		Und.	50,00	7,000	350,00
44	0035345 - Kit teclado e mouse sem fio		Und.	10,00	70,000	700,00
45	0035346 - Mouse sem fio		Und.	20,00	20,000	400,00
46	0035347 - Mouse PAD		Und.	100,00	7,000	700,00
47	0035348 - Cabo USB para impressora		Und.	30,00	9,000	270,00
48	0035349 - Cabo VGA 5m		Und.	20,00	23,000	460,00
49	0035350 - Cabo HDMI 1,50m		Und.	20,00	20,000	400,00
50	0035351 - Cabo HDMI 5m		Und.	10,00	20,000	200,00
51	0035352 - Cabo HDMI 10m		Und.	5,00	70,000	350,00
52	0035353 - Pen drive 8GB		Und.	30,00	18,000	540,00
53	0035354 - Pen drive 16GB		Und.	30,00	20,000	600,00
54	0035355 - Pen drive 32GB		Und.	30,00	25,000	750,00
55	0035356 - Alicata de crimpar conector RJ45 EZ		Und.	5,00	40,000	200,00
56	0035357 - Adaptador de rede wireless		Und.	20,00	35,000	700,00
57	0035358 - Repetidor de sinal wireless		Und.	20,00	70,000	1.400,00
58	0035359 - Placa de vídeo pciexpress 1GB		Und.	15,00	190,000	2.850,00
59	0035360 - Placa PCI-E com 2 USB		Und.	10,00	35,000	350,00
60	0035361 - Placa PCI-E com 4 USB		Und.	10,00	65,000	650,00
61	0035362 - Placa PCI-E Ethernet Gigabit		Und.	20,00	65,000	1.300,00
62	0035363 - Path panel CAT5 24 portas		Und.	5,00	170,000	850,00
63	0035364 - Path panel CAT6 24 portas		Und.	5,00	480,000	2.400,00
64	0035365 - Patch cord CAT5 0,5m		Und.	100,00	15,000	1.500,00
65	0035366 - Patch cord CAT5 1m		Und.	100,00	25,000	2.500,00
66	0035367 - Patch cord CAT5 2m		Und.	100,00	25,000	2.500,00
67	0035368 - Patch cord CAT6 0,5m		Und.	100,00	18,000	1.800,00
68	0035369 - Patch cord CAT6 1m		Und.	100,00	12,000	1.200,00
69	0035370 - Patch cord CAT6 2m		Und.	100,00	15,000	1.500,00
70	0035371 - Régua 19 polegadas com 12 tomadas		Und.	10,00	100,000	1.000,00
71	0035372 - Régua com 5 tomadas		Und.	20,00	25,000	500,00
72	0035373 - Régua com 3 tomadas		Und.	20,00	25,000	500,00
73	0035374 - Bateria para no-break 12v 7A		Und.	100,00	65,000	6.500,00
74	0035375 - Bateria para no-break 12v 18A		Und.	20,00	175,000	3.500,00
75	0035294 - Placa para processador Intel de LGA 1150		Und.	15,00	185,000	2.775,00
76	0035295 - Placa para processador Intel de LGA 1151		Und.	15,00	300,000	4.500,00
77	0035296 - Placa para processador Intel de LGA 1155		Und.	15,00	150,000	2.250,00
78	0035297 - Placa para processador Intel de LGA 1156		Und.	15,00	170,000	2.550,00
79	0035298 - Placa para processador Intel de LGA 1200		Und.	15,00	400,000	6.000,00
80	0035299 - Placa para processador Intel de LGA 1700		Und.	15,00	500,000	7.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (Vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 10 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B3BC7CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023**, firmada entre o a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, com sede na PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 270, AREZ/RN, e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.770.238/0001-57**, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, CPF Nº **983.551.554-91**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 165/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 031/2023 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035615 - Veículo 0km – tipo pick-up para 02 passageiros; cabine simples; motorização mínima:1.3 (cc); potência mínima: 107 (cv); bicombustível – flex; câmbio manual no mínimo (5marchas a frente e uma marcha ré); tração dianteira; distância mínima entre eixos: 2.737(mm); tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; anomodelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); freio a disco; corpredominante: branca; 02 portas; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas;jogo de tapetes de borracha para o interior; ar condicionado e alarme. Todos os itens dessegurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12(doze) meses e com emplacamento incluso. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).		Und.	1,00	95.000,000	95.000,00
2	0035616 - Veículo 0km - tipo hatch; 4 portas; motorização mínima 1.0 (cc), 999 cm³; potênciamínima 84 (cv); ar condicionado; capacidade para 5 lugares; câmbio manual no mínimo(5 marchas a frente e uma marcha ré); bicombustível – flex; cor predominante: branca;tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; direção hidráulica ouelétrica, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 3 (três) anos, distância mínimaentre eixos: 2.566 (mm), porta malas de no mínimo 300 litros, ano modelo/fabricação:2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); e com emplacamento incluso. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Deve ser enviado ocatálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).		Und.	2,00	88.000,000	176.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 031/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).**

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2107 -FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

4.4.90.51

FONTE:

17040000 - ransferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 15 de julho de 2024, e termino em 14 de Dezembro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 031/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 031/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 031/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Nacional Veículos E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FA0DDFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 523.2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 523/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Constitucional

2024

LEI MUNICIPAL Nº 523/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - Estrutura e organização dos orçamentos;

III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - Metas e riscos fiscais;

IX - Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022- 2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

a) às políticas de inclusão;

b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;

d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e

e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

f) Utilização de no mínimo 3,00% (três por cento) da Receita Corrente Líquida com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I- Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria

Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

a) Despesas Correntes – 3; e

b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;

b) Juros e Encargos da Dívida - 2;

c) Outras despesas correntes - 3;

d) Investimentos - 4;

e) Inversões Financeiras - 5; e

f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

a) transferência à União – 20;

b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

d) transferências a consórcios públicos – 71;

e) aplicações diretas – 90; e

f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário- financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

§ 3º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, será de no máximo 20% (vinte por cento), do total do orçamento para 2025.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II- o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário- financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado por meio da adoção previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

b) redução do número de estagiários contratados;

c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

d) exoneração dos servidores não estáveis;

e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida;
- pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz - RN, em 12 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Constitucional

ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 523/2024 -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Evolução do Patrimônio Líquido							
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025							
R\$ 1							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Resultado Acumulado	19.648.110,33	14,38%	17.177.177,41	4,20%	16.483.458,05		
TOTAL	19.648.110,33	14,38%	17.177.177,41	4,20%	16.483.458,05		
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025		
R\$ 1		
EVENTOS		VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I +II)		0,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Metas Anuais													
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025													
RS 1													
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100	
Receita Total	38.850.000,00	37.391.722,81	0,050	134,850	39.630.000,00	36.675.427,56	0,050	122,230	42.110.300,00	37.526.058,19	0,050	122,980	
Receitas Primárias (I)	38.487.744,41	37.043.064,88	0,050	133,600	39.252.175,70	36.325.771,54	0,050	121,060	41.694.408,81	37.155.442,05	0,050	121,770	
Despesas Total	38.850.000,00	37.391.722,81	0,050	134,850	39.630.000,00	36.675.427,56	0,050	122,230	42.110.300,00	37.526.058,19	0,050	122,980	
Despesas Primárias (II)	38.340.449,76	36.901.299,10	0,040	133,090	39.105.163,22	36.189.719,42	0,050	120,610	41.569.718,12	37.044.325,52	0,050	121,400	
Resultado Primário (III) = (I - II)	147.294,65	141.765,78	0,000	0,510	147.012,48	136.052,12	0,000	0,450	124.690,69	111.116,53	0,000	0,360	
Resultado Nominal	(3.626.121,30)	(3.247.856,65)	0,000	8,280	(2.785.283,59)	(2.545.143,88)	0,000	8,090	102.918,78	92.785,65	0,000	-0,270	
Dívida Pública Consolidada	5.478.456,21	5.272.816,37	0,000	19,010	7.018.947,04	6.789.652,39	0,000	20,810	6.898.745,35	6.147.729,16	0,000	20,140	
Dívida Consolidada Líquida	3.537.482,04	3.476.899,70	0,000	11,810	6.412.765,63	6.045.856,27	0,000	19,010	6.309.846,85	5.022.939,76	0,000	18,420	

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB (crescimento % anual)	2,80	3,10	3,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,90	4,00	3,85
Receita Corrente Líquida	30.512.189,21	30.985.478,56	31.489.783,69
Projeção do PIB do Estado	77.100.159.000,00	0,00	81.475.879.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Metas Anuais PPP													
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025													
RS 1													
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO													
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027						
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100				
Receita Total													
Receitas Primárias (I)													
Despesas Total													
Despesas Primárias (II)													
Resultado Primário (III) = (I - II)													
Resultado Nominal	(4.453.811,30)	(3.247.856,65)											
Dívida Pública Consolidada													
Dívida Consolidada Líquida													
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = IV - V)													
Nota Explicativa:	O município não possui PPP.												

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores													
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025													
RS 1													
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%		
Receita Total	24.366.786,73	28.859.054,32	9,420%	37.750.000,00	20,020%	38.850.000,00	2,530%	39.630.000,00	2,070%	42.110.300,00	5,760%		
Receitas Primárias (I)	24.189.790,65	28.676.493,25	9,420%	37.451.964,03	19,390%	38.487.744,41	2,520%	39.252.175,70	2,060%	41.694.408,81	5,790%		

Despesas Total	25.919.185,55	27.964.988,77	1,100%	37.750.000,00	22,540%	38.850.000,00	2,530%	39.630.000,00	2,070%	42.110.300,00	5,760%
Despesas Primárias (II)	25.754.965,57	27.901.012,69	0,830%	37.269.700,00	22,410%	38.340.449,76	2,490%	39.105.163,22	2,050%	41.569.718,12	5,800%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.565.174,92)	775.480,56	204,190%	182.264,03	-9,410%	147.294,65	8,690%	147.012,48	2,290%	124.690,69	3,940% -
Resultado Nominal	(745.796,37)	802.458,67	100,000%	(641.210,90)	-16,510%	(4.453.811,30)	10,600%	(2.785.283,59)	-54,890%	102.918,78	3,89%
Dívida Pública Consolidada	1.877.338,35	2.296.916,58	13,890%	1.773.893,63	-35,470%	5.478.456,21	7,520%	7.018.947,04	18,910%	6.898.745,35	2,030%
Dívida Consolidada Líquida	1.351.098,82	(278.790,66)	315,390%	(916.329,26)	51,550%	3.537.482,04	5,900%	6.412.765,63	44,840%	6.309.846,85	2,140%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	24.814.160,45	29.745.589,65	14,020%	36.245.456,45	23,560%	37.391.722,81	2,840%	36.675.427,56	1,970%	37.526.058,19	5,900%
Receitas Primárias (I)	24.701.423,56	29.602.478,96	14,020%	36.085.745,63	22,950%	37.043.064,88	2,830%	36.325.771,54	1,960%	37.155.442,05	5,920%
Despesas Total	26.239.185,55	28.979.465,67	6,130%	36.245.456,45	25,960%	37.391.722,81	2,840%	36.675.427,56	1,970%	37.526.058,19	5,900%
Despesas Primárias (II)	26.019.202,47	28.925.436,51	5,870%	35.920.992,00	25,840%	36.901.299,10	2,800%	36.189.719,42	1,960%	37.044.325,52	5,930%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.317.778,91)	677.042,45	8,900%	164.753,61	-8,500%	141.765,78	8,980%	136.052,12	2,190%	111.116,53	4,080% -
Resultado Nominal	(665.463,51)	854.430,12	10,000%	(616.311,90)	-12,650%	(3.247.856,65)	111,010%	(2.545.143,88)	-55,130%	92.785,65	1,30
Dívida Pública Consolidada	1.978.659,53	2.375.634,40	18,270%	1.773.893,63	-29,480%	5.272.816,37	67,630%	6.789.652,39	18,830%	6.147.729,16	2,180%
Dívida Consolidada Líquida	1.425.523,69	(302.430,87)	4,440%	(879.141,57)	53,690%	3.476.899,70	125,820%	6.045.856,27	44,790%	5.022.939,76	2,280%

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB (crescimento % anual)	3,10	2,90	2,50	2,80	3,10	3,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,36	4,62	4,23	3,90	4,00	3,85
Projeção do PIB do Estado	73.451.012.000,00	76.800.450.000,00	75.487.562.000,00	77.100.159.000,00	0,00	81.475.879.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
RS 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025				
	RS 1			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Ex. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025	
RS 1	

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2023 (a)	% PIB	Variação	% (c/a)*100
					Valor (c) = (b-a)	
Receita Total	30.005.300,00	0,030%	28.859.054,32	0,030%	(1.146.245,68)	-3,820%
Receitas Não-Financeira (I)	29.851.300,00	0,030%	28.676.493,25	0,030%	(1.174.806,75)	-3,320%
Despesas Total	30.005.300,00	0,030%	27.964.988,77	0,030%	(2.040.311,23)	-6,840%
Despesas Não-Financeira (II)	30.004.682,64	0,030%	27.901.012,69	0,000%	(2.103.669,95)	-11,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(153.382,64)	0,000%	775.480,56	0,030%	(622.097,92)	-6,890%
Resultado Nominal	(150.000,00)	0,000%	802.458,67	0,000%	(652.458,67)	-4,000%
Dívida Pública Consolidada	1.897.456,21	0,000%	2.296.916,58	0,000%	399.460,37	21,050%
Dívida Consolidada Líquida	1.412.325,02	0,000%	(278.790,66)	0,000%	(1.133.534,36)	-24,090%

VARIÁVEIS	2023
PIB (crescimento % anual)	2,90
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,62
Projeção do PIB do Estado	76.800.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'
--------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025			
RS 1			
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025				
RS 1				
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				

TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025						
RS 1						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Cálculo do Resultado Primário e Resultado Nominal						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025						
RS 1						
VALORES CORRENTES	EXECUTADO			PREVISTO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total	24.366.786,73	28.859.054,32	37.750.000,00	38.850.000,00	39.630.000,00	42.110.300,00
Receitas Primárias (I)	24.189.790,65	28.676.493,25	37.451.964,03	38.487.744,41	39.252.175,70	41.694.408,81
Despesas Total	25.919.185,55	27.964.988,77	37.750.000,00	38.850.000,00	39.630.000,00	42.110.300,00
Despesas Primárias (II)	25.754.965,57	27.901.012,69	37.269.700,00	38.340.449,76	39.105.163,22	41.569.718,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.565.174,92)	775.480,56	182.264,03	147.294,65	147.012,48	124.690,69
Resultado Nominal	(745.796,37)	802.458,67	(641.210,90)	(4.453.811,30)	(2.785.283,59)	102.918,78
Dívida Pública Consolidada	1.877.338,35	2.296.916,58	1.773.893,63	5.478.456,21	7.018.947,04	6.898.745,35
Dívida Consolidada Líquida	1.351.098,82	(278.790,66)	(916.329,26)	3.537.482,04	6.412.765,63	6.309.846,85

Resultado Primário para o Exercício de 2025						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
No Bimestre	24.549,10	24.549,10	24.549,10	24.549,10	24.549,10	24.549,10
Acumulado	25.506,52	49.098,21	73.647,32	98.196,43	122.745,54	147.294,65
Resultado Nominal para o Exercício de 2025						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
No Bimestre	(742.301,88)	(742.301,88)	(742.301,88)	(742.301,88)	(742.301,88)	(742.301,88)
Acumulado	(742.301,88)	(1.484.603,76)	(2.226.905,64)	(2.969.207,52)	(3.711.509,40)	(4.453.811,28)

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB (crescimento % anual)	3,10	2,90	2,50	2,80	3,10	3,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,36	4,62	4,23	3,90	4,00	3,85
Projeção do PIB do Estado	73.451.012.000,00	76.800.450.000,00	75.487.562.000,00	77.100.159.000,00	0,00	81.475.879.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Cálculo do Resultado Primário e Resultado Nominal						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025						
RS 1						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LRF, art. 4º, § 3º
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025			
RS 1			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	350.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	350.000,00
Total:	350.000,00		350.000,00
DEMAIS RISCOS PASSIVO		PROVIDÊNCIAS	
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	450.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	450.000,00
Total:	450.000,00		450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)
-------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
--

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
--

RS 1

RECEITAS REALIZADAS	2023 (c)	2022 (b)	2021 (a)
---------------------	----------	----------	----------

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
--------------------------	------	------	------

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------

DESPESAS REALIZADAS	2023 (f)	2022 (e)	2021 (d)
---------------------	----------	----------	----------

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
---------------------	------	------	------

Investimentos	0,00	0,00	0,00
---------------	------	------	------

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
------------------------------------	------	------	------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
-------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
-------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Despesa por Subfunções	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
---	--

Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
--------	------------	-------------------------	----------------------	-------

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
-----	------------------	--------------	------	--------------

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.406.943,60	1.675.000,00	10.081.943,60
-----	---------------------	--------------	--------------	---------------

123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	305.000,00	0,00	305.000,00
-----	--------------------------	------------	------	------------

124	CONTROLE INTERNO	145.000,00	0,00	145.000,00
-----	------------------	------------	------	------------

128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
-----	------------------------------	-----------	------	-----------

131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
-----	--------------------	-----------	------	-----------

241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	119.000,00	0,00	119.000,00
-----	----------------------------	------------	------	------------

242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00
-----	--------------------------------------	-----------	------	-----------

243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	328.000,00	0,00	328.000,00
-----	--	------------	------	------------

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.130.381,00	330.000,00	1.460.381,00
-----	-------------------------	--------------	------------	--------------

301	ATENÇÃO BÁSICA	5.996.725,00	589.000,00	6.585.725,00
-----	----------------	--------------	------------	--------------

302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.000,00	0,00	180.000,00
-----	---------------------------------------	------------	------	------------

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	0,00	200.000,00
-----	----------------------	------------	------	------------

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	795.000,00	0,00	795.000,00
-----	---------------------------	------------	------	------------

331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000,00	0,00	30.000,00
-----	--------------------------------------	-----------	------	-----------

361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.622.007,00	295.000,00	3.917.007,00
-----	--------------------	--------------	------------	--------------

364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	35.000,00
-----	-----------------	-----------	------	-----------

365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.595.000,00	500.000,00	2.095.000,00
-----	-------------------	--------------	------------	--------------

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	0,00	180.000,00
-----	------------------------------	------------	------	------------

367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.000,00	0,00	235.000,00
-----	-------------------	------------	------	------------

391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, E ARQUEOLÓGICO	0,00	135.000,00	135.000,00
-----	---	------	------------	------------

392	DIFUSÃO CULTURAL	437.609,00	225.000,00	662.609,00
-----	------------------	------------	------------	------------

451	INFRAESTRUTURA URBANA	180.000,00	5.062.962,40	5.242.962,40
-----	-----------------------	------------	--------------	--------------

452	SERVIÇOS URBANOS	1.280.000,00	195.000,00	1.475.000,00
-----	------------------	--------------	------------	--------------

482	HABITACAO URBANA	0,00	250.000,00	250.000,00
-----	------------------	------	------------	------------

511	SANEAMENTO BASICO RURAL	175.000,00	0,00	175.000,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	540.000,00	45.000,00	585.000,00
605	ABASTECIMENTO	30.000,00	660.000,00	690.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	227.000,00	70.000,00	297.000,00
607	IRRIGACAO	0,00	115.000,00	115.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.500,00	250.000,00	295.500,00
695	TURISMO	0,00	25.000,00	25.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	164.872,00	0,00	164.872,00
813	LAZER	25.000,00	0,00	25.000,00
841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	200.000,00	0,00	200.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	320.000,00	320.000,00
		28.108.037,60	10.741.962,40	38.850.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Demonstrativo da Despesa por Subfunções	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					
Ações					
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Amortização da dívida fundada e pagamento de juros	R\$ (mil)	1		200.000,00
2212 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAÕS QUE ACOLHEM	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAÕS QUE ACOLHEM	R\$ (mil)	270		27.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAÕS QUE ACOLHEM					
					227.000,00
		Total de Registros: 2			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL					
Ações					
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente	R\$ (mil)	1		52.000,00
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	1		85.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ (mil)	1		600.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Articulação institucional	R\$ (mil)	1		50.000,00
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	1		55.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	R\$ (mil)	1		200.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1		31.827,00
					1.073.827,00
		Total de Registros: 7			
Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Ações					
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	Modernização e manutenção do setor de patrimônio	R\$ (mil)	1		21.000,00
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Desenvolvimento Integrado	R\$ (mil)	1		15.000,00
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesa com Energia Elétrica	R\$ (mil)	1		50.000,00
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Licenciamento de software	R\$ (mil)	1		60.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção das atividades da secretaria de finanças	R\$ (mil)	1		400.000,00
2018 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	Implantação e manutenção da ouvidoria pública municipal	R\$ (mil)	1		35.000,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ (mil)	1		50.000,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD:	- Serviços administrativos	R\$ (mil)	1		1.500.000,00
2021 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO	Manutenção do programa de estágio remunerado	R\$ (mil)	1		25.000,00
2022 - DESPESAS COM PASEP	DESPESAS COM PASEP	R\$ (mil)	1		280.000,00
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	1		50.000,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículo	R\$ (mil)	1		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025			
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira

2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	1	20.000,00
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamento e Material Pemanente	R\$ (mil)	1	38.000,00
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	Modernização e manutenção do setor tributário	R\$ (mil)	1	25.000,00
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	20.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção de veículos	R\$ (mil)	1	35.000,00
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	Locação de máquinas	R\$ (mil)	1	32.000,00
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículos	R\$ (mil)	1	45.000,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamentos	R\$ (mil)	1	40.000,00
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	Despesas com energia elétrica - SMOSU	UNIDADE	1	250.000,00
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	Atividades artesanais	R\$ (mil)	1	20.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Execução das tividades da secretaria municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	450.000,00
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	1	20.000,00
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	35.000,00
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	32.000,00
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da Frota de veículos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	35.000,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	45.000,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	Ampliação do centro de reabilitação municipal	R\$ (mil)	1	50.000,00
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	Ações benefícios socioassistencial para enfrentamento ao covid-19	R\$ (mil)	1	35.400,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	Manutenção do índice de gestão descentralizada - IGD/SUAS	R\$ (mil)	1	20.000,00
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	Implementação e manutenção da vigilância socioassistencial (IGD SUAS)	R\$ (mil)	1	42.436,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	Acessuas - trabalho	R\$ (mil)	1	20.000,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	Subvenção a entidades sociais	R\$ (mil)	1	20.000,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Manutenção do CRAS	UNIDADE	1	350.000,00
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do conselho municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	20.000,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do fundo municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	32.000,00
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Manutenção do sistema único de assistência social - SUAS	R\$ (mil)	1	75.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	Manutenção das ações da sub-secretaria de trabalho e habitação	R\$ (mil)	1	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2119 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	R\$ (mil)	1	20.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL		Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	1	35.000,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	650	650.000,00
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	45.000,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED		Aquisição de mobiliário e equipamento - SEMED	R\$ (mil)	1	32.000,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículo	R\$ (mil)	1	25.000,00
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME		Despesa com energia elétrica	R\$ (mil)	1	60.000,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	40.000,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE		Manutenção das ações da subsecretaria do desporto e da juventude	R\$ (mil)	1	25.000,00
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de material permanente	R\$ (mil)	1	50.000,00
2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	5.304,50
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	5.304,50
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	53.045,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	31.827,00
		Total de Registros: 56			5.465.317,00

Programa: 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL

Ações					
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS		CONSTRUÇÃO DE SILOS	UNIDADE	1	30.000,00
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ (mil)	1	250.000,00

1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE	1	40.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	UNIDADE	1	35.000,00
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	1	85.000,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	UNIDADE	1	115.000,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	CAPACITACAO PARA AGRICULTORES	UNIDADE	1	10.000,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	INCENTIVO A CAPRINO/OVINOCULTURA	UNIDADE	1	17.500,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	AQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES	UNIDADE	1	18.520,00
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	POIO AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	1	20.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1	800.000,00
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE	1	30.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	1	45.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Prioridades e Metas		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025			
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES		CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	UNIDADE	1	28.000,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES		APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE	1	25.000,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR		ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	UNIDADE	1	52.000,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	UNIDADE	1	25.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	1	75.000,00
					1.701.020,00
				Total de Registros: 18	

Programa: 0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

Ações					
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES		Construção e/ou recuperação de barragens e açudes	R\$ (mil)	1	600.000,00
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		Perfuração, manutenção e instalação de poços artesianos	R\$ (mil)	1	25.000,00
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE		Limpeza de barreiros e açudes de pequeno porte	R\$ (mil)	1	22.000,00
					647.000,00
				Total de Registros: 3	

Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações					
1035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	UNIDADE	1	450.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS		CONSTRUCÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	150.000,00
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME		OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	UNIDADE	1	100.000,00
1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL		CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	45.000,00
2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		MANUTENCÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1	30.000,00
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	R\$ (mil)	1	400.000,00
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	R\$ (mil)	1	120.000,00
2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE	1	18.000,00
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	R\$ (mil)	1	180.000,00
					1.493.000,00
				Total de Registros: 9	

Programa: 0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA

Ações					
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES		Manutenção, readequação e ampliação de quadras e ginásio de esportes	R\$ (mil)	1	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Prioridades e Metas		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025			
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		Implantação e manutenção do programa esporte para todos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS		REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS	UNIDADE	1	84.872,00

					ESPORTIVOS				
									149.872,00
					Total de Registros: 3				
Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL									
Ações									
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		Estimulo a participação da população na cultura e arte	R\$ (mil)	1	200.000,00				
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA		Estimulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	1	65.000,00				
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		Estimulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	1	70.000,00				
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA		Estimulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	1	25.000,00				
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal	R\$ (mil)	20	20.000,00				
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Aquisição de material permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte	R\$ (mil)	1	20.000,00				
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de veículo destinado ao apoio à cultura e arte	R\$ (mil)	1	45.000,00				
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL		Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal	R\$ (mil)	1	52.000,00				
2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVID 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL		Combate do covi 19 destinados ao apoio cultural	R\$ (mil)	1	65.000,00				
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO		Apio e incentivo as festas culturais/tradicionais	R\$ (mil)	1	150.000,00				
2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL		Implantação e manutenção de coral municipal	R\$ (mil)	1	15.000,00				
2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO		Implantação e manutenção do teatro municipal	R\$ (mil)	1	45.000,00				
2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		implantação e manutenção da biblioteca pública municipal	R\$ (mil)	1	55.000,00				
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.609,00				
					Total de Registros: 14				837.609,00

Programa: 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB									
Ações									
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	UNIDADE	1	50.000,00				
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - creche	R\$ (mil)	1	250.000,00				
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)		Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino infantill	R\$ (mil)	1	700.000,00				
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré- escola	R\$ (mil)	1	200.000,00				
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)		Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino jovens e adultos	R\$ (mil)	150	150.000,00				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025			
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta		
				Física	Financeira	
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré - escola	R\$ (mil)	1	120.000,00	
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	UNIDADE	1	100.000,00	
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)		Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	1	1.200.000,00	
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	1	380.000,00	
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	25.000,00	
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	52.000,00	
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	UNIDADE	1	18.000,00	
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	UNIDADE	1	15.000,00	
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	UNIDADE	1	15.000,00	
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1	28.000,00	
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS		MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	1	90.000,00	
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	45.000,00	

2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	31.827,00	
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	212.180,00	
				3.682.007,00	
	Total de Registros: 19				
Programa: 0015 - MINHA CASA MELHOR					
Ações					
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	Melhoria habitacional da população mais carente	R\$ (mil)	1	180.000,00	
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$ (mil)	1	60.000,00	
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA	R\$ (mil)	1	250.000,00	
				490.000,00	
	Total de Registros: 3				
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA					
Ações					
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Recuperação e ampliação de canal de drenagem de águas pluviais	R\$ (mil)	1	45.000,00	
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Desapropriação com indenização de bens de natureza privada	R\$ (mil)	60	60.000,00	
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo	R\$ (mil)	1	1.200.000,00	
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	Limpeza e drenagem de canais	R\$ (mil)	1	35.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		Limpeza e conservação de praças e vias públicas	R\$ (mil)	1	1.200.000,00
2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		Manutenção e readequação do cemitério público	R\$ (mil)	1	18.000,00
					2.558.000,00
		Total de Registros: 6			
Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Ações					
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	38.000,00
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL		Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico rural	R\$ (mil)	1	175.000,00
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	R\$ (mil)	1	35.000,00
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	1	55.000,00
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO		Manutenção do consórcio público aterro sanitário	R\$ (mil)	1	65.000,00
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	90.000,00
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de veículo	R\$ (mil)	85	85.000,00
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		Manutenção, ampliação e readequação do aterro sanitário municipal	UNIDADE	1	150.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e meio ambiente	R\$ (mil)	1	1.900.000,00
2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de material Permanente	R\$ (mil)	1	60.000,00
					2.653.000,00
		Total de Registros: 10			
Programa: 0018 - SAÚDE PARA TODOS					
Ações					
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		Construção e reformas de unidades de saúde	R\$ (mil)	1	400.000,00
1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL		Execução de outros convênios estadual e federal	R\$ (mil)	1	950.000,00
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÉGO FILHO		Readequação e reforma do hospital municipal	R\$ (mil)	1	450.000,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE		Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o hospital e unidades de saúde	R\$ (mil)	1	189.000,00
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR		Coleta de resíduos sólidos de lixo hospitalar	R\$ (mil)	1	80.000,00
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL		Manutenção, ampliação e readequação do esgotamento sanitário municipal	R\$ (mil)	1	125.000,00
2163 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO		Aperfeiçoamento e Manutenção do sistema hospitalar	R\$ (mil)	1	125.000,00
2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1	63.654,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico urbano	R\$ (mil)	1	200.000,00
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN		Atendimentos realizados em virtude do convenio COPIRN	R\$ (mil)	1	120.000,00
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS		Realização de exames especializados destinados a população em geral	R\$ (mil)	1	81.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA		Atendimento a população através dos serviços de atenção básica	R\$ (mil)	1	1.300.000,00
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		Execução do Programa de Agente comunitário de Saúde	R\$ (mil)	1	250.000,00
2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Manutenção dos serviços em vigilância em saúde	R\$ (mil)	1	200.000,00
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS		Manutenção do programa de endemias - ACE	R\$ (mil)	1	95.000,00
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	UNIDADE	1	60.000,00
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	1	300.000,00
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	UNIDADE	1	250.000,00
2178 - APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE		APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE	1	78.000,00
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	UNIDADE	1	95.000,00
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	1	102.000,00
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA		MANUTENÇÃO AS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1	150.000,00
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	UNIDADE	1	180.000,00
2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ (mil)	1	750.000,00
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	42.436,00
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	159.135,00
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	R\$ (mil)	1	450.000,00
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)					
					7.245.725,00
		Total de Registros: 27			
Programa: 0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR					
Ações					
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS		Readequação das Instalações do CRAS	R\$ (mil)	1	55.000,00
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		Atendimento a Pessoas com Deficiência	R\$ (mil)	1	15.000,00
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA		Serviços de proteção social básica a família	R\$ (mil)	1	15.000,00
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF		Ações voltadas ao IGDPPF	R\$ (mil)	1	30.000,00
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA		Atenção a Família	R\$ (mil)	1	32.500,00
2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV ADOLESCENTE		Atenção ao programa pro jovem adolescente	R\$ (mil)	1	21.000,00
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VUNERÁVEL- (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)		Assistência as famílias carentes	R\$ (mil)	1	52.000,00
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		Conselho do Idoso	R\$ (mil)	1	58.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO		Proteção básica social ao idoso	R\$ (mil)	1	20.000,00
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Proteção aos direitos da criança e do adolescente	R\$ (mil)	1	70.000,00
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Moradia de qualidade a população mais carente	R\$ (mil)	1	51.000,00
					419.500,00
		Total de Registros: 11			
Programa: 0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ					
Ações					
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA		Implementação e manutenção do programa prefeito amigo da criança	R\$ (mil)	1	40.000,00
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		Assistência as famílias do município de Riacho da Cruz	R\$ (mil)	1	25.000,00
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS		Manutenção do fundo dos direitos dos idosos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO		Implantação e manutenção do centro de atenção ao idoso	R\$ (mil)	1	26.000,00
					106.000,00

				Total de Registros: 4	
Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Ações					
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Construção de garagem municipal	UNIDADE	1	110.000,00	
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	UNIDADE	1	80.000,00	
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Melhoria e conservação das estradas	R\$ (mil)	1	80.000,00	
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de Veículo	R\$ (mil)	1	75.000,00	
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	41.000,00	
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	12.000,00	
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS	Locação de maquinas	R\$ (mil)	1	28.000,00	
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	41.000,00	
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos	R\$ (mil)	1	14.000,00	
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Manter as atividades da secretaria municipal de transportes	R\$ (mil)	1	200.000,00	
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	110.333,60	
				791.333,60	
				Total de Registros: 11	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ações					
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Compra de Material Permanente	R\$ (mil)	1	45.000,00	
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Aperfeiçoamento e desenvolvimento do controle interno	R\$ (mil)	1	100.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.609,00
					155.609,00
				Total de Registros: 3	
Programa: 0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Ações					
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Incentivo/desenvolvimento do Turismo	R\$ (mil)	1	25.000,00	
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	1	250.000,00	
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	1	35.000,00	
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.609,00	
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.609,00	
					331.218,00
				Total de Registros: 5	
Programa: 0026 - COLETA SELETIVA					
Ações					
2168 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA	Implantação e manutenção da coleta seletiva	R\$ (mil)	1	18.000,00	
					18.000,00
				Total de Registros: 1	
Programa: 0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
Ações					
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM) E EDUCAÇÃO SUPERIOR	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM) E EDUCAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE	1	35.000,00	
					35.000,00
				Total de Registros: 1	
Programa: 0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Ações					
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Programa salário educação - QSE	R\$ (mil)	1	350.000,00	
					350.000,00
				Total de Registros: 1	
Programa: 0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
Ações					
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Manter as atividades do poder legislativo	R\$ (mil)	1	1.310.000,00	
2002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	1	80.000,00	
2003 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Compra de equipamento e mobiliário	R\$ (mil)	1	10.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
					1.400.000,00
			Total de Registros: 3		
Programa: 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Ações					
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN		Manutenção das ações do PETERN	R\$ (mil)	1	50.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		Transporte escolar da Rede Pública municipal	R\$ (mil)	1	30.000,00
					80.000,00
			Total de Registros: 2		
Programa: 0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Ações					
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	R\$ (mil)	1	700.000,00
					700.000,00
			Total de Registros: 1		
Programa: 0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV					
Ações					
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV		Ampliação e recuperação das instalações do SCFV	R\$ (mil)	1	35.000,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV		Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV	UNIDADE	1	100.000,00
					135.000,00
			Total de Registros: 2		
Programa: 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR					
Ações					
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Manutenção do conselho tutelar	R\$ (mil)	1	100.000,00
					100.000,00
			Total de Registros: 1		
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ações					
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1	320.000,00
					320.000,00
			Total de Registros: 1		
Programa: 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA					
Ações					
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	1	32.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1	70.000,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1	30.000,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1	50.000,00
					182.000,00
			Total de Registros: 4		
Programa: 0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ações					
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	1	741.962,40
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	1	870.000,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL		CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	UNIDADE	1	500.000,00
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS		CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	UNIDADE	1	800.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	UNIDADE	1	220.000,00
1015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO		RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	1	250.000,00
1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	25.000,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		AMPLIACAEOE MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	UNIDADE	1	26.000,00
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS		CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	1	850.000,00
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO		CONSTRUCÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	UNIDADE	1	75.000,00

1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO	UNIDADE	1	75.000,00
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	UNIDADE	1	120.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1	400.000,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	1	100.000,00
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1	85.000,00
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	120.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1	55.000,00
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1	120.000,00
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1	45.000,00
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	MANU. E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	1	25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
					5.502.962,40
			Total de Registros: 20		
					38.850.000,00
			Total de Registros: 248		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
	100000000 - RECEITAS CORRENTES.	20.465.238,35	26.980.996,39	27.726.464,63	37.501.764,18
110000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	411.683,61	404.830,92	992.196,59	1.085.351,70	1.112.024,65
111000000 - IMPOSTOS	391.264,62	365.008,95	960.572,59	924.795,49	943.625,36
111200000 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	59.221,95	70.531,95	212.993,55	184.404,82	189.062,96
111250000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	41.916,31	68.568,24	204.438,96	176.004,85	179.979,82
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	36.314,85	65.789,85	199.550,78	156.968,50	159.793,93
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.314,85	65.789,85	103.347,32	54.906,25	54.669,81
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	36.078,77	38.275,97	39.424,25
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	60.124,69	63.786,28	65.699,87
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.601,46	15,69	62,35	9.395,65	9.677,52
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	2,77	206,00	212,18
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.601,46	15,69	54,72	8.829,15	9.094,02
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	4,86	360,50	371,32
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	2.762,70	4.825,83	6.805,20	7.417,67
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.762,70	2.412,93	3.715,20	4.234,97
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	804,46	1.030,00	1.060,90
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	1.608,44	2.060,00	2.121,80
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	2.835,50	3.090,70
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.805,50	2.029,80
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	515,00	530,45
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	515,00	530,45
1112530000 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	17.305,64	1.963,71	8.554,59	8.399,97	9.083,14
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	17.305,64	1.963,71	8.554,59	4.589,04	4.929,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.305,64	1.963,71	5.132,77	958,81	1.190,14
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	2.138,63	2.268,88	2.336,95
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	1.283,19	1.361,35	1.402,19
1112530200 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.270,31	1.384,63
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	288,40	297,05
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	808,87	909,35
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	173,04	178,23
1112530300 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.270,31	1.384,60
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	173,04	178,23
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	808,87	909,32

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	288,40	297,05
1112530400 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	0,00	1.270,31	1.384,63
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	808,87	909,35
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	173,04	178,23
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	288,40	297,05
1113000000 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	247.946,45	194.908,09	544.175,60	434.954,65	442.783,82
1113030000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	247.946,45	194.908,09	544.175,60	434.954,65	442.783,82
1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	247.946,45	194.908,09	544.175,60	434.954,65	442.783,82
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	147.253,95	156.221,72	160.908,37
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	247.946,45	194.908,09	340.599,46	201.470,72	202.295,37
25001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.060,90
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	56.322,19	59.752,21	61.544,78
25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	11.330,00	11.669,90
25001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	5.150,00	5.304,50
1114000000 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	84.096,22	99.568,91	203.403,44	305.436,02	311.778,58
1114510000 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	84.096,22	99.568,91	203.403,44	305.436,02	311.778,58
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	84.096,22	99.568,91	203.403,44	302.260,25	308.317,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	31.141,06	33.037,55	34.028,68
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.096,22	99.568,91	120.374,17	214.174,49	217.588,66
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	51.888,21	55.048,21	56.699,66
1114512000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.270,31	1.384,63
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	808,87	909,35
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	288,40	297,05
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	173,04	178,23
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.270,31	1.384,63
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	173,04	178,23
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	808,87	909,35
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	288,40	297,05
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	635,15	692,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	404,43	454,67
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	144,20	148,53
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	86,52	89,12
1120000000 - TAXAS	20.418,99	39.821,97	31.624,00	156.745,30	164.245,39
1121000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	2.447,82	40.293,25	42.416,67
1121010000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	2.447,82	25.049,60	25.801,09
1121010100 - Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	0,00	0,00	2.447,82	25.049,60	25.801,09
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	2.447,82	25.049,60	25.801,09
1121980100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	15.243,65	16.615,58
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.243,65	16.615,58
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
1122000000 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.418,99	39.821,97	29.176,18	116.452,05	121.828,72
1122010000 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	39.821,97	29.176,18	70.889,00	72.165,00
1122010100 - Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	0,00	39.821,97	29.176,18	70.889,00	72.165,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	39.821,97	29.176,18	70.889,00	72.165,00
1122980100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	20.418,99	0,00	0,00	45.563,05	49.663,72
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.418,99	0,00	0,00	45.563,05	49.663,72
1130000000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	3.810,91	4.153,90
1131000000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	3.810,91	4.153,90

1131530000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	3.810,91	4.153,90
1131530100 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	2.540,61	2.769,26
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.540,61	2.769,26
1131530200 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	635,15	692,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	635,15	692,32
1131530300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	381,09	415,39
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	381,09	415,39
1131530400 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	254,06	276,93
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	254,06	276,93
1200000000 - CONTRIBUIÇÕES	57.419,33	43.296,20	59.660,47	172.250,30	177.493,70
1210000000 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.270,30	1.384,30
1219000000 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.270,30	1.384,30
1219990000 - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.270,30	1.384,30
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	1.270,30	1.384,30
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.200,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	170,30	184,30
1240000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	57.419,33	43.296,20	59.660,47	170.980,00	176.109,40
1241000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	57.419,33	43.296,20	59.660,47	170.980,00	176.109,40
1241500000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	57.419,33	43.296,20	59.660,47	170.980,00	176.109,40
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	57.419,33	43.296,20	59.660,47	170.980,00	176.109,40
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	57.419,33	43.296,20	59.660,47	170.980,00	176.109,40
1300000000 - RECEITA PATRIMONIAL	67.693,15	208.395,98	197.473,81	52.944,46	57.709,47
1320000000 - VALORES MOBILIÁRIOS	67.693,15	208.395,98	197.473,81	52.944,46	57.709,47
1321000000 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	67.693,15	208.395,98	197.473,81	52.944,46	57.709,47
1321010000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	67.693,15	208.395,98	197.473,81	52.944,46	57.709,47
1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	67.693,15	208.395,98	197.473,81	52.944,46	57.709,47
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.258,11	9.299,74	13.587,12	6.351,52	6.923,16
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	9.510,96	1.351,52	1.923,16
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.258,11	9.299,74	4.076,16	5.000,00	5.000,00
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados	35.451,72	109.217,16	45.088,54	15.243,65	16.615,58
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.451,72	109.217,16	45.088,54	15.243,65	16.615,58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Demonstrativo da Receita****Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025**

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	852,97	1.150,75	3.045,62	3.402,60	3.708,83
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	852,97	1.150,75	3.045,62	3.402,60	3.708,83
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	13.054,99	48.062,93	109.810,74	7.621,82	8.307,79
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.054,99	48.062,93	109.810,74	7.621,82	8.307,79
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	11.248,57	24.897,57	16.834,39	15.243,65	16.615,58
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.248,57	24.897,57	16.834,39	15.243,65	16.615,58
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.826,79	15.767,83	9.107,40	5.081,22	5.538,53
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.826,79	15.767,83	9.107,40	5.081,22	5.538,53
1600000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	1.120,00	0,00	1.270,30	1.384,63
1610000000 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	1.120,00	0,00	1.270,30	1.384,63
1611000000 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	1.120,00	0,00	1.270,30	1.384,63
1611010000 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	1.120,00	0,00	1.270,30	1.384,63
1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	1.120,00	0,00	1.270,30	1.384,63
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.120,00	0,00	1.270,30	1.384,63
1700000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.754.622,57	26.247.695,03	26.453.339,48	36.003.826,22	36.466.623,89
1710000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.172.526,70	20.734.885,04	21.109.639,88	28.653.430,57	29.463.648,18
1711000000 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.134.565,44	15.241.734,65	12.878.218,39	20.204.688,13	20.627.442,81
1711510000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.132.962,82	15.240.567,59	12.876.697,01	20.199.882,23	20.622.641,57
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.207.769,41	14.054.488,11	11.464.766,92	16.883.732,03	17.216.342,15
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.207.769,41	14.054.488,11	8.251.765,99	15.116.505,20	15.570.000,36
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	1.278.321,48	1.635.197,10	1.646.341,79
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	1.934.679,45	132.029,73	0,00
1711512100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	491.249,43	1.186.079,48	1.411.930,09	2.604.644,66	2.662.928,27

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	491.249,43	612.130,07	0,00	950.000,00	978.500,00
1711512101 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	0,00	573.949,41	1.411.930,09	1.654.644,66	1.684.428,27
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	573.949,41	504.059,04	691.484,26	692.373,06
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	559.689,09	593.774,16	611.587,38
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	348.181,96	369.386,24	380.467,83
1711513100 - [DESATIVADO STN] Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	433.943,98	0,00	0,00	711.505,54	743.371,15
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	433.943,98	0,00	0,00	711.505,54	743.371,15
1711520000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.602,62	1.167,06	1.521,38	4.805,90	4.801,24
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.602,62	1.167,06	1.521,38	4.805,90	4.801,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.602,62	1.167,06	1.045,96	4.634,20	4.700,61
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	190,17	171,70	100,63
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	285,25	0,00	0,00
1712000000 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	256.839,98	326.194,44	287.127,74	338.686,35	367.005,12
1712520000 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	256.839,98	326.194,44	287.127,74	338.686,35	367.005,12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	0,00	36.050,00	37.131,50
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	30.900,00	31.827,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	5.150,00	5.304,50
1712522100 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	40.731,08	10.121,30	0,00	121.164,35	132.069,14
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.731,08	10.121,30	0,00	121.164,35	132.069,14
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	216.108,90	316.073,14	287.127,74	181.472,00	197.804,48
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	216.108,90	316.073,14	287.127,74	181.472,00	197.804,48
1713000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.489.235,34	3.191.995,81	3.051.299,05	5.077.627,21	5.317.132,21
1713500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0,00	2.305.037,66	2.941.362,36	3.750.194,92	3.917.165,69
1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	0,00	1.570.532,13	1.701.308,05	1.912.990,30	1.947.424,13
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.570.532,13	1.395.242,75	1.588.285,62	1.612.978,31
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	306.065,30	324.704,68	334.445,82
1713502100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	198.953,36	662.792,15	455.715,00	463.917,87
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	198.953,36	0,00	455.715,00	463.917,87
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	662.792,15	0,00	0,00
1713503100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	0,00	176.908,40	212.397,56	22.684,00	24.725,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	176.908,40	212.397,56	22.684,00	24.725,56
1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	62.559,25	117.169,67	192.927,42	210.290,89
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	62.559,25	117.169,67	192.927,42	210.290,89
1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	0,00	54.910,73	196.248,42	370.851,64	404.228,29
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	54.910,73	196.248,42	370.851,64	404.228,29
1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	0,00	241.173,79	51.446,51	795.026,56	866.578,95
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0,00	0,00	42.566,84	256.470,00	264.164,10
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	241.173,79	8.879,67	538.556,56	602.414,85
1713510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	467.539,95	365.269,86	41.524,69	1.114.258,59	1.173.694,49
1713511100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	0,00	35.991,66	30.527,19	75.560,40	82.360,84
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	35.991,66	30.527,19	75.560,40	82.360,84
1713512100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	34.707,00	6.997,50	567.324,67	577.536,51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	34.707,00	6.997,50	567.324,67	577.536,51

1713513100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	0,00	0,00	0,00	11.342,00	12.362,78
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	11.342,00	12.362,78
1713514100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	0,00	15.211,20	0,00	10.888,32	11.868,27
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.211,20	0,00	10.888,32	11.868,27
1713515100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestã do SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	147.446,00	160.716,14
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	147.446,00	160.716,14
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	467.539,95	279.360,00	4.000,00	301.697,20	328.849,95
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	467.539,95	279.360,00	4.000,00	301.697,20	328.849,95
1713980100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.021.695,39	0,00	0,00	111.718,70	121.773,38
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.021.695,39	0,00	0,00	111.718,70	121.773,38
1713990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	521.688,29	68.412,00	101.455,00	104.498,65
1713990100 - Outras Trasnferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde (Principal)	0,00	521.688,29	68.412,00	101.455,00	104.498,65
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	521.688,29	68.412,00	101.455,00	104.498,65
1714000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	169.673,02	168.751,52	277.618,66	929.576,87	961.815,45
1714500000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	54.502,53	58.797,02	66.832,04	243.048,00	247.422,86
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	54.502,53	58.797,02	66.832,04	243.048,00	247.422,86
15500000 - Transferência do Salário-Educação	54.502,53	58.797,02	66.832,04	243.048,00	247.422,86
1714520000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	52.741,60	95.580,40	99.456,80	177.830,87	191.556,61
1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	52.741,60	95.580,40	99.456,80	177.830,87	191.556,61
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.741,60	75.006,00	99.456,80	101.737,74	110.894,14
1714520101 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	0,00	14.081,20	0,00	19.054,56	20.769,47
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	14.081,20	0,00	19.054,56	20.769,47
1714520102 - Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	0,00	1.299,20	0,00	12.703,04	13.846,31
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.299,20	0,00	12.703,04	13.846,31
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	4.452,00	0,00	19.626,20	20.214,99
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	4.452,00	0,00	19.626,20	20.214,99
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	0,00	742,00	0,00	18.357,81	18.908,54
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	742,00	0,00	18.357,81	18.908,54
1714520105 - Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.351,52	6.923,16
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	6.351,52	6.923,16
1714530000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.032,15	14.374,10	9.736,48	30.623,40	33.379,51
1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	10.032,15	14.374,10	9.736,48	30.623,40	33.379,51
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.032,15	14.374,10	9.736,48	30.623,40	33.379,51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
1714980100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	52.396,74	0,00	0,00	38.562,80	42.033,45
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.396,74	0,00	0,00	38.562,80	42.033,45
1714990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	101.593,34	439.511,80	447.423,02
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	0,00	0,00	101.593,34	439.511,80	447.423,02
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	101.593,34	310.761,80	314.810,52
25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	128.750,00	132.612,50
1715000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	0,00	126.130,64	231.865,66	243.156,68	278.636,20
1715500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	0,00	81.432,15	228.807,89	169.305,68	202.569,67
1715500100 - Transferencias de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	0,00	81.432,15	228.807,89	97.826,82	99.587,71
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	81.432,15	91.935,00	55.000,00	55.000,00
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	136.872,89	42.826,82	44.587,71
1715501100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	36.974,92	40.302,66
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	36.974,92	40.302,66
1715502100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	0,00	31.984,44	34.863,04
15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	31.984,44	34.863,04
1715503100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	0,00	2.519,50	27.816,26
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	2.519,50	27.816,26
1715510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	0,00	44.698,49	3.057,77	50.676,00	52.196,28
1715510100 - Transferencias de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	0,00	44.698,49	3.057,77	50.676,00	52.196,28
15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	0,00	44.698,49	602,98	9.991,00	10.290,73

15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	2.454,79	40.685,00	41.905,55
1715520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	0,00	0,00	0,00	23.175,00	23.870,25
1715520100 - Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)	0,00	0,00	0,00	23.175,00	23.870,25
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	23.175,00	23.870,25
1716000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	100.315,80	313.748,30	199.005,94	363.869,19	370.418,84
1716500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	100.315,80	313.748,30	199.005,94	363.869,19	370.418,84
1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.315,80	313.748,30	199.005,94	363.869,19	370.418,84
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.315,80	313.748,30	194.747,21	355.629,19	361.931,64
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	4.258,73	8.240,00	8.487,20
1717000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	469.500,00	284.652,13	207.346,73	223.328,33
1717500000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	50.000,00	284.652,13	170.130,00	185.441,70
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	50.000,00	284.652,13	170.130,00	185.441,70
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	284.652,13	170.130,00	185.441,70
1717520000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	419.500,00	0,00	37.216,73	37.886,63
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	419.500,00	0,00	37.216,73	37.886,63
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	0,00	419.500,00	0,00	37.216,73	37.886,63
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
1718000000 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	5.000,00	0,00	5.671,00	6.181,39
1718080000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	5.000,00	0,00	5.671,00	6.181,39
1718081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	5.000,00	0,00	5.671,00	6.181,39
15500001 - Transferência Especial da União	0,00	5.000,00	0,00	5.671,00	6.181,39
1719000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.897,12	891.829,68	3.899.852,31	1.282.808,41	1.311.687,83
1719500100 - Outras Transferências de Recursos da União - Principal	21.897,12	0,00	0,00	57.844,20	63.050,18
17077071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	21.897,12	0,00	0,00	57.844,20	63.050,18
1719510000 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	13.973,34	15.230,94
1719510100 - [DESATIVADO STN] Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	13.973,34	15.230,94
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	13.973,34	15.230,94
1719560000 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	0,00	0,00	0,00	51.500,00	53.045,00
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	51.500,00	53.045,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	51.500,00	53.045,00
1719570000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	3.365.990,00	836.490,20	851.547,03
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	3.365.990,00	836.490,20	851.547,03
15500001 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	28.274,31	441.897,20	445.116,24
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	3.337.715,69	0,00	0,00
27060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	394.593,00	406.430,79
1719600000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	5.063,50	5.154,64
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	5.063,50	5.154,64
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	0,00	0,00	5.063,50	5.154,64
1719610100 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	0,00	2.948,29	786,20	63.293,75	64.433,04
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	2.948,29	786,20	63.293,75	64.433,04
1719990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	888.881,39	533.076,11	254.643,42	259.227,00
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	888.881,39	533.076,11	254.643,42	259.227,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	888.881,39	507.701,74	177.253,75	179.515,64
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	25.374,37	26.919,67	27.727,26
15020000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	41.200,00	42.436,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	7.210,00	7.426,30
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	2.060,00	2.121,80
1720000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.129.247,13	2.524.825,97	2.094.650,21	4.019.054,46	4.125.930,78
1721000000 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.975.387,02	2.098.410,58	1.936.204,90	2.975.784,65	3.024.183,44
1721500000 - COTA-PARTE DO ICMS	1.908.074,77	2.017.624,63	1.867.693,27	2.653.899,90	2.692.685,70
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.908.074,77	2.017.624,63	1.867.693,27	2.653.899,90	2.692.685,70
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.908.074,77	2.017.624,63	1.054.779,80	2.472.000,00	2.546.160,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	345.990,14	181.899,90	146.525,70
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	466.923,33	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Demonstrativo da Receita						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025						
RS 1						
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado		
	2021	2022	2023	2025	2026	
1721510000 - COTA-PARTE DO IPVA	60.745,98	71.075,43	63.255,13	274.974,00	281.181,66	
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal	60.745,98	71.075,43	63.255,13	274.974,00	281.181,66	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	14.121,71	27.774,00	26.565,66	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.745,98	71.075,43	40.665,11	247.200,00	254.616,00	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	8.468,31	0,00	0,00	
1721520000 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	1.965,98	2.614,88	3.849,45	8.801,63	8.777,14	
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.965,98	2.614,88	3.849,45	8.801,63	8.777,14	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.965,98	2.614,88	2.646,52	8.458,24	8.575,88	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	481,17	343,39	201,26	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	721,76	0,00	0,00	
1721530000 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	4.600,29	7.095,64	1.407,05	38.109,12	41.538,94	
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.600,29	7.095,64	1.407,05	38.109,12	41.538,94	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	39,11	1.393,49	3.721,84	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.600,29	7.095,64	1.367,94	36.715,63	37.817,10	
1722000000 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	21.450,99	81.203,07	67.185,93	671.631,34	712.899,33	
1722500000 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	21.450,99	0,00	0,00	351.984,23	383.662,81	
1722503100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	21.450,99	0,00	0,00	351.984,23	383.662,81	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.450,99	0,00	0,00	351.984,23	383.662,81	
1722520000 - COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	0,00	81.203,07	67.185,93	319.647,11	329.236,52	
1722520100 - Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)	0,00	81.203,07	67.185,93	319.647,11	329.236,52	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	81.203,07	67.185,93	319.647,11	329.236,52	
1724000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	15.154,65	101.624,32	110.770,51	
1724510000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	15.154,65	101.624,32	110.770,51	
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	15.154,65	101.624,32	110.770,51	
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	166,70	3.715,98	9.924,92	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	14.987,95	97.908,34	100.845,59	
1729000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	132.409,12	345.212,32	76.104,73	270.014,15	278.077,50	
1729510000 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	3.088,74	3.144,33	
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	3.088,74	3.144,33	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	3.088,74	3.144,33	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729530100 - Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022	0,00	0,00	38.176,86	0,00	0,00	
15020000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	38.176,86	0,00	0,00	
1729990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	132.409,12	345.212,32	37.927,87	266.925,41	274.933,17	
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	132.409,12	345.212,32	37.927,87	266.925,41	274.933,17	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	132.409,12	345.212,32	37.927,87	266.925,41	274.933,17	
1750000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.452.296,10	2.987.984,02	3.249.049,39	3.318.638,15	2.863.198,62	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Demonstrativo da Receita						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025						
RS 1						
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado		
	2021	2022	2023	2025	2026	
1751000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO	2.452.296,10	2.987.984,02	3.249.049,39	3.318.638,15	2.863.198,62	
1751500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS	2.452.296,10	2.987.984,02	3.249.049,39	3.318.638,15	2.863.198,62	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	2.452.296,10	2.987.984,02	3.249.049,39	3.318.638,15	2.863.198,62	
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.452.296,10	2.987.984,02	1.157.311,37	846.638,15	832.213,64	
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	2.091.738,02	2.420.500,00	1.977.939,98	
25401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	51.500,00	53.045,00	
1790000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	552,64	0,00	0,00	12.703,04	13.846,31	
1791000000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	552,64	0,00	0,00	12.703,04	13.846,31	

1791010000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO	552,64	0,00	0,00	12.703,04	13.846,31
1791010100 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	552,64	0,00	0,00	12.703,04	13.846,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	552,64	0,00	0,00	12.703,04	13.846,31
1900000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.819,69	75.658,26	23.794,28	186.121,20	197.557,31
1920000000 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	173.819,69	75.658,26	23.794,28	186.121,20	197.557,31
1921000000 - INDENIZAÇÕES	0,00	5.350,02	0,00	64.926,00	68.915,34
1921990000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	5.350,02	0,00	64.926,00	68.915,34
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	34.026,00	37.088,34
1921990100 - Outras Indenizações (Principal)	0,00	5.350,02	0,00	30.900,00	31.827,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.350,02	0,00	30.900,00	31.827,00
1922000000 - RESTITUIÇÕES	173.819,69	70.308,24	23.794,28	121.195,20	128.641,97
1922990000 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	173.819,69	70.308,24	23.794,28	121.195,20	128.641,97
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.819,69	70.308,24	0,00	63.515,20	69.231,57
1922990100 - Outras Restituições - (Principal)	0,00	0,00	23.794,28	57.680,00	59.410,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	23.794,28	57.680,00	59.410,40
2000000000 - RECEITAS DE CAPITAL	1.241.916,39	1.061.968,43	1.132.589,69	5.684.055,82	5.976.369,90
2100000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	283.905,05	292.422,20
2110000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	283.905,05	292.422,20
2119000000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	283.905,05	292.422,20
2119990000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	283.905,05	292.422,20
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	283.905,05	292.422,20
27540000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.060,90
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	282.875,05	291.361,30
2200000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	25.406,08	27.692,63
2210000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	25.406,08	27.692,63
2213000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	25.406,08	27.692,63
2213010000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	25.406,08	27.692,63
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	25.406,08	27.692,63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Demonstrativo da Receita****Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025**

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	25.406,08	27.692,63
2400000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.241.916,39	963.718,43	1.132.589,69	5.212.145,78	5.479.022,26
2410000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.091.916,39	963.718,43	1.132.589,69	5.154.928,23	5.420.774,80
2413000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00	0,00	192.814,00	210.167,26
2413500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00	0,00	192.814,00	210.167,26
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	192.814,00	210.167,26
16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.060,90
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	69.214,00	82.859,26
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	122.570,00	126.247,10
2414000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	963.718,43	0,00	4.625.332,23	4.850.872,23
2414010100 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	0,00	963.718,43	0,00	1.976.166,95	2.154.021,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	963.718,43	0,00	1.976.166,95	2.154.021,98
2414500000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	293.683,00	298.969,29
2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	293.683,00	298.969,29
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	144.200,00	148.526,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	149.483,00	150.443,29
2414510000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	260.041,11	264.721,85
2414510100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	260.041,11	264.721,85
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	114.007,71	114.307,45
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	51.294,00	52.832,82
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	94.739,40	97.581,58
2414990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	2.095.441,17	2.133.159,11
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	2.095.441,17	2.133.159,11
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	170.203,49	150.164,30
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	1.925.237,68	1.982.994,81

241800000 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	234.600,57	255.714,62
241808000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	234.600,57	255.714,62
241808100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	234.600,57	255.714,62
15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	0,00	0,00	234.600,57	255.714,62
241900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.091.916,39	0,00	1.132.589,69	102.181,43	104.020,69
241999000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.091.916,39	0,00	1.132.589,69	102.181,43	104.020,69
241999010 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.091.916,39	0,00	1.132.589,69	102.181,43	104.020,69
16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	0,00	606.501,78	0,00	0,00
15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	0,00	493.016,29	67.095,74	67.882,43
16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	0,00	0,00	5.549,69	5.887,67	6.064,30
17063110 - Transferência Especial da União	1.091.916,39	0,00	27.521,93	29.198,02	30.073,96
242000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	0,00	0,00	57.217,55	58.247,46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Demonstrativo da Receita****Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025**

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
242200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	0,00	0,00	56.103,58	57.113,44
242299000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	0,00	0,00	56.103,58	57.113,44
242299010 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	0,00	0,00	56.103,58	57.113,44
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00	0,00	0,00	71,58	0,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	12.772,00	12.555,64
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	31.930,00	32.887,90
27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	11.330,00	11.669,90
242900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	1.113,97	1.134,02
242999000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	1.113,97	1.134,02
242999010 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	1.113,97	1.134,02
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.113,97	1.134,02
290000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	98.250,00	0,00	162.598,91	177.232,81
299000000 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	98.250,00	0,00	162.598,91	177.232,81
299900000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	98.250,00	0,00	162.598,91	177.232,81
299999000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	98.250,00	0,00	162.598,91	177.232,81
299999010 - Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	98.250,00	0,00	162.598,91	177.232,81
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	98.250,00	0,00	162.598,91	177.232,81
900000000 - Dedução da Receita	-2.636.031,50	-3.228.804,37	0,00	-4.335.820,00	-4.359.163,55
951700000 - Dedução - Fundeb - Transferências Correntes	-2.636.031,50	-3.229.394,03	0,00	-4.320.700,00	-4.343.161,00
951710000 - Dedução - Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-2.241.874,28	-2.811.131,04	0,00	-3.611.250,00	-3.611.287,50
9517115100 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.241.553,79	-2.810.897,65	0,00	-3.610.000,00	-3.610.000,00
9517115111 - (-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB	-2.241.553,79	-2.810.897,65	0,00	-3.610.000,00	-3.610.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.241.553,79	-2.810.897,65	0,00	-3.610.000,00	-3.610.000,00
9517115200 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-320,49	-233,39	0,00	-1.287,50	-1.287,50
9517115201 - (-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB	-320,49	-233,39	0,00	-1.287,50	-1.287,50
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-320,49	-233,39	0,00	-1.287,50	-1.287,50
9517210000 - Dedução - Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-394.157,22	-418.262,99	0,00	-709.450,00	-731.873,50
9517215000 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-381.614,72	-403.524,93	0,00	-645.000,00	-664.350,00
9517215001 - (-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB	-381.614,72	-403.524,93	0,00	-645.000,00	-664.350,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-381.614,72	-403.524,93	0,00	-645.000,00	-664.350,00
9517215100 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-12.149,27	-14.215,10	0,00	-62.000,00	-65.000,00
9517215101 - (-) Cota Parte do IPVA - Principal	-12.149,27	-14.215,10	0,00	-62.000,00	-65.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-12.149,27	-14.215,10	0,00	-62.000,00	-65.000,00
9517215200 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-393,23	-522,96	0,00	-2.450,00	-2.523,50
9517215201 - (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-393,23	-522,96	0,00	-2.450,00	-2.523,50
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-393,23	-522,96	0,00	-2.450,00	-2.523,50
970000000 - DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	589,66	0,00	-15.120,00	-16.002,55
9719610100 - Dedução - Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRI	0,00	589,66	0,00	-15.120,00	-16.002,55
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	589,66	0,00	-15.120,00	-16.002,55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2021	2022	2023	2025	2026
Total:	19.071.123,24	24.814.160,45	28.859.054,32	38.850.000,00	39.630.000,00
Receita Corrente Líquida:	17.829.206,85	23.752.192,02	27.726.464,63	33.165.944,18	33.653.630,10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Demonstrativo da Despesa por Órgãos					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025					
Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total	
1000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	
2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	9.324.616,60	6.697.962,40	16.022.579,00	
3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	2.246.208,00	580.000,00	2.826.208,00	
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	6.459.488,00	1.155.000,00	7.614.488,00	
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	8.677.725,00	1.989.000,00	10.666.725,00	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	320.000,00	320.000,00	
		28.108.037,60	10.741.962,40	38.850.000,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:92EC2916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 1.370/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

LEI Nº 1.370/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU,

Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu/RN para o exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;

IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;

II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I** - Texto da lei;
- II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I** – Despesas Correntes – 3; e
- II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I** – Pessoal e Encargos Sociais - 1; **II** – Juros e Encargos da Dívida - 2; **III** – Outras despesas correntes - 3; **IV** – Investimentos - 4;
- V** – Inversões Financeiras - 5;
- VI** – Amortizações da Dívida – 6; e
- VII** – Reserva de Contingência – 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I** – Transferência à União – 20;
- II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V** – Aplicações diretas – 90; e
- VI** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2024, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2024.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais;

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as

despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, definirá limites para abertura de créditos adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não necessitará de ato de alteração orçamentária e não compreenderá o limite de que trata o parágrafo anterior

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestral, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do § 2º do art. 26 da lei nº 14.276 de 27 de Dezembro de 2021, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os recursos oriundos do Fundeb, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam esse artigo.

Parágrafo Primeiro – As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

Parágrafo Segundo - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo Terceiro – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes do excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V – O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças

na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembléia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 56 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu - RN, 25 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições				
Eixo: Gestão Pública				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO				
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao gabinete do prefeito, inclusive o pagamento de salários de servidores e agentes políticos				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO				
2004 - Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes aos serviços de comunicação e publicidade dando conhecimento público das realizações da prefeitura municipal, por meio de eventos campanhas e publicidade institucional e informativa, como também em ambiente virtual (web).				
Função: COMUNICAÇÕES		ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO				
2005 - Manutenção da Controladoria Municipal				
Objetivo: Assegurar o funcionamento desta no sentido de fiscalizar, supervisionar e executar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, inclusive com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar global para o desenvolvimento sustentável a parceria		
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2006 - Manutenção da Guarda Municipal				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente e trabalho para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2007 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Procuradoria Jurídica Municipal, no sentido de promover a defesa judicial do município e acompanhamento dos processos				
Função: ESSENCIAL À JUSTIÇA		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de atividades eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	850.000,00	0,00	850.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2112 - Serviço de Informação ao Cidadão				
Objetivo: Dar visibilidade e informação das ações e programas da prefeitura de São José de Mipibú aos cidadãos mipibuenses				
Função: COMUNICAÇÕES		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições		
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Produto: Manutenção de Atividades eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2124 - Manutenção da Contadoria Geral do Município				
Objetivo: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade Geral do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Administração Municipal e responsável por fazer a conferência da despesa orçamentária e extra-orçamentária, verificando a documentação pertinente e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento, quando houver, ou encaminhamento à secretaria competente.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável		
Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1006 - Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				
Objetivo: Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da prefeitura, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Sede da prefeitura reformada, ampliada e adequada				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	85.000,00	85.000,00	0,00
AÇÃO				
1008 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços destinados a administração pública, aprimorando os trabalhos precípuos no município				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	55.000,00	55.000,00	0,00
AÇÃO				
1019 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				
Objetivo: Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Painel solar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1119 - Construção de um Centro Administrativo Integrado				
Objetivo: Contar com uma adequada estrutura física, de forma a permitir maior eficiência e eficácia das ações administrativas.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
AÇÃO				
2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Administração , garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
AÇÃO				
2012 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado, proporcionando a organização e localização futura de processos administrativos, bem como, os controles patrimoniais e de entrada e saída de produtos				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
2025	1,00	45.000,00	0,00	45.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2013 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Município

Objetivo: Esta ação visa dar cobertura de despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Função: ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Produto: Manutenção de atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO

2026 - Realização de Concurso Público

Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.

Função: TRABALHO

ODS: Promover o crescimento econômico

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Produto: verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

AÇÃO

2102 - Manutenção de Ouvidoria Municipal

Objetivo: Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mes

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2131 - Contribuição ao PASEP

Objetivo: Consignar recursos necessários a execução de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Legislação.

Função: TRABALHO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHO

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação , garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão, dentre eles: planejar, coordenar, controlar e promover as atividades técnicas e administrativas.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto: Manutenção de atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2177 - Implantação e Manutenção do SIAFIC				
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do Município, dos órgãos Gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
AÇÃO				
1116 - Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo: Garantir melhores condições do ambiente de trabalho da sede da secretaria, visando o maior desempenho no desenvolvimento dos trabalhos e promovendo um melhor atendimento aos usuários.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Secretaria de Educação reformada, ampliada e conservada				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
AÇÃO				
2103 - Apoio ao Transporte de Universitários				
Objetivo: Esta ação visa dar apoio ao transporte de estudantes universitários.				
Função: EDUCAÇÃO Sub-função: ENSINO SUPERIOR		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	565.000,00	0,00	565.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
AÇÃO				
1064 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				
Objetivo: Construir, reformar e ampliar os cemitérios públicos, garantido uma melhor infraestrutura nesses espaços; ampliar o número de vagas para sepultamento; propiciar harmonia paisagística nos passeios, acessos e velórios.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Cemitérios construídos, reformados e ampliados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	280.000,00	280.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1067 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				
Objetivo: Estruturar a Secretaria Municipal de Obras com a aquisição de veículos e equipamentos diversos para execução das atividades diárias.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
1072 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
Objetivo: Qualificar e manter prédios municipais proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 025/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Marcos do Nascimento: Construção de um Centro de reuniões no Bairro Novo.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Prédios públicos construídos, reformados e ampliados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
AÇÃO				
2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Obras, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2130 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
Objetivo: Realizar a manutenção da rede de iluminação pública de forma eficiente no sentido de oferecer maior segurança e melhor qualidade de vida aos municípios.				
Função: URBANISMO		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
AÇÃO				
2135 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população				
Função: URBANISMO		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1018 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				
Objetivo: Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: SAÚDE			ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Painel solar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1172 - Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.				
Função: SAÚDE			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Secretaria Municipal de Saúde ampliada e/ou reformada				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO				
2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. Ações específicas: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social; Apoiar a implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva; Capacitação para trabalhadores do SUAS; Manutenção da Coordenadoria da Mulher; Implantar o Plano Municipal de Políticas para mulheres; Manutenção da vigilância Socioassistencial.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
AÇÃO				
1122 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas da secretaria, bem como dotá-la de estrutura necessária para realização de suas atribuições, incluindo aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4.				
Função: AGRICULTURA			ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis	
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEL. URBANO				
AÇÃO				
1127 - Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				
Objetivo: Esta ação visa implantar uma Unidade de Conservação Ambiental, de forma a preservar ambientes do patrimônio natural.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Proteger, recuperar e uso sustentável dos ecossistemas promover o terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1212 - Aquisição e Manutenção de Viaturas				
Objetivo: Proporcionar condições mínimas de trabalho para o profissional da segurança pública, por meio de aquisição de novas viaturas, visando melhorar o desempenho do trabalho policial, ostensivo e investigativo.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1214 - Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva				
Objetivo: O objetivo desse projeto é reforçar a ideia da sustentabilidade e de limpeza e organização, fazendo com que as pessoas descartem corretamente os seus lixos, separando-os por categorias e evitando a poluição nas ruas.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1215 - Arborização da Cidade				
Objetivo: Implantação da arborização na cidade proporcionando o embelezamento e promovendo o bem estar da população.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO				
2158 - Revisão do Plano Diretor				
Objetivo: Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Plano Diretor, fomentando atingir os objetivos escolhidos.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024 Pá		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2159 - Revisão do Código de Meio Ambiente				
Objetivo: Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Código de Meio Ambiente, fomentando uma melhor relação com os cidadãos e instituição pública, promovendo uma melhoria e recuperação do meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2167 - Promoção da Educação Ambiental				
Objetivo: Motivação para ações de melhoria e manutenção da qualidade ambiental. (Coleta seletiva, poluição sonora, coleta de pilhas e baterias, óleo de cozinha, fabricação de sabão e detergente)				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT de consumosustentáveis				
Produto: Melhoria e qualidade ambiental				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO				
2123 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA				
Objetivo: Prestar apoio para o financiamento em caráter suplementar de planos, programas, projetos, obras e serviços que visem o uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT de consumosustentáveis				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	75.000,00	0,00	75.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				
AÇÃO				
1114 - Aquisição de Veículos e Equipamentos				
Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos diversos para execução das atividades desta secretaria.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Veículos e equipamentos adquiridos				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2092 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito , garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
AÇÃO				
2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	750.000,00	0,00	750.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1223 - Aquisição de Veículo				
Objetivo: Estruturar a Secretaria Municipal de Cultura com a aquisição de veículo para execução das atividades diárias.				
Função: CULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Veículo adquirido				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: CULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	820.000,00	0,00	820.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO				
AÇÃO				
2091 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Geral do Município, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	480.000,00	0,00	480.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
AÇÃO				
2115 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO				
2999 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Recursos para abertura de créditos adicionais.				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto: Contingência				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento, inclusive dando suporte físico necessário.				
Eixo: Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho				

Função: SAÚDE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	56.000,00	0,00	56.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
1083 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				
Objetivo: Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 008/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Povoado do Jardim.				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Unidades de Saúde Básica, ampliadas, reformadas e/ou equipadas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1086 - Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura no atendimento à população				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Unidades de saúde adquiridas				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1087 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados as necessidades da área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1088 - Aquisição de Ambulâncias				
Objetivo: Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 001/2021, datada de 17/11/2021 do ver Jean Poggio Nerino: Aquisição de Ambulância para Comunidade do Bosque das Colinas, Luar do Colorado e Bela Luna/Taborda; conforme Emenda Aditiva nº 003/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Silvania Gomes da Silva Lima: Aquisição de ambulância para a Comunidade do Pau Brasil.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar padrões de produção e		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA de consumosustentáveis				
Produto: Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência .				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1128 - Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Objetivo: Propiciar um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva no município				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				

Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1129 - Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA				
Objetivo: Permitir a ampliação, reforma e estruturação de um complexo intermediário entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA promover		ODS: Construir infraestrutura resiliente, a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1134 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Objetivo: Promover a construção e reestruturação de unidades de Média Complexidade com a garantia de uma assistência de forma humanizada e de qualidade.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA promover		ODS: Construir infraestrutura resiliente, a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1174 - Construção do Polo de Academia da Saúde				
Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais; orientação de atividade física; promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local; além de práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura e artesanato). OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 014/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Carla Simone Gomes de Lima: Aquisição de Academia de Saúde a ser instalada na praça pública do povoado de Japecanga .				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1206 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Objetivo: Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1207 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Objetivo: Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: Serviço				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2046 - Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				
Objetivo: Manutenção e melhoria das ações de assistência básica, viabilizando o melhor atendimento da população local				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
AÇÃO				
2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Objetivo: Desenvolver ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública neste município				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2048 - Manutenção Bloco Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS				
Objetivo: Manutenção das ações de monitoramento, controle, avaliação, regulação, auditoria e ouvidoria no sistema municipal de saúde, com gestão pública, respeitando-se as responsabilidades preconizadas no pacto pela saúde.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2049 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Objetivo: Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação proporcionando uma eficiente atividade de saúde preventiva, incluindo aquisição de veículos para transporte das equipes, bem como, equipamentos para o bom funcionamento do programa				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
AÇÃO				
2050 - Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde				
Objetivo: A referida ação busca através do NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2051 - Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				

Objetivo: Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação proporcionando condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva, incluindo a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento do programa				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
AÇÃO				
2053 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00
AÇÃO				
2054 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)				
Objetivo: A manutenção deste programa visa propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	900.000,00	0,00	900.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2055 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Objetivo: Propiciar condições dignas à atividade odontológica através da manutenção do Centro de Especialidade Odontológica, proporcionando uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva, inclusive com a aquisição de equipamentos.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00
AÇÃO				
2057 - Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				
Objetivo: Garantir a dispensação à população de 100% das medicações da farmácia básica, conforme Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e demais assistências quando forem estritamente necessárias.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	430.000,00	0,00	430.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2058 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				
Objetivo: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Implementar, em parceria com universidades, iniciativa privada e órgãos governamentais, ações de zoonoses (especificamente cães); Vigilância e cobrança efetiva das indústrias poluentes; Fiscalização de empresa de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		

Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
AÇÃO				
2110 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				
Objetivo: A manutenção dessas atividades visam as práticas de promoção de saúde e de prevenção de agravos e de doenças, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento integral e propiciando à comunidade escolar o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens do município				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2119 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				
Objetivo: Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito; estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde; promover o acompanhamento epidemiológico, com o monitoramento dos indicadores, ações de promoção da saúde e prevenção das doenças, controle das endemias.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	650.000,00	0,00	650.000,00
AÇÃO				
2120 - Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				
Objetivo: A presente ação visa manter um serviço indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento. A atenção domiciliar visa a proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estar no aconchego do lar.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2125 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
Objetivo: Permitir a manutenção de uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00
AÇÃO				
2126 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Objetivo: Propiciar um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva no município				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA promover				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	3.030.000,00	0,00	3.030.000,00
AÇÃO				
2138 - Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				
Objetivo: Garantir aos pacientes com alto grau de dependência ao suporte nutricional as condições necessárias para manutenção da vida; disponibilizar conforme protocolo da assistência à suplementação nutricional aos pacientes residentes no Município.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2140 - Contribuição a Consórcios de Saúde				
Objetivo: Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2141 - Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				
Objetivo: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2147 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência				
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2148 - Manutenção das Atividades do Laboratório				
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Atendimento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Programa: 0003 - SANEAMENTO AMBIENTAL				
Objetivo: Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico				
Eixo: Saúde				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO				
AÇÃO				
1073 - Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				
Objetivo: A construção e ampliação irá reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de saneamento ambiental e esgotos, garantindo a prevenção de doenças e promoção da saúde.				
Função: SANEAMENTO				
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos	
Produto: Ações de saneamento básico e esgotos implantadas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário.				
Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Esportes				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1012 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				
Objetivo: Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL			ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos	
Produto: Painel Solar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1013 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				
Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 013/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Janete Rodrigues de Paiva Campos: Construção de galpão para eventos na Escola Eusa de Melo Palhano.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação	
Produto: Unidades de Ensino construídas, reformadas, ampliadas e/ou equipadas.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1024 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				
Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 016/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Carla Simone Gomes de Lima: Ampliação e reforma do CMEI Almerinda Ferreira Gomes de Paiva, na comunidade de Japecanga.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação	
Produto: Unidades de Educação Infantil construídas, ampliadas, reformadas e/ou equipadas.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
AÇÃO				
1043 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				
Objetivo: Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação	
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				

Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO				
1044 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				
Objetivo: Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino infantil.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1046 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				
Objetivo: Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros equipamentos e materiais permanentes.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Unidades de Ensino Especial contruídas, ampliadas, reformadas e/ou equipadas.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	85.000,00	85.000,00	0,00
AÇÃO				
2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e manutenção do ensino fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
AÇÃO				
2024 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
Objetivo: Esta ação visa a manutenção de recursos voltados para a melhoria pedagógica e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2025 - Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Contribuir para o processo de alfabetização de jovens e adultos no município de São José de Mipibu.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
AÇÃO				

2027 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Objetivo: Esta atividade visa atender todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência e avanço dos alunos do ensino infantil, subsidiando com recursos pedagógicos adequados visando à melhoria da qualidade do ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00

AÇÃO

2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial

Objetivo: Assegurar condições de acesso e permanência aos alunos com necessidades educativas especiais nas escolas da rede, através de projetos de suporte as famílias da PCD e diversas outras ações relacionadas ao atendimento educacional especializado.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	550.000,00	0,00	550.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO

2032 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)

Objetivo: Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00

AÇÃO

2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)

Objetivo: Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00

AÇÃO

2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)

Objetivo: Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00

AÇÃO

2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)

Objetivo: Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de atividades				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
AÇÃO				
2036 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				
Objetivo: Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Fundamental, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
AÇÃO				
2098 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%				
Objetivo: Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2099 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70%				
Objetivo: Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
AÇÃO				
2118 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				
Objetivo: Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Infantil, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AÇÃO				
2136 - Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE				
Objetivo: Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL		ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				

2139 - Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				
Objetivo: Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos educacionais na realização da Semana Pedagógica, como nas comemorações de datas festivas tradicionais; entre outros.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Incentivo a eventos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	170.000,00	0,00	170.000,00
AÇÃO				
2149 - Manutenção do Programa Tempo de Aprender				
Objetivo: Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2150 - Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)				
Objetivo: O Programa Brasil na Escola tem por objetivo induzir inovações e estratégias para assegurar a permanência e aprendizagem dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, apoiando a execução das metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE). O Programa está estruturado em três eixos: apoio técnico e financeiro às escolas, valorização de boas práticas e inovação. Está previsto, também, realização de formações, seminários, fóruns e estudos sobre o Ensino Fundamental, além de seleção de escolas para o fomento de projetos inovadores.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AÇÃO				
2151 - Aquisição e Manutenção de Plataforma Educacional Digital				
Objetivo: A educação à distância é uma forma de aprendizado cada vez mais comum. Além de propiciar novas experiências de aprendizagem, o ambiente virtual propiciado pela plataforma digital retira os professores do centro do processo de ensino-aprendizagem e oportuniza a interação e aprendizagem mútua.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2152 - Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo				
Objetivo: Esse programa propicia apoio e acolhimento aos professores e estudantes do Brasil, no planejamento para a retomada das aulas presenciais, por meio de diálogos formativos e conteúdos, vinculados ao desenvolvimento das competências socioemocionais. São oferecidas webconferências para os profissionais das secretarias de educação que aderiram a proposta, como, também, lives destinadas à sociedade em geral, de modo que ocorra o envolvimento de professores e famílias no debate do desenvolvimento de competências.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2153 - Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)				
Objetivo: O PROALE realiza, anualmente, um conjunto de ações orientadas principalmente para o incentivo à leitura e a formação continuada de professores e outros profissionais da Educação que se ocupam de questões relacionadas à alfabetização, ao letramento, à leitura e escrita e à literatura. Tais ações são de natureza diversa e a ênfase se dá no oferecimento periódico e sistemático de cursos de extensão.				

Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL					
Objetivo: Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.					
Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1226 - Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817					
Objetivo: Construir um monumento alusivo aos 200 anos da participação do município na Revolução 1817, trará à sociedade norte-rio-grandense, especialmente a população da cidade de São José de Mipibu uma importantíssima forma de mostrar/ resgatar suas tradições, sua cultura e sua história, pois, é percebido que nosso Estado, mais especificamente em São José de Mipibu, há uma memória quase esquecida dos acontecimentos de outrora. Além do resgate cultural o monumento será mais um atrativo turístico para nosso Centro Histórico.					
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU					
Produto: Monumento Alusivo Construído					
Unidade Medida: und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÃO					
2121 - Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais					
Objetivo: Oferecer a população acesso e apoio as manifestações e eventos culturais populares promovendo a diversidade cultural do município.					
Função: CULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	420.000,00	0,00	420.000,00	
Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social					
Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2077 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
AÇÃO					
2009 - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA					
Objetivo: Financiar projetos e ações de complementariedade às ações previstas no ECA.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos entre eles			

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países e				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	62.000,00	0,00	62.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
1092 - Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Objetivo: Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1093 - Construção de Centro de Convivência de Idosos				
Objetivo: Esta ação visa a ampliação da infra-estrutura do espaço destinado a assistência ao idoso				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	140.000,00	140.000,00	0,00
AÇÃO				
1096 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				
Objetivo: Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas do Fundo Municipal de Assistência Social , bem como dotá-lo de estrutura necessária para realização de suas atribuições.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
1132 - Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				
Objetivo: Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1176 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				
Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento na área de assistência social através da construção, reforma ou ampliação das unidades de Assistência Social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Unidades Construídas, Ampliadas e/ou Reformadas				

Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2061 - Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				
Objetivo: Esta ação visa dar cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no artigo 26 da LRF.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	290.000,00	0,00	290.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2062 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				
Objetivo: O serviço consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. Ação específica: Manutenção do CRAS ITINERANTE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
2063 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				
Objetivo: O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2064 - Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas				
Objetivo: Esta ação visa através deste programa, desenvolver atividades de assistência à famílias carentes, com a doação de cestas básicas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	720.000,00	0,00	720.000,00
AÇÃO				
2069 - Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				
Objetivo: Esta ação tem como objetivo a transferência de recursos financeiros, visando prestar assistência integral aos idosos do município, atendidos em regime de abrigo, através de atividades de caráter preventivo e associativo, bem como, cultural, ocupacional e nutricional.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	75.000,00	0,00	75.000,00
AÇÃO				
2072 - Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				
Objetivo: Esta ação busca a gestão descentralizado do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção, de forma a realizar atividades de geração de emprego e renda com as famílias integrantes do Programa. Meta específica: Informatização da secretaria e suas unidades de atendimento; Realização de Conferencias municipais de Assistência Social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	420.000,00	0,00	420.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2073 - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				
Objetivo: O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNC				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
AÇÃO				
2081 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				
Objetivo: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2108 - Manutenção dos Benefícios Eventuais				
Objetivo: Conceder benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com ameaça de violação de direitos, garantindo os mínimos sociais e o direito ao exercício da cidadania. LEI Nº 1.134/2017.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO				
2113 - Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				
Objetivo: A presente ação visa dar apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Meta específica: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
AÇÃO				
2116 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				

Objetivo: Esta ação visa a implantação e manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO o qual busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2132 - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC				
Objetivo: Realizar capacitação profissional, fazer acompanhamentos junto ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA físicas e				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.500,00	0,00	5.500,00
AÇÃO				
2134 - Realização e Participação em Eventos Assistenciais				
Objetivo: Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos assistenciais				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Incentivo aos eventos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
2137 - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257/2016.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2142 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				
Objetivo: Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais devido à Situação de Emergência-COVID-19				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2179 - Incremento temp na execução de ações socioassistenciais – Prot. Soc. Básica- PORT MC N° 751/2022				
Objetivo: Aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e as indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2180 - Incremento temp na execução de ações socioassistenciais – Proteção Soc Especial- PORT MC Nº 751/2022				
Objetivo: Aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e as indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2719 - Manutenção do Programa LEITE É VIDA				
Objetivo: Promover acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida da criança (0 a 36 meses), bem como incentivar o pequeno produtor de leite.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção do Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				
Objetivo: Desenvolver ações para promoção do desporto comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental.				
Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
AÇÃO				
1203 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				
Objetivo: Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação de Espaços Esportivos, objetivando a ampliação da utilização pelos alunos na realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Espaços Esportivos construídos, reformados e/ou ampliados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	210.000,00	210.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1050 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				
Objetivo: Esta ação visa a construção, recuperação e ampliação de Ginásios Poliesportivos, objetivando uma melhor infraestrutura física, garantindo boas condições as práticas esportivas. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 012/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Janete Rodrigues de Paiva Campos: Alambrado do ginásio poliesportivo Esdras.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Ginásios construídos, reformados e conservados.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
AÇÃO				
1051 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados a área do esporte e lazer				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				

Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	65.000,00	65.000,00	0,00
AÇÃO				
1054 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				
Objetivo: Construir, reformar ou ampliar estádio de futebol, visando a realização de eventos esportivos e culturais.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Estádios de futebol construídos, reformados e conservados.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1056 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				
Objetivo: Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação das quadras já existentes, objetivando a ampliação da utilização pela população na realização de eventos periódicos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 002/2021, datada de 17/11/2021 do ver Jean Póggio Nerino: Construção, reforma da infraestrutura física de quadra poliesportiva na quadra do Luar do Colorado/Taborda; conforme Emenda Aditiva nº 030/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Lúcio Gomes de Oliveira: Construção de uma quadra poliesportiva na comunidade do Ribeiro.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Quadras poliesportivas construídas, reformadas e conservadas.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	270.000,00	270.000,00	0,00
AÇÃO				
1069 - Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				
Objetivo: Ampliar e melhorar as condições da rede de unidades recreativas, construindo e estruturando espaços que contemplem a realização de atividades de esporte, lazer e cultura, aumentando a oferta desses espaços para a população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 028/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Lúcio Gomes de Oliveira: Instalação de uma academia da melhor idade (AMI) na comunidade do Ribeiro; conforme Emenda Aditiva nº 029/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Lúcio Gomes de Oliveira: Instalação de uma academia da melhor idade (AMI) na comunidade de Manimbu.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: LAZER				
Produto: Espaços de eventos e lazer construídos e estruturados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	95.000,00	95.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1135 - Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				
Objetivo: Oferecer melhores condições físicas, visando a realização de eventos esportivos. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 004/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Silvania Gomes da Silva Lima: Adequações e Melhorias no campo de futebol da comunidade do Pau Brasil.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Campos de futebol reformados e conservados.				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	190.000,00	190.000,00	0,00
AÇÃO				
2127 - Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				
Objetivo: Estimular o Esporte e a prática de atividades lúdicas através da realização e apoio a eventos esportivos, proporcionando também a participação dos atletas do município em jogos e competições de modo a contribuir para a continuidade de sua carreira esportiva.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Apoio em eventos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2128 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer				
Objetivo: Apoiar o funcionamento de entidades que desenvolvem ações ligadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis da população, promovendo a cidadania e inclusão social através do esporte				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA				
Objetivo: Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.				
Eixo: Poder Legislativo				
UNIDADE ORÇAMENTARIA				
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				
AÇÃO				
1001 - Aquisição de Veículo				
Objetivo: Dotar a câmara municipal com aquisição de veículos automotores,		para melhor desempenho de suas atividades ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Função: LEGISLATIVA				
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Veículos adquiridos				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	100.000,00	80.000,00
AÇÃO				
1002 - Reforma do Prédio da Câmara				
Objetivo: Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Sede da câmara reformada, ampliada e adequada				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	140.000,00	10.000,00	130.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar o atendimento das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas visando à ampliação e modernização dos serviços do poder legislativo.				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	7.030.000,00	0,00	7.030.000,00
AÇÃO				
2002 - Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar				
Objetivo: Esta ação visa o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO				
2042 - Projeto Câmara Cultural				
Objetivo: Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cultura.				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2044 - Projeto Câmara Itinerante				
Objetivo: Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cidadania.				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias.				
Eixo: Gestão Pública				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO				
2094 - Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2008 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2010 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar, efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar e realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 015/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Carla Simone Gomes de Lima: Aquisição de equipamentos permanentes para a efetivação e melhoria do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE países e				

Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2071 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO				
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais.				
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
AÇÃO				
1058 - Pavimentação e Drenagem de Vias				
Objetivo: Oferecer maior segurança e melhores condições de tráfego à população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 026/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Marcos do Nascimento: Pavimentação em paralelepípedo e drenagem do beco situado ao lado da garagem de ônibus que dá acesso a BR 101, no Bairro Novo; conforme Emenda Aditiva nº 027/2021, datada de 25/11/2021 da vereadora Verônica Senra da Silva : Pavimentação em paralelepípedo de 1.200 m² da Rua Antônio Moreira, no Distrito do Arenã e pavimentação em paralelepípedo de 740 m² da Rua do Poço, no Distrito do Arenã; conforme Emenda Aditiva nº 032/2021, datada de 25/11/2021 da vereadora Maria Duceineide Rodrigues da Silva: Pavimentação em paralelepípedo de 1.500 m² da Rua Vaca Malhada, em Curral Novo.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Vias públicas pavimentadas e drenadas.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1059 - Urbanização em Áreas Públicas				
Objetivo: Garantir um melhor aproveitamento dos espaços e contribuir com a conservação do patrimônio público, tornando as áreas públicas organizadas e padronizadas. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 011/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Janete Rodrigues de Paiva Campos: Área de lazer no conjunto COHAB.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Áreas públicas urbanizadas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	125.000,00	125.000,00	0,00
AÇÃO				
1060 - Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				
Objetivo: Propiciar melhorias na qualidade de vida da população, através da criação e manutenção de praças e áreas verdes para as comunidades, contribuindo também com o meio ambiente e embelezamento da cidade. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 024/2021, datada de 25/11/2021 do ver Kéricilis Alves Ribeiro Junior: Construção de praça pública na comunidade de Areia Branca; conforme Emenda Aditiva nº 033/2021, datada de 25/11/2021 do ver Luiz Manoel da Costa: Construção de praça pública na comunidade de Laranjeira do Abdias .				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Praças e logradouros públicos construídos e restaurados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	750.000,00	750.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1061 - Construção de Calçadas e Passeios Públicos				
Objetivo: Garantir melhores condições de tráfego de pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada, assim como oferecer maior segurança e qualidade de vida a população. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 007/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de calçada no entorno da Escola Estadual Professor Rafael Garcia; conforme Emenda Aditiva nº 022/2021, datada de 23/11/2021 do ver Crisóstomo José Barbosa: Construção de um calçadão na Comunidade do Ribeiro.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Calçadas e passeios públicos construídos				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	65.000,00	65.000,00	0,00
AÇÃO				
1062 - Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				
Objetivo: Melhorar a malha viária, oferecendo melhores condições de tráfego e segurança, inclusive em operações tapa-buraco.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Vias públicas recuperadas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	720.000,00	720.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1068 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Proporcionar a aquisição e a edificação de prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1170 - Construção de Pórtico				
Objetivo: A presente ação visa a construção do pórtico que identificará o início do perímetro urbano da cidade . OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 023/2021, datada de 23/11/2021 do ver Crisóstomo José Barbosa: Construção de um pórtico na Comunidade de Laranjeira dos Cosmes.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Pórtico construído				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO				
Objetivo: Desenvolver ações de promoção da economia local com criação de trabalho e renda, fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais.				
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1130 - Estruturação do Distrito Industrial				
Objetivo: Atrair empreendimentos e apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda, atraindo atividades compatíveis com a vocação econômica da região.				
Função: INDÚSTRIA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
Produto: Unidade implantada				

Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO				
2133 - Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				
Objetivo: Fomentar o crescimento empresarial do município, através da captação de recursos, capacitação de pessoas e promoção comercial, de forma a acelerar o desenvolvimento sustentável através do fortalecimento da atuação municipal com a iniciativa privada e/ou outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos e à geração de empregos. Inclui o DEL - Projeto de Desenvolvimento Econômico Local e o Projeto Desenvolve Mipibu. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 018/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Revitalização da Lagoa de Jacaracica na comunidade do Arenã, com a construção de quiosques e melhorias para promover o desenvolvimento turístico no município.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: PROMOÇÃO COMERCIAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2154 - Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras				
Objetivo: A ideia da premiação das melhores startups é reunir empreendedores talentosos, investidores e outros líderes de pensamento no mundo da tecnologia, para celebrar os fundadores de alto calibre que não apenas dirigem seus negócios com paixão e energia, mas também assumem a responsabilidade pela execução focada de suas ideias.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: PROMOÇÃO COMERCIAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Programa: 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar.				
Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
AÇÃO				
1204 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				
Objetivo: Renovar a frota de veículos automotores escolares, garantindo segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Veículos adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2023 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
AÇÃO				
2040 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				

Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO MÉDIO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo		
Produto: Manutenção de Atividades da vida para todos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	230.000,00	0,00	230.000,00
AÇÃO				
2097 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Infantil				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Programa: 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Objetivo: Assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada aos alunos, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.				
Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
AÇÃO				
2021 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				
Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Ensino Fundamental, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO				
2022 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				
Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos das creches municipais, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				
Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos da Pré-Escola, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	330.000,00	0,00	330.000,00
AÇÃO				
2101 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA				
Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do EJA, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.				

Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	95.000,00	0,00	95.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2122 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				
Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.				
Função: EDUCAÇÃO Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL		ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Programa: 0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE				
Objetivo: Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito.				
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
AÇÃO				
1071 - Obras com Acessibilidade				
Objetivo: Garantir às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes e mobilidade reduzida, o acesso às edificações e o livre trânsito nas áreas urbanas desprovidas de obstáculos, através da aplicação da Legislação e normas pertinentes: Construção de Rampas de Acessibilidade a prédios públicos, de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)				
Função: URBANISMO		ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Rampas de acessibilidade construídas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1113 - Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município				
Objetivo: Esta ação visa a promoção da segurança para os que transitam, bem como inibir a ação de motoristas imperitos e negligentes				
Função: TRANSPORTE		ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Sinalização nas ruas e avenidas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Programa: 0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
Objetivo: Pagamento de encargos públicos municipais				
Eixo: Gestão Pública				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO				
1011 - Amortização e Encargos da Dívida Pública				
Objetivo: Viabilizar e efetuar amortizações e encargos da dívida pública				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				

Produto: Não se aplica				
Unidade Medida: Parcela				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2015 - Cumprimento de Sentenças Judiciais				
Objetivo: Custear as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto: Não se aplica				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				
Objetivo: Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições.				
Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO				
1005 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				
Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Equipamentos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	45.000,00	45.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1007 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				
Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
AÇÃO				
1010 - Modernização da Administração Tributária				
Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Equipamentos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				

07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1084 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				
Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO				
1210 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				
Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar padrões de produção e		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA de consumosustentáveis				
Produto: Equipamentos Diversos e Material Permanente adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1102 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				
Objetivo: Garantir apoio aos agricultores e produtores rurais.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Equipamentos e materiais permanentes adquiridos.				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
AÇÃO				
1133 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades de desporto e lazer.				
Função: ESPORTE E LAZER		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ESPORTE COMUNITARIO				
Produto: Equipamentos Diversos e Material Permanente adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
Objetivo: Proporcionar melhores condições de moradia a população de baixa renda.				
Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1097 - Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas				

Objetivo: Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura urbana				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Unidades habitacionais construídas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
AÇÃO				
1098 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados ao desenvolvimento habitacional do município				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1225 - Construção de Unidades Habitacionais - Rural				
Objetivo: Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura rural.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Unidades habitacionais construídas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2084 - Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				
Objetivo: Esta ação visa a manutenção do Programa de Habitação Popular, proporcionando condições dignas de moradia à famílias quem moram em condições desfavoráveis				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2156 - Regularização Fundiária				
Objetivo: Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação dos seus ocupantes.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA		países e entre eles		
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0019 - RECURSOS HÍDRICOS				
Objetivo: Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos.				
Eixo: Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1077 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				

Objetivo: Contribuir na melhoria da infraestrutura de saneamento básico e esgotos, necessárias ao processo de abastecimento e tratamento d'água, com a finalidade de torná-la adequada ao consumo humano.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: Abastecimento e tratamento d'água implantados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO				
1078 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				
Objetivo: Dotar as pequenas comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 009/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Perfuração de poço tubular em Laranjeira dos Cosmes; conforme Emenda Aditiva nº 017/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Perfuração e instalação de poço artesiano para a comunidade de Sítio Buraco; conforme Emenda Aditiva nº 019/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Perfuração e instalação de poço artesiano para a comunidade do Arenã; conforme Emenda Aditiva nº 020/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Perfuração e instalação de poço artesiano para a comunidade do Jardim dos Ipês - Taborda II.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: Poços perfurados e instalados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1079 - Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				
Objetivo: Esta ação visa a melhoria da infraestrutura no sistema de abastecimento de água através da construção de cisternas, reservatórios e caixas d'água destinadas a famílias que não dispõem de acesso à fonte de água potável. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 005/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de caixa d'água em Laranjeira dos Cosmes.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: Cisternas, reservatórios e caixas d'água construídas e reformadas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO				
2043 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				
Objetivo: Objetivo desta ação é garantir o bom funcionamento dos serviços de distribuição e oferta de água de boa qualidade.				
OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 021/2021, datada de 23/11/2021 do ver Crisóstomo José Barbosa: Aquisições de bombas submersas.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	950.000,00	0,00	950.000,00
Programa: 0020 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO				
Objetivo: Fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividade econômica.				
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1208 - Construção do Santuário das Avós				
Objetivo: O santuário se constitui em um local religioso, onde contará com a construção de duas estátuas católicas, uma de Sant'Ana e outra de São Joaquim. Com a construção das estátuas, teremos um atrativo ao turista religioso que visitará nossa cidade, garantindo o desenvolvimento econômico local e criando novas oportunidades de empregos e geração de renda.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Construção do santuário				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
Objetivo: Assegurar condições de fixação do homem no campo, implementando ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola do município, com consequente geração de emprego e renda, inclusive dando suporte físico necessário.				
Eixo: Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
AÇÃO				
1009 - Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				
Objetivo: Assegurar a construção e/ou ampliação de currais para feira pecuária local, objetivando uma boa acomodação aos animais.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Currais construídos				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1014 - Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				
Objetivo: Proporcionar a saúde e bem estar físico aos animais por meio de consultas, diagnósticos, cirurgia, uso das tecnologias e do aprimoramento constante dos profissionais, contribuindo com a saúde pública e com a busca da felicidade animal.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Clínica construída, reformada, ampliada e/ou equipada.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1015 - Construção de Uma Clínica Veterinária				
Objetivo: Promover o atendimento a animais de pequeno porte. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 006/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de uma clínica veterinária no centro deste município.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Clínica construída, reformada, ampliada e/ou equipada.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1016 - Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				
Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde, por meio da implantação de uma unidade móvel direcionando ao diagnóstico precoce.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Unidade móvel adquirida				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1100 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				
Objetivo: Esta ação visa propiciar um ambiente adequado a comercialização, visando um local propício a atividade comercial a todos que se utilizam deste espaço.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Mercado público construído, reformado e/ou ampliado.				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1103 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos para atender as necessidades da área da agricultura				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
AÇÃO				
1209 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				
Objetivo: Construir, ampliar, reformar e promover melhorias nos prédios municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2014 - Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa				
Objetivo: Assegurar Análises química e física de solo para recomendação de adubação e calagem para atendimento aos produtores de cultivos agrícolas assim como manter as análises físico-química de água para consumo humano ou indústria de alimento para atendimento ao usuário e análise química para fins de irrigação para atendimento aos produtores de cultivos, reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças em bovinos e bubalinos, visando a erradicação.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2087 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural				
Objetivo: Esta ação visa o atendimento ao pequeno agricultor, incentivando as atividades de plantio através do arrendamento de terra.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2129 - Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				
Objetivo: Apoiar o funcionamento das atividades que desenvolvem ações voltadas para o ramo da agropecuária. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 031/2021, datada de 25/11/2021 da vereadora Maria Duceide Rodrigues da Silva: Contribuição à Associação dos produtores e moradores Curral Novo.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA de				
ODS: Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	17.000,00	0,00	17.000,00

AÇÃO				
2178 - Padronização da Feira Livre				
Objetivo: Esta ação tem por objetivo dar um olhar harmônico para a atividade na Capital, por meio da padronização das feiras livres do município, proporcionando mais dignidade e mais qualidade para o trabalho do feirante. "Com essas novas barracas padronizadas, eles poderão realizar a venda de produtos com maior organização e qualidade. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 010/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Padronizar a feirinha do agricultor.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Feiras livre padronizadas				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Objetivo: Promover a fluidez, a qualidade e a segurança do transporte rodoviário, por meio da fiscalização dos serviços do transporte regulamentado.				
Eixo: Gestão Pública				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1110 - Construção e Restauração de Estradas				
Objetivo: Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Estradas construídas e restauradas				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1111 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				
Objetivo: Tornar a infraestrutura do transporte cada vez mais operacional, prática, moderna e segura para os usuários.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Abrigos construídos, reformados e/ou ampliados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1112 - Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				
Objetivo: Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: construção e recuperação				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	65.000,00	65.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1120 - Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				
Objetivo: Tornar a infra-estrutura do sistema de transporte mais segura para os seus usuários.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Terminal Rodoviário reformado, ampliado e conservado				

Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	85.000,00	85.000,00	0,00
AÇÃO				
1171 - Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				
Objetivo: Esta ação visa a construção de espaços destinados ao abrigo de moto taxistas, os quais necessitam destes locais como ponto de referência dos serviços prestados, bem como, para aguardarem seus passageiros.				
Função: TRANSPORTE			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação	
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Abrigos construídos				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Programa: 0100 - COVID-19				
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no Município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.				
Eixo: Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2143 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				
Objetivo: Atuar com ações que promovam a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate da pandemia.				
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS		Exercício: 2024					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.446.074,26	205.709.344,89	168.125.680,00	196.477.625,00	212.909.172,00	220.360.993,00	228.073.627,00
Receita Tributária	11.781.997,59	13.799.969,52	10.916.000,00	13.186.000,00	14.282.968,00	14.782.872,00	15.300.272,00
Impostos	11.122.571,94	12.845.999,49	9.976.000,00	11.928.000,00	13.295.609,00	13.760.955,00	14.242.588,00
Taxas	659.425,65	953.970,03	940.000,00	1.258.000,00	987.359,00	1.021.917,00	1.057.684,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.975.648,13	2.061.730,82	2.100.000,00	2.120.000,00	2.133.891,00	2.208.577,00	2.285.877,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.975.648,13	2.061.730,82	2.100.000,00	2.120.000,00	2.133.891,00	2.208.577,00	2.285.877,00
Receita Patrimonial	2.485.366,97	2.272.564,88	2.018.880,00	2.027.595,00	2.352.105,00	2.434.428,00	2.519.633,00
Aplicações Financeiras	2.412.092,21	2.236.339,99	1.873.880,00	1.952.595,00	2.314.612,00	2.395.623,00	2.479.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	73.274,76	36.224,89	145.000,00	75.000,00	37.493,00	38.805,00	40.163,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	152.162.740,55	187.484.703,61	152.994.800,00	179.038.030,00	194.046.669,00	200.838.303,00	207.867.644,00
Cota-Parte do FPM	50.801.891,93	52.426.349,82	48.100.000,00	52.300.000,00	54.261.272,00	56.160.417,00	58.126.032,00
Cota-Parte do ICMS	15.463.684,64	21.392.111,85	13.500.000,00	20.000.000,00	22.140.836,00	22.915.765,00	23.717.817,00
Cota-Parte do IPVA	1.825.991,49	2.477.363,55	2.000.000,00	2.600.000,00	2.564.071,00	2.653.813,00	2.746.696,00
Cota-Parte do ITR	50.714,34	41.706,82	0,00	20.000,00	43.167,00	44.678,00	46.242,00

Transferências da LC nº 61/1989	16.918,09	43.281,19	20.000,00	40.000,00	44.796,00	46.364,00	47.987,00
Transferências do FUNDEB	53.226.332,14	64.639.912,00	52.536.000,00	63.200.000,00	66.902.309,00	69.243.890,00	71.667.426,00
Outras Transferências Correntes	30.777.207,92	46.463.978,38	36.838.800,00	40.878.030,00	48.090.218,00	49.773.376,00	51.515.444,00
Outras Receitas Correntes	40.321,02	90.376,06	81.000,00	91.000,00	93.539,00	96.813,00	100.201,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	39.585,52	89.649,37	41.000,00	51.000,00	92.787,00	96.035,00	99.396,00
Demais Receitas Correntes	735,50	726,69	40.000,00	40.000,00	752,00	778,00	805,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.288.720,34	6.108.224,89	12.200.000,00	29.627.100,00	6.322.013,00	6.543.284,00	6.772.299,00
Operações de crédito	0,00	0,00	10.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.288.720,34	6.108.155,79	12.040.000,00	15.487.100,00	6.321.941,00	6.543.209,00	6.772.221,00
Convênios	2.034.104,34	1.349.113,00	8.410.000,00	8.803.100,00	1.396.332,00	1.445.204,00	1.495.786,00
Outras Transferências de Capital	3.254.616,00	4.759.042,79	3.630.000,00	6.684.000,00	4.925.609,00	5.098.005,00	5.276.435,00
Outras Receitas de Capital	0,00	69,10	110.000,00	110.000,00	72,00	75,00	78,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-12.776.511,88	-14.336.382,85	-12.002.200,00	-14.133.200,00	-14.838.156,00	-15.357.491,00	-15.895.003,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-12.776.511,88	-14.336.382,85	-12.002.200,00	-14.133.200,00	-14.838.156,00	-15.357.491,00	-15.895.003,00
RECEITA TOTAL	160.958.282,72	197.481.186,93	168.323.480,00	211.971.525,00	204.393.029,00	211.546.786,00	218.950.923,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	155.669.562,38	191.372.962,04	156.123.480,00	182.344.425,00	198.071.016,00	205.003.502,00	212.178.624,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.355.440,42	174.682.344,95	141.667.380,00	166.469.725,00	180.796.227,00	187.124.095,00	193.673.439,00
Pessoal e Encargos Sociais	84.561.006,66	99.439.735,11	80.607.900,00	94.753.900,00	102.920.126,00	106.522.330,00	110.250.612,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	6.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.794.433,76	75.242.609,84	61.053.480,00	71.609.825,00	77.876.101,00	80.601.765,00	83.422.827,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.029.845,98	20.575.527,91	26.546.100,00	45.291.300,00	21.295.672,00	22.041.021,00	22.812.457,00
Investimentos	14.801.546,17	18.408.554,43	24.021.100,00	42.748.300,00	19.052.854,00	19.719.704,00	20.409.894,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.228.299,81	2.166.973,48	2.440.000,00	2.458.000,00	2.242.818,00	2.321.317,00	2.402.563,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	166.385.286,40	195.257.872,86	168.313.480,00	211.961.025,00	202.091.899,00	209.165.116,00	216.485.896,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	236,25	10.000,00	10.500,00	245,00	254,00	263,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	236,25	10.000,00	10.500,00	245,00	254,00	263,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	236,25	10.000,00	10.500,00	245,00	254,00	263,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS				Exercício: 2024			
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	699.159,81	516.443,62	699.159,81	516.443,62	534.519,00	553.227,00	572.590,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	699.159,81	516.443,62	699.159,81	516.443,62	534.519,00	553.227,00	572.590,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	699.159,81	516.443,62	699.159,81	516.443,62	534.519,00	553.227,00	572.590,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	470.076,06	607.558,49	470.076,06	607.558,49	628.823,00	650.832,00	673.611,00
Investimentos	470.076,06	607.558,49	470.076,06	607.558,49	628.823,00	650.832,00	673.611,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	470.076,06	607.558,49	470.076,06	607.558,49	628.823,00	650.832,00	673.611,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.169.235,87	1.124.002,11	1.169.235,87	1.124.002,11	1.163.342,00	1.204.059,00	1.246.201,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.169.235,87	1.124.002,11	1.169.235,87	1.124.002,11	1.163.342,00	1.204.059,00	1.246.201,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESULTADO PRIMÁRIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2024			
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.669.562,38	191.374.471,87	156.141.680,00	182.345.625,00	198.072.579,00	205.005.119,32	212.180.298,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.781.997,59	13.799.969,52	10.916.000,00	13.186.000,00	14.282.969,00	14.782.872,93	15.300.273,49
IPTU	3.028.516,21	3.364.298,37	3.356.000,00	3.608.000,00	3.482.049,00	3.603.920,72	3.730.057,95
ISS	3.381.784,01	3.954.393,88	3.000.000,00	3.300.000,00	4.092.798,00	4.236.045,93	4.384.307,54
ITBI	1.117.014,39	816.087,26	900.000,00	1.200.000,00	844.650,00	874.212,75	904.810,20
IRRF	3.595.257,33	4.711.219,98	2.720.000,00	3.820.000,00	4.876.113,00	5.046.776,96	5.223.414,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.425,65	953.970,03	940.000,00	1.258.000,00	987.359,00	1.021.916,57	1.057.683,65
Receitas de Contribuições	1.975.648,13	2.061.730,82	2.100.000,00	2.120.000,00	2.133.891,00	2.208.577,19	2.285.877,39
Receita Patrimonial	2.485.366,97	2.272.564,88	2.018.880,00	2.027.595,00	2.352.105,00	2.434.428,68	2.519.633,68
Aplicações Financeiras (II)	2.411.356,71	2.236.339,99	1.873.880,00	1.952.595,00	2.314.612,00	2.395.623,42	2.479.470,24
Outras Receitas Patrimoniais	74.010,26	36.224,89	145.000,00	75.000,00	37.493,00	38.805,26	40.163,44
Transferências Correntes	139.386.228,67	173.149.830,59	141.010.800,00	164.906.030,00	179.210.075,00	185.482.427,65	191.974.312,62
Cota-Parte do FPM	39.588.204,35	42.882.366,84	39.220.000,00	42.700.000,00	44.383.250,00	45.936.663,75	47.544.446,98
Cota-Parte do ICMS	12.370.947,97	17.113.689,80	10.800.000,00	16.000.000,00	17.712.669,00	18.332.612,42	18.974.253,85
Cota-Parte do IPVA	1.460.794,95	1.981.892,93	1.600.000,00	2.080.000,00	2.051.259,00	2.123.053,07	2.197.359,93
Cota-Parte do ITR	40.571,57	33.365,57	0,00	16.000,00	34.533,00	35.741,66	36.992,62
Transferências da LC 61/1989	13.534,56	34.625,07	16.000,00	32.000,00	35.837,00	37.091,30	38.389,50
Transferências do FUNDEB	53.226.332,14	64.639.912,00	52.536.000,00	63.200.000,00	66.902.309,00	69.243.889,82	71.667.425,96
Outras Transferências Correntes	32.685.843,13	46.463.978,38	36.838.800,00	40.878.030,00	48.090.218,00	49.773.375,63	51.515.443,78
Demais Receitas Correntes	40.321,02	90.376,06	96.000,00	106.000,00	93.539,00	96.812,87	100.201,32

Outras Receitas Financeiras(III)	735,50	726,69 20.000,00	20.000,00	752,00	778,32	805,56
Receitas Correntes Restantes	39.585,52	89.649,37 76.000,00	86.000,00	92.787,00	96.034,55	99.395,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	153.257.470,17	189.137.405,19 154.247.800,00	180.373.030,00	195.757.215,00	202.608.717,58	209.700.022,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.288.720,34	6.108.224,89 12.200.000,00	29.627.100,00	6.322.013,00	6.543.283,46	6.772.298,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00 10.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00 40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

			Exercício: 2024				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00 40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	5.288.720,34	6.108.155,79 12.040.000,00	15.487.100,00	6.321.941,00	6.543.208,94	6.772.221,26	
Convênios	2.034.104,34	1.349.113,00 8.410.000,00	8.803.100,00	1.396.332,00	1.445.203,62	1.495.785,75	
Outras Transferências de Capital	3.254.616,00	4.759.042,79 3.630.000,00	6.684.000,00	4.925.609,00	5.098.005,32	5.276.435,51	
Outras Receitas de Capital	0,00	69,10 110.000,00	110.000,00	72,00	74,52	77,13	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	69,10 110.000,00	110.000,00	72,00	74,52	77,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.288.720,34	6.108.224,89 12.190.000,00	15.627.100,00	6.322.013,00	6.543.283,46	6.772.298,39	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	158.546.190,51	195.245.630,08 166.437.800,00	196.000.130,00	202.079.228,00	209.152.001,04	216.472.321,09	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.546.190,51	195.245.630,08 166.437.800,00	196.000.130,00	202.079.228,00	209.152.001,04	216.472.321,09	

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023) Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.355.440,42	174.682.581,20 141.677.380,00	166.480.225,00	180.796.471,00	187.124.347,49	193.673.699,65
Pessoal e Encargos Sociais	84.561.006,66	99.439.971,36 80.617.900,00	94.764.400,00	102.920.370,00	106.522.582,95	110.250.873,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00 6.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.794.433,76	75.242.609,84 61.053.480,00	71.609.825,00	77.876.101,00	80.601.764,54	83.422.826,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.355.440,42	174.682.581,20 141.671.380,00	166.374.225,00	180.796.471,00	187.124.347,49	193.673.699,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.029.845,98	20.575.527,91 26.546.100,00	45.291.300,00	21.295.672,00	22.041.020,52	22.812.456,24
Investimentos	14.801.546,17	18.408.554,43 24.021.100,00	42.748.300,00	19.052.854,00	19.719.703,89	20.409.893,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00 85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

			Exercício: 2024				
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.228.299,81	2.166.973,48	2.440.000,00	2.458.000,00	2.242.818,00	2.321.316,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.801.546,17	18.408.554,43	24.106.100,00	42.833.300,00	19.052.854,00	19.719.703,89	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164.156.986,59	193.091.135,63	165.877.480,00	209.407.525,00	199.849.325,00	206.844.051,38	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	164.156.986,59	193.091.135,63	165.877.480,00	209.407.525,00	199.849.325,00	206.844.051,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-4.644.628,49	4.967.926,58	560.320,00	-13.407.395,00	5.141.804,00	5.321.767,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -	-4.644.628,49	4.967.926,58	560.320,00	-13.407.395,00	5.141.804,00	5.321.767,14	

(XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. RESULTADO NOMINAL.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.412.092,21	2.236.339,99	1.873.880,00	1.952.595,00	2.314.612,00	2.395.623,00	2.479.470,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	6.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.232.536,28	7.204.266,57	2.428.200,00	-11.560.800,00	7.456.416,00	7.717.390,00	7.987.499,00	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.232.536,28	2.672.932,75	2.672.932,75	0,00	685.548,99	709.543,00	734.377,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.751.420,92	38.500.414,50	36.751.420,92	38.500.414,50	39.847.929,00	41.242.607,00	42.686.098,00	
DEDUÇÕES (XL)	14.491.383,16	18.913.309,49	14.491.383,16	18.913.309,49	19.575.275,00	20.260.410,00	20.969.524,00	
Disponibilidade de Caixa	14.491.383,16	18.913.309,49	14.491.383,16	18.913.309,49	19.575.275,00	20.260.410,00	20.969.524,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.810.392,14	21.167.091,11	14.810.392,14	21.167.091,11	21.907.939,00	22.674.717,00	23.468.332,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.008,98	456.454,61	319.008,98	456.454,61	472.431,00	488.966,00	506.080,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.797.327,01	0,00	1.797.327,01	1.860.233,00	1.925.341,00	1.992.728,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.260.037,76	19.587.105,01	22.260.037,76	19.587.105,01	20.272.654,00	20.982.197,00	21.716.574,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-681.574,86	2.672.932,75	2.672.932,75	0,00	685.548,99	709.543,00	734.377,00	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.751.420,92	38.500.414,50	36.751.420,92	38.500.414,50	39.847.929,00	41.242.607,00	42.686.098,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	36.751.420,92	38.500.414,50	36.751.420,92	38.500.414,50	39.847.929,00	41.242.607,00	42.686.098,00	
DEDUÇÕES (II)	14.491.383,16	18.913.309,49	14.491.383,16	18.913.309,49	19.575.275,00	20.260.410,00	20.969.524,00	
Ativo Disponível	14.810.392,14	21.167.091,11	14.810.392,14	21.167.091,11	21.907.939,00	22.674.717,00	23.468.332,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc.	319.008,98	456.454,61	319.008,98	456.454,61	472.431,00	488.966,00	506.080,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.797.327,01	0,00	1.797.327,01	1.860.233,00	1.925.341,00	1.992.728,00	
Dívida Consolidada Líquida(II) = (I-II)	22.260.037,76	19.587.105,01	22.260.037,76	19.587.105,01	20.272.654,00	20.982.197,00	21.716.574,00	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. PASSIVOS CONTINGENTES E AS PROVIDÊNCIAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS								Exercício: 2024
ARF (LRF, art 4º, § 3º)								R\$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor Providências							Valor
Outros Riscos Fiscais	200.000,00 Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência							200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00							SUBTOTAL 200.000,00
TOTAL	200.000,00							TOTAL 200.000,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: 2024	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor Providências	
Outros Riscos Fiscais		200.000,00 Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia	
SUBTOTAL		200.000,00	
TOTAL		200.000,00	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
10. DESMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS ANUAIS		Exercício: 2024 Pág.: 1/2										
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ 1,00										
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	204.393.029	197.290.569	0,24	0,00	211.546.786	197.283.210	0,24	0,00	218.950.923	197.288.631	0,25	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.079.980	195.057.896	0,24	0,00	209.152.779	195.050.620	0,24	0,00	216.473.127	195.055.980	0,24	0,00
Receitas Primárias Correntes	195.757.967	188.955.567	0,23	0,00	202.609.496	188.948.518	0,23	0,00	209.700.828	188.953.711	0,24	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.282.969	13.786.650	0,01	0,00	14.782.873	13.786.135	0,01	0,00	15.300.273	13.786.514	0,01	0,00
Transferências Correntes	179.210.075	172.982.698	0,21	0,00	185.482.428	172.976.245	0,21	0,00	191.974.313	172.980.999	0,22	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.264.923	2.186.219	0,00	0,00	2.344.195	2.186.138	0,00	0,00	2.426.242	2.186.198	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	6.322.013	6.102.329	0,00	0,00	6.543.283	6.102.102	0,00	0,00	6.772.298	6.102.269	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	202.091.899	195.069.401	0,24	0,00	209.165.116	195.062.124	0,24	0,00	216.485.896	195.067.486	0,24	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	199.849.325	192.904.754	0,23	0,00	206.844.051	192.897.558	0,24	0,00	214.083.593	192.902.859	0,24	0,00
Despesas Primárias Correntes	180.796.471	174.513.968	0,21	0,00	187.124.347	174.507.458	0,21	0,00	193.673.700	174.512.254	0,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	102.920.370	99.343.986	0,12	0,00	106.522.583	99.340.281	0,12	0,00	110.250.873	99.343.011	0,12	0,00
Outras Despesas Correntes	77.876.101	75.169.982	0,09	0,00	80.601.765	75.167.178	0,09	0,00	83.422.826	75.169.243	0,09	0,00
Despesas Primárias de Capital	19.052.854	18.390.786	0,02	0,00	19.719.704	18.390.100	0,02	0,00	20.409.894	18.390.605	0,02	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.163.342	1.122.917	0,00	0,00	1.204.059	1.122.875	0,00	0,00	1.246.201	1.122.906	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	204.393.029	197.290.569	0,24	0,00	211.546.786	197.283.210	0,24	0,00	218.950.923	197.288.631	0,25	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	202.079.228	195.057.170	0,24	0,00	209.152.001	195.049.894	0,24	0,00	216.472.321	195.055.254	0,24	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	202.092.144	195.069.637	0,24	0,00	209.165.370	195.062.361	0,24	0,00	216.486.159	195.067.723	0,24	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	199.849.325	192.904.754	0,23	0,00	206.844.051	192.897.558	0,24	0,00	214.083.593	192.902.859	0,24	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V)=(I-II)	5.141.804	4.963.131	0,00	0,00	5.321.767	4.962.946	0,00	0,00	5.508.029	4.963.083	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.141.804	4.963.131	0,00	0,00	5.321.767	4.962.946	0,00	0,00	5.508.029	4.963.083	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.314.612	2.234.181	0,00	0,00	2.395.623	2.234.098	0,00	0,00	2.479.470	2.234.159	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	39.847.929	38.463.252	0,04	0,00	41.242.607	38.461.818	0,04	0,00	42.686.098	38.462.874	0,04	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.272.654	19.568.199	0,02	0,00	20.982.197	19.567.469	0,02	0,00	21.716.574	19.568.007	0,02	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
METAS ANUAIS		Exercício: 2024	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00

Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	198.071.016,00	205.003.502,00	212.178.624,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. DESMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.323.480	0,21	87,96	197.481.187	0,25	103,19	29.157.707	17,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	166.437.800	0,21	86,97	195.245.630	0,24	102,02	28.807.830	17,31
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.313.480	0,21	87,95	195.257.873	0,24	102,03	26.944.393	16,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	165.877.480	0,21	86,68	193.091.136	0,24	100,90	27.213.656	16,41
Receita Total (COM FONTES RPPS)	168.323.480	0,21	87,96	197.481.187	0,25	103,19	29.157.707	17,32
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	166.437.800	0,21	86,97	195.245.630	0,24	102,02	28.807.830	17,31
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	168.323.480	0,21	87,96	195.258.109	0,24	102,03	26.934.629	16,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	165.877.480	0,21	86,68	193.091.136	0,24	100,90	27.213.656	16,41
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	560.320	0,00	0,29	4.967.927	0,01	2,60	4.407.607	786,62
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	560.320	0,00	0,29	4.967.927	0,01	2,60	4.407.607	786,62
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	36.751.421	0,05	19,20	38.500.415	0,05	20,12	1.748.994	4,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.260.038	0,03	11,63	19.587.105	0,02	10,24	-2.672.933	-12,01

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	156.123.480,00	191.372.962,04

Fonte dos Parâmetros:

IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. DESMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	160.958.283	197.481.187	22,69	211.971.525	7,34	204.393.029	-3,58	211.546.786	3,50	218.950.923	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.546.191	195.245.630	23,15	196.000.130	0,39	202.079.228	3,10	209.152.001	3,50	216.472.321	3,50	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	166.385.286	195.257.873	17,35	211.961.025	8,55	202.091.899	-4,66	209.165.116	3,50	216.485.896	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	164.156.987	193.091.136	17,63	209.407.525	8,45	199.849.325	-4,56	206.844.051	3,50	214.083.593	3,50	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	160.958.283	197.481.187	22,69	211.971.525	7,34	204.393.029	-3,58	211.546.786	3,50	218.950.923	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	158.546.191	195.245.630	23,15	196.000.130	0,39	202.079.228	3,10	209.152.001	3,50	216.472.321	3,50	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	166.385.286	195.258.109	17,35	211.971.525	8,56	202.092.144	-4,66	209.165.370	3,50	216.486.159	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	164.156.987	193.091.136	17,63	209.407.525	8,45	199.849.325	-4,56	206.844.051	3,50	214.083.593	3,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.644.628	4.967.927	0,00	-13.407.395	-369,88	5.141.804	0,00	5.321.767	3,50	5.508.029	3,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.644.628	4.967.927	0,00	-13.407.395	-369,88	5.141.804	0,00	5.321.767	3,50	5.508.029	3,50	

DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)												
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	36.751.421	38.500.415	4,76	38.500.415	0,00	39.847.929	3,50	41.242.607	3,50	42.686.098	3,50	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.260.038	19.587.105	-12,01	19.587.105	0,00	20.272.654	3,50	20.982.197	3,50	21.716.574	3,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-681.575	2.672.933	0,00	0	-100,00	685.549	0,00	709.543	3,50	734.377	3,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	170.615.780	207.355.246	21,53	211.971.525	2,23	196.531.759	-7,28	203.410.371	3,50	210.529.734	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.058.962	205.007.912	21,99	196.000.130	-4,39	194.306.950	-0,86	203.410.371	4,69	208.146.463	2,33	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	176.368.404	205.020.767	16,25	211.961.025	3,39	194.319.134	-8,32	201.120.304	3,50	208.159.515	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	174.006.406	202.745.692	16,52	209.407.525	3,29	192.162.813	-8,24	198.888.511	3,50	205.849.609	3,50	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	170.615.780	207.355.246	21,53	211.971.525	2,23	196.531.759	-7,28	203.410.371	3,50	210.529.734	3,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	168.058.962	205.007.912	21,99	196.000.130	-4,39	194.306.950	-0,86	201.107.693	3,50	208.146.463	3,50	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	176.368.404	205.021.015	16,25	211.971.525	3,39	194.319.369	-8,33	201.120.548	3,50	208.159.768	3,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	174.006.406	202.745.692	16,52	209.407.525	3,29	192.162.813	-8,24	198.888.511	3,50	205.849.609	3,50	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
										Exercício: 2024		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.923.306	5.216.323	0,00	-13.407.395	-357,03	4.944.042	0,00	5.117.084	3,50	5.296.182	3,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.923.306	5.216.323	0,00	-13.407.395	-357,03	4.944.042	0,00	5.117.084	3,50	5.296.182	3,50	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	38.956.506	40.425.435	3,77	38.500.415	-4,76	38.315.316	-0,48	39.656.353	3,50	41.044.325	3,50	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	23.595.640	20.566.460	-12,84	19.587.105	-4,76	19.492.937	-0,48	20.175.189	3,50	20.881.321	3,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-722.469	2.806.579	0,00	0	-100,00	659.182	0,00	682.253	3,50	706.132	3,50	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes												
INDICES DE INFLAÇÃO												
2022	2023	2024	2025	2026	2027							
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50							
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04							
Fonte Índices de Inflação:												
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;												
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;												

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
13. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
										Exercício: 2024		
										R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%						
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Resultado Acumulado	127.928.588	100,00	103.313.278	100,00	87.246.886	100,00						
TOTAL	127.928.588	100,00	103.313.278	100,00	87.246.886	100,00						
REGIME PREVIDENCIÁRIO												
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%						
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
14. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	Exercício: 2024		
	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	Exercício: 2024		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0

Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024			
Investimentos e Aplicações		0	0	0			
Outro Bens e Direitos		0	0	0			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				2023	2022	2021	
Contribuições dos Servidores		0	0	0			
Demais Receitas Previdenciárias		0	0	0			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				2023	2022	2021	
Aposentadorias		0	0	0			
Pensões		0	0	0			
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)				0	0	0	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²				0	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024 Pág.: 1/3			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)			
2025	0	0	0	0			
2026	0	0	0	0			
2027	0	0	0	0			
2028	0	0	0	0			
2029	0	0	0	0			

2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
17. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2024
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0

2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

18. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0

2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Exercício: 2024	
			Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00		
Eventos			Valor previsto para 2025		
Aumento Permanente da Receita			0		
(-) Transferências Constitucionais			0		
(-) Transferências ao FUNDEB			0		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			0		
Redução Permanente de Despesa (II)			0		
Margem Bruta (III) = (I + II)			0		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			0		
Novas DOCC			0		
Novas DOCC Geradas por PPP			0		

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:83008286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 269 - LDO 2025 - GEORGINO (2)

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

Lei nº 269/2024.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, Sub- função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal. Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art.8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art.9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e Sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. Variações de índices de preços;

III. Crescimento econômico;

IV. Evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. Indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos, legais,

- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou

- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art.18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art.19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. Que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. Que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

- VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes do excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art.29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder

Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de maio de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área da Administração

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar margens da lagoa e rios;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais; 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;

1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.16 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

1.4.17- Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;

1.4.18- Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);

1.4.19 - Implantar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais; 1.4.20- Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;

1.4.21- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);

1.4.22 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.4.23 - Implantação do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.8- Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas;

1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores; 1.6.3- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 - Capacitar guias, com parceria da Secretaria Municipal de Educação;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;

1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.;

1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.7.14 - Apoiar as ações das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo e outras Leis de incentivo a cultura;

1.7.15- Promover a qualificação profissional para o Turismo: Curso de Orientador Turístico Local;

1.7.16- Manutenção do site para o Turismo - mostrando as belezas da terra de Oportunidades; 1.7.17- Promover o Festival da Ostra;

1.7.18- Criar a Casa do Artesanato;

1.7.19- Criar o Centro de Atendimento ao Turismo;

1.7.20- Promover o Banner do Turismo para participação de feiras, missões e rodadas de negócios;

1.7.21- Organizar o FAMTOUR (Agentes de viagens) e PRESSTRIP (Jornalistas do Turismo);

1.7.22- Promover a sinalização Turística em todo município (Placas de sinalização); 1.7.23- Criar espaços “instagramáveis” no município;

1.7.24- Capacitar os pescadores para trabalhar com o Turismo de Pesca, Bem como o Turismo Náutico;

1.7.25- Promover eventos para apresentação de Linhas de Créditos; 1.7.26- Abrir e Organizar trilhas no município;

1.7.27- Promover a qualificação profissional para o Turismo (Gestores Públicos, Iniciativa privada e Comunidade);

1.7.28- Criar política de incentivos fiscais para o Turismo;

1.7.29- Criar Plano de Marketing do destino Senador Georgino Avelino/RN; 1.7.30- Criar Plano Diretor do Turismo de Senador Georgino Avelino/RN; 1.7.31-Elaborar estudos estratégicos para o fortalecimento da política de turismo;

1.7.32- Celebrar parcerias com entes públicos da região, visando o desenvolvimento turístico local;

1.7.33- Apoiar a sensibilização e mobilização das comunidades e agentes turísticos;

1.7.34- Fortalecer as instâncias de governança de suporte à gestão descentralizada do turismo estadual, municipal, regional e macrorregional;

1.7.35- Articular e fortalecer os arranjos institucionais e setoriais;

1.7.36- Apoiar ações de fortalecimento dos entes que integram o Sistema Nacional de Turismo por meio da realização de seminários e oficinas de trabalho;

1.7.37- Apoiar a produção de material técnico, didático, institucional e a realização de estudos para subsidiar a implementação de ações de fortalecimento do turismo;

1.7.38- Observar as boas práticas, experiências e disseminação de conhecimento;

1.7.39 - Apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos estratégicos de desenvolvimento do turismo, incorporando a dimensão ambiental, visando antever possíveis impactos ambientais no momento da formulação do planejamento;

1.7.40 - Realizar estudos para a identificação e fortalecimento de produtos ou roteiros turísticos a serem desenvolvidos;

1.7.41 - Formatar, posicionar ou reposicionar produtos turísticos;

1.7.42 - Realizar estudos e pesquisas acerca da oferta e demanda turística segmentada;

1.7.43 - Mobilizar os prestadores de serviços turísticos para a formalização e cadastro no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turístico;

1.7.44 - Informar o consumidor sobre a importância de se adquirir produtos de prestadores regularmente cadastrados no Cadastur;

1.7.45 - Fomentar a classificação dos empreendimentos e equipamentos turísticos e adoção dos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério do Turismo;

1.7.46 - Fiscalizar prestadores de serviços turísticos no município;

1.7.47 - Estabelecer padrões e normas de atendimento;

1.7.48 - Qualificar profissionais e empresas;

1.7.49 - Desenvolver sistema de monitoramento e avaliação da qualificação realizada;

1.7.50 - Promover certificação profissional;

1.7.51 - Levantar demanda de ações para o fomento e integração da produção associada ao turismo;

1.7.52 - Organizar e qualificar a produção associada ao turismo;

1.7.53 - Definir estratégias para inserção dos produtos e serviços turísticos de base local;

1.7.54 - Realizar estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;

1.7.55 - Divulgar informações acerca das oportunidades de investimento e financiamento da atividade turística;

1.7.56 - Estabelecer parcerias público-privadas;

1.7.57 - Divulgar linhas de crédito e modalidades de financiamento;

1.7.58 - Promover incentivos fiscais e tributários;

1.7.59 - Incentivar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo;

1.7.60 - Mensuração da demanda turística internacional (receptiva e emissiva) e doméstica em termo de sua quantificação e caracterização;

1.7.61 - Mensuração dos impactos das atividades turísticas em termos econômicos, ambientais e sociais;

1.7.62 - Realização de estudos complementares, como avaliação das tendências de uso de novas tecnologias para a mensuração e análise do setor;

1.7.63 - Contratar empresas para produção de marketing turístico, com a identificação das riquezas locais, para que sejam divulgadas interna e externamente;

1.7.64 - Identificar demanda de qualificação profissional e empresarial;

1.7.65 - Elaboração de projetos de infraestrutura turística;

1.8 - Na área Tributária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e promover ações de combate à sonegação fiscal;

1.9 - Nas áreas do Esporte e Lazer

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Apoio a realização de campeonatos e torneios municipais;

1.9.7 - Criação de espaços recreativos;

1.9.8 - Criação do Programa “Bolsa Atleta”;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete do Prefeito

1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 - Manter as ações da Ouvidoria;

1.10.5 - Manter as ações de melhorias ao portal da transparência;

1.11 - Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos

1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios e espaços públicos já existentes; 1.11.4-Garantir a manutenção da pavimentação das ruas do município;

1.12- Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3- Implementar programas habitacionais para moradores;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.12.5 - Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse Social;

1.12.6 - Implantação do Fundo Municipal de Habitação;

1.12.7 - Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso;

1.12.8 - Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;

1.12.9 - Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;

1.12.10 - Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato;

1.12.11 - Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;

1.12.12 - Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;

1.12.13 - Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo para famílias inseridas no Cadastro Único;

1.12.14 - Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva;

- 1.12.15 - Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo;
- 1.12.16 - Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao sistema de vigilância alimentar e nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações da Atenção Primária à Saúde -APS ;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle às pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade geral, materno e infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do portador de deficiência, da mulher e do idoso;

- 2.1.9 - Ampliar a assistência em saúde, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à Saúde da mulher e do homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Aprimorar os sistemas de informatização na APS, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS - APS;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Execução das práticas integrativas e complementares (PICS);
- 2.1.18 - Aprimorar as ações de Vigilância Epidemiológica; 2.1.19- Aprimorar ações do Programa Brasil Sorridente;
- 2.1.20 - Garantir a referencias das ações de média e alta complexidade;
- 2.1.21 - Aprimorar as ações da Equipe **multiprofissional na APS - eMulti**;
- 2.1.22 - Garantir apoio ao Conselho Municipal de Saúde;

- 2.1.23 - Implantar a avaliação de desempenho na APS, de acordo com os programas do Ministério da Saúde;

- 2.1.24 - Ampliação do quadro de RH da Rede Assistencial da APS, profissionais da equipe Multidisciplinar e especialidades médicas

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar;

- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção das ações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- 2.2.6 - Manutenção e apoio a gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.7 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;

- 2.2.8 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.9 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.10 - Reativação e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

2.2.11 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

2.2.12 - Avaliação e monitoramento dos programas e serviços da política de assistência social;

2.2.13 - Implementação do Programa Municipal de doação de alimentos;

2.2.14 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;

2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

2.2.17 - Manutenção e apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;

2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);

2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas aos segmentos populacionais público alvo dos serviços socioassistenciais e Direitos Humanos;

2.2.21 - Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS);

2.2.22 - Revisão e aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS;

2.2.23 - Estruturação da rede de proteção social básica da SEMTHAS com aquisição de equipamentos e material de uso permanente para prestação dos serviços;

2.2.24 - Atualização da lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacionais, garantindo repasse do mínimo mensal de contrapartida para o financiamento da política pública de Assistência Social;

2.2.25 - Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;

2.2.26 - Implantação do Plano pela 1ª infância no SUAS;

2.2.27 - Apoiar a emissão de documentos civis de crianças e adolescentes (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor);

2.2.28 - Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da

captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;

2.2.29 - Manutenção e ampliação da oferta dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS;

2.2.30 - Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;

2.2.31 - Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Em, 23 de maio de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 - Adquirir novos imóveis;

1.1.4 - Reforma do prédio sede da prefeitura municipal;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.7 - Construção de deck de madeira na área do terminal turístico da barragem;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Reformar, Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 - Construção de novas escolas;
- 1.3.3 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 - Construir e equipar cozinhas nas escolas;
- 1.3.6 - Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 - Construção/reforma do prédio sede da secretaria municipal de educação;

1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.4.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5 - Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.5.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.5.4 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.5.5 - Ampliar o abastecimento de água no município;
- 1.5.6 - Perfurar e promover a instalação de poços artesianos;

1.6 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.6.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.6.2 - Criar e equipar o coral municipal;
- 1.6.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.6.4 - Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- 1.6.5 - Reestruturação do espaço do terminal turístico da barragem;
- 1.6.6 - Ofertar nova infraestrutura e equipamentos urbanos diretamente relacionados às atividades turísticas;
- 1.6.7 - Restaurar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.6.8 - Edificações de uso público destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas de memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos;
- 1.6.9 - Reforma de prédios, monumentos e conjuntos históricos locais;
- 1.6.10 - Reforma do Centro de Artesanato;
- 1.6.11 - Construção de Capela e acessibilidade no mirante de Santo Antônio Achado;

1.7 - Na área Tributária

- 1.7.1 - Construir e mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
- 1.7.2 - Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;

1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 - Reformar ginásio de esportes;

- 1.8.3 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 - Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas;

1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 - Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.3 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.4 - Revitalização do terminal rodoviário, estradas, pontos turísticos, pontes, rodovias, orlas fluviais, lacustres e marítimas;
- 1.9.5 - Realizar pavimentação com drenagem de ruas em todo município;
- 1.9.6 - Buscar junto a FUNASA, a construção de poços tubulares para beneficiamento de água potável no município;
- 1.9.7 - Construção de calçadas;
- 1.9.8 - Reformar as estruturas das praças públicas e ambientes de vivência públicos;
- 1.9.9 - Reforma da estrutura da Feira Livre, com a instalação de tendas, torneiras e banheiros químicos;
- 1.9.10 - Reforma dos Cemitérios com a construção de Centros de Velório;
- 1.9.11 - Urbanização da Beira Rio em Carnaúba;
- 1.9.12 - Requalificação de Ruas e Avenidas do Município;
- 1.9.13 - Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água em todo o município.

1.10- Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.10.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.10.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.10.3 - Reforma de unidades habitacionais;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade;
- 2.1.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 07 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 - Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.7 - Construção e instalação do centro de especialidades médicas;
- 2.1.8 - Construção e instalação do laboratório de análises clínicas;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Reforma, ampliação e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 - Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 - Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 - Reforma/ampliação e manutenção do prédio da Casa dos Conselhos;
- 2.2.6 - Reforma e manutenção do prédio do Conselho Tutelar.

Em, 23 de maio de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.440.145,66	37.207.684,58	-	106,19	45.356.167,51	42.388.941,60	-	105,19	52.613.154,31	48.942.469,13	-	104,71
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.717.640,96	33.695.887,70	-	96,16	41.075.287,10	38.388.118,79	-	95,27	47.647.333,04	44.323.100,50	-	94,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.509.005,66	37.272.646,85	-	106,37	45.434.856,51	42.462.482,72	-	105,38	52.701.633,55	49.024.775,40	-	104,88
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.405.485,66	36.231.590,25	-	103,40	44.165.808,51	41.276.456,55	-	102,43	#VALOR!	#VALOR!	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(2.687.844,70)	(2.535.702,55)	-	(7,24)	(3.090.521,41)	(2.888.337,76)	-	(7,17)	#VALOR!	#VALOR!	-	-
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.687.844,70)	(2.535.702,55)	-	(7,24)	(3.090.521,41)	(2.888.337,76)	-	(7,17)	#VALOR!	#VALOR!	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	8.000,00	8.603,77	-	0,02	10.488,00	9.801,87	-	0,02	12.166,08	11.317,28	-	0,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.814.000,00	5.484.905,66	-	15,65	6.686.100,00	6.248.691,59	-	15,51	7.755.876,00	7.214.768,37	-	15,43
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.389.000,00	4.140.566,04	-	11,82	5.047.350,00	4.717.149,53	-	11,71	5.854.926,00	5.446.442,79	-	11,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(539.000,00)	(508.490,57)	-	(1,45)	(658.350,00)	(615.280,37)	-	(1,53)	(807.576,00)	(751.233,49)	-	(1,61)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
2025											
MF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.000.000,00	-	103,82	29.039.260,07	-	103,83	1.039.260,07		3,71		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.557.200,00	-	102,18	28.794.001,97	-	102,95	1.236.801,97		4,49		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.095.602,27	-	122,71	30.462.832,70	-	108,92	(2.632.769,57)		(7,96)		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.710.602,27	-	121,29	30.079.555,80	-	107,55	(2.631.046,47)		(8,04)		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-		-		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	#VALOR!	-	-	#VALOR!		-		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-		-		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-		-		
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(5.153.402,27)	-	(19,11)	(1.285.553,83)	-	(4,60)	3.867.848,44		(75,05)		
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(5.153.402,27)	-	(19,11)	#VALOR!	-	-	#VALOR!		-		
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.400.000,00	-	20,02	5.373.107,89	-	19,21	(26.892,11)		(0,50)		

ívida Consolidada Líquida (DCL)	4.150.000,00	-	15,39	4.069.208,25	-	14,55	(80.791,75)	(1,95)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.400.000,00	-	20,02	5.373.107,89	-	19,21	(26.892,11)	(0,50)
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.420.835,91	28.000.000,00	5,98	34.596.619,00	23,56	39.440.145,66	14,00	45.356.167,51	15,00	52.613.154,31	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.985.899,71	28.794.001,97	10,81	31.331.264,00	8,81	35.717.640,96	14,00	41.075.287,10	15,00	47.647.333,04	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.609.139,88	30.462.832,70	14,48	34.655.619,00	13,76	39.509.005,66	14,00	45.434.856,51	15,00	#VALOR!	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	26.341.569,03	30.079.555,80	14,19	33.687.619,00	12,00	38.405.485,66	14,00	44.165.808,51	15,00	#VALOR!	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(355.669,32)	(1.285.553,83)	261,45	(2.356.355,00)	83,29	(2.687.844,70)	14,07	(3.090.521,41)	14,98	#VALOR!	-
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(355.669,32)	#VALOR!	-	(2.356.355,00)	-	(2.687.844,70)	14,07	(3.090.521,41)	14,98	#VALOR!	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.024.711,03	5.373.107,89	6,93	5.100.000,00	(5,08)	5.814.000,00	14,00	6.686.100,00	15,00	7.755.876,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.306.261,83	4.069.208,25	76,44	3.850.000,00	(5,39)	4.389.000,00	14,00	5.047.350,00	15,00	5.854.926,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	613.322,56	80.791,75	(86,83)	219.208,25	171,33	(539.000,00)	(345,88)	(658.350,00)	22,14	(807.576,00)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.974.795,26	26.763.525,14	7,16	32.949.160,95	23,11	37.207.684,58	12,92	42.388.941,60	13,93	48.942.469,13	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.563.663,59	27.522.464,13	12,05	29.839.299,05	8,42	33.695.887,70	12,92	38.388.118,79	13,93	44.323.100,50	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.152.793,16	29.117.599,60	15,76	33.005.351,43	13,35	37.272.646,85	12,93	42.462.482,72	13,92	#VALOR!	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.899.866,75	28.751.248,14	15,47	32.083.446,67	11,59	36.231.590,25	12,93	41.276.456,55	13,92	#VALOR!	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(336.203,16)	(1.228.784,01)	265,49	(2.244.147,62)	82,63	(2.535.702,55)	12,99	(2.888.337,76)	13,91	#VALOR!	-
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(336.203,16)	#VALOR!	-	(2.244.147,62)	-	(2.535.702,55)	12,99	(2.888.337,76)	13,91	#VALOR!	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.749.703,21	5.135.832,43	8,13	4.857.142,86	(5,43)	5.484.905,66	12,92	6.248.691,59	13,93	7.214.768,37	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.180.037,65	3.889.512,76	78,41	3.666.666,67	(5,73)	4.140.566,04	12,92	4.717.149,53	13,93	5.446.442,79	15,46

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	579.754,76	77.224,00	(86,68)	208.769,76	170,34	(508.490,57)	(343,57)	(615.280,37)	21,00	(751.233,49)	22,10
---	------------	-----------	---------	------------	--------	--------------	----------	--------------	-------	--------------	-------

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	22.183.362,57	100,00	18.779.969,88	100,00	15.694.687,51	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	22.183.362,57	100,00	18.779.969,88	100,00	15.694.687,51	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	DECLARAR	#VALOR!	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			2021
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	NADA A
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	DECLARAR
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023

Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00 0,00		
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO					
2025					

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	4.843.526,66
(-) Transferências Constitucionais	4.700.371,20
(-) Transferências ao FUNDEB	879.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-736.044,54
Redução Permanente de Despesa (II)	815.540,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	79.495,46
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	79.495,46
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	206.890,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	265.780,00		
SUBTOTAL	265.780,00	SUBTOTAL	206.890,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência redução de dotações de despesas	58.890,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	58.890,00
TOTAL	265.780,00	TOTAL	265.780,00
Fonte:			

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F2E894BA